BANCO DO BRASIL S.A.

BOLETIM TRI-MESTRAL

1
I
JANEIRO
A
MARÇO
1966

BANCO DO BRASIL
S. A.

Edifício-Sede — Brasília, DF

BOLETIM TRIMESTRAL

ANO I — JANEIRO / MARÇO - 1966 — N.º 1

BANCO DO BRASIL
S. A.

PRESIDENTE

Luiz de Moraes Barros

DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Luiz de Paula Figueira

DIRETORES

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

1.ª ZONA — **Arthur Ferreira dos Santos**
(Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara e Agências no Exterior)

2.ª ZONA — **Antônio José Loureiro Borges**
(Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Distrito Federal)

3.ª ZONA — **Paulo Konder Bornhausen**
(Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso)

4.ª ZONA — **Cláudio Pacheco Brasil**
(Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá)

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Setor Industrial — **Nestor Jost**

Setor Rural — **Severo Fagundes Gomes**

CARTEIRA DE CAMBIO

Charles Pullen Hargreaves

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Aldo Baptista Franco da Silva Santos

APRESENTAÇÃO

Os dois últimos anos testemunharam acontecimentos significativos na vida econômica do País. A luta deflagrada a partir de abril de 1964 contra o processo inflacionário, que assolava e vinha destruindo a economia brasileira, já vem oferecendo frutos animadores, que permitem antever para breve o início de uma fase de verdadeira estabilidade monetária e financeira. As instituições financeiras e econômicas do País têm sido objeto de inúmeras modificações promovidas pelas autoridades governamentais, com vistas a criar as condições para que possam desempenhar plenamente as funções e tarefas comuns da vida moderna dos países de economia de mercado.

A promulgação da Lei n.º 4 595, de 31-12-64, criando o Conselho Monetário Nacional e instituindo o Banco Central da República do Brasil, trouxe reflexos da maior importância para a posição atual e para as perspectivas futuras do Banco do Brasil. Pelas alterações introduzidas na cúpula do sistema financeiro nacional, foi o Banco do Brasil liberado de inúmeras funções típicas de Banco Central, que lhe estavam afetas de vez que não existia entre nós um Banco Central estruturado nos moldes em que tal instituição tornou-se conhecida nos países que nos antecederam nas etapas do progresso econômico. Conquanto desde 1945 existisse a Superintendência da Moeda e do Crédito — SUMOC — a maior parte das funções de Banco Central era exercida pelo Banco do Brasil. E dentre estas, destacavam-se o redesconto e o refinanciamento às instituições financeiras bem como a manipulação regularizadora e controladora do sistema cambial. Era, também, o Banco do Brasil encarregado de prover o financiamento do deficit de caixa do Tesouro Nacional, tendo que, para tanto, constantemente recorrer ao redesconto.

Criado o Banco Central, estas tarefas passaram à sua responsabilidade. Muitas delas, contudo, hoje o Banco do Brasil ainda executa, mas por ordem e conta do Banco Central, de vez que a utilização de sua extensa rêde de agências é indispensável para que sejam atingidos todos os pontos do território brasileiro onde se exerça qualquer atividade econômica.

Ao discriminar a competência do Banco do Brasil, a «Lei da Reforma Bancária» o caracterizou como um banco comercial, supletivo da rêde bancária privada no financiamento das atividades produtoras do País, e como o agente financeiro do Govêrno Federal para a execução de tarefas específicas, algumas mesmo de natureza não bancária.

O que se verifica, hoje, é que o Banco do Brasil, não obstante ser um estabelecimento oficial, se rege, em suas relações com o setor privado da economia, pelas mesmas características dos bancos comerciais.

Pelas atividades de sua Carteira de Crédito Geral, é o Banco do Brasil, indubitàvelmente, o maior banco comercial do País. Encarado sob o ponto de vista da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial é, também, um banco rural de grande expressão, pioneiro em levar o crédito especializado e pouco remunerativo a todos os setores da produção rural, prestando inestimável assistência financeira ao homem do campo, ao mesmo tempo em que é um banco de amparo à produção e aos investimentos industriais, mediante a concessão de financiamentos a prazo médio, em condições mais vantajosas do que as normalmente oferecidas pelo mercado financeiro.

Através de sua Carteira de Comércio Exterior, prepara-se para ser um verdadeiro banco de exportação, auxiliando, por meio do crédito especializado, o desenvolvimento do setor externo da economia brasileira, promovendo a diversificação da pauta de exportações e a conquista de novos mercados. Procedidas as modificações necessárias para transferir ao Banco Central as funções reguladoras do mercado, a Carteira de Câmbio operará como a carteira especializada de qualquer banco comercial de largas proporções, mantidas e ampliadas as suas ligações com correspondentes em todos os principais centros financeiros mundiais.

Como agente financeiro do Govêrno Federal, o Banco do Brasil desempenha hoje, e continuará a fazê-lo aperfeiçoando sempre o seu mecanismo de execução, as mais variadas tarefas, ainda que de natureza não bancária, de interêsse do Tesouro Nacional.

A maneira pela qual o Banco se desincumbe com eficiência sempre comprovada desta gama de funções, entretanto, permanece ainda desconhecida, não só do grande público, quanto até mesmo de parcela ponderável dos setores especializados.

O «Boletim Trimestral», cuja publicação ora temos a satisfação de iniciar, pretende transmitir imagem mais nítida da posição e do papel desempenhado pelo Banco no concêrto da economia brasileira. Espera-se que êstes objetivos sejam alcançados pela divulgação sistemática e pronta das estatísticas do Banco e, sobretudo, pela publicação de trabalhos que reflitam, em cada setor de atuação, a importância do Banco do Brasil no financiamento da produção e da circulação da riqueza nacional.

Presidente

A PECUÁRIA NACIONAL E A POLÍTICA CREDITÍCIA DO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DA CREAI

CAMILO CALAZANS DE MAGALHÃES
. ECONOMISTA

Secretário de Gabinete do Diretor da CREAI — Setor Rural

Não é fácil analisar, num simples relato, os problemas da pecuária nacional, focalizando o papel que, neste importante setor da economia rural, vem desempenhando a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial. Em primeiro lugar, porque as dimensões continentais do País geram diversidades de climas, solos, revestimentos florísticos e, conseqüentemente, de métodos de pastoreio e estágios de desenvolvimento sócio-econômico, que não permitem generalizações. Por outro lado, a escassez de dados fidedignos impede interpretações seguras sôbre a conjuntura de produção e consumo, dificultando, portanto, a extrapolação de tendências com vistas à projeção da oferta e demanda de produtos pecuários.

Entretanto, os resultados de levantamentos e pesquisas efetuados por entidades oficiais e privadas, os estudos de mercado e das crises sazonais no abastecimento de leite e carne, bem como as observações colhidas por pecuaristas mais evoluídos, possibilitam, com relativa segurança, identificar os seus principais problemas e equacionar as soluções no campo da agrostologia e da zootecnia ou mesmo de ordem econômica, inclusive no setor do crédito especializado, que asseguram amplas perspectivas para o desenvolvimento da produção animal no País.

REBANHOS

De acôrdo com elementos divulgados, em 1965, pelo Serviço de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura, o rebanho bovino, em 1964, foi estimado em 84 035 000 animais e o de suínos, em 58 985 000. Assim, mesmo admitindo-se números menos otimistas e, na opinião de técnicos abalizados, mais próximos da realidade, como, por exemplo, os apurados no Censo Agrícola de 1960, realizado pelo Serviço Nacional de Recenseamento (IBGE), os rebanhos brasileiros de suínos e bovinos, quantitativamente, ocupam posição destacada no cômputo mundial, haja vista as seguintes maiores populações pecuárias :

POPULAÇÃO PECUÁRIA DE ALGUNS PAÍSES SELECIONADOS

1965

PAÍSES	BOVINOS 1 000	PAÍSES	SUÍNOS 1 000
Índia	176 000 (*)	China	180 000
Estados Unidos	106 488	Estados Unidos	56 007
União Soviética	87 100	União Soviética	52 800
Brasil	55 692	Brasil	46 823

FONTE : F.A.O.
(*) O rebanho bovino da Índia, por motivos religiosos, não tem expressão econômica para produção de carne, sendo utilizado, preponderantemente, como fôrça de tração e na produção de leite e de estêrco, êste como adubo ou combustível.

PRODUÇÃO

De conformidade com o Anuário Estatístico do Brasil, publicado em 1965 pelo IBGE, a produção brasileira de origem animal, em 1964, expressou-se, em volume e valor, pelos seguintes números :

PRODUÇÃO BRASILEIRA DE ORIGEM ANIMAL

1964

PRODUTOS	UNIDADE	VOLUME	VALOR Cr$ 1 000
Carnes	t	1 537 578	817 432 907
Leite	1 000 l	5 989 338	506 806 840
Gorduras	t	288 146	192 701 980
Ovos	1 000 dúzias	649 846	167 779 760
Lã	t	28 107	47 854 659
Pescado	t	333 085	59 374 577

O Serviço de Estatística da Produção estima que, no mesmo ano (1964), foram abatidos, no território nacional, 7 523 000 bovinos e 8 768 000 suínos, pesando as carcaças, respectivamente, 1 437 185 e 577 989 toneladas. Aferidas as relações abate/efetivo, com base nos dados levantados por aquêle órgão do Ministério da Agricultura, o desfrute médio do rebanho bovino seria de 8,9 % e o de suínos de 14,9 %. Êsses números são encarados com reservas pela maioria dos técnicos e pecuaristas, acreditando-se que os efetivos dos rebanhos estejam superestimados e que os abates reais se situam acima dos apresentados nas estatísticas oficiais, tendo em vista, principalmente, as matanças não declaradas por marchantes e matadouros. De qualquer forma, porém, não padece dúvida que a produtividade média dos rebanhos brasileiros de suínos e bovinos, em confronto com a de outros países, é baixíssima, conforme demonstrado no quadro abaixo, transcrito do «Programa de Ação Econômica do Govêrno — 1964/1966», elaborado pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica :

REBANHO BOVINO E SUÍNO

Relação Abate/Efetivo e Pêso das Carcaças em Alguns Países Selecionados

1960

PAÍSES	BOVINOS (*)				SUÍNOS			
	Efetivo	Abate	Relação Abate/Efetivo %	Pêso médio da carcaça kg	Efetivo	Abate	Relação Abate/Efetivo %	Pêso médio da carcaça kg
	1 000 cabeças				1 000 cabeças			
Brasil	72 829	7 207	9,9	189	46 823	7 092	15,1	67
Estados Unidos .	96 236	26 021	27,0	257	59 026	84 375	142,9	63
Argentina	43 398	6 246	14,4	230	3 758	2 227	59,3	81
França	18 735	3 025	18,1	275	8 357	15 484	185,3	78

(*) Adultos.
FONTE : F.A.O. — Production Yearbook.

A relação de 1,05 bovino por habitante poderia ser indicativa de auto-suficiência capaz de proporcionar à população brasileira, uma dieta de proteínas bem satisfatória, semelhante à dos povos de economia desenvolvida e de elevado poder aquisitivo. No entanto, a grande proporção de bois adultos (que já passaram da idade ideal de abate), a pequena fertilidade das matrizes, a elevada mortalidade dos bezerros e o reduzido rendimento das carcaças, enfim, todo êsse elenco de fatôres negativos causadores dos baixos índices de produtividade do rebanho nacional, é responsável, na realidade, pelo subconsumo de carnes e demais produtos animais demonstrado no confronto das estatísticas oficiais. Feitas as projeções da oferta e demanda dos produtos da pecuária e da pesca até o ano de 1970, com base na extrapolação das tendências atuais, chegaríamos à constatação de expressivos deficits potenciais no setor da produção animal.

OFERTA E DEMANDA DE PRODUTOS ALIMENTARES

PRODUTOS	UNIDADE	1965			1970		
		Oferta	Demanda	Saldo	Oferta	Demanda	Saldo
Banha	1 000 t	120	150	— 30	120	180	— 60
Carne bovina	»	1 320	1 600	— 280	1 350	2 100	— 750
Carne suína	»	350	350	— 0	430	470	— 40
Leite	Milhões lts.	6 250	6 250	— 0	7 500	8 200	— 700
Ovos	Milhões dzs.	700	650	— 50	850	850	— 0
Pescado	1 000 t	500	500	— 0	800	610	+ 190

FONTE : PAEG — Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica.

A baixa produtividade da pecuária nacional, além de ocasionar crises periódicas no abastecimento interno de carnes e leite, impede que o Brasil colha maiores benefícios com a exportação de carne bovina, cuja cotação no mercado externo é compensadora. O Brasil ingressou no mercado internacional de carnes em 1914 com 200 toneladas, a exportação anual foi crescendo ràpidamente até alcançar, em 1930, cêrca de 120 000 toneladas, volume que se manteve firme durante tôda a década de 1930/40, atingindo, no final do período, a exportação recorde de 150 159 toneladas. A partir de 1942, todavia, começou a exportação a declinar, a ponto de o País ficar, durante alguns anos, pràticamente afastado do comércio internacional. Em 1965, muito embora a exportação de carnes industrializadas tivesse sido liberada pela Superintendência Nacional do Abastecimento e autorizada a exportação de 60 000 toneladas de carnes bovinas congeladas, 20 000 pelo Brasil Central e 40 000 pelo Rio Grande do Sul, o volume realmente exportado assim se expressou :

EXPORTAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS

1965

PRODUTOS	TONELADAS	US$ 1 000
Carne bovina congelada	35 827	24 352
Carnes diversas e produtos de origem animal industrializados	65 452	37 064

FONTE : CACEX.

PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO

Não obstante a configuração dêsse quadro desfavorável, é inconteste que a pecuária, no Brasil, tem promissoras perspectivas de desenvolvimento, principalmente a bovinocultura de corte, em vista das vastas reservas de terras, de clima tropical e subtropical, adequadas à cultura de gramíneas perenes de grande capacidade de produção de forragens e à criação de bovinos das raças indianas. Os especialistas que elaboraram o Plano Salte estimaram ser possível, ao Brasil, manter uma população bovina de 185 milhões de cabeças. Evoluindo-se para o regime de criação mais racionalizada, esta possibilidade torna-se maior, em bases imprevisíveis.

Os técnicos são unânimes em apontar a precariedade da alimentação do rebanho nacional como fator básico responsável pela baixa produtividade. O pastoreio extensivo e indiscriminado em campos pobres, quase sempre de cerrados, agrestes, caatingas e terras agricultáveis já esgotadas ou cansadas, caracteriza-se pela alternância de períodos de relativa abundância, nas estações de maior crescimento dos pastos, com outros de escassez, nas épocas das sêcas prolongadas de verão, quando

fenece a vegetação e rareiam os pastos. A subnutrição crônica ou intermitente predispõe o gado à incidência de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias, responsáveis pelo baixo índice de reprodução e elevada mortandade, além de retardar o crescimento dos animais, provocando sua degenerescência racial, pois, forçados a adaptarem-se fisicamente ao meio hostil, perdem, como conseqüência natural, suas melhores características econômicas, produtivas e reprodutivas.

Todavia, pesquisas e experimentações efetuadas por entidades oficiais de fomento à pecuária e instituições privadas nacionais e internacionais, como, por exemplo, os trabalhos do Ibec Research Institute sôbre cerrados, levam à conclusão de que mesmo os campos de pastoreio já em exploração podem ter substancialmente melhoradas suas atuais condições de apascentamento, mediante a adoção de práticas, de custo relativamente baixo, visando à recuperação da fertilidade dos solos (correção de acidez e adubação), plantio de forrageiras de maior resistência às intempéries, bem como a utilização de manejo mais adequado das pastagens. Nas propriedades onde essas medidas já foram introduzidas, a prática tem demonstrado ser possível elevar a capacidade de apascentamento da média de 0,5 reses por hectare para 2,2 a 2,7. Os trabalhos dos nossos agrostologistas, objetivando a seleção de gramíneas perenes adequadas às regiões tropicais e dotadas de elevada capacidade de produção de forragens e resistência ao pisoteio do gado e às intempéries, têm sido coroados de êxito, haja vista o sucesso alcançado pelas pastagens formadas com os capins Jaraguá, Colonião e, mais recentemente, com o Pangola A-24, melhores ainda quando consorciadas com leguminosas, como a soja perene. O mesmo se pode afirmar dos resultados obtidos com o plantio de capineiras de corte, formadas de Napier e Guatemala e destinadas à ensilagem para utilização nos períodos de estiagens e pastos escassos. Tôdas essas gramíneas perenes são capazes de produzir, no meio tropical, tal volume de forragens por área e a custos tão baixos que dificilmente encontraríamos, nas regiões de clima frio ou temperado, qualquer outra forrageira que apresentasse resultados mais compensadores.

Por outro lado, a iniciativa de uma plêiade de pecuaristas de visão e os trabalhos de seleção genética executados por zootecnistas brasileiros conseguiram aprimorar e multiplicar, no País, as melhores raças do gado bovino indiano (*bos indicus*), transformando êsses rústicos animais na mais perfeita e econômica máquina produtora de carnes das regiões tropicais. Além disso, os consumidores dos países mais desenvolvidos e que são, também, os maiores importadores de carne bovina, vêm manifestando acentuada preferência para as carnes menos gordas, favorecendo e valorizando, assim, as nossas futuras possibilidades de exportação, uma vez que a gordura do gado zebu é, preponderantemente, de cobertura, com pouca graxa intersticial. Mesmo no campo da pecuária leiteira, onde as

possibilidades do gado indiano eram encaradas com certo pessimismo, em face do grau de aperfeiçoamento já alcançado pelas raças européias especializadas, alguns plantéis das raças Gir e Guzerá já vêm sendo selecionados com vistas à produção de leite e obtendo resultados surpreendentes, conforme demonstram os contrôles leiteiros efetuados pela Associação Paulista dos Criadores de Bovinos.

ATUAÇAO DA CREAI NO SETOR PECUARIO

A Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, nos seus quase trinta anos de funcionamento, tem, indiscutivelmente, prestado inestimáveis serviços à pecuária nacional. No entanto, forçoso é reconhecer que, deixando de dirigir e concentrar a sua assistência financeira em empreendimentos que, de forma inequívoca, pudessem acarretar a melhoria da produtividade, o crédito especializado da CREAI não vinha obtendo, no setor pecuário, resultados e rendimentos, para a economia nacional, compatíveis com o vulto das aplicações efetuadas. Tanto assim que, até o ano de 1964, mais da metade dos financiamentos pecuários era destinada à compra de gado comum, resultando, quase sempre, na simples transferência da propriedade dos animais, sem qualquer benefício para a economia do setor pecuário. Êsses empréstimos, concedidos a taxas de juros muito inferiores aos índices de desvalorização da moeda, estimularam a demanda de crédito para aquisição de fêmeas bovinas e, assim, devem ter concorrido para elevações artificiais nos preços dêsses bens de produção.

Como resultado dos estudos procedidos, já em 1965, adotaram-se medidas visando a canalizar os recursos da Carteira para o financiamento de empreendimentos capazes de propiciar condições para a melhoria da alimentação, do manejo e do apuro genético dos rebanhos.

Êsse elenco de providências foi enumerado e descrito no Relatório Anual do Banco, relativo a 1965, e pode ser assim resumido :

— melhoramentos das pastagens, mediante o plantio de forrageiras perenes de maior capacidade de apascentamento e resistência às sêcas;

— levantamento de cêrcas para fechamento e subdivisão de pastos; construção de açudes e bebedouros e de quaisquer outras benfeitorias que possam influir na melhoria da alimentação e do manejo do gado;

— desbravamento de propriedades rurais, mediante aberturas de estradas internas de acesso; desmatamento e destocamento para formação de pastagens, principalmente na região amazônica;

— recuperação de áreas inundáveis, cansadas ou fracas;

— melhoramento genético dos rebanhos, mediante a aquisição de reprodutores de boas linhagens;

— "engorda em confinamento", em continuação ao plano elaborado no final de 1964.

Além dessas, no decorrer do ano, diversas instruções especiais foram transmitidas às agências, visando ao atendimento de determinadas peculiaridades locais ou a ocorrência de fatos excepcionais na economia pecuária regional. Essas medidas foram também destacadas no Relatório de 1965 do Banco e vão a seguir enumeradas :

NORTE — financiamento de engorda de bovinos em pastagens recém-formadas e ainda despovoadas às margens da estrada Belém/Brasília;

NORDESTE — financiamento em bases especiais, destinados ao plantio de palmas forrageiras e pastos arbóreos, levantamento de cêrcas para fechamento e subdivisão de pastos, construção de açudes, bebedouros;

— empréstimos extraordinários destinados à compra de suplementos minerais para alimentação do gado nordestino;

— amparo de empreendimentos programados por associações rurais e cooperativas de produtores, visando à aquisição e transporte de reprodutores e matrizes selecionadas nas melhores zonas de criação de gado indiano do Brasil Central;

RIO GRANDE DO SUL — financiamento para a formação de pastagens periódicas de inverno, colaborando com o "Plano de Abastecimento de Carne na Entressafra";

— empréstimo de emergência, a fim de obviar maiores e irrecuperáveis prejuízos à pecuária das zonas fronteiriças, atingidas pelas estiagens verificadas nos primeiros meses do ano de 1965.

Outrossim, para permitir a retenção de matrizes e crias, objetivando o crescimento dos rebanhos e coibir a matança de fêmeas ainda aptas à procriação, bem como o incentivo da prática de inseminação artificial e a defesa do gado contra a incidência de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias, foi reformulada e melhorada a regulamentação específica dos financiamentos de custeio da bovinicultura, através dos quais a CREAI propicia recursos aos pecuaristas para atendimento das despesas normais de suas fazendas, aquisição de produtos veterinários e de sêmen congelado de touros testados como melhoradores da produção, inclusive para pagamentos dos serviços profissionais de veterinário que prestar assistência ao plantel de criação. Do mesmo modo, continuarão sendo proporcionados, a prazos razoáveis, recursos para permitir aos criadores que habitualmente vinham vendendo bezerros desmamados, a recriação e até mesmo a engorda das crias machos dos seus rebanhos, de modo que possam auferir, de suas atividades, rendimentos mais compensadores.

Cabe salientar que, para os empréstimos para melhoramento genético dos rebanhos, foram fixados limites em correlação com os preços vigentes para a carne e o leite na fonte de produção, em bases que, inclusive, procuram prestigiar a prática de métodos mais evoluídos de contrôle da produtividade. Assim, para aquisição de reprodutor das raças especializadas na produção de carne, o limite é de até 120 vêzes o preço cor-

rente para a arrôba do boi em condições de abate (pêso morto), concedendo-se acréscimo de 50 % quando se tratar de animal submetido à prova oficial de ganho de pêso. Para compra de reprodutor das raças especializadas na produção de leite, o teto é de até 10 000 vêzes o preço do litro de leite (na fazenda), concedendo-se acréscimo de 50 % quando se tratar de animal filho de vaca com produção leiteira controlada oficialmente.

Passaram, também, os empréstimos pecuários a ser estabelecidos com base em área (no caso de formação de pastagens) ou em número de animais, em lugar de valôres fixos, como anteriormente, prescindindo, portanto, de atualizações periódicas. Além disso, foi adotada a importante decisão de abolir a denominada «Tabela de Adiantamentos», sistema instituído após a crise pecuária de 1940 e que consistia na fixação de valôres altamente irreais para os animais das diversas categorias e finalidades. No nôvo sistema em vigor, a CREAI permite o levantamento de crédito, com base no penhor pecuário, de até 50 % do valor estimado para os animais oferecidos em garantia, elevando-se para 60 % no caso de bovinos marcados segundo prescrições oficiais.

No programa de empréstimos para «engorda em confinamento», procurou-se, ainda, interessar a agro-indústria canavieira, em face da possibilidade do arraçoamento do gado com restos das lavouras (pontas-de-cana e palha) e de resíduos industriais. No entanto, não houve maior interêsse dos produtores, de maneira geral, não obstante as condições favoráveis dos financiamentos, talvez porque, implicando a engorda em confinamento maiores investimentos (custos fixos), não se verificou o incentivo de preços ensejado pela variação sazonal que comumente ocorria na entressafra dos anos anteriores.

Em complemento às medidas acima comentadas e destinadas ao incentivo e seleção das operações pecuárias, procurou a Carteira disciplinar os seus empréstimos para aquisição de gado comum, principalmente vacas e crias, a fim de evitar que seus objetivos fôssem desvirtuados e que sua assistência contribuísse, apenas, para a transferência da propriedade dêsses animais de um para outro fazendeiro, sem qualquer proveito para a economia do setor pecuário. Dessa forma, os empréstimos para compras de fêmeas ou de lotes mistos ficaram restritos a 50 % do valor das aquisições programadas e, sòmente, nas seguintes condições :

a) povoamento inicial de áreas rurais desbravadas e que, mediante a introdução das atividades pastoris, seriam incorporadas à economia produtiva do País;

b) complementação da capacidade de apascentamento de campos recentemente melhorados, principalmente, de cerrados, mediante a formação de pastagens consorciadas de leguminosas e gramíneas, subdivisão para pastoreio rotativo e plantio de forrageiras apropriadas ao corte e ensilagem para a alimentação do gado no período de pastos escassos.

No entanto, nos casos excepcionais abaixo descritos, a Carteira continuará a admitir a concessão de financiamentos pelos valôres globais das aquisições programadas (vacas e crias) :

a) no repovoamento de campos desfalcados em decorrência de perdas sofridas em estiagens prolongadas, enchentes e epizootias, reconhecidas como de calamidade pública;

b) na substituição, por animais de média e alta mestiçagem das raças indianas, dos rebanhos crioulos (pé-duro, tucura etc.) ainda existentes em determinadas zonas de pecuária mais subdesenvolvida do "Polígono das Sêcas" e da "Amazônia", cujo grau de degenerescência torna difícil e inviável, em bases econômicas, a sua recuperação ou apuro racial, através apenas da melhoria da alimentação ou pela introdução de bons reprodutores (touros puros ou de alta mestiçagem).

Relativamente à pecuária leiteira, o Banco vem prestando todo apoio à execução do «Plano de Melhoramento da Alimentação e do Manejo do Gado Leiteiro» (PLAMAM), que objetiva o aumento da produtividade nesse setor, mediante o melhoramento de pastagens, da produção e conservação de forragens e da generalização da prática da segunda ordenha diária e do manejo do gado. Assim, já constam das instruções regulamentares do Banco o esquema de conjugação do amparo financeiro da Carteira com o serviço de Assistência Técnica do Ministério da Agricultura, entrosados ambos com a atuação das cooperativas das bacias leiteiras que abastecem as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e cidades circunvizinhas.

Os frutos da nova política da CREAI, quanto ao crédito pecuário, certamente não se terão refletido, em sua plenitude, nas aplicações efetuadas em 1965, uma vez que a maioria das inovações introduzidas só tiveram curso executivo no segundo semestre daquele ano. Além disso, como essa política se apoia, fundamentalmente, na expansão dos empréstimos capazes de modificar, pela racionalização, os atuais métodos e sistemas das explorações pastoris, deve-se considerar que o ano de 1965 não foi propício a investimentos no setor da pecuária, pois o preço do leite, ao produtor, manteve-se sob tabelamento rígido e o da carne não se beneficiou de majoração sazonal de entressafra. Essa situação desestimulou, sem dúvida, a demanda de créditos para novos investimentos no setor pecuário.

Não obstante as circunstâncias apontadas, o confronto dos saldos de aplicações da CREAI no final de 1965 com os do ano anterior, como se verifica pelos dados analíticos a seguir comparados, já traduz uma forte tendência para o encaminhamento de sua assistência creditória de conformidade com os objetivos traçados na nova política encetada pela atual administração.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Empréstimos

Saldos em Fim de Ano

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO	1964	1965	VARIAÇÃO	
			ABSOLUTA	RELATIVA 1964=100
TOTAL	606 835	970 743	+ 363 908	160
AGRICULTURA	351 147	410 528	+ 59 381	117
Custeio	293 445	260 753	— 32 692	89
Algodão	35 515	49 266	+ 13 751	139
Amendoim	1 333	5 569	+ 4 236	418
Arroz	49 697	68 555	+ 12 858	126
Cacau	2 540	4 203	+ 1 663	165
Café	16 201	12 609	— 3 592	78
Cana-de-açúcar	14 025	17 020	+ 2 995	121
Feijão	909	3 183	+ 2 274	350
Fumo	1 385	3 479	+ 2 094	251
Mandioca	2 540	5 140	+ 2 600	202
Milho	14 701	40 130	+ 25 429	273
Soja	388	2 431	+ 2 043	719
Trigo	699	5 520	+ 4 821	790
Pequenos produtores	38 080	21 408	— 16 672	56
Outras lavouras (1)	115 432	28 240	— 87 192	24
Investimento	57 702	149 775	+ 92 073	260
Tratores e implementos de fabricação nacional	46 601	90 285	+ 43 684	194
Outras máquinas e veículos	11 101	25 188	+ 14 087	227
Melhoramentos das explorações	(2)	29 526	+ 29 526	—
Outros financiamentos	(2)	4 776	+ 4 776	—
PECUÁRIA	87 048	106 914	+ 19 866	123
Custeio	79 930	17 593	— 62 337	22
Bovinocultura (1)	61 096	9 674	— 51 422	16
Outras criações (1)	8 585	3 162	— 5 423	37
Pequenos produtores	6 457	2 997	— 3 460	46
Outros financiamentos (1)	3 792	1 760	— 2 032	46
Investimento	7 118	89 321	+ 82 203	1 255
Aquisição de bovinos	(2)	32 093	+ 32 093	—
Aquisição de outros animais	(2)	5 379	+ 5 379	—
Melhoramentos das explorações	(2)	32 123	+ 32 123	—
Tratores e implementos de fabricação nacional	3 795	10 435	+ 6 640	275
Outras máquinas e veículos	3 323	8 456	+ [illegible] 133	254
Outros financiamentos	(2)	835	+ 835	—
COOPERATIVAS	28 310	26 536	— 1 774	94
Rurais	12 669	13 816	+ 1 147	109
Agrícolas	11 386	13 598	+ 2 212	119
Pecuárias	1 283	218	— 1 065	17
Industriais	15 641	12 720	— 2 921	81
INDÚSTRIA	95 806	114 157	+ 18 351	119
Custeio	80 695	73 066	— 7 629	90
Cana-de-açúcar — Apontamento	17 508	18 872	+ 1 364	108
Produtos alimentares (1)	22 938	14 963	— 7 975	65
Transformação (1)	35 604	36 244	+ 640	102
Pequenos produtores	605	560	— 45	93
Outros financiamentos (1)	4 040	2 427	— 1 613	60
Investimento	15 111	41 091	+ 25 980	272
Produtos alimentares	(2)	1 393	+ 1 393	—
Transformação	(2)	13 395	+ 13 395	—
Prestação de serviços	14 696	20 826	+ 6 130	142
Outros financiamentos	415	5 477	+ 5 062	1 320
SOB DISPOSIÇÕES ESPECIAIS	43 979	312 160	+ 268 181	710
Preços mínimos — Financiamento	16 426	14 785	— 1 641	90
— Aquisição	—	229 182	+ 229 182	—
Convênio Govêrno Federal — Trigo	5 862	12 255	+ 6 393	209
Convênio IBC — Erradicação	8 963	4 825	— 4 138	54
Convênio IBC — Investimento	1 712	1 562	— 150	91
Convênio AID — Desenvolvimento Industrial	11 016	26 338	+ 15 322	239
Convênio FUNDECE	—	23 213	+ 23 213	—
Em Moratória	545	448	— 97	82

NOTA : No ano de 1964 a contabilização não distinguia custeio de investimento.
(1) Rubricas de custeio englobando rubricas de investimento.
(2) Rubricas de investimento englobadas nas rubricas de custeio.
FONTE : Banco do Brasil — DECON.

A SITUAÇÃO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA NO 1.º TRIMESTRE DE 1966

O primeiro trimestre de 1966 foi bastante auspicioso para a indústria automobilística nacional, revelando uma produção recorde de 56 686 veículos. Verificou-se, assim, um aumento de 25,4 % em relação ao mesmo período do ano anterior, e de 9,5 % sôbre o total obtido nos três primeiros meses de 1963, que até então registrava a maior produção nesse espaço de tempo.

Elevando-se a 21 009 unidades, foi particularmente significativa a quantidade de carros saída das linhas de montagem no mês de março de 1966, assinalando-se o mais alto nível de produção mensal da indústria desde que foi implantada no Brasil.

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Produção Mensal no 1.º Trimestre

ANOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	JANEIRO/ MARÇO	MÉDIA MENSAL
1959	7 528	6 883	8 225	22 636	7 545
1960	6 377	9 597	10 014	25 988	8 663
1961	10 417	11 330	12 881	34 628	11 543
1962	10 807	13 365	14 131	38 303	12 768
1963	17 241	16 773	17 771	51 785	17 262
1964	14 796	13 308	14 565	42 669	14 223
1965	15 808	16 034	13 351	45 193	15 064
1966	19 051	16 626	21 009	56 686	18 895

A posição alcançada no 1.º trimestre dêste ano reflete de maneira muito favorável a pronta recuperação da indústria automobilística brasileira após as graves dificuldades nos meses de abril e maio do ano passado. A retração verificada no mercado comprador provocou a formação de volumoso estoque, forçando as indústrias a reduzir dràsticamente sua produção, o que determinou dispensa de numerosos operários, diminuição da jornada de trabalho ou concessão de férias coletivas.

Diversos fatôres permitiram a acentuada reação da indústria. Entre êstes destacam-se : a maior ajuda creditícia prestada pelo Banco do Brasil,

concedendo financiamentos com prazo mais longo e tornando mais ampla a assistência aos revendedores; a redução do impôsto de consumo, autorizada pela Portaria GB n.º 197, de 7-6-65, do Ministro da Fazenda; e a instituição de um esquema de financiamento pelas Caixas Econômicas Federais, consoante a Resolução n.º 1 do Banco Central.

O aumento das vendas proporcionado por êsses estímulos permitiu que as fábricas ràpidamente se desfizessem dos estoques acumulados e retomassem o ritmo anterior de atividades, conseguindo no segundo semestre de 1965 uma produção média mensal de 18 245 unidades contra 12 620 no semestre anterior. Nos primeiros meses do ano corrente prosseguiu o crescimento observado, atingindo-se em janeiro/março a média mensal de 18 895 unidades.

A assistência creditória prestada pelo Banco do Brasil à indústria é efetuada, principalmente, por intermédio da Carteira de Crédito Geral, reservando-se à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial os financiamentos de veículos rurais. No primeiro trimestre de 1966 foi substancial o amparo dado pela CREGE, registrando-se aumento de aproximadamente Cr$ 30 bilhões em relação ao mesmo período do ano anterior, ou seja, de 52,4 %.

BANCO DO BRASIL

Carteira de Crédito Geral

Empréstimos à Indústria Automobilística

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO	1964	1965	1966
Janeiro	13 010	16 657	21 667
Comércio	8 156	10 003	13 378
Indústria	4 854	6 654	8 289
Fevereiro	11 133	18 006	28 467
Comércio	6 840	10 492	15 082
Indústria	4 293	7 514	13 385
Março	13 502	21 600	35 657
Comércio	8 054	10 941	19 732
Indústria	5 448	10 659	15 925
Janeiro/Março	37 645	56 263	85 791
Comércio	23 050	31 436	48 192
Indústria	14 595	24 827	37 599

Totalizando 55 282 unidades, as vendas de veículos alcançaram posição altamente satisfatória, mostrando o trimestre considerado uma ascensão de 38,6 % sôbre as vendas do mesmo período de 1965. O faturamento das fábricas atingiu Cr$ 370,7 bilhões, enquanto que em janeiro/março de 1965 havia chegado a Cr$ 217,6 bilhões. Êste aumento de 74,3 % é um dos mais altos até então verificado.

Analisado em têrmos reais o aumento registrado, o faturamento torna-se ainda mais significativo. De fato, a média dos índices gerais de preços, relativa ao primeiro trimestre dos dois anos, apresentou um incremento de 32 %. Usando esta taxa para deflacionar o valor do faturamento no período janeiro/março de 1966, chega-se a um valor de Cr$ 281 bilhões, expresso em têrmos de poder aquisitivo do mesmo período do ano passado. Comparando, então, com o valor do faturamento naquele período, conclui-se por uma elevação em têrmos reais de 29 % do faturamento da indústria automobilística nacional entre o primeiro trimestre de 1965 e o primeiro trimestre de 1966.

Confronte-se, agora, esta taxa de 29 % de incremento real do faturamento no período considerado com a expansão de cêrca de 39 % no total das vendas físicas e conclui-se que, em média, o preço dos veículos vendidos decresceu de cêrca de 10 % em têrmos reais.

PRODUÇÃO AUTOMOBILÍSTICA

Unidades

ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	PRODUÇÃO	VENDAS	PRODUÇÃO	VENDAS	PRODUÇÃO	VENDAS
			1965			
Caminhões pesados e ônibus ..	211	159	226	190	204	161
Caminhões médios	1 340	969	1 589	1 710	1 112	965
Camionetas de carga e passageiros	3 970	3 633	4 697	3 574	3 139	2 274
Utilitários	1 108	1 058	1 018	876	680	487
Automóveis	9 179	9 536	8 504	8 088	8 216	6 216
TOTAL	15 808	15 355	16 034	14 438	13 351	10 103
TOTAL ACUMULADO	—	—	31 842	29 793	45 193	39 896
			1966			
Caminhões pesados e ônibus ..	143	224	448	348	561	483
Caminhões médios	2 184	1 771	2 117	2 096	2 594	2 545
Camionetas de carga e passageiros	4 993	4 758	4 033	3 862	5 226	5 131
Utilitários	1 185	1 173	951	950	1 262	1 266
Automóveis	10 546	10 427	9 077	8 942	11 366	11 306
TOTAL	19 051	18 353	16 626	16 198	21 009	20 731
TOTAL ACUMULADO	—	—	35 677	34 551	56 686	55 282

Fato de grande relevância foi o movimento de exportação de veículos neste trimestre. Como se observa nos dados abaixo, a receita cambial apurada atingiu US$ 2,2 milhões, representando um acréscimo substancial em relação a 1965.

EXPORTAÇÃO BRASILEIRA DE VEÍCULOS

Janeiro-março

ESPECIFICAÇÃO	1965		1966		± EM 1966	
	UNIDADES	US$FOB	UNIDADES	US$FOB	UNIDADES	US$FOB
Automóveis para passageiros	5	7 905	3	4 851	— 2	— 3 504
Automóveis tipo militar — «jeep»	12	18 913	21	37 497	+ 9	+ 18 584
Camionetas	6	10 939	28	58 741	+ 22	+ 47 802
Furgões e «pick-ups»	5	11 281	14	31 858	+ 9	+ 20 577
Caminhões	1	274	—	—	— 1	— 274
Ônibus	19	222 581	181	2 191 096	+ 162	+1 968 515

CONTRIBUIÇÃO DA INDÚSTRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PAÍS

A indústria automobilística constitui hoje uma das maiores fontes de receita fiscal, através dos impostos que recaem sôbre a fabricação e comercialização dos veículos produzidos. Segundo apuração procedida pela GEIMEC, o montante dos impostos federais, estaduais e municipais pagos pela indústria se elevaram em 1965 a Cr$ 226,4 bilhões. A incidência tributária que onera o produto é ainda muito elevada; no automóvel, por exemplo, cêrca de 44 % do seu preço é representado por impostos.

No mercado de trabalho sua importância é considerável, abrangendo pràticamente todos os setores, utilizando desde simples operários não especializados até os profissionais do mais alto nível técnico. A média mensal da mão-de-obra direta e indireta empregada atinge hoje, aproximadamente, 43 000 trabalhadores.

Encontram-se instaladas 12 fábricas que produzem, atualmente, 30 tipos de veículos. Nos nove anos de funcionamento da indústria, isto é, no período 1957 a 1965, foram produzidos 1,2 milhões de carros, assim distribuídos :

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO	%
Automóveis	469 213	39,1
Camionetas	318 933	26,5
Caminhões e ônibus	274 806	22,8
Utilitários	138 100	11,5
TOTAL	1 201 052	100,0

A verdadeira dimensão da indústria no contexto da economia nacional ressalta do exame da evolução dos veículos existentes a partir de 1957, quando foram iniciadas as operações do setor. Segundo dados divulgados pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores — ANFAVEA, a frota brasileira de autoveículos atingia naquele ano o total de 829 078 unidades, das quais sòmente 30 542 de produção nacional; já em 1965, quando circulavam cêrca de 2 milhões de veículos, a participação nacional alcançava 1,2 milhões de unidades.

O quadro abaixo espelha como se expandiu ràpidamente o volume de veículos em circulação no País, aumentando de modo substancial, por seu turno, a contribuição brasileira no conjunto.

FROTA BRASILEIRA DE AUTOMÓVEIS (*)

ANOS	TOTAL	NACIONAIS	
	Número		%
1957	829 078	30 542	3,7
1958	924 340	91 525	9,9
1959	1 070 810	187 639	17,5
1960	1 198 957	320 413	26,7
1961	1 390 775	468 427	33,7
1962	1 503 577	668 447	44,4
1963	1 702 993	853 656	50,1
1964	1 923 543	1 050 610	54,6
1965	2 130 406	1 246 601	58,5

(*) Inclusive tratores.

A indústria automobilística é sem dúvida um dos maiores ramos do setor privado da economia brasileira. Sem computar as emprêsas de autopeças para reposição, o faturamento das fábricas de veículos e seus revendedores em 1965 se elevou a Cr$ 1,3 trilhões.

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Faturamento

ANOS	Cr$ BILHÕES	A PREÇOS CONSTANTES BASE : 1960	
		Cr$ bilhões	%
1960	102,4	102,4	100
1961	145,3	105,3	103
1962	268,9	126,8	124
1963	481,3	130,8	128
1964	932,9	132,3	129
1965	1 353,1	127,3	124

Em têrmos reais, porém, observa-se que o montante auferido pelas indústrias foi inferior ao obtido no ano de 1964, em conseqüência, principalmente, da maior procura de carros de baixo valor e da queda verificada no ritmo de aumento dos preços.

No que se refere à demanda de veículos populares, os dados abaixo são expressivos, apresentando sua evolução essa tendência bem definida do comprador. Além disso, revela o quadro posição relativamente estável das vendas de veículos pesados e médios nos últimos três anos, sendo, porém, sempre menor que os movimentos ocorridos no triênio anterior. Muito embora seja grande a diferença de preços entre êsses veículos e os

demais produzidos no País, a ligeira elevação verificada nas vendas do ano de 1965 não foi suficiente para proporcionar às indústrias melhor faturamento a preços constantes.

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Vendas

ESPECIFICAÇÃO	1960	1961	1962	1963	1964	1965
				UNIDADES		
Caminhões pesados e ônibus ..	6 407	5 039	4 353	3 425	3 228	4 008
Caminhões médios	35 128	25 274	35 471	20 439	20 733	21 973
Camionetas de carga e passageiros	33 786	42 593	54 146	49 747	47 503	47 407
Utilitários	19 476	17 460	22 126	13 971	12 749	10 388
Automóveis (*)	37 114	55 510	74 510	85 943	96 686	104 626
Luxo	12 654	19 110	24 343	32 443	34 745	30 913
Populares	24 460	36 400	50 167	53 500	61 941	73 713
				ÍNDICES		
Caminhões pesados e ônibus ..	100	79	68	53	50	63
Caminhões médios	100	72	101	58	59	62
Camionetas de carga e passageiros	100	126	160	147	141	140
Utilitários	100	90	114	71	65	53
Automóveis (*)	100	149	201	232	261	282
Luxo	100	151	192	256	274	244
Populares	100	149	205	219	253	301

(*) Luxo : Interlagos, Aero Willys, Karman Ghia, Fissore, Simca, DKW.
Populares : Dauphine, Gordine, Renault 1093, Volkswagen.

Por outro lado, o programa de contenção adotado pelo atual Govêrno veio, em 1964, interromper a corrida altista dos preços até então verificada.

Comparam-se, no quadro abaixo, os valôres das vendas a preços correntes com os deflacionados com base na evolução ocorrida no índice geral de preços, no período dezembro de 1960 a dezembro de 1965. Os dados em têrmos reais evidenciam a diminuição nos preços de todos os tipos de veículos, após atingirem seus mais altos níveis em 1963 :

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Média dos Preços em Dezembro

Cr$ 1 000

ESPECIFICAÇÃO	1960	1961	1962	1963	1964	1965
			PREÇOS CORRENTES			
Caminhões pesados e ônibus ..	2 344	4 011	7 240	14 240	25 700	31 740
Caminhões médios	1 280	1 919	3 650	8 700	13 257	15 586
Camionetas de carga e passageiros	766	966	1 671	3 414	6 186	7 571
Utilitários	550	685	1 250	2 750	4 750	5 750
Automóveis	833	1 116	1 711	3 450	6 036	7 400
			PREÇOS DEFLACIONADOS			
Caminhões pesados e ônibus ..	2 344	2 674	3 218	3 473	3 245	3 149
Caminhões médios	1 280	1 279	1 622	2 122	1 674	1 546
Camionetas de carga e passageiros	766	644	743	833	781	751
Utilitários	550	457	556	671	600	570
Automóveis	833	744	760	841	762	734

Numa afirmação eloqüente da capacidade do trabalhador brasileiro e do empresariado nacional, vem essa indústria, conseguindo superar tôdas as dificuldades de crescimento e integrar-se sòlidamente na economia do País. Nesse particular, merece destaque a árdua tarefa da nacionalização progressiva dos veículos : em fins de 1965, êsse índice já atingiu 98 % em pêso, restringindo-se as importações a peças de fabricação altamente especializada, como ocorre mesmo com a indústria de automóvel de maior porte dos produtores europeus.

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Percentagem de Nacionalização em Pêso

Dezembro de 1965

ESPECIFICAÇÃO	%
Caminhões e ônibus	94.6
Caminhões médios	99.4
Camionetas de carga e passageiros	99.5
Utilitários	98.9
Automóveis	97.3
MÉDIA	98.0

Para que a indústria automobilística lograsse alcançar essa posição, muito tem contribuído a ajuda prestada pelo Govêrno desde a sua implantação, com especial atenção dedicada ao estudo de diversos planos visando à consolidação da infraestrutura indispensável ao estabelecimento de uma organização horizontal, com recurso intensivo à subcontratação. Assim, desde 1956, quando foi baixado o Decreto n.º 39 412, em que o

Govêrno lançou as bases para que a iniciativa privada se empenhasse no desenvolvimento dêsse setor, já foram autorizados projetos de inversões no montante aproximado de US$ 400 milhões, excluídos os volumosos investimentos realizados em moeda nacional. Sòmente neste primeiro trimestre de 1966, cumprindo orientação traçada no programa geral elaborado para a indústria automobilística, o Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas — GEIMEC — aprovou projetos de investimentos no valor de US$ 9 691 600 e mais Cr$ 7 361 300 000.

Considerada, ainda, a conveniência de assegurar a manutenção do equilíbrio orgânico das emprêsas, quer para a aquisição de matéria-prima quer para as necessidades decorrentes dos planos de ampliação de suas indústrias, prestou-se a ajuda financeira reclamada por seu desenvolvimento. Amplos recursos foram aplicados pelo Banco do Brasil, por meio de substanciais tetos rotativos, créditos especiais, desconto de duplicatas e promissórias e, ainda, empréstimos sob penhor mercantil de veículos.

A assistência creditória do Banco, expressa em saldos contábeis, à indústria automobilística (inclusive de auto-peças) atingiu, em fins de 1965, o montante de Cr$ 68,6 bilhões, apresentando evolução bem significativa nos últimos anos, conforme se observa no gráfico abaixo :

NOTA : Inclusive Indústria de auto-peças.

TRATORES

POSIÇAO NO TRIMESTRE

As seis unidades industriais existentes no País, dedicadas à fabricação de tratores, experimentaram, no conjunto, apreciável aceleração em seu ritmo de produção no primeiro trimestre de 1966 em relação ao mesmo período do ano anterior, muito embora não tenha alcançado o movimento registrado nos três primeiros meses de 1964 e apenas igualado a produção média do período em 1963.

Conseguiram as emprêsas uma produção em 1966 de 2 207 tratores, ou seja a média mensal de 735 unidades, quando no ano anterior essa média fôra de 614.

PRODUÇÃO

ANOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	JANEIRO/ MARÇO	MÉDIA MENSAL
1961	41	48	73	162	54
1962	360	423	313	1 096	365
1963	434	973	792	2 199	733
1964	804	895	968	2 667	889
1965	685	631	526	1 842	614
1966	698	649	860	2 207	735

Nos três meses considerados, houve um acréscimo de 28 % nas vendas efetivadas, atingindo 1 914 tratores em 1966 contra 1 557 em igual período de 1965. Tal situação permitiu maior faturamento das fábricas, cujo montante chegou a Cr$ 16,5 bilhões, superando em Cr$ 5,2 bilhões, ou 45,8 %, o resultado alcançado no 1.º trimestre de 1965.

A assistência prestada pelo Banco do Brasil, através de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial — CREAI, foi significativa, elevando-se em fins de março de 1966 a Cr$ 124 bilhões o saldo contábil das operações, que um ano antes ascendia a apenas Cr$ 74,3 bilhões.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Financiamentos para Aquisição de Tratores

Saldos em Fim de Mês

Cr$ Bilhões

ANOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
1965	60.6	62.9	74.3
1966	115.8	116.9	124.1

Em 17-1-66, expediu o Banco do Brasil instruções às suas Agências no sentido de concederem empréstimos especiais destinados à aquisição de tratores, máquinas agrícolas e seus implementos, quando de fabricação nacional. Como limite de financiamento ficou determinado 80 % do valor

das máquinas, podendo tal percentagem ser elevada para até 100 % de acôrdo com as necessidades do comprador.

Com um prazo de quatro anos para pagamento e à taxa de juros de 12 % a.a. mais 3 % para comissão de fiscalização, segundo decisão do Conselho Monetário Nacional, constante da Resolução n.º 8, de 13-11-65, do Banco Central da República do Brasil, tal assistência é uma prerrogativa especial outorgada a essa indústria, visando a estimular a mecanização da lavoura.

SITUAÇÃO DA INDÚSTRIA

A produção de tratores e máquinas agrícolas no País tornou-se possível graças ao estágio mais avançado de evolução da indústria de auto-peças. Um dos objetivos visados pelo Decreto 47 473 de 22-12-59, que instituiu o Plano Nacional da Indústria de Tratores Agrícolas, foi a utilização da capacidade ociosa daquelas fábricas.

Grandes dificuldades vêm sendo vencidas pelas emprêsas, desde os empecilhos naturais decorrentes da implantação de um empreendimento dessa ordem até a promoção do uso da maquinaria na lavoura, mostrando ao homem do campo a necessidade da adoção de novas e evoluídas práticas agrícolas.

A indústria de tratores tem alcançado, em etapas prèviamente estabelecidas, os seguintes índices de nacionalização percentuais mínimos e obrigatórios, em pêso :

1.ª etapa — até 30-9-61 — 70 % do pêso do trator;

2.ª etapa — até 30-6-62 — 85 % do pêso do trator;

3.ª etapa — até 30-6-63 — 95 % do pêso do trator.

Atualmente, êsse índice é de cêrca de 98 % em pêso e de 82/85 % do valor.

A elevada participação do produto nacional alcançada a curto prazo é reflexo da produção de auto-peças no País, amplamente estimulada pela indústria automobilística em expansão.

As fábricas de tratores estão produzindo todos os tipos de tratores de rodas exigidos pela técnica agronômica moderna. Tendo seu início pràticamente em 1961 com um lançamento de 1 678 unidades, essa indústria alcançou, em 1964, o total de 11 534, mostrando incremento da ordem de 16,4 % em 1964. Em conseqüência da excepcional retração de compras verificada no 1.º semestre, em 1965 houve substancial queda na quantidade produzida, vindo a atingir apenas 8 123 tratores.

PRODUÇÃO BRASILEIRA DE TRATORES DE RODAS

(Plano instituído pelo Decreto n.º 47 473, de 22-12-59)

Unidades

TIPOS	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960/66
Leves	—	25	1 984	3 990	4 883	2 964	13 846
Fendt	—	18	456	703	851	241	2 269
Massey-Ferguson MF-50X .	—	7	1 528	2 287	4 032	2 723	11 577
Médios	37	1 573	4 779	4 179	4 393	3 087	18 048
Ford	32	1 246	3 179	2 541	2 168	1 420	10 586
Valmet	5	327	1 600	1 638	2 225	1 570	7 365
Demisa DM-40	—	—	—	—	—	97	97
Pesados	—	80	823	1 739	2 258	2 072	6 972
Demisa DM-55	—	80	680	1 270	1 351	564	3 945
Demisa DM-75	—	—	—	—	66	636	702
CBT	—	—	143	469	841	771	2 224
Massey-Ferguson MF-65-11	—	—	—	—	—	101	101
TOTAL	37	1 678	7 586	9 908	11 534	8 123	38 866

FONTE: Secretaria Técnica do GEIMEC.

Observa-se dos dados acima estar a produção muito aquém da capacidade instalada, que se eleva a mais de 21 000 unidades anuais, fato que só por si explica o alto custo do trator nacional.

Há a considerar, entretanto, a disposição do Govêrno Federal no sentido de dar ao País nova estrutura agrária, o que aumentará substancialmente a procura de máquinas agrícolas, sendo lícito prever que dentro em breve as fábricas nacionais de tratores estejam trabalhando em melhores condições.

Com o objetivo de evitar, de um lado, o cerceamento da produção, em face de seus elevados custos gerados pela inflação, e de permitir, de outra parte, a intensificação da mecanização da agricultura, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil — CREAI — vem destacando vultosos recursos para financiar a aquisição de tratores nacionais.

Para uma venda de 29 684 tratores nacionais no triênio 1963/65, o Banco apresenta 23 925 unidades financiadas. Mesmo descontando um número assaz reduzido de unidades importadas cuja venda foi financiada pela CREAI, é lícito afirmar que o Banco financiou mais de 75 % da produção interna.

O decréscimo nas importações de tratores é índice bastante significativo da evolução da indústria brasileira. De 8 104 unidades em 1961, chegou-se, no ano de 1965, a importar sòmente 1 421 tratores, representando, conforme se verifica abaixo, substancial economia em divisas.

IMPORTAÇÃO BRASILEIRA DE TRATORES

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES	DÓLARES (CIF)
1961	8 104	30 400 750
De rodas	6 382	18 535 209
De esteiras	990	11 687 072
De horta	732	178 479
1962	3 838	22 506 481
De horta	1 039	342 052
Para a agricultura	1 714	4 852 395
Não especificado	1 085	17 312 034
1963	3 207	17 329 433
De horta	1 083	280 152
Para a agricultura	1 330	5 235 968
Não especificado	794	11 813 313
1964	2 415	17 462 026
De horta	442	231 194
Para a agricultura	1 341	3 979 401
Não especificado	632	13 251 431
1965	1 421	19 281 762
De horta	183	127 418
Para a agricultura	374	1 566 155
Não especificado	864	17 588 189

BALANCETES DO

Milhões de

ATIVO	31-1-1966	28-2-1966	31-3-1966
DISPONÍVEL — CAIXA — Em moeda corrente e em outras espécies	149 499,8	106 305,9	135 610,2
REALIZÁVEL	11 058 017,0	11 045 586,8	11 248 306,9
Depósito em dinheiro à ordem do Banco Central	123 149,4	113 080,2	115 537,8
Apólices e obrigações à ordem do Banco Central	204,1	204,1	204,1
Operações de câmbio e outras contas vinculadas a câmbio	5 732 624,1	5 729 237,8	5 810 737,4
EMPRÉSTIMOS — Carteira de Crédito Geral	3 271 293,5	3 241 439,6	3 248 019,6
Ao Tesouro Nacional	2 263 389,2	2 263 371,8	2 263 353,0
A governos estaduais, municipais e outras entidades públicas	15 636,3	15 600,2	15 565,4
A autarquias	112 737,0	108 374,4	131 120,1
A entidades de economia mista	33 187,2	33 992,6	34 332,8
Ao comércio	216 718,3	204 008,9	196 083,2
À indústria	458 538,8	447 527,7	448 810,4
À lavoura	126 255,4	119 859,7	109 734,9
À pecuária	37 559,4	40 158,6	39 490,1
Diversos	7 271,6	8 545,3	9 529,2
EMPRÉSTIMOS — Carteira de Crédito Agrícola e Industrial	970 842,3	972 585,2	992 311,9
Agrícolas	265 328,6	272 347,0	293 975,1
Pecuários	16 812,4	17 116,6	17 695,2
Industriais	66 310,6	63 315,3	61 184,4
Industriais para democratização do capital das emprêsas	23 611,7	25 958,7	27 525,6
Para o desenvolvimento industrial	26 242,2	27 167,0	28 096,3
Para racionalização da cafeicultura	4 713,5	4 704,1	4 742,2
Para investimentos (Convênio IBC — GERCA)	1 508,9	1 489,4	1 463,1
A cooperativas	27 408,8	25 790,1	23 435,8
Para investimentos	276 789,6	279 777,3	294 493,6
De ordem e conta do Govêrno Federal	261 668,8	254 481,8	239 286,0
Diversos	446,7	437,4	414,1
EMPRÉSTIMOS — Carteira de Comércio Exterior — De ordem e conta do Govêrno Federal	121 446,8	112 164,7	109 831,9
OUTROS CRÉDITOS E VALÔRES	838 456,5	876 874,9	971 663,9
Títulos a receber de conta própria	104 249,4	124 468,8	112 280,1
Créditos em liquidação	4 590,1	4 695,1	4 851,1
Banco Central — repasse de recursos originários de depósitos	110 669,0	94 940,1	78 483,7
Devedores de repasses de recursos resultantes de empréstimos contraídos (AID)	166 558,1	176 558,1	383 258,1
Carteira de Comércio Exterior — De ordem e conta do Govêrno Federal	98 461,3	130 333,2	102 719,1
Correspondentes no País	1 088,0	1 190,3	1 115,6
Outras contas	99 161,5	78 443,5	71 387,4
Títulos e valôres mobiliários	[illegible] 642,0	9 642,4	9 652,2
Imóveis não destinados a uso do Banco	12 165,3	12 265,2	12 527,8
Direção Geral e Agências (contas de relações internas)	231 871,5	244 337,7	195 388,5
IMOBILIZADO	61 011,4	64 186,1	67 418,6
Imóveis de uso do Banco	30 030,1	32 838,7	33 439,7
Móveis e utensílios	11 137,2	11 575,5	13 670,5
Material de expediente	6 475,0	6 114,1	6 196,6
Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional	6 084,4	6 373,1	6 827,1
Agências no exterior (conta de capital e reservas)	7 284,4	7 284,4	7 284,4
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	58 972,8	91 760,9	128 814,1
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	695 944,9	688 158,4	705 792,5
TOTAL	12 023 446,1	11 995 998,3	12 285 912,5

BRASIL S. A.

1.º TRIMESTRE DE 1966

Cruzeiros

PASSIVO	31-1-1966	28-2-1966	31-3-1966
NÃO EXIGÍVEL — Capital e reservas	194 507.8	194 972,9	195 436.1
EXIGÍVEL	10 797 997,1	10 750 547,9	10 978 868.6
Operações de câmbio e outras contas vinculadas a câmbio	3 676 251,8	3 734 937,6	3 664 183,4
DEPÓSITOS À VISTA E A CURTO PRAZO	6 199 247.2	6 254 951,7	6 548 473.6
Do Tesouro Nacional	2 784 329,8	2 815 690.7	3 044 547,6
De governos estaduais e municipais	39 260,1	53 666,8	44 958.2
De outras entidades públicas	165 796,8	206 064,1	210 084,5
De autarquias — Banco Central	1 164 752.6	1 174 752,5	1 207 911,5
De outras autarquias	599 437.5	640 663,0	662 583,0
De entidades de economia mista	166 073.0	170 455,9	190 041.3
De bancos	704 321.8	604 443,2	576 585,7
Do público (compulsórios)	22 375.3	19 755,5	18 814.1
Do público (diversos)	543 899.2	558 447,2	578 942,4
Saldos credores de empréstimos	9 000,9	11 042,3	14 004,9
DEPÓSITOS A PRAZO	65 495.0	60 491.5	72 637,9
De governos municipais	—	—	6 050,0
De autarquias	3 793.0	3 854,3	4 334,4
Do público (compulsórios)	8,7	8.7	8,7
Do público (diversos)	61 693,1	56 628,4	62 244,7
OUTRAS RESPONSABILIDADES	857 003.0	700 167,0	693 573,6
Banco Central — conta de movimento e mobilização de créditos em moratória	329 537.8	167 552.9	228 707,6
Aprovisionamento de recursos para desenvolvimento industrial, racionalização da cafeicultura e aplicação especiais	130 438,0	130 436,2	130 718,6
Correspondentes no País	353.0	373,8	322,7
Ordens de pagamento e cheques de viagem	130 669,9	134 307,2	90 499,2
Cobrança efetuada em trânsito	79 665.6	85 172,5	78 416,9
Clientes do País	29 288.2	32 297,9	31 767,0
Letras a pagar — SUMOC e Banco Central	90 784,7	76 402,1	55 423.7
Outras contas	66 265.4	73 624,1	77 717,5
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	334 996.1	362 319.0	405 845,1
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	695 944.9	688 158,4	705 792,5
TOTAL	12 023 446.1	11 995 998,3	12 285 942,5

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

ANOS	TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS (1)	BANCOS		PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES
			Por conta própria	Por conta da Caixa de Mobilização Bancária	
1962	1 166 999	675 921	637	9 475	480 966
1963	1 899 636	1 148 485	571	8 517	742 063
1964	3 284 123	1 994 093	779	6 180	1 283 071
1965	4 379 689	2 535 219	417	—	1 844 053
1965 — Janeiro	3 319 782	2 026 423	779	6 116	1 286 464
Fevereiro	3 411 257	2 116 062	773	6 070	1 288 352
Março	3 723 193	2 422 175	760	—	1 300 258
Abril	3 765 404	2 445 222	473	—	1 319 709
Maio	3 773 727	2 438 698	465	—	1 334 564
Junho	3 832 691	2 434 239	459	—	1 397 993
Julho	3 877 410	2 411 758	452	—	1 465 200
Agôsto	4 002 965	2 430 505	445	—	1 572 015
Setembro	4 120 815	2 443 235	438	—	1 677 142
Outubro	4 219 981	2 469 857	438	—	1 749 686
Novembro	4 289 256	2 496 386	424	—	1 792 446
Dezembro	4 379 689	2 535 219	417	—	1 844 053
1966 — Janeiro	4 365 766	2 544 820	410	—	1 820 536
Fevereiro	4 326 189	2 531 909	410	—	1 793 870
Março	4 350 163	2 552 596	396	—	1 797 171
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agôsto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 1966

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL GERAL	ENTIDADES PÚBLICAS					
		Tesouro Nacional (1)	Unidades Federadas	Municípios	Autarquias	Entidades de Economia Mista	Outras
Rondônia	683	—	—	—	—	—	—
Acre	623	1	—	—	—	—	—
Amazonas	8 552	—	13	—	—	—	—
Roraima	147	3	—	—	—	—	—
Pará	16 682	1	—	—	—	—	—
Amapá	307	0	—	—	—	—	—
Maranhão	25 229	2	—	—	—	—	—
Piauí	20 325	6	59	—	—	—	—
Ceará	60 855	20	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	33 171	44	—	—	—	—	—
Paraíba	24 143	37	72	—	—	—	—
Pernambuco	95 867	101	34	—	—	586	—
Alagoas	40 094	41	185	—	144	—	—
Sergipe	6 928	32	—	—	—	—	—
Bahia	70 853	42	778	—	—	—	—
Minas Gerais	143 908	259	4 097	—	—	2 446	30
Espírito Santo	13 103	1	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	36 869	17	217	—	—	2 562	—
Guanabara	267 185	2	389	—	127 427	20 411	—
São Paulo	528 039	42	—	0	—	1 873	—
Paraná	83 170	2	2 081	—	—	—	—
Santa Catarina	46 602	0	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	299 259	63	3 661	3 949	3 549	6 455	—
Mato Grosso	31 425	54	—	—	—	—	—
Goiás	51 882	62	—	0	—	—	—
Distrito Federal	2 444 262	2 262 521	—	—	—	—	—
BRASIL	4 350 163	2 263 353	11 586	3 949	131 120	34 333	30

(Continua)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS	BANCOS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES — Carteira de Crédito Geral				
		Comércio	Indústria	Lavoura	Pecuária (1)	Outros
Rondônia	—	305	27	2	1	1
Acre	—	353	2	—	8	—
Amazonas	—	3 551	1 392	973	20	—
Roraima	—	57	0	—	20	—
Pará	—	6 105	2 001	2 922	105	12
Amapá	—	132	31	—	103	—
Maranhão	—	8 928	4 960	745	217	22
Piauí	—	4 360	4 881	1 894	325	18
Ceará	—	8 350	12 289	4 952	692	76
Rio Grande do Norte	—	3 565	3 341	7 765	255	10
Paraíba	—	2 940	3 884	1 929	161	25
Pernambuco	—	5 133	13 614	1 565	493	72
Alagoas	—	2 395	2 272	508	84	9
Sergipe	—	756	1 703	598	531	2
Bahia	—	10 451	6 773	10 246	5 612	225
Minas Gerais	—	18 394	31 970	7 345	7 648	173
Espírito Santo	—	2 366	2 299	691	558	22
Rio de Janeiro	—	2 788	13 038	818	787	15
Guanabara	396	28 353	67 466	38	124	6 329
São Paulo	—	55 075	211 570	43 020	4 276	1 660
Paraná	—	6 563	7 822	13 662	229	0
Santa Catarina	—	5 636	16 443	1 072	508	10
Rio Grande do Sul	—	14 137	36 844	3 526	7 919	72
Mato Grosso	—	2 260	1 126	1 998	4 499	8
Goiás	—	2 656	2 992	3 457	4 200	20
Distrito Federal	—	474	70	9	139	329
BRASIL	396	196 083	448 810	109 735	39 514	9 110

(1) Inclusive empréstimos em moratória.

(Continua)

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES					
	CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL					
	Lavoura (1)	Pecuária (1)	Indústria (1)	Industriais para democratização do capital das emprêsas	Desenvolvimento industrial (2)	Racionalização da cafeicultura (3)
Rondônia	301	23	13	—	10	—
Acre	29	75	0	—	155	—
Amazonas	1 755	404	40	—	102	—
Roraima	4	63	—	—	—	—
Pará	3 897	710	292	237	369	—
Amapá	8	33	—	—	—	—
Maranhão	5 002	2 085	1 715	203	251	—
Piauí	4 317	1 919	1 253	250	834	—
Ceará	19 828	3 170	4 457	2 734	2 145	7
Rio Grande do Norte	10 458	1 790	2 579	301	1 351	—
Paraíba	9 827	1 529	1 607	556	212	—
Pernambuco	12 277	3 300	8 202	346	552	26
Alagoas	3 710	1 568	1 406	314	34	—
Sergipe	1 899	804	503	—	59	—
Bahia	19 768	12 101	3 148	—	1 583	16
Minas Gerais	39 958	17 152	6 041	3 381	2 661	1 564
Espírito Santo	3 606	1 887	681	—	423	533
Rio de Janeiro	7 905	2 972	3 503	1 218	807	136
Guanabara	220	158	11 626	3 437	808	—
São Paulo	127 857	11 788	29 466	9 445	4 885	1 708
Paraná	39 586	4 589	4 385	306	759	2 103
Santa Catarina	10 926	3 385	3 681	1 523	2 729	—
Rio Grande do Sul	92 942	23 743	13 173	3 262	5 508	—
Mato Grosso	10 613	8 965	1 117	13	398	13
Goiás	23 259	8 281	5 369	—	1 387	100
Distrito Federal	289	351	6	—	74	—
BRASIL	450 241	112 845	104 263	27 526	28 096	6 206

(Continua)

(1) Inclusive empréstimos para investimentos.
(2) Financiamentos concedidos nos têrmos do acôrdo firmado com a Agência de Desenvolvimento Internacional.
(3) Inclusive financiamentos de investimentos decorrentes do Convênio com o I.B.C. — GERCA.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES						
	CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL					CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR	
	Cooperativas	Aquisição de produtos agrícolas (Trigo nacional)	«Política de Preços Mínimos» (Gêneros de Produção Nacional) (1) Financiamentos	«Política de Preços Mínimos» (Gêneros de Produção Nacional) (1) Aquisição (2)	Outros	Autarquias (3)	Financiamentos de Exportação
Rondônia	—	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas	8	—	294	—	—	—	—
Roraima	—	—	—	—	—	—	—
Pará	27	—	—	—	4	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão	467	—	632	—	0	—	—
Piauí	56	—	151	—	2	—	—
Ceará	519	—	1 595	—	21	—	—
Rio Grande do Norte	1 147	—	544	—	21	—	—
Paraíba	381	—	898	—	85	—	—
Pernambuco	2 431	—	268	—	57	46 810	—
Alagoas	2 036	—	52	—	11	25 325	—
Sergipe	35	—	—	—	6	—	—
Bahia	61	—	—	—	49	—	—
Minas Gerais	216	—	505	—	68	—	—
Espírito Santo	34	—	—	—	2	—	—
Rio de Janeiro	55	—	—	—	31	—	—
Guanabara	—	—	—	—	1	—	—
São Paulo	1 323	—	5 634	—	11	18 406	—
Paraná	426	—	611	—	4	42	—
Santa Catarina	460	—	55	—	—	174	—
Rio Grande do Sul	13 411	48 356	1 220	—	1	17 468	—
Mato Grosso	336	—	—	—	25	—	—
Goiás	7	—	77	—	15	—	—
Distrito Federal	—	—	—	178 393	—	—	1 607
BRASIL	23 436	48 356	12 536	178 393	414	108 225	1 607

(1) Financiamentos de acôrdo com a Lei Delegada n.º 2, de 26-9-62.
(2) Comissão de Financiamento da Produção.
(3) Financiamentos para aquisição de produtos para exportação.

EMPRÉSTIMOS A ENTIDADES PÚBLICAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL	TESOURO NACIONAL (1)	UNIDADES FEDERADAS	MUNICÍPIOS	AUTARQUIAS	ENTIDADES DE ECONOMIA MISTA	OUTRAS
1962	675 921	639 009	14 001	1 141	18 561	3 197	12
1963	1 148 485	1 087 455	13 890	1 167	37 723	8 222	28
1964	1 994 093	1 861 368	12 474	2 811	93 786	23 636	18
1965	2 535 219	2 264 834	11 750	4 037	218 961	35 607	30
1965 - Jan. ..	2 026 423	1 883 957	12 309	2 811	104 058	23 288	0
Fev. ..	2 116 062	1 968 353	13 063	2 878	107 350	24 418	0
Mar. ..	2 422 175	2 280 748	12 881	2 982	102 124	23 410	30
Abr. ..	2 445 222	2 278 076	12 742	3 008	125 540	24 855	1
Mai. ..	2 438 698	2 277 328	12 790	3 005	114 797	30 773	5
Jun. ..	2 434 239	2 273 968	12 813	3 003	111 461	32 993	1
Jul. ..	2 411 758	2 267 396	12 627	3 000	94 170	34 560	5
Agô. ..	2 430 505	2 263 505	12 457	2 996	112 523	38 994	30
Set. ..	2 443 235	2 263 416	12 058	3 718	127 316	36 697	30
Out. ..	2 469 857	2 263 437	12 036	3 949	154 303	36 102	30
Nov. ..	2 496 386	2 263 404	12 139	3 946	178 571	38 296	30
Dez. ..	2 535 219	2 264 834	11 750	4 037	218 961	35 607	30
1966 - Jan. ..	2 544 820	2 263 389	11 597	4 010	232 607	33 187	30
Fev. ..	2 531 909	2 263 372	11 589	3 981	218 944	33 993	30
Mar. ..	2 552 596	2 263 353	11 586	3 949	239 345	34 333	30
Abr. ..							
Mai. ..							
Jun. ..							
Jul. ..							
Agô. ..							
Set. ..							
Out. ..							
Nov. ..							
Dez. ..							

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio

EMPRÉSTIMOS À PRODUÇÃO, AO COMÉRCIO E A OUTRAS ATIVIDADES

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	1962	1963	1964	1965	1966 MARÇO
NORTE	6 336	8 995	14 707	26 566	26 976
Rondônia	103	165	427	702	683
Acre	109	193	351	619	623
Amazonas	2 513	3 482	5 061	8 323	8 539
Roraima	5	43	89	177	144
Pará	3 563	5 027	8 587	16 438	16 681
Amapá	43	86	192	307	307
NORDESTE	59 264	102 121	169 355	237 321	226 218
Maranhão	5 003	9 943	16 528	26 946	25 227
Piauí	5 794	8 983	14 152	19 329	20 260
Ceará	12 924	22 262	37 137	60 326	60 835
Rio Grande do Norte	6 031	10 970	18 914	32 855	33 127
Paraíba	6 173	9 600	14 751	23 028	24 034
Pernambuco	16 326	29 466	50 548	56 021	48 336
Alagoas	7 023	10 897	17 325	19 816	14 399
LESTE	118 953	172 773	282 050	367 225	379 740
Sergipe	2 866	3 675	5 664	7 714	6 896
Bahia	14 102	20 828	41 853	66 727	70 033
Minas Gerais	43 458	65 746	113 194	131 687	137 076
Espírito Santo	4 619	9 130	15 633	13 955	13 102
Rio de Janeiro	9 842	14 350	24 121	32 208	34 073
Guanabara	44 066	59 034	81 585	114 934	118 560
SUL	276 205	422 117	744 316	904 716	899 305
São Paulo	156 124	246 437	430 023	513 581	507 718
Paraná	48 177	60 950	92 788	119 716	81 045
Santa Catarina	8 730	13 055	29 358	47 444	46 428
Rio Grande do Sul	63 174	101 675	192 147	223 975	264 114
CENTRO-OESTE	20 208	36 058	72 643	308 225	264 932
Mato Grosso	6 942	10 575	23 512	28 782	31 371
Goiás	12 206	21 222	45 502	44 979	51 830
Distrito Federal	1 060	4 261	3 629	234 464	181 741
BRASIL	480 966	742 063	1 283 071	1 844 053	1 797 171

EMPRÉSTIMOS DAS CARTEIRAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL	CRÉDITO GERAL	CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	COMÉRCIO EXTERIOR	COLONIZAÇÃO
1962	1 166 999	970 466	194 935	605	993
1963	1 899 636	1 587 425	308 982	1 370	1 859
1964	3 284 123	2 674 244	606 835	721	2 323
1965	4 379 689	3 289 083	970 743	117 644	2 219
1965 — Janeiro	3 319 782	2 691 939	624 903	648	2 292
Fevereiro	3 411 257	2 767 627	640 737	611	2 282
Março	3 723 193	3 038 459	681 818	631	2 285
Abril	3 765 404	3 059 079	703 374	674	2 277
Maio	3 773 727	3 033 627	737 207	623	2 270
Junho	3 832 691	3 026 293	803 415	643	2 340
Julho	3 877 410	3 032 757	838 961	3 409	2 283
Agôsto	4 002 965	3 106 541	884 346	9 833	2 245
Setembro	4 120 815	3 174 707	922 645	21 246	2 217
Outubro	4 219 981	3 221 764	946 703	49 315	2 199
Novembro	4 289 256	3 255 697	956 559	74 833	2 167
Dezembro	4 379 689	3 289 083	970 743	117 644	2 219
1966 — Janeiro	4 365 766	3 271 293	970 842	121 447	2 184
Fevereiro	4 326 189	3 241 439	972 585	112 165	—
Março	4 350 163	3 248 019	992 312	109 832	—
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agôsto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL GERAL	ENTIDADES PÚBLICAS (1)	BANCOS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES					
				Total	Comércio	Indústria	Lavoura	Pecuária (2)	Outras
1962	970 466	675 921	10 112	284 433	78 475	166 086	31 101	5 792	3 029
1963	1 587 425	1 148 057	9 088	430 280	118 469	229 490	70 535	9 307	2 479
1964	2 674 244	1 993 703	6 959	673 582	179 510	344 822	128 017	17 537	3 696
1965	3 289 083	2 419 137	417	869 529	230 667	468 395	131 162	32 543	6 762
1965 — Janeiro .	2 691 939	2 026 024	6 895	659 020	176 451	337 968	122 054	18 739	3 808
Fevereiro	2 767 627	2 115 687	6 843	645 097	170 894	336 850	112 867	20 586	3 900
Março ..	3 038 459	2 421 824	760	615 875	159 710	330 146	100 056	21 749	4 214
Abril ...	3 059 079	2 444 827	473	613 779	148 520	344 144	92 804	23 932	4 379
Maio	3 033 627	2 438 332	465	594 830	139 805	349 541	74 999	25 899	4 586
Junho ..	3 026 293	2 433 795	459	592 039	137 725	356 820	66 059	26 608	4 827
Julho ...	3 032 757	2 408 548	452	623 757	144 212	370 623	77 018	26 856	5 048
Agôsto ..	3 106 541	2 420 929	445	685 167	167 794	389 290	96 537	26 337	5 209
Setembro	3 174 707	2 422 257	438	752 012	195 324	405 913	119 041	26 086	5 648
Outubro	3 221 764	2 420 884	438	800 442	213 167	420 713	134 018	26 904	5 640
Novembro	3 255 697	2 421 850	424	833 423	223 918	437 887	136 137	29 349	6 132
Dezembro	3 289 083	2 419 137	417	869 529	230 667	468 395	131 162	32 543	6 762
1966 — Janeiro .	3 271 293	2 424 950	410	845 933	216 718	458 539	126 255	37 584	6 837
Fevereiro	3 241 439	2 421 339	410	819 690	204 009	447 527	119 860	40 183	8 111
Março ..	3 248 019	2 444 371	396	803 252	196 083	448 810	109 735	39 514	9 110
Abril ...									
Maio									
Junho ..									
Julho ...									
Agôsto ..									
Setembro									
Outubro									
Novembro									
Dezembro									

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.
(2) Inclusive empréstimos em moratória.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL	LAVOURA	PECUÁRIA	INDÚSTRIA	INDUSTRIAIS PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO CAPITAL DAS EMPRÊSAS	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (1)
1962	194 935	104 009	39 709	37 784	—	—
1963	308 982	164 648	50 673	53 820	—	126
1964	606 835	351 147	87 048	95 391	—	11 016
1965	970 743	410 528(2)	106 914(2)	113 791(2)	23 213	26 704
1965 — Janeiro	624 903	367 167	86 313	88 300	—	11 647
Fevereiro	640 737	384 636	86 845	85 669	—	13 059
Março	681 818	402 388	87 073	84 535	—	14 307
Abril	703 373	419 760	87 682	81 167	—	15 658
Maio	737 207	426 295	89 152	88 633	2 126	16 462
Junho	803 415	425 893	93 224	101 524	3 267	19 027
Julho	838 961	387 359	91 688	110 699	4 973	19 071
Agôsto	884 346	364 997	93 408	119 607	7 900	19 678
Setembro	922 645	377 719	95 514	120 746	10 891	20 318
Outubro	946 703	397 354(2)	97 818(2)	116 204(2)	13 693	21 537
Novembro	956 559	411 163(2)	100 667(2)	113 799(2)	18 454	23 156
Dezembro	970 743	410 528(2)	106 914(2)	113 791(2)	23 213	26 704
1966 — Janeiro	970 842	412 470(2)	105 894(2)	106 877(2)	23 612	26 242
Fevereiro	972 585	420 556(2)	107 513(2)	104 487(2)	25 959	27 167
Março	992 312	450 241(2)	112 845(2)	104 263(2)	27 526	28 096
Abril						
Maio						
Junho						
Julho						
Agôsto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

(Continua)

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

PERÍODOS	RACIONALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA (3)	COOPERATIVAS	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (Trigo nacional)	«POLÍTICA DE PREÇOS MÍNIMOS» (Gêneros de Produção Nacional) (4)		OUTROS
				FINANCIAMENTOS	AQUISIÇÃO (5)	
1962	2 361	6 122	0	3 815	—	1 135
1963	8 585	11 056	3 451	15 483	—	1 140
1964	10 675	28 310	5 862	16 426	—	960
1965	6 387	26 536	12 255	14 785	229 182	448
1965 — Janeiro	10 693	30 698	16 306	12 826	—	953
Fevereiro	10 736	29 769	16 401	12 676	—	946
Março	10 773	25 341	33 003	12 879	10 589	930
Abril	10 851	25 322	36 883	12 411	12 749	890
Maio	10 882	25 370	28 484	13 602	35 300	901
Junho	7 647	27 553	27 532	15 152	81 675	922
Julho	7 529	28 655	23 851	17 800	146 429	907
Agôsto	7 385	37 744	19 439	19 969	203 335	884
Setembro	7 326	26 850	16 753	19 929	225 732	867
Outubro	7 315	24 979	14 278	17 988	234 739	798
Novembro	7 309	22 448	12 547	15 613	230 930	473
Dezembro	6 387	26 536	12 255	14 785	229 182	448
1966 — Janeiro	6 223	27 409	34 310	11 970	215 389	447
Fevereiro	6 194	25 790	41 311	13 347	199 824	437
Março	6 206	23 436	48 356	12 536	178 393	414
Abril						
Maio						
Junho						
Julho						
Agôsto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

(1) Financiamentos concedidos nos têrmos do acôrdo firmado com a Agência de Desenvolvimento Internacional.
(2) Inclusive empréstimos para investimentos.
(3) Inclusive financiamentos de investimentos decorrentes do Convênio com o I.B.C. — GERCA.
(4) Operações decorrentes das Leis n.º 1 506, de 19-12-51 e Delegada n.º 2, de 26-9-62.
(5) Comissão de Financiamento da Produção.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

OPERAÇÕES SEGUNDO AS ATIVIDADES

ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITOS CONCEDIDOS		CRÉDITOS LIQUIDADOS		CRÉDITOS EM VIGOR	
	NÚMERO	Cr$ 1 000 000	NÚMERO	Cr$ 1 000 000	NÚMERO	Cr$ 1 000 000
			JANEIRO/MARÇO — 1965			
Agricultura	71 420	69 352	71 393	40 531	585 008	467 185
Pecuária (1)	7 555	10 245	10 745	9 110	100 120	88 142
Indústria (2)	1 289	17 291	1 715	24 092	11 240	83 468
Desenvolvimento industrial	139	3 448	13	337	1 024	15 716
Cooperativas	74	7 703	106	9 510	429	30 143
Govêrno Federal	201	5 968	731	9 632	515	12 602
TOTAL	80 678	114 007	84 702	93 212	698 336	697 257
			JANEIRO/MARÇO — 1966			
Agricultura	70 601	89 104	73 705	79 342	524 447	537 827
Pecuária (1)	11 566	25 037	12 465	13 284	99 438	118 692
Indústria (2)	1 940	28 750	1 716	25 055	13 009	128 756
Desenvolvimento industrial	123	3 335	49	996	1 451	28 624
Cooperativas	71	4 227	107	8 513	381	26 050
Govêrno Federal	118	5 627	287	7 752	323	12 692
TOTAL	84 419	156 080	88 329	134 942	639 049	852 641
			VARIAÇÕES ABSOLUTAS (+ OU — EM 1966)			
Agricultura	— 819	+ 19 752	+ 2 313	+ 38 811	— 60 561	+ 70 642
Pecuária (1)	+ 4 011	+ 14 792	+ 1 720	+ 4 174	— 682	+ 30 550
Indústria (2)	+ 651	+ 11 459	+ 1	+ 963	+ 1 769	+ 45 288
Desenvolvimento industrial	— 16	— 113	+ 36	+ 659	+ 427	+ 12 908
Cooperativas	— 3	— 3 476	+ 1	— 997	— 48	— 4 093
Govêrno Federal	— 83	— 341	— 444	— 1 880	— 192	+ 306
TOTAL	+ 3 741	+ 42 073	+ 3 627	+ 41 730	— 59 287	+155 385

(1) Inclusive «Empréstimos Agropecuários» (em liquidação).
(2) Inclusive «Empréstimos Agro-industriais» e «Empréstimos de Investimentos».

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

CRÉDITOS CONCEDIDOS

Número

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL	AGRICULTURA	PECUÁRIA	INDÚSTRIA	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	COOPERATIVAS	GOVÊRNO FEDERAL
JANEIRO/MARÇO — 1965							
Rondônia	34	29	4	1	—	—	—
Acre	6	6	—	—	—	—	—
Amazonas	40	17	21	—	2	—	—
Roraima	1	—	1	—	—	—	—
Pará	197	170	24	1	1	—	1
Amapá	2	2	—	—	—	—	—
Maranhão	1 958	1 754	151	44	2	3	4
Piauí	1 621	1 428	134	36	2	—	21
Ceará	16 419	16 113	114	139	14	8	31
Rio Grande do Norte	4 403	4 337	14	30	2	8	12
Paraíba	9 871	9 746	45	45	—	15	20
Pernambuco	8 048	7 883	122	33	2	3	5
Alagoas	855	795	50	8	1	—	1
Sergipe	1 069	1 037	12	20	—	—	—
Bahia	7 288	6 376	768	77	5	2	—
Minas Gerais	6 658	4 843	1 681	96	15	2	21
Espírito Santo	1 424	1 191	213	17	3	—	—
Rio de Janeiro	1 692	1 439	197	54	2	—	—
Guanabara	99	65	9	22	3	—	—
São Paulo	6 226	5 241	567	299	29	9	81
Paraná	4 126	3 504	565	53	2	2	—
Santa Catarina	1 192	552	574	56	10	—	—
Rio Grande do Sul	5 649	3 855	1 561	183	27	20	3
Mato Grosso	783	467	283	30	3	—	—
Goiás	1 052	555	435	45	14	2	1
Distrito Federal	25	15	10	—	—	—	—
TOTAL	**80 678**	**71 420**	**7 555**	**1 289**	**139**	**74**	**201**
JANEIRO/MARÇO — 1966							
Rondônia	2	1	—	1	—	—	—
Acre	28	20	7	—	1	—	—
Amazonas	101	37	62	2	—	—	—
Roraima	—	—	—	—	—	—	—
Pará	480	440	36	3	1	—	—
Amapá	3	2	—	1	—	—	—
Maranhão	1 328	1 073	178	74	2	—	1
Piauí	1 580	1 342	92	136	3	1	6
Ceará	14 146	13 894	107	126	2	11	6
Rio Grande do Norte	3 992	3 901	44	26	5	9	7
Paraíba	7 459	7 308	99	33	—	15	4
Pernambuco	8 105	7 801	258	37	1	5	3
Alagoas	1 642	1 595	38	8	—	—	1
Sergipe	1 340	1 273	54	12	—	1	—
Bahia	7 379	6 207	1 053	108	9	2	—
Minas Gerais	7 143	4 501	2 431	200	11	—	—
Espírito Santo	1 331	1 017	294	17	2	1	—
Rio de Janeiro	1 735	1 355	326	49	3	2	—
Guanabara	88	53	10	24	1	—	—
São Paulo	6 830	5 536	767	427	17	5	78
Paraná	4 180	3 385	650	123	10	1	1
Santa Catarina	2 341	1 255	1 255	51	18	1	1
Rio Grande do Sul	9 833	6 936	2 556	295	31	15	—
Mato Grosso	1 419	804	578	34	2	1	—
Goiás	1 865	823	884	154	4	—	—
Distrito Federal	69	42	26	—	—	1	—
TOTAL	**84 419**	**70 601**	**11 565**	**1 941**	**123**	**71**	**118**

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

CRÉDITOS CONCEDIDOS

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL	AGRICULTURA	PECUÁRIA	INDÚSTRIA	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	COOPERATIVAS	GOVÊRNO FEDERAL
JANEIRO/MARÇO — 1965							
Rondônia	44	25	10	9	—	—	—
Acre	1	1	—	—	—	—	—
Amazonas	132	46	20	—	66	—	—
Roraima	—	—	—	—	—	—	—
Pará	464	223	57	21	153	—	10
Amapá	2	2	—	—	—	—	—
Maranhão	922	391	147	33	6	241	104
Piauí	824	352	132	123	11	—	206
Ceará	9 058	7 330	124	494	432	220	458
Rio Grande do Norte	4 738	3 483	30	270	54	639	262
Paraíba	6 780	5 706	77	112	—	442	443
Pernambuco	4 047	2 851	134	618	53	299	92
Alagoas	626	492	34	81	5	—	14
Sergipe	638	535	11	92	—	—	—
Bahia	9 817	8 302	1 227	143	116	29	—
Minas Gerais	6 526	3 277	2 103	853	212	36	45
Espírito Santo	1 052	595	258	123	76	—	—
Rio de Janeiro	4 539	1 505	231	2 795	8	—	—
Guanabara	827	52	6	621	148	—	—
São Paulo	29 287	15 336	1 350	7 217	631	440	4 313
Paraná	11 181	9 910	647	458	46	120	—
Santa Catarina	1 732	482	288	492	470	—	—
Rio Grande do Sul	17 235	7 209	1 766	2 290	726	5 224	20
Mato Grosso	1 424	491	800	111	22	—	—
Goiás	2 085	743	780	335	213	13	1
Distrito Federal	26	13	13	—	—	—	—
TOTAL	**114 007**	**69 352**	**10 245**	**17 291**	**3 448**	**7 703**	**5 968**
JANEIRO/MARÇO — 1966							
Rondônia	10	—	—	10	—	—	—
Acre	49	13	16	—	20	—	—
Amazonas	238	142	91	5	—	—	—
Roraima	—	—	—	—	—	—	—
Pará	1 504	1 235	193	65	11	—	—
Amapá	6	3	3	—	—	—	—
Maranhão	1 028	389	298	271	62	—	8
Piauí	1 066	416	155	150	46	189	110
Ceará	11 600	9 835	242	1 048	8	290	177
Rio Grande do Norte	7 211	5 432	67	578	331	556	247
Paraíba	8 296	6 922	184	171	—	907	112
Pernambuco	7 691	5 685	544	520	23	760	159
Alagoas	1 526	1 225	92	157	—	—	52
Sergipe	1 209	773	146	230	—	60	—
Bahia	11 716	8 878	2 131	410	267	30	—
Minas Gerais	11 749	4 258	5 298	1 970	223	—	—
Espírito Santo	1 296	730	425	108	20	13	—
Rio de Janeiro	5 722	2 135	1 010	2 406	103	68	—
Guanabara	2 589	86	16	2 367	120	—	—
São Paulo	35 673	18 626	2 904	9 075	691	91	4 286
Paraná	11 678	8 637	1 285	1 126	174	10	446
Santa Catarina	2 987	804	777	732	642	2	30
Rio Grande do Sul	21 491	10 325	3 309	6 067	546	1 244	—
Mato Grosso	4 889	875	3 558	433	18	5	—
Goiás	4 727	1 623	2 223	851	30	—	—
Distrito Federal	126	57	70	—	—	2	—
TOTAL	**156 080**	**89 104**	**25 037**	**28 750**	**3 335**	**4 227**	**5 627**

EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	EMPRÉSTIMOS				DEPÓSITOS			
	Total	Entidades Públicas (1)	Bancos	Público	Total	Entidades Públicas (1)	Bancos	Público
1962	1 166 999	675 921	10 112	480 966	899 349	536 417	133 561	229 371
1963	1 899 636	1 148 485	9 088	742 063	1 373 934	863 924	230 990	279 020
1964	3 284 123	1 994 093	6 959	1 283 071	2 802 515	1 991 133	353 674	457 708
1965	4 379 689	2 535 219	417	1 844 053	6 075 530	4 715 642	696 293	663 595
1965 — Janeiro	3 319 782	2 026 423	6 895	1 286 464	2 996 459	2 154 075	351 634	490 750
Fevereiro	3 411 257	2 116 062	6 843	1 288 352	3 090 055	2 255 308	327 628	507 119
Março	3 723 193	2 422 175	760	1 300 258	4 853 758	3 941 046	417 095	495 617
Abril	3 765 404	2 445 222	473	1 319 709	5 099 638	4 100 163	452 902	546 573
Maio	3 773 727	2 438 698	465	1 334 564	5 128 674	4 061 286	517 665	549 723
Junho	3 832 691	2 434 239	459	1 397 993	5 161 148	4 061 238	526 027	573 883
Julho	3 877 410	2 411 758	452	1 465 200	5 342 679	4 213 107	531 489	598 083
Agôsto	4 002 965	2 430 505	445	1 572 015	5 559 564	4 397 563	573 835	588 166
Setembro	4 120 815	2 443 235	438	1 677 142	5 734 011	4 539 531	591 400	603 080
Outubro	4 219 981	2 469 857	438	1 749 686	5 586 280	4 485 129	495 448	605 703
Novembro	4 289 256	2 496 386	424	1 792 446	5 838 165	4 630 721	589 209	618 235
Dezembro	4 379 689	2 535 219	417	1 844 053	6 075 530	4 715 642	696 293	663 595
1966 — Janeiro	4 365 766	2 544 820	410	1 820 536	6 264 742	4 923 443	704 322	636 977
Fevereiro	4 326 189	2 531 909	410	1 793 870	6 315 443	5 065 118	604 443	645 882
Março	4 350 163	2 552 596	396	1 797 171	6 621 111	5 370 510	576 586	674 015
Abril								
Maio								
Junho								
Julho								
Agôsto								
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL GERAL	A VISTA				A PRAZO		
		TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS (1)	BANCOS	PÚBLICO	TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS	PÚBLICO
1962	899 349	864 776	534 147	133 561	197 068	34 573	2 270	32 303
1963	1 373 934	1 325 928	862 673	230 990	232 265	48 006	1 251	46 755
1964	2 802 515	2 669 166	1 989 854	353 674	325 638	133 349	1 279	132 070
1965	6 075 530	6 018 703	4 714 450	696 293	607 960	56 827	1 192	55 635
1965 — Janeiro	2 996 459	2 854 568	2 152 840	351 634	350 094	141 891	1 235	140 656
Fevereiro	3 090 055	2 956 472	2 254 082	327 628	374 762	133 583	1 226	132 357
Março	4 853 758	4 719 540	3 939 748	417 095	362 697	134 218	1 298	132 920
Abril	5 099 638	4 975 584	4 098 979	452 902	423 703	124 054	1 184	122 870
Maio	5 128 674	5 015 977	4 059 463	517 665	438 849	112 697	1 823	110 874
Junho	5 161 148	5 059 216	4 058 900	526 027	474 289	101 932	2 338	99 594
Julho	5 342 679	5 243 731	4 210 571	531 489	501 671	98 948	2 536	96 412
Agôsto	5 559 564	5 470 535	4 394 660	573 835	502 040	89 029	2 903	86 126
Setembro	5 734 011	5 659 368	4 536 736	591 400	531 232	74 643	2 795	71 848
Outubro	5 586 280	5 514 536	4 481 873	495 448	537 215	71 744	3 256	68 488
Novembro	5 838 165	5 776 580	4 627 293	589 209	560 078	61 585	3 428	58 157
Dezembro	6 075 530	6 018 703	4 714 450	696 293	607 960	56 827	1 192	55 635
1966 — Janeiro	6 264 742	6 199 247	4 919 650	704 322	575 275	65 495	3 793	61 702
Fevereiro	6 315 443	6 254 952	5 061 264	604 443	589 245	60 491	3 854	56 637
Março	6 621 111	6 548 473	5 360 126	576 586	611 761	72 638	10 384	62 254
Abril								
Maio								
Junho								
Julho								
Agôsto								
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS

SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 1966

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL GERAL	À VISTA E A CURTO PRAZO					
		ENTIDADES PÚBLICAS					
		Tesouro Nacional (1)	Unidades Federadas	Municípios	Autarquias	Entidades de economia mista	Outras entidades públicas
Rondônia	2 716	618	2	187	405	140	195
Acre	3 416	629	2	54	115	—	2
Amazonas	15 378	2 721	160	71	2 591	1 220	268
Roraima	363	28	29	15	7	—	17
Pará	46 743	20 765	847	55	9 114	1 759	638
Amapá	2 368	268	5	539	298	5	176
Maranhão	12 920	5 084	120	462	1 942	209	85
Piauí	11 686	2 548	101	228	2 862	5	54
Ceará	128 727	9 764	1 481	119	11 637	1 074	239
Rio Grande do Norte	13 641	3 034	145	62	2 735	15	893
Paraíba	20 793	4 384	363	110	3 575	211	558
Pernambuco	79 370	9 331	586	588	21 593	2 325	1 440
Alagoas	14 230	2 649	192	141	4 000	992	201
Sergipe	10 533	1 797	71	235	2 276	923	116
Bahia	77 897	8 559	329	414	22 097	9 013	2 046
Minas Gerais	132 322	21 473	1 484	1 295	41 626	3 270	3 632
Espírito Santo	24 469	3 621	816	156	8 095	893	2 403
Rio de Janeiro	73 596	10 964	995	488	26 337	5 188	1 423
Guanabara	1 045 447	205 679	360	1	276 103	128 530	113 035
São Paulo	578 524	26 102	7 827	6 829	124 752	18 285	32 694
Paraná	152 460	10 312	2 246	561	40 596	2 034	2 424
Santa Catarina	37 025	4 836	1 044	457	9 303	1 405	935
Rio Grande do Sul	116 154	16 939	2 751	689	30 666	4 906	3 041
Mato Grosso	18 761	2 347	149	250	3 225	—	125
Goiás	24 775	2 870	231	484	4 641	39	419
Distrito Federal	3 976 797	2 667 226	1 069	7 063	1 219 904	7 600	43 030
BRASIL	6 621 111	3 044 548	23 405	21 553	1 870 495	190 041	210 084

(Continua)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS

SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS	À VISTA E A CURTO PRAZO			A PRAZO			
	Bancos	Público		Municípios	Autarquias	Público	
		Volun-tários	Compul-sórios			Volun-tários	Compul-sórios
Rondônia	443	723	3	—	—	0	—
Acre	234	2 376	2	—	—	2	0
Amazonas	4 247	2 948	151	—	—	1 001	—
Roraima	31	236	0	—	—	—	—
Pará	9 441	3 783	164	—	—	182	—
Amapá	138	938	1	—	—	—	—
Maranhão	1 614	3 375	8	—	3	18	—
Piauí	3 066	2 739	10	—	—	73	—
Ceará	96 872	7 296	210	—	—	35	0
Rio Grande do Norte	3 108	3 402	47	—	—	200	—
Paraíba	8 051	3 468	66	—	—	7	0
Pernambuco	30 772	11 695	1 028	—	—	9	3
Alagoas	3 651	2 337	64	—	—	3	—
Sergipe	3 205	1 893	17	—	—	—	—
Bahia	18 789	16 024	601	—	0	25	0
Minas Gerais	24 232	31 851	440	—	2 911	107	1
Espírito Santo	4 480	3 924	55	—	—	26	—
Rio de Janeiro	12 059	14 546	1 345	—	—	251	—
Guanabara	90 937	170 893	1 889	—	116	57 904	—
São Paulo	145 992	197 678	10 699	6 050	—	1 615	1
Paraná	70 662	22 652	632	—	101	237	3
Santa Catarina	5 945	12 869	134	—	—	97	0
Rio Grande do Sul	20 303	35 160	958	—	523	218	0
Mato Grosso	4 932	7 500	110	—	—	122	1
Goiás	7 496	8 532	63	—	—	0	0
Distrito Federal	5 886	24 109	117	—	680	113	—
BRASIL	576 586	592 947	18 814	6 050	4 334	62 245	9

DEPÓSITOS DE ENTIDADES PÚBLICAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL GERAL	À VISTA				
		Total	Tesouro Nacional (1)	Unidades Federadas	Municípios	Autarquias
1962	536 417	534 147	49 304	2 542	954	434 176
1963	863 924	862 673	64 740	2 666	3 254	716 014
1964	1 991 133	1 989 854	379 862	7 698	9 385	1 354 781
1965	4 715 642	4 714 450	2 614 653	26 383	21 762	1 769 489
1965 — Janeiro	2 154 075	2 152 840	580 180	15 187	6 252	1 282 890
Fevereiro	2 255 308	2 254 082	603 693	9 359	5 055	1 365 914
Março	3 941 046	3 939 748	2 179 062	6 078	5 173	1 449 475
Abril	4 100 163	4 098 979	2 310 197	7 749	5 785	1 443 107
Maio	4 061 286	4 059 463	2 252 149	9 381	8 651	1 466 734
Junho	4 061 238	4 058 900	2 218 394	10 165	8 644	1 530 187
Julho	4 213 107	4 210 571	2 300 896	12 976	10 543	1 617 813
Agôsto	4 397 563	4 394 660	2 384 173	18 995	15 695	1 678 800
Setembro	4 539 531	4 536 736	2 435 724	18 769	20 468	1 703 600
Outubro	4 485 129	4 481 873	2 375 297	18 369	25 001	1 729 166
Novembro	4 630 721	4 627 293	2 478 007	21 219	28 203	1 738 893
Dezembro	4 715 642	4 714 450	2 614 653	26 383	21 762	1 769 489
1966 — Janeiro	4 923 443	4 919 650	2 784 330	21 598	17 662	1 764 190
Fevereiro	5 065 118	5 061 264	2 815 691	32 786	20 881	1 815 386
Março	5 370 510	5 360 126	3 044 548	23 405	21 553	1 870 495
Abril						
Maio						
Junho						
Julho						
Agôsto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

(Continua)

DEPÓSITOS DE ENTIDADES PÚBLICAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

PERÍODOS	A VISTA		A PRAZO			
	Entidades de economia mista	Outras entidades públicas	Total	Municípios	Autarquias	Entidades de economia mista
1962	29 789	17 382	2 270	—	2 220	50
1963	46 442	29 557	1 251	—	1 251	—
1964	106 657	131 471	1 279	—	1 279	—
1965	137 227	144 936	1 192	—	1 192	—
1965 — Janeiro	139 716	128 615	1 235	—	1 235	—
Fevereiro	149 777	120 284	1 226	—	1 226	—
Março	164 786	135 174	1 298	—	1 298	—
Abril	178 472	153 669	1 184	—	1 184	—
Maio	153 419	169 129	1 823	—	1 823	—
Junho	172 692	118 818	2 338	—	2 338	—
Julho	169 482	98 861	2 536	—	2 536	—
Agôsto	185 730	111 267	2 903	—	2 903	—
Setembro	192 967	168 218	2 795	—	2 795	—
Outubro	196 396	137 644	3 256	—	3 256	—
Novembro	201 958	159 013	3 428	—	3 428	—
Dezembro	137 227	144 936	1 192	—	1 192	—
1966 — Janeiro	166 073	165 797	3 793	—	3 793	—
Fevereiro	170 456	206 064	3 854	—	3 854	—
Março	190 041	210 084	10 384	6 050	4 334	—
Abril						
Maio						
Junho						
Julho						
Agôsto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

AÇÕES DO BANCO

COTAÇÕES MÉDIAS

PERÍODOS	CRUZEIROS	ÍNDICES 1953 = 100
1956	816	134
1957	516	85
1958	808	132
1959	1 077	177
1960	1 167	191
1961	1 568	257
1962	1 670	274
1963	2 254	370
1964	2 447	401
1965	2 900	475
1965 — Janeiro	1 859	305
Fevereiro	2 124	348
Março	2 129	349
Abril	2 177	357
Maio	2 090	343
Junho	2 081	341
Julho	2 382	390
Agôsto	2 972	487
Setembro	3 326	545
Outubro	3 147	516
Novembro	3 610	592
Dezembro	3 827	627
1966 — Janeiro	3 827	627
Fevereiro	3 795	622
Março	3 754	615
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agôsto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966 1.º TRIMESTRE	1964	1965	1966 1.º TRIMESTRE
AMAZONAS	**90 414**	**158 649**	**41 980**	**78 894**	**196 967**	**66 385**
Manaus	90 414	158 649	41 980	78 894	196 967	66 385
PARÁ	**365 678**	**449 481**	**124 863**	**192 580**	**388 005**	**126 928**
Belém	365 678	449 481	124 863	192 580	388 005	126 928
MARANHÃO	**114 394**	**150 797**	**41 944**	**59 332**	**112 530**	**42 877**
São Luís	114 394	150 797	41 944	59 332	112 530	42 877
PIAUÍ	**20 746**	**29 780**	**10 745**	**19 383**	**24 512**	**8 020**
Teresina	20 746	29 780	10 745	19 383	24 512	8 020
CEARÁ	**813 501**	**924 643**	**242 113**	**422 040**	**706 529**	**217 935**
Crato	15 950	18 438	4 195	4 690	7 476	1 565
Fortaleza	750 055	854 624	220 884	398 267	670 195	204 682
Juàzeiro do Norte	30 803	31 526	10 978	13 372	18 582	8 384
Sobral	16 683	20 055	6 056	5 711	10 276	3 304
RIO GRANDE DO NORTE	**240 857**	**311 214**	**87 443**	**68 782**	**136 056**	**47 768**
Mossoró	19 306	22 683	6 244	6 947	11 096	3 578
Natal	221 551	288 531	81 199	61 835	124 960	44 190
PARAÍBA	**489 554**	**413 341**	**114 902**	**191 841**	**228 756**	**74 448**
Campina Grande	290 098	220 795	56 964	96 376	102 469	30 270
João Pessoa	199 456	192 546	57 938	95 465	126 287	44 178
PERNAMBUCO	**3 627 272**	**3 531 218**	**988 095**	**1 508 174**	**2 195 082**	**730 468**
Caruaru	187 493	154 427	46 264	40 287	53 043	19 001
Garanhuns	39 870	33 318	11 559	10 758	13 797	8 288
Recife	3 399 909	3 343 473	930 272	1 457 129	2 128 242	703 179
ALAGOAS	**318 336**	**331 955**	**104 331**	**133 314**	**200 058**	**77 707**
Arapiraca (1)	—	—	7 292	—	—	3 719
Maceió	314 665	331 812	97 039	132 326	200 024	73 988
Penedo (2)	3 671	143	—	988	34	—
SERGIPE	**176 528**	**219 668**	**65 718**	**60 317**	**108 456**	**44 500**
Aracaju	176 528	219 668	65 718	60 317	108 456	44 500
BAHIA	**2 692 625**	**3 254 785**	**975 581**	**1 063 173**	**2 042 524**	**740 649**
Alagoinhas	38 055	44 156	13 246	6 438	11 381	4 339
Feira de Santana	109 907	148 175	46 852	32 072	69 913	29 471
Ilhéus	117 569	141 917	41 005	54 377	158 464	49 518
Ipiaú	44 704	56 097	18 637	5 786	11 792	5 643
Itabuna	162 154	186 207	58 714	34 200	54 858	22 299
Jequié	58 387	77 504	28 408	10 367	24 783	12 570
Juàzeiro	—	24 378	9 960	—	15 096	5 544
Salvador	2 025 841	2 404 074	694 559	890 568	1 647 288	586 169
Santo Antônio de Jesus	—	4 267	8 177	—	647	1 584
Serrinha	—	13 485	7 079	—	3 022	2 501
Vitória da Conquista	136 008	154 525	48 944	29 365	45 280	21 011
MINAS GERAIS	**10 486 629**	**11 908 650**	**3 394 135**	**2 577 168**	**4 778 530**	**1 687 562**
Além Paraíba	861	34 937	8 657	310	15 911	6 306
Araguari	176 917	199 812	54 386	28 608	43 173	19 583
Araxá	64 072	84 161	24 620	14 510	39 345	14 119
Barbacena	73 956	95 989	26 287	14 847	27 021	8 484
Belo Horizonte	4 937 345	5 561 333	1 557 949	1 678 358	3 254 685	1 107 969
Campo Belo	—	15 565	16 506	—	2 518	2 709
Caratinga	143 235	157 086	40 948	20 436	38 984	10 709

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966 1.º TRIMESTRE	1964	1965	1966 1.º TRIMESTRE
MINAS GERAIS (Concl.)						
Carmo do Paranaíba ...	—	11 079	7 888	—	1 819	1 880
Cataguases	24 152	28 852	8 118	6 857	10 025	3 499
Conselheiro Lafaiete	88 178	117 692	31 593	9 876	18 038	6 307
Curvelo	120 853	152 069	40 842	11 464	23 304	8 239
Diamantina	70 184	78 339	18 729	5 779	8 342	2 409
Divinópolis	173 205	166 257	52 980	22 295	33 683	15 278
Dores do Indaiá	37 931	48 452	14 144	4 547	7 440	2 658
Formiga	46 352	54 747	15 156	7 080	11 390	4 318
Governador Valadares ..	354 483	416 046	120 822	72 796	131 514	59 205
Guaxupé	64 755	74 888	20 298	8 392	12 659	4 379
Itajubá	55 555	58 219	15 931	12 254	19 389	7 664
Itaúna	73 141	94 244	29 308	9 695	15 725	5 623
Ituiutaba	398 125	385 766	118 298	40 141	54 562	20 542
Juiz de Fora	478 704	513 375	135 636	115 421	172 500	58 071
Lavras	77 864	85 310	24 320	9 487	14 015	5 004
Leopoldina	98 236	99 520	29 104	8 376	11 848	4 111
Manhuaçu	44 653	60 256	14 851	6 930	13 370	3 979
Manhumirim	29 590	46 395	11 720	3 780	8 411	2 722
Montes Claros	284 109	266 760	65 554	47 876	61 649	17 744
Muriaé	126 144	145 932	39 217	15 814	30 449	9 957
Nanuque	—	63 026	25 028	—	24 215	12 938
Oliveira	47 603	54 424	16 002	4 267	7 816	2 963
Ouro Fino	63 910	70 769	21 279	4 449	6 665	3 021
Ouro Prêto	—	32 104	14 978	—	6 779	3 606
Pará de Minas	136 888	157 985	45 753	12 478	25 572	10 752
Passos	128 723	135 976	37 999	14 585	28 517	8 358
Patos de Minas	150 817	164 601	46 845	22 483	43 559	14 522
Poços de Caldas	85 051	93 735	28 731	9 386	17 589	7 058
Ponte Nova	112 135	128 833	35 170	20 823	35 326	18 518
Pouso Alegre	50 881	57 012	15 392	6 664	11 426	3 838
Sacramento (3)	11 700	644	—	1 168	93	—
São João del Rei	60 997	68 416	19 126	8 154	12 698	4 397
São Sebastião do Paraíso	70 384	71 844	20 294	8 027	13 271	5 665
Sete Lagoas	189 396	261 095	75 806	20 018	36 081	12 559
Teófilo Otoni	115 467	134 535	39 037	23 806	39 650	15 404
Três Corações	19 037	20 880	5 973	3 406	5 777	2 237
Três Pontas	36 873	46 016	13 809	3 530	7 387	2 733
Tupaciguara	38 668	41 602	11 566	4 666	8 673	4 168
Ubá	103 604	112 251	30 517	12 031	16 815	5 761
Uberaba	461 057	505 838	141 809	79 272	117 967	41 018
Uberlândia	450 267	514 248	173 641	122 304	195 653	84 342
Varginha	110 271	119 735	31 518	19 722	35 232	10 236
ESPÍRITO SANTO	**598 332**	**811 571**	**234 522**	**197 976**	**439 920**	**156 977**
Cachoeiro de Itapemirim	139 155	183 875	51 259	19 968	39 009	13 087
Colatina	46 051	64 397	15 238	15 477	31 554	6 433
Guaçuí	41 220	51 607	13 091	4 618	9 802	2 499
Vitória	371 906	511 692	154 934	157 913	359 555	134 958
RIO DE JANEIRO	**2 313 457**	**2 947 613**	**832 222**	**628 494**	**1 102 464**	**371 226**
Barra do Piraí	47 345	51 745	14 793	13 530	20 019	7 758
Barra Mansa	173 603	200 921	55 485	40 442	69 604	20 876
Bom Jesus do Itabapoana	—	2 298	12 492	—	585	3 523
Cabo Frio	14 735	41 623	12 937	3 918	12 839	4 213
Campos	191 346	214 274	53 429	86 527	134 718	37 694
Duque de Caxias	152 002	199 519	55 263	36 299	78 736	26 515
Itaperuna	98 268	132 756	39 578	14 122	24 016	9 225
Macaé	52 325	69 410	20 677	6 752	11 743	4 184
Niterói	667 082	804 086	208 680	233 596	384 532	125 382
Nova Friburgo	151 166	206 946	58 552	25 686	43 578	14 771
Nova Iguaçu	96 926	142 178	44 875	24 393	51 671	20 276
Petrópolis	234 559	260 172	72 610	53 285	86 967	29 532
Resende	107 305	124 227	39 443	15 561	25 456	9 005
Santo Antônio de Pádua	4 896	29 155	6 989	892	7 616	2 002
São Fidélis (1)	—	—	4 022	—	—	1 074
São Gonçalo	132 593	244 473	72 308	18 378	57 112	19 775
Três Rios	77 260	92 441	22 204	20 328	32 710	11 583

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CÂMARAS

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CÂMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966 1.º TRIMESTRE	1964	1965	1966 1.º TRIMESTRE
RIO DE JANEIRO (Concl.)						
Valença	21 626	23 363	6 218	3 971	5 150	1 734
Volta Redonda	90 420	108 026	31 667	30 814	55 412	22 104
GUANABARA	**24 290 250**	**27 926 717**	**6 811 724**	**11 992 571**	**21 474 684**	**6 670 633**
Rio de Janeiro	24 290 250	27 926 717	6 811 724	11 992 571	21 474 684	6 670 633.
SÃO PAULO	**59 077 959**	**68 171 462**	**19 172 839**	**23 233 266**	**37 668 090**	**12 473 593**
Adamantina	382 542	481 984	139 455	23 062	44 050	19 453
Americana	58 063	86 922	28 742	19 921	37 283	15 365
Amparo	46 388	55 945	17 677	8 086	13 603	6 301
Andradina	223 612	278 799	81 849	20 034	39 202	14 334
Araçatuba	822 194	937 689	269 098	162 544	210 389	85 876
Araraquara	439 901	580 878	184 423	64 853	114 628	46 551
Araras	269 173	331 766	92 839	23 781	44 653	14 099
Assis	255 696	347 438	103 194	35 399	75 177	27 303
Avaré	74 154	92 156	27 345	5 253	11 276	4 735
Bariri	97 831	116 502	32 336	12 350	27 719	12 967
Barretos	244 043	293 198	79 787	52 055	88 315	31 291
Batatais	82 415	121 946	34 694	8 316	17 705	6 108
Bauru	926 851	1 190 520	343 071	116 716	237 299	75 911
Bebedouro	54 281	89 759	31 750	9 014	23 314	10 057
Birigui	502 128	518 993	152 920	23 057	39 948	14 697
Botucatu	269 029	374 160	104 525	28 605	44 839	14 763
Bragança Paulista	122 861	147 195	43 807	14 677	25 400	9 939
Cafelândia	128 316	125 928	36 557	4 914	6 882	2 912
Campinas	1 460 434	1 779 505	523 303	360 765	602 927	222 698
Casa Branca	88 540	113 192	33 111	5 388	10 108	3 920
Catanduva	783 061	987 091	282 353	114 338	195 459	61 800
Cruzeiro	73 413	79 946	24 253	16 919	21 582	7 986
Dracena	418 378	533 925	166 552	21 527	50 695	22 866
Fernandópolis	328 910	354 999	101 104	36 350	51 087	18 121
Franca	335 832	415 832	125 177	52 065	93 422	39 296
Garça	336 464	403 429	114 788	20 870	32 038	11 835
Guaíra	40 360	69 070	18 279	4 655	10 639	2 731
Guararapes	284 612	275 852	78 437	14 784	20 025	8 128
Guaratinguetá	131 372	158 514	46 131	20 457	36 560	13 176
Guarulhos	—	8 843	29 984	—	3 617	13 666
Ibitinga	101 867	113 880	33 131	7 682	11 297	4 152
Itapetininga	37 358	69 197	23 287	5 771	14 577	6 499
Itapeva	—	3 472	5 469	—	667	1 251
Itapira	64 832	99 695	31 237	9 152	17 008	6 030
Itápolis	44 831	59 114	17 605	5 927	12 195	5 071
Itararé	49 608	47 962	12 550	5 621	10 826	2 835
Itu	65 285	82 466	24 961	10 694	17 303	6 321
Ituverava	131 861	164 521	50 325	16 318	27 162	9 965
Jaboticabal	76 518	95 813	28 528	16 443	28 556	8 150
Jales	149 712	202 847	69 102	18 577	33 088	12 178
Jaú	162 476	226 943	64 417	26 629	55 764	20 805
Jundiaí	363 246	433 591	134 946	90 963	147 208	56 667
Lençóis Paulista	18 825	51 412	14 200	2 212	11 278	3 375
Limeira	137 255	184 591	57 532	29 610	53 871	19 658
Lins	769 431	857 718	233 697	41 913	79 886	31 919
Lucélia	114 781	165 867	48 659	7 147	13 539	5 358
Marília	803 983	1 041 343	313 497	70 305	165 014	64 370
Mirandópolis	230 737	262 819	76 157	10 211	19 680	6 994
Mirassol	90 828	96 297	31 683	14 226	25 296	10 313
Mococa	104 531	128 477	35 422	7 459	13 307	4 658
Mogi das Cruzes	204 123	256 897	75 564	47 254	103 454	38 271
Mogi-Mirim	—	50 781	19 383	—	11 975	5 751
Nôvo Horizonte	107 399	127 222	35 447	8 165	13 754	5 397
Olímpia	104 801	150 627	45 763	11 864	24 203	8 418
Osasco (4)	—	—	14 838	—	—	9 491
Osvaldo Cruz	290 276	364 805	102 875	17 630	33 980	11 610
Ourinhos	195 311	279 068	84 334	27 538	57 096	21 353
Pacaembu	84 809	101 155	25 999	4 157	9 448	3 124
Pederneiras	26 000	31 120	8 978	1 834	3 061	1 192
Penápolis	365 701	396 333	113 347	22 170	44 992	19 434
Pindamonhangaba	—	141 579	36 520	—	15 796	4 960

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966 1.º TRIMESTRE	1964	1965	1966 1.º TRIMESTRE
SÃO PAULO (Conclusão)						
Pinhal	70 175	93 298	31 129	6 181	12 810	5 168
Piracicaba	457 738	596 151	180 477	84 258	138 560	50 671
Piraçununga	96 807	118 318	32 570	11 832	14 418	4 493
Pirajuí	158 489	164 816	43 919	10 605	15 312	5 724
Pompéia	109 340	131 334	41 598	6 867	11 636	4 781
Pôrto Ferreira	48 857	52 866	14 974	3 515	6 614	1 717
Presidente Prudente	808 591	1 003 631	310 315	162 807	258 496	121 625
Presidente Venceslau	237 610	263 667	77 042	31 214	49 850	19 081
Promissão	152 613	164 969	48 974	7 372	17 927	10 557
Registro (5)	—	—	2 529	—	—	443
Ribeirão Prêto	1 391 977	1 792 999	536 819	245 634	450 878	178 335
Rio Claro	107 135	134 550	45 544	18 407	35 669	16 716
Santa Bárbara d'Oeste	29 442	36 257	13 125	5 478	10 502	3 789
Santa Cruz do Rio Pardo	107 778	149 472	44 867	12 123	32 455	14 204
Santo André	424 921	506 176	147 257	197 198	383 025	135 768
Santos	2 102 502	2 470 231	661 577	1 372 256	1 999 713	660 738
São Bernardo do Campo	172 417	217 373	70 938	183 219	289 072	110 028
São Caetano do Sul	175 846	213 272	64 670	54 984	106 070	41 016
São Carlos	305 238	388 663	117 907	42 659	70 091	25 473
São João da Boa Vista	191 861	222 088	66 586	20 356	31 920	11 960
São José do Rio Pardo	136 351	184 027	53 259	13 128	25 265	8 198
São José do Rio Prêto	654 709	811 928	236 839	225 114	426 383	121 377
São José dos Campos	282 065	378 095	114 844	35 886	63 899	24 957
São Manuel	129 950	156 883	42 742	10 511	19 994	5 793
São Paulo	34 962 885	38 321 758	10 369 055	18 420 371	29 510 432	9 483 647
São Roque	42 041	55 956	15 900	9 107	23 011	9 212
Sorocaba	320 027	385 524	125 990	92 862	144 616	62 882
Taquaritinga	69 356	77 270	23 146	8 112	12 232	5 353
Tatuí	66 355	97 526	31 774	6 124	11 495	5 100
Taubaté	206 429	267 764	72 461	33 836	65 279	22 001
Tupã	417 515	528 739	152 462	30 955	66 457	26 664
Tupi Paulista	175 192	228 342	68 074	7 509	16 452	6 593
Valparaíso	149 127	160 407	51 342	5 313	9 353	3 039
Votuporanga	139 381	157 524	45 140	19 251	33 082	12 035
PARANÁ	**6 696 580**	**8 191 762**	**2 402 756**	**1 782 552**	**3 431 617**	**1 183 300**
Apucarana	252 996	330 186	93 447	33 604	84 743	30 981
Arapongas	223 092	280 626	83 609	33 244	68 624	25 137
Assaí	103 637	134 413	41 061	5 364	13 239	4 369
Astorga	82 909	104 461	28 009	5 924	14 586	4 403
Bandeirantes	87 645	122 163	35 148	8 638	17 272	6 390
Cambará	131 944	153 989	42 003	9 697	20 685	7 066
Campo Mourão	34 284	58 784	20 544	6 483	14 959	6 014
Cianorte	—	40 437	41 152	—	9 766	8 323
Cornélio Procópio	385 672	442 151	126 108	34 928	55 270	20 907
Curitiba	2 204 017	2 523 280	698 136	847 757	1 458 050	531 234
Guarapuava	18 566	33 786	11 374	5 634	17 757	8 391
Jacarèzinho	96 448	112 785	32 672	12 091	22 263	7 297
Londrina	966 990	1 191 396	366 865	311 679	747 171	208 684
Mandaguari	97 183	104 135	29 471	6 922	13 733	5 127
Maringá	773 804	991 605	294 033	166 314	369 514	132 642
Nova Esperança	208 634	266 816	77 881	19 742	46 322	17 719
Paranaguá	153 244	192 120	56 290	147 012	207 945	67 260
Paranavaí	300 530	362 582	114 023	33 061	69 604	28 319
Pato Branco	—	28 144	13 046	—	6 239	3 418
Ponta Grossa	188 928	236 720	68 222	57 698	98 071	35 618
Rolândia	183 200	216 864	57 934	16 511	38 376	12 211
Santo Antônio da Platina	79 598	107 572	27 194	7 098	13 074	3 693
União da Vitória	48 607	63 599	19 311	9 650	16 400	5 729
Uraí	74 652	93 148	25 223	3 501	7 954	2 368
SANTA CATARINA	**674 131**	**918 758**	**288 727**	**198 207**	**381 004**	**144 811**
Blumenau	234 097	290 738	84 657	46 394	90 791	30 323
Criciúma (5)	—	—	243	—	—	221
Florianópolis	158 457	220 453	67 429	77 017	140 379	42 756
Itajaí (2)	—	9 131	18 422	—	4 102	20 250
Joaçaba	41 598	58 756	17 055	10 070	19 980	6 307
Joinvile	155 858	186 029	52 607	39 719	63 804	22 497

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CÂMARAS

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS E CÂMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966 1.º TRIMESTRE	1964	1965	1966 1.º TRIMESTRE
SANTA CATARINA (Concl.)						
Lajes	61 764	98 574	28 040	15 886	32 444	12 116
Mafra	19 516	27 957	10 549	7 660	10 506	3 666
Rio do Sul (5)	—	—	1 398	—	—	303
Tubarão	2 811	27 120	8 327	1 461	18 998	6 372
RIO GRANDE DO SUL	**4 883 264**	**5 747 172**	**1 549 464**	**1 886 771**	**3 317 837**	**1 094 969**
Alegrete	79 752	85 401	22 860	13 846	18 619	5 648
Bagé	111 869	119 987	32 074	32 184	45 752	17 517
Bento Gonçalves	19 032	24 873	6 638	6 918	12 385	3 974
Cachoeira do Sul	41 063	58 547	18 158	11 397	18 876	5 544
Canoas	68 044	104 836	29 554	33 768	78 196	26 837
Caràzinho	31 273	42 067	11 768	8 288	13 944	4 383
Caxias do Sul	81 562	109 280	34 019	28 130	56 169	21 924
Cruz Alta	54 606	78 039	22 036	10 481	20 309	7 087
Dom Pedrito	—	8 397	3 489	—	3 949	1 952
Erechim	47 483	55 403	14 819	11 633	18 304	5 784
Estrêla	9 137	10 770	3 119	2 564	4 363	1 760
Ijuí	49 190	72 825	21 313	9 749	19 389	6 906
Itaqui	10 895	38 941	11 681	1 295	6 454	2 153
Lagoa Vermelha (1)	—	—	1 954	—	—	1 123
Lajeado	24 346	31 935	8 318	6 258	12 187	3 377
Montenegro	8 605	13 764	4 234	3 010	6 157	1 993
Nôvo Hamburgo	37 403	54 114	15 528	12 958	22 527	8 517
Passo Fundo	64 721	88 767	26 060	25 719	44 322	14 114
Pelotas	256 603	282 272	75 490	72 211	109 209	35 089
Pôrto Alegre	3 249 583	3 675 971	972 112	1 412 998	2 469 553	815 198
Rio Grande	122 390	142 880	40 475	33 998	73 793	23 790
Rio Pardo	7 638	9 961	2 955	2 467	3 323	936
Rosário do Sul	20 715	24 673	6 326	4 025	6 969	1 395
Santa Cruz do Sul	41 469	48 222	12 172	16 799	33 945	11 113
Santa Maria	60 661	83 054	22 514	20 667	39 477	12 581
Santana do Livramento	87 014	89 614	25 439	30 635	43 996	13 963
Santa Rosa	30 309	52 725	15 278	11 193	20 954	5 981
Santo Ângelo	34 667	45 912	11 855	7 077	18 070	4 865
São Borja	12 873	33 630	9 606	4 177	8 908	3 596
São Gabriel	35 639	41 980	9 953	7 223	11 441	3 544
São Leopoldo	25 148	32 669	9 868	10 802	18 218	6 132
São Luís Gonzaga	9 088	11 976	3 298	3 137	5 153	1 572
Taquara	18 671	23 387	6 751	3 726	7 352	2 577
Tupanciretã	2 299	6 280	1 648	1 168	4 576	798
Uruguaiana	129 516	144 020	35 868	26 270	40 998	11 093
Vacaria (5)	—	—	234	—	—	243
MATO GROSSO	**747 834**	**1 249 443**	**375 470**	**186 481**	**404 048**	**169 303**
Aquidauana	—	82 567	27 189	—	14 147	5 912
Campo Grande	377 569	472 171	138 454	121 562	213 816	90 374
Corumbá	130 074	174 203	48 767	18 469	39 633	16 268
Cuiabá	131 568	175 573	55 116	33 072	74 255	32 761
Dourados	108 623	208 114	63 141	13 378	36 351	12 965
Três Lagoas	—	136 815	42 803	—	25 846	11 023
GOIÁS	**1 206 282**	**1 710 314**	**546 536**	**342 569**	**677 496**	**260 091**
Anápolis	201 161	215 116	66 621	52 770	93 969	34 162
Catalão	—	3 901	7 965	—	935	2 228
Goiânia	876 237	1 198 714	372 362	270 304	523 313	200 422
Itumbiara	88 301	118 242	37 947	15 008	34 956	11 029
Jataí	—	77 460	29 353	—	9 207	5 690
Pires do Rio	—	36 857	13 701	—	6 459	2 900
Rio Verde	40 583	60 024	18 587	4 487	8 657	3 660
DISTRITO FEDERAL	**841 033**	**1 160 901**	**318 621**	**224 514**	**416 563**	**135 449**
Brasília	841 033	1 160 901	318 621	224 514	416 563	135 449
BRASIL	**120 765 656**	**140 519 894**	**38 724 731**	**47 048 399**	**80 431 728**	**26 525 599**

Iniciou o serviço em : (1) Janeiro de 1966 — (4) Fevereiro de 1966 — (5) Março de 1966.
Suspendeu o serviço em : (2) Janeiro de 1965 — (3) Fevereiro de 1965.

COMÉRCIO EXTERIOR

EXPORTAÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS

JANEIRO/MARÇO

Volume

PRODUTOS	1966	1965	+ OU – EM 1966	
	TONELADAS			%
Manufaturados (*)	61 578	136 479	— 74 901	— 54,88
Minério de ferro — hematita	2 457 518	2 404 104	+ 53 414	+ 2,22
Madeira — pinho	165 797	167 004	— 1 207	— 0,72
Algodão em rama	24 772	33 569	— 8 797	— 26,21
Cacau — amêndoas	30 494	16 509	+ 13 985	+ 84,71
Açúcar	152 811	119 548	+ 33 263	+ 27,82
Lã	8 045	3 374	+ 4 671	+ 138,44
Couros e peles	8 688	5 543	+ 3 145	+ 56,74
Arroz	53 435	39 651	+ 13 784	+ 34,76
Minério de manganês	229 635	207 332	+ 22 303	+ 10,76
Sisal ou agave	38 986	32 720	+ 6 266	+ 19,15
Óleo de mamona	21 612	32 786	— 11 174	— 34,08
Cacau — manteiga	5 566	2 664	+ 2 902	+ 108,93
Amendoim — farelo e torta	47 111	35 119	+ 11 992	+ 34,14
Fumo em fôlhas	6 604	14 091	— 7 487	— 53,13
Cêra de carnaúba	4 157	3 479	+ 678	+ 19,49
Carne bovina — congelada e enlatada	4 228	5 453	— 1 225	— 22,46
Madeira — jacarandá	6 001	6 392	— 391	— 6,12
Erva-mate	12 138	9 130	+ 3 008	+ 32,95
Soja — farelo e torta	26 994	15 850	+ 11 144	+ 70,31
Milho em grão	32 167	—	+ 32 167	...
Banana	54 637	50 691	+ 3 946	+ 7,78
Pimenta em grão	1 104	1 400	— 296	— 21,14
Outros produtos	185 389	143 445	+ 41 944	+ 29,24
TOTAL	3 639 467	3 486 333	+ 153 134	+ 4,39
Café em grão	257 108	150 293	+ 106 815	+ 71,07
TOTAL GERAL	3 896 575	3 636 626	+ 259 949	+ 7,15

NOTA : 1966 — Café — Estimativa do IBC (US$ 51,00 p/saca). Na exportação do mês de março foram computadas 300 000 sacas para entrepostos.

Outros produtos — Levantamento efetuado com base nas "Guias de Embarque" (CACEX-DIEST) — Dados preliminares.

(*) Classes 5, 6, 7 e 8 da N.B.M.

COMÉRCIO EXTERIOR

EXPORTAÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS

JANEIRO-MARÇO

Valor

PRODUTOS	VALOR 1966 (US$ 1 000 fob)	VALOR 1965 (US$ 1 000 fob)	VARIAÇÃO (US$ 1 000 fob)	VARIAÇÃO %	VALOR MÉDIO US$/t 1966	VALOR MÉDIO US$/t 1965
Manufaturados (*)	23 181	23 648	— 467	— 1,97	376,39	173,27
Minério de ferro — hematita	19 434	19 659	— 225	— 1,14	7,91	8,18
Madeira — pinho	13 288	12 840	+ 448	+ 3,49	80,15	76,88
Algodão em rama	12 772	16 582	— 3 810	— 22,97	515,58	493,97
Cacau — amêndoas	11 908	6 025	+ 5 883	+ 97,64	390,50	364,95
Açúcar	10 577	8 733	+ 1 844	+ 21,12	69,22	73,38
Lã	9 438	3 581	+ 5 857	+ 163,56	1 173,15	1 061,35
Couros e peles	7 091	4 555	+ 2 536	+ 55,67	816,18	821,76
Arroz	6 665	4 174	+ 2 491	+ 59,64	124,73	105,27
Minério de manganês	6 369	5 465	+ 904	+ 16,54	27,74	26,36
Sisal ou agave	6 291	6 053	+ 238	+ 3,93	161,37	184,99
Óleo de mamona	4 558	6 853	— 2 295	— 33,49	210,90	209,02
Cacau — manteiga	4 545	2 619	+ 1 926	+ 73,54	816,56	983,11
Amendoim — farelo e torta	3 567	2 560	+ 1 007	+ 39,33	75,71	72,90
Fumo em fôlhas	3 416	5 968	— 2 552	— 42,76	517,26	423,53
Cêra de carnaúba	3 070	3 354	— 284	— 8,47	738,51	964,07
Carne bovina — congelada e enlatada	2 726	3 511	— 785	— 22,36	644,75	643,87
Madeira — jacarandá	2 393	1 136	+ 1 257	+ 110,65	398,77	177,72
Erva-mate	2 346	1 427	+ 919	+ 64,40	193,28	156,30
Soja — farelo e torta	1 987	1 182	+ 805	+ 68,10	73,61	74,57
Milho em grão	1 663	—	+ 1 663	...	51,70	—
Banana	1 606	1 483	+ 123	+ 8,29	29,39	29,26
Pimenta em grão	1 086	1 112	— 26	— 2,34	983,70	794,29
Outros produtos	27 237	19 061	+ 8 176	+ 42,89	146,92	132,88
TOTAL	187 214	161 581	+ 25 633	+ 15,86	51,44	46,35
Café em grão	218 542	137 213	+ 81 329	+ 59,27	850,00	912,97
TOTAL GERAL	405 756	298 794	+106 962	+ 35,79	104,13	82,16

NOTA: 1966 — Café — Estimativa do IBC (US$ 51,00 p/saca). Na exportação do mês de março foram computadas 300 000 sacas para entrepostos.

Outros produtos — Levantamento efetuado com base nas "Guias de Embarque" (CACEX-DIEST) — Dados preliminares.

(*) Classes 5, 6, 7 e 8 da N.B.M.

AGÊNCIAS

EM 31 DE MARÇO DE 1966

a) UNIDADES FEDERADAS

RONDÔNIA

Guajará-Mirim
Pôrto Velho

ACRE

Cruzeiro do Sul
Rio Branco

AMAZONAS

Itacoatiara
Manaus
Parintins
Tefé

RORAIMA

Boa Vista

PARÁ

Alenquer
Altamira
Belém
Bragança
Breves
Marabá
Óbidos
Santarém

AMAPÁ

Macapá

MARANHÃO

Bacabal
Brejo
Carolina
Caxias
Codó
Grajaú
Imperatriz
Itapecuru-Mirim
Pedreiras
Pindaré-Mirim
Pinheiro
São João dos Patos
São Luís

PIAUÍ

Bom Jesus
Campo Maior
Corrente
Floriano
Luzilândia
Parnaíba
Picos
Piracuruca
Piripiri
São João do Piauí
Teresina
União
Uruçuí

CEARÁ

Aracati
Baturité
Brejo Santo
Camocim
Crateús
Crato
Fortaleza
Icó
Iguatu
Ipu
Itapipoca
Juàzeiro do Norte
Maranguape
Quixadá
Quixeramobim
Russas
Senador Pompeu
Sobral
Ubajara

RIO GRANDE DO NORTE

Açu
Caicó
Currais Novos
Macau
Mossoró
Natal
Nova Cruz

PARAÍBA

Areia
Bananeiras
Cajàzeiras
Campina Grande
Catolé do Rocha
Guarabira
Itabaiana
João Pessoa
Monteiro
Patos
Piancó
Pombal
Sapé

PERNAMBUCO

Afogados da Ingàzeira
Araripina
Arcoverde
Bom Conselho
Cabrobó
Caruaru
Garanhuns
Goiana
Limoeiro
Palmares
Recife
Santo Antônio — Metropolitana
São Bento do Una
São José do Egito
Serra Talhada
Surubim
Timbaúba
Vitória de Santo Antão

ALAGOAS

Arapiraca
Batalha
Maceió
Palmeira dos Índios
Penedo
Santana do Ipanema
União dos Palmares
Viçosa

SERGIPE

Aracaju
Capela
Estância
Itabaiana
Lagarto
Nossa Senhora da Glória
Propriá

BAHIA

Alagoinhas
Amargosa
Barra
Barreiras
Caetité
Canavieiras
Caravelas
Coaraci
Cruz das Almas
Esplanada
Feira de Santana
Ibicaraí
Ilhéus
Ipiaú
Irará
Irecê
Itaberaba
Itabuna
Itajuípe
Itambé
Itapetinga
Jacobina
Jequié
Juàzeiro
Lençóis
Mundo Nôvo
Nazaré
Paulo Afonso
Poções
Remanso
Rui Barbosa
Salvador
Cidade Alta — Metropolitana
Santa Maria da Vitória
Santo Amaro
Santo Antônio de Jesus
São Félix
Senhor do Bonfim
Serrinha
Ubaitaba
Valença
Vitória da Conquista

MINAS GERAIS

Acesita
Aimorés
Além Paraíba
Alfenas
Almenara
Araçuaí
Araguari
Araxá
Baependi
Bambuí
Barbacena
Belo Horizonte
Barro Prêto —Metropolitana (*)
Bicas
Boa Esperança
Bocaiúva
Bom Despacho
Bom Sucesso
Campo Belo
Capelinha
Carangola
Caratinga
Carlos Chagas
Carmo do Paranaíba
Cássia
Cataguases
Cidade Industrial
Conceição do Mato Dentro

(Continua)

AGÊNCIAS

EM 31 DE MARÇO DE 1966

a) UNIDADES FEDERADAS

(Continuação)

MINAS GERAIS

Conselheiro Lafaiete
Conselheiro Pena
Coração de Jesus
Corinto
Coromandel
Curvelo
Diamantina
Divinópolis
Dores do Indaiá
Espinosa
Estrêla do Sul
Formiga
Francisco Sá
Frutal
Governador Valadares
Guanhães
Guaxupé
Inhapim
Itajubá
Itaúna
Ituiutaba
Januária
Jequitinhonha
Juiz de Fora
Lavras
Leopoldina
Machado
Manhuaçu
Manhumirim
Mantena
Medina
Monte Carmelo
Montes Claros
Muriaé
Nanuque
Oliveira
Ouro Fino
Ouro Prêto
Pará de Minas
Paracatu
Passos
Patos de Minas
Patrocínio
Pedra Azul
Pirapora
Poços de Caldas
Ponte Nova
Pouso Alegre
Raul Soares
Resplendor
Rio Pomba
Sacramento
Santa Maria do Suaçuí
Santos Dumont
São Francisco
São Gotardo
São João del Rei
São João Nepomuceno
São Sebastião do Paraíso
Sete Lagoas
Teófilo Otoni
Três Corações
Três Pontas
Tupaciguara
Ubá
Uberaba
Uberlândia
Unaí
Varginha
Viçosa

ESPÍRITO SANTO

Alegre
Cachoeiro de Itapemirim
Colatina
Guaçuí
Itapemirim
Linhares
Mimoso do Sul
Santa Teresa
São Mateus
Vitória

RIO DE JANEIRO

Angra dos Reis
Barra do Piraí
Barra Mansa
Bom Jesus do Itabapoana
Cabo Frio
Campos
Cantagalo
Duque de Caxias
Itaperuna
Macaé
Niterói
Nova Friburgo
Nova Iguaçu
Petrópolis
Resende
Rio Bonito
Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Gonçalo
Três Rios
Valença
Volta Redonda

GUANABARA

Centro Rio de Janeiro
Metropolitanas :
Bairro Peixoto
Bandeira
Bangu
Botafogo
Campo Grande
Cinelândia
Copacabana
Del Castilho
Deodoro
Glória
Governador
Ipanema
Jacarepaguá
Leblon
Madureira
Mauá
Méier
Penha
Ramos
São Cristóvão
Saúde
Tijuca
Tiradentes
Vicente de Carvalho

SÃO PAULO

Adamantina
Americana
Amparo
Andradina
Araçatuba
Araraquara
Araras
Assis
Atibaia
Avaré
Bariri
Barretos
Batatais
Bauru
Bebedouro
Biriguí
Botucatu
Bragança Paulista
Cafelândia
Campinas
Casa Branca
Catanduva
Chavantes
Cruzeiro
Dracena
Fernandópolis
Franca
Garça
Guaíra
Guararapes
Guaratinguetá
Guarulhos
Ibitinga
Igarapava
Itapetininga
Itapeva
Itapira
Itápolis
Itararé
Itu
Ituverava
Jaboticabal
Jales
Jaú
Jundiaí
Lençóis Paulista
Limeira
Lins
Lucélia
Marília
Martinópolis
Matão
Mirandópolis
Mirassol
Mococa
Mogi das Cruzes
Mogi-Mirim
Monte Aprazível
Nhandeara
Nova Granada
Nôvo Horizonte
Olímpia
Orlândia
Osasco
Osvaldo Cruz
Ourinhos
Pacaembu
Paraguaçu Paulista
Paulo de Faria
Pederneiras
Penápolis
Pereira Barreto
Pindamonhangaba
Pinhal
Piracicaba
Piraju
Pirajuí
Pirassununga
Pompéia
Pôrto Ferreira
Presidente Prudente
Presidente Venceslau
Promissão

(Continua)

AGÊNCIAS

EM 31 DE MARÇO DE 1966

a) UNIDADES FEDERADAS

(Continuação)

SÃO PAULO

Rancharia
Registro
Ribeirão Bonito
Ribeirão Prêto
Rio Claro
Santa Bárbara d'Oeste
Santa Cruz do Rio Pardo
Santo Anastácio
Santo André
Santos
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São João da Boa Vista
São José do Rio Pardo
São José do Rio Prêto
São José dos Campos
São Manuel
São Paulo
Metropolitanas :
- Bom Retiro
- Bosque da Saúde
- Brás
- Cambuci
- Ipiranga
- Lapa
- Luz
- Mooca
- Penha
- Pinheiros
- Santana
- Santo Amaro
- São Miguel Paulista
- Tatuapé
- Vila Maria

São Roque
Sorocaba
Tanabi
Taquaritinga
Tatuí
Taubaté
Tupã
Tupi Paulista
Valparaíso
Votuporanga

PARANÁ

Apucarana
Arapongas
Assaí
Astorga
Bandeirantes
Cambará
Campo Mourão
Cascavel
Castro
Cianorte
Cornélio Procópio
Cruzeiro do Oeste
Curitiba
Foz do Iguaçu
Francisco Beltrão
Guaíra
Guarapuava
Ibaiti
Irati
Ivaiporã
Jacarèzinho
Lapa
Loanda
Londrina
Mandaguari
Maringá
Moreira Sales
Nova Esperança
Nova Londrina
Palmas
Paranaguá
Paranavaí
Pato Branco
Ponta Grossa
Porecatu
Rolândia
Santo Antônio da Platina
Toledo
Umuarama (*)
União da Vitória
Uraí

SANTA CATARINA

Araranguá
Blumenau
Brusque
Caçador
Canoinhas
Capinzal (*)
Chapecó
Concórdia
Criciúma
Curitibanos
Florianópolis
Itajaí
Jaraguá do Sul
Joaçaba
Joinvile
Laguna
Lajes
Mafra
Rio do Sul
São Francisco do Sul
São Miguel do Oeste
Timbó
Tubarão
Videira
Xanxerê

RIO GRANDE DO SUL

Alegrete
Arroio Grande
Bagé
Bento Gonçalves
Cachoeira do Sul
Camaquã
Candelária
Canguçu
Canoas
Caràzinho
Caxias do Sul
Cruz Alta
Dom Pedrito
Encantado
Encruzilhada do Sul
Erechim
Estância Velha
Estrêla
Farroupilha
Garibaldi
Getúlio Vargas
Gramado
Guaíba
Guaporé
Ijuí
Itaqui
Jaguarão
Júlio de Castilhos
Lagoa Vermelha
Lajeado
Montenegro
Nova Prata
Nôvo Hamburgo
Palmeira das Missões
Passo Fundo
Pelotas
Pôrto Alegre
- Farrapos — Metropolitana

Quaraí
Rio Grande
Rio Pardo
Rosário do Sul
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santana do Livramento
Santa Rosa
Santa Vitória do Palmar
Santiago
Santo Ângelo
Santo Antônio da Patrulha
São Borja
São Francisco de Assis
São Gabriel
São Jerônimo
São Leopoldo
São Lourenço do Sul
São Luís Gonzaga
São Sepé
Sarandi
Soledade
Tapes
Taquara
Três Passos
Tupanciretã
Uruguaiana
Vacaria
Veranópolis
Viamão

MATO GROSSO

Alto Araguaia
Aquidauana
Barra do Garças
Bela Vista
Cáceres
Campo Grande
Corumbá
Coxim
Cuiabá
Dourados
Guia Lopes da Laguna
Guiratinga
Maracaju
Miranda
Paranaíba
Ponta Porã
Poxoréu
Rondonópolis
Três Lagoas

GOIÁS

Anápolis
Anicuns
Araguaína
Arraias
Buriti Alegre
Caiapônia
Catalão
Ceres
Formosa
Goiandira
Goiânia
Goiás
Goiatuba
Inhumas
Ipameri
Iporá
Itapuranga
Itumbiara
Jaraguá
Jataí
Juçara
Morrinhos
Orizona
Palmeiras de Goiás
Piracanjuba
Pires do Rio
Porangatu
Posse
Quirinópolis
Rio Verde
São Luís de Montes Belos
Uruaçu

DISTRITO FEDERAL

Central
Metropolitana Sul

(*) Inaugurada em 1966.

AGÊNCIAS

EM 31 DE MARÇO DE 1966

b) EXTERIOR

Países	Cidades
Argentina	Buenos Aires
Bolívia	La Paz
Chile	Santiago
Paraguai	Assunção
Uruguai	Montevidéu

c) EM INSTALAÇÃO

Antonina (PR)
Bela Vista do Paraíso (MG)
Cubatão (SP)
Cuité (PB)
Ipanema (MG)
Itanhandu (MG)
Jacaré — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Lima (Peru)
Mineiros (GO)
Muzambinho (MG)
Passo da Areia — Metropolitana Pôrto Alegre (RS)
Poconé (MT)
Prata (MG)
Ribeirão do Pinhal (PR)
Rosário Oeste (MT)
Santa Cruz de La Sierra (Bolívia)
Santa Fé do Sul (SP)
São Joaquim (SC)
São Mateus do Sul (PR)
Sapiranga (RS)
Telêmaco Borba (PR)
Vila Mariana — Metropolitana São Paulo (SP)
Vila Prudente — Metropolitana São Paulo (SP)

LEGISLAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Publicação no Diário Oficial do 1.º Trimestre de 1966)

ATO INSTITUCIONAL N.º 3

Considerando que o Poder Constituinte da Revolução lhe é intrínseco, não apenas para institucionalizá-la, mas para assegurar a continuidade da obra a que se propôs, conforme expresso no Ato Institucional n.º 2;

Considerando ser imperiosa a adoção de medidas que não permitam se frustrem os superiores objetivos da Revolução;

Considerando a necessidade de preservar a tranqüilidade e a harmonia política e social do país;

Considerando que a edição do Ato Institucional n.º 2 estabeleceu eleições indiretas para Presidente e Vice-Presidente da República;

Considerando que é imprescindível se estenda à eleição dos Governadores e Vice-Governadores de Estado o processo instituído para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República;

Considerando que a instituição do processo de eleições indiretas recomenda a revisão dos prazos de inelegibilidade;

Considerando, mais, que é conveniente à segurança nacional alterar-se o processo de escolha dos Prefeitos dos Municípios das Capitais de Estado;

Considerando, por fim, que cumpre fixar-se data para as eleições a se realizarem no corrente ano,

O Presidente da República, na condição de Chefe do Govêrno da Revolução e Comandante Supremo das Fôrças Armadas,

Resolve editar o seguinte :

Art. 1.º A eleição de Governador e Vice-Governador dos Estados far-se-á pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa, em sessão pública e votação nominal.

§ 1.º Os Partidos inscreverão os candidatos até quinze dias antes do pleito, perante a Mesa da Assembléia Legislativa, e, em caso de morte ou impedimento insuperável de qualquer dêles, poderão substituí-los até vinte e quatro horas antes da eleição.

§ 2.º Se não fôr obtido o **quorum** na primeira votação, repetir-se-ão os escrutínios até que seja atingido, eliminando-se, sucessivamente, do rol dos candidatos, o que obtiver menor número de votos.

§ 3.º Limitados a dois os candidatos ou na hipótese de só haver dois candidatos inscritos, a eleição se dará mesmo por maioria simples.

Art. 2.º O Vice-Presidente da República e o Vice-Governador de Estado considerar-se-ão eleitos em virtude da eleição do Presidente e do Governador com os quais forem inscritos como candidatos.

Art. 3.º Para as eleições indiretas, ficam reduzidos à metade os prazos de inelegibilidade estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 14, de 3 de junho de 1965, e nas letras **m**), **s**) e **t**) do inciso I e nas letras **b**) e **d**) do inciso II do art. 1.º da Lei n.º 4 738, de 15 de julho de 1965.

Art. 4.º Respeitados os mandatos em vigor, serão nomeados pelos Governadores de Estado, os Prefeitos dos Municípios das Capitais, mediante prévio assentimento da Assembléia Legislativa ao nome proposto.

§ 1.º Os Prefeitos dos demais Municípios serão eleitos por voto direto e maioria simples, admitindo-se sublegendas, nos termos estabelecidos pelos estatutos partidários.

§ 2.º É permitido ao senador e ao deputado federal ou estadual, com prévia licença da sua Câmara, exercer o cargo de Prefeito de Capital de Éstado.

Art. 5.º No corrente ano, as eleições de Governadores e Vice-Governadores de Estado realizar-se-ão em 3 de setembro; as de Presidente e Vice-Presidente da República, em 3 de outubro; e as de senadores e deputados federais e estaduais, em 15 de novembro.

Art. 6.º Ficam excluídos de apreciação judicial os atos praticados com fundamento no presente Ato Institucional e nos atos complementares dêle.

Art. 7.º Êste Ato Institucional entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Mem de Sá — Zilmar Araripe — Decio de Escobar — Juracy Magalhães — Eduardo Gomes.**

D.O. 7-2-66.

ATOS COMPLEMENTARES

N.º 6

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, resolve baixar o seguinte ato complementar :

Art. 1.º Fica prorrogado, até 15 de março de 1966, o prazo estabelecido no art. 1.º do Ato Complementar n.º 4, para a criação e o registro das organizações, que terão as atribuições de partidos politicos, enquanto êstes não se constituírem.

Art. 2.º Êste Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de janeiro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Juracy Magalhães.**

D.O. 4-1-66.

N.º 7

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30 do Ato Institucional n.º 2, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o Art. 5.º do Ato Complementar n.º 4 :

Art. 5.º A Comissão Diretora Nacional e cada uma das Comissões Diretoras Regionais indicarão, dentre os seus membros, um presidente, três vice-presidentes, um secretário-geral e um tesoureiro, que constituirão respectivamente o Gabinete Executivo Nacional e os Gabinetes Executivos Regionais.

§ 1.º Cada Comissão Diretora Municipal indicará, dentre os seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral, que formarão o Gabinete Executivo Municipal.

§ 2.º A Comissão Diretora Nacional e cada uma das Comissões Diretoras Regionais e Municipais poderão, ainda, indicar, dentre os seus membros até mais cinco vogais para integrarem o Gabinete Executivo Nacional e os Gabinetes Executivos Regionais e Municipais.

§ 3.º A Comissão Diretora Nacional e as Comissões Diretoras Regionais e Municipais poderão delegar aos respectivos Gabinetes Executivos as atribuições que entenderem convenientes.

§ 4.º Os membros das Comissões Diretoras Nacional, Regionais e Municipais serão substituídos, em seus impedimentos, por suplentes indicados na forma estabelecida em disposição estatutária.

§ 5.º A composição do Gabinete Executivo Nacional e dos Gabinetes Executivos Regionais poderá constar do documento a que se refere o Art. 2.º do Ato Complementar n.º 4.

§ 6.º Os estatutos das organizações com atribuições de partidos políticos disporão sôbre o processo das indicações a que se refere êste artigo.

Art. 2.º São revogados a letra e do Art. 2.º e os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do Art. 7.º do Ato Complementar n.º 4.

Art. 3.º Para as eleições indiretas a serem realizadas no corrente ano, a escolha dos candidatos será feita pelas convenções nacional ou regionais, conforme o caso, e, para as eleições diretas, pelas Comissões Diretoras Regionais, ressalvado o que fôr disposto nos estatutos das organizações com atribuições de partidos políticos, em relação à escolha dos candidatos que integrem sublegendas.

Parágrafo único. A escolha de candidatos a prefeito, vice-prefeito, vereador e juiz de paz será feita pelas Comissões Diretoras Municipais, com homologação da Comissão Diretora Regional, ou não, na forma que fôr estabelecida nos estatutos das organizações com atribuições de partidos políticos.

Art. 4.º Nas eleições que obedecerem ao sistema proporcional, a se realizarem no corrente ano, cada organização com atribuições de partido político poderá registrar tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher, mais setenta e cinco por cento, desprezada a fração.

Art. 5.º Acrescente-se ao Art. 9.º do Ato Complementar n.º 4 o seguinte parágrafo :

Parágrafo único. Nenhuma organização poderá, no entanto, concorrer com mais de três listas de candidatos.

Art. 6.º Para efeito da obtenção do quociente eleitoral de cada Organização, somam-se os votos dados às sublegendas ou aos candidatos nelas inscritos.

§ 1.º Os votos dados às sublegendas ou aos candidatos sob as mesmas inscritos, somam-se separadamente para o efeito de se apurar quantos quocientes eleitorais foram obtidos em cada sublegenda.

§ 2.º Considerar-se-ão eleitos, na ordem da votação alcançada, dentre os inscritos em sublegendas, tantos quantos corresponderem aos quocientes eleitorais obtidos por cada uma delas.

§ 3.º Ainda que a soma dos votos dos inscritos em uma sublegenda não alcance o quociente eleitoral, considerar-se-á eleito o inscrito que obtiver votos que o coloquem entre os mais votados da Organização e dentro do quociente partidário que a esta haja cabido, depois de preenchidos os lugares devidos às demais sublegendas.

§ 4.º A sobra que couber à Organização será preenchida com observância do disposto no item 1.º do Art. 109 da Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965, na ordem da votação nominal das sublegendas.

§ 5.º Havendo candidatos inscritos em sublegendas para a eleição de senador, somar-se-ão os votos das diversas listas de cada Organização, a fim de se apurar qual delas obteve a maioria de sufrágios.

§ 6.º Considerar-se-á eleito o candidato da Organização que obtiver maior número de votos.

Art. 7.º Sòmente poderá concorrer a eleições diretas candidato que esteja inscrito em Organização com atribuições de partidos políticos até noventa dias antes da data limite para registro de candidatos.

Parágrafo único. Para o fim previsto neste artigo, as Comissões Diretoras Nacionais, Regionais e Municipais das Organizações com atribuições de partidos políticos manterão, nas respectivas sedes, livros de registros partidários abertos e rubricados pelos Tribunais Superior Eleitoral, Regionais Eleitorais ou Juízes Eleitorais.

Art. 8.º Aplica-se aos Deputados Estaduais o disposto no artigo 20 do Ato Complementar n.º 4.

Art. 9.º Êste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Mem de Sá.**

D.O. 2-2-66.

N.º 8

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º Além dos casos previstos no Ato Complementar n.º 5, poderá, ainda, ser decretada pelo Presidente da República a intervenção nos Municípios, enquanto não se realizarem as primeiras eleições para Prefeito e Vereadores e conseqüente investidura nesses cargos.

§ 1.º O Interventor exercerá, cumulativamente, com as de Prefeito, as atribuições que, de acôrdo com a Lei Orgânica dos Municípios e legislação estadual respectiva, competirem à Câmara Municipal.

§ 2.º Quando não houver Lei Orgânica comum a todos os Municípios, reger-se-á o Município nôvo pela daquele donde sua sede fôr oriunda.

Art. 2.º Êste Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Mem de Sá.**

D.O. 30-3-66.

LEIS

4 922 — 23-12-65 — Retifica, sem ônus para a União, a Lei n.º 4 539, de 1.º de dezembro de 1964, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1965 (Retificação) — D.O. 21-3-66.

4 923 — 23-12-65 — Institui o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, estabelece medidas contra o desemprêgo e de assistência aos desempregados, e dá outras providências (Retificação) — D.O. 26-1-66.

4 924 — 23-12-65 — Fixa normas para a elaboração do Esquema Financeiro das safras cafeeiras (Retificação) D.O. 10-3-66.

4 930 — 9-3-66 — Autoriza o Poder Executivo abrir o crédito especial de Cr$ 11 000 000 000 (onze bilhões de cruzeiros), destinado a atender a despesas de qualquer natureza do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, e dá outras providências — D.O. 10-3-66.

4 935 — 17-3-66 — Autoriza a abertura de créditos especiais que discrimina, no total de Cr$ 6 282 077 127,50 (seis bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, setenta e sete mil cento e vinte e sete cruzeiros e cinqüenta centavos) — D.O. 21-3-66.

4 936 — 17-3-66 — Cria o «Fundo da Propriedade Industrial» (F.P.I.), e dá outras providências — D.O. 21-3-66.

DECRETOS-LEIS

2 — 14-1-66 — Autoriza a requisição de bens ou serviços essenciais ao abastecimento da população e dá outras providências — D.O. 17-1-66 — Retificado no D.O. de 11-2-66.

3 — 27-1-66 — Disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias; altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências — D.O. 27-1-66.

4 — 7-2-66 — Regula a ação de despejo de prédios não residenciais e dá outras providências — D.O. 7-2-66 — Republicado no D.O. de 11-2-66, por ter saído com incorreções.

DECRETOS

57 557 — 29-12-65 — Dispõe sôbre o aproveitamento dos rejeitos piritosos oriundos do beneficiamento do carvão (Retificação) — D.O. 2-3-66.

57 573 — 4-1-66 — Altera o Decreto n.º 55 871, de 26 de março de 1965, na parte referente à Comissão Permanente de Aditivos para Alimentos — D.O. 10-1-66.

57 585 — 6-1-66 — Regula a cobrança do adicional previsto no art. 28 da Lei n.º 4 863, de 29 de novembro de 1965 (cobrança de adicional de 10 % sôbre os impostos de importação, renda e sêlo) — D.O. 7-1-66.

57 590 — 6-1-66 — Autoriza o Banco Central da República do Brasil a negociar e a contratar, em nome do Tesouro Nacional, operação de empréstimo em moeda estrangeira, até o montante de US$ 15 000 000 (quinze milhões de dólares), com o Banco Interamericano do Desenvolvimento — D.O. 7-1-66.

57 592 — 7-1-66 — Estabelece normas para o abate de gado bovino no ano de 1966 e determina outras providências — D.O. 11-1-66.

57 595 — 7-1-66 — Promulga as Convenções para adoção de uma Lei uniforme em matéria de cheques — D.O. 17-1-66.

57 598 — 7-1-66 — Fixa os preços mínimos básicos para o algodão, arroz, feijão, farinha de mandioca, milho e sisal, da região nordestina, da safra 1966/67 — D.O. 10-1-66 — Retificado no D.O. de 2-3-66.

57 599 — 7-1-66 — Fixa os preços mínimos básicos para o algodão, arroz, feijão, farinha de mandioca e milho da Região Norte, da safra 1966/67 — D.O. 10-1-66 — Retificado no D.O. de 2-3-66.

57 609 — 7-1-66 — Disciplina a ação das autoridades administrativas federais em casos de crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita, previstos nas Leis ns. 4 729, de 1965 e 4 357, de 1964 — D.O. 11-1-66.

57 612 — 7-1-66 — Fixa normas para a execução financeira do Tesouro Nacional, no exercício de 1966 — D.O. 21-1-66.

57 613 — 7-1-66 — Estabelece o Fundo de Reserva nas dotações orçamentárias para o exercício de 1966 — D.O. 13-1-66.

57 614 — 7-1-66 — Dispõe sôbre a entrega pelo Tesouro Nacional de importância para cobertura de «deficit» das autarquias ou emprêsas públicas e privadas subvencionadas — D.O. 13-1-66 — Retificado no D.O. de 2-3-66.

57 616 — 7-1-66 — Prorroga o prazo previsto no artigo 2.º do Decreto n.º 56 851, de 10 de setembro de 1965 (suprimento de óleo cru ao mercado nacional) — D.O. 13-1-66.

57 617 — 7-1-66 — Aprova o Regulamento das Leis ns. 2 308, de 31 de agôsto de 1954, 2 944, de 8 de novembro de 1956, 4 156, de 28 de novembro de 1962, 4 364, de 22 de julho de 1964 e 4 676, de 16 de junho de 1965 (impôsto único sôbre energia elétrica) — D.O. 26-1-66.

57 618 — 10-1-66 — Regulamenta os artigos 34 e 35 da Lei n.º 4 862, de 29 de novembro de 1965 e complementa dispositivos do Decreto n.º 56 967, de 1.º de outubro de 1965 (favores fiscais) — D.O. 13-1-66.

57 627 — 13-1-66 — Regulamenta o artigo 2.º da Lei n.º 4 725, de 13 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei n., 4 903, de 16 de dezembro de 1965 (reajustamentos salariais) — D.O. 17-1-66.

57 641 — 14-1-66 — Altera o regulamento aprovado pelo Decreto n.º 55 866, de 25 de março de 1965, que dispõe sôbre impôsto que recai sôbre as rendas e proventos de qualquer natureza — D.O. 19-1-66.

57 651 — 19-1-66 — Regulamenta a Lei n.º 4 726, de 12 de julho de 1965, que dispõe sôbre os Serviços do Registro do Comércio e Atividades afins, e dá outras providências — D.O. 20-1-66.

57 653 — 20-1-66 — Garantia do Tesouro Nacional a uma operação de crédito da CEMIG até US$ 49 000 000 (quarenta e nove milhões de dólares) — D.O. 24-1-66.

57 655 — 20-1-66 — Fixa normas sôbre orçamentos analíticos e dá outras providências — D.O. 21-1-66.

57 663 — 24-1-66 — Promulga as Convenções para adoção de uma lei uniforme em matéria de letras de câmbio e notas promissórias — D.O. 31-1-66 — Retificado no D.O. de 2-3-66.

57 688 — 1-2-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional às operações de crédito firmadas entre o Kreditanstalt für Wiederaufbau e diversas entidades brasileiras — D.O. 3-2-66.

57 689 — 1-2-66 — Dá nova redação ao art. 43 do Decreto n.º 51 620, de 13 de dezembro de 1962 (alçada do Superintendente da SUNAB) — D.O. 3-2-66.

57 759 — 8-2-66 — Promulga o Acôrdo de Migração com a Itália — D.O. 11-2-66.

57 767 — 9-2-66 — Prorroga até 31 de dezembro de 1966 a suspensão temporária da cobrança das obrigações mencionadas nos Decretos ns. 56 621 e 56 789, respectivamente de 29 de julho e 26 de agôsto de 1965 (obrigações incidentes sôbre as exportações de arroz, milho e frutas) — D.O. 11-2-66.

57 770 — 9-2-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar a garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito de US$ 1 100 000 (hum milhão e cem mil dólares) firmada entre a Agência para o Desenvolvimento Internacional, do Govêrno dos Estados Unidos da América, e a Indústria Metalúrgica Barbará — D.O. 14-2-66.

57 771 — 9-2-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito de US$ 1 960 000 (hum milhão novecentos e sessenta mil dólares), firmado entre a Agência para o Desenvolvimento Internacional, do Govêrno dos Estados Unidos da América, e a emprêsa Eucatex S. A. — Comércio e Indústria — D.O. 14-2-66.

57 772 — 9-2-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito de US$ 800 000 (oitocentos mil dólares) firmado entre a Agência para o Desenvolvimento Internacional, do Govêrno dos Estados Unidos da América, e a Companhia de Cimento Vale do Paraíba — D.O. 14-2-66.

57 773 — 10-2-66 — Aprova o Aditivo ao Regulamento de Embarques para a safra cafeeira de 1965/66 — D.O. 14-2-66.

57 784 — 11-2-66 — Promulga o Acôrdo sôbre privilégios e imunidades da Associação Latino-Americana de Livre Comércio — D.O. 15-2-66 — Retificado no D.O. 25-2-66.

57 785 — 11-2-66 — Promulga o Tratado Americano de soluções pacíficas (Pacto de Bogotá) — D.O. 15-2-66.

57 787 — 11-2-66 — Considera de alto interêsse nacional um projeto de instalação de maquinaria destinada à industrialização de sementes de milho hibrido e de sorgo — D.O. 14-2-66.

57 791 — 11-2-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a contratar em nome do Govêrno Brasileiro operação de crédito até o montante de US$ 150 000 000 (cento e cinqüenta milhões de dólares) com a Agência para o Desenvolvimento Internacional, do Govêrno dos Estados Unidos da América, a fim de complementar recursos destinados a projetos e programas de desenvolvimento econômico e social, reformas e estabilização monetária, previstos no Programa de Ação do Govêrno — D.O. 14-2-66.

57 798 — 14-2-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito de US$ 8 900 000 (oito milhões e novecentos mil dólares) firmada entre a Agência para o Desenvolvimento Internacional, do Govêrno dos Estados Unidos da América, e a Companhia Hidroelétrica da Boa Esperança — COHEBE — D.O. 16-2-66.

57 810 — 14-2-66 — Aprova o Regulamento do Ministério das Minas e Energia — D.O. 17-2-66 — Retificado no D.O. 3-3-66.

57 820 — 15-2-66 — Aprova as novas especificações da padronização do Tabaco em Fôlha, para cigarros e desfiados, visando à sua classificação e à fiscalização da exportação (Retificação) — D.O. 3-3-66.

57 821 — 15-2-66 — Regulamenta os artigos 56 e 71 da Lei 4 728, de 14 de julho de 1965, no que se refere a Obrigações do Tesouro Nacional — Lei 4 357/64 — D.O. 18-2-66.

57 822 — 15-2-66 — Cria o Grupo de Trabalho Especial parara elaborar o esquema de aplicações de recursos externos destinados à pecuária nacional — D.O. 18-2-66.

57 843 — 18-2-66 — Institui a «hora de verão» em todo o território nacional — D.O. 25-2-66.

57 846 — 18-2-66 — Institui o Estoque de Reserva de Borrachas Vegetais e dá outras providências — D.O. 23-2-66.

57 878 — 28-2-66 — Altera a taxa de conversão para as operações de receita e despesa realizadas no Exterior, e dá outras providências — D.O. 28-2-66.

57 900 — 2-3-66 — Modifica a tabela de salário-mínimo aprovada pelo Decreto n.º 55 803, de 26 de fevereiro de 1965, e dá outras providências — D.O. 3-3-66.

57 902 — 2-3-66 — Regulamenta o artigo 35 da Lei 4 863, de 29 de novembro de 1965, que disciplina a arrecadação pelos IAPs das contribuições que lhes são devidas e das destinadas a outras entidades ou fundos, mediante uma taxa única — D.O. 4-3-66.

57 928 — 8-3-66 — Aprova o orçamento da Superintendência Nacional de Abastecimento — D.O. 14-3-66.

57 931 — 9-3-66 — Aprova o orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear — D.O. 14-3-66.

57 943 — 10-3-66 —Promulga o Acôrdo de Garantia de Investimentos com os Estados Unidos da América — D.O. 16-3-66 — Retificado no D.O. 22-3-66.

58 086 — 15-3-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar a garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito de US$ 96 315 787 (noventa e seis milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta e sete dólares) a ser contratada entre a Brazilian Traction, Light and Power Company Limited e a Emprêsa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL, relativa à aquisição da Companhia Telefônica Brasileira — D.O. 16-3-66.

DECRETOS LEGISLATIVOS

100 — 1965 — Determina o registro de contrato de empréstimo, com recursos provenientes da colocação de «Letras do Tesouro», no valor de Cr$ 300 000 000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Estado do Pará, em 24 de maio de 1963 — D.O. 17-2-66.

1 — 1966 — Aprova o Acôrdo Comercial assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria, em Monróvia, a 13 de maio de 1965 — D.O. 17-2-66.

4 — 1966 — Aprova o texto do Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1963, ao Acôrdo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, firmado entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, em 21 de abril de 1961 — D.O. 24-3-66.

RESOLUÇÕES DO BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL

1.º TRIMESTRE DE 1966

15 — 28-1-66 — Subordina as contas de depósito dos Bancos e Casas Bancárias a determinados grupamentos.

16 — 16-2-66 — Fixa as condições em que as Sociedades Anônimas serão consideradas de capital aberto.

17 — 17-2-66 — Revoga o disposto na letra «a», item I, da Instrução n.º 292, de 5-3-65, da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito (negociação das cambiais resultante da exportação de carne).

18 — 18-2-66 — Dita normas para a constituição e funcionamento dos bancos privados de investimento ou de desenvolvimento, a que se refere o artigo 29 da Lei n.º 4 728, de 14-7-65.

19 — 1-3-66 — Amplia a composição das Comissões Consultivas de Crédito Rural, Industrial e de Mercado de Capitais.

20 — 4-3-66 — Baixa Regulamento das Sociedades de Crédito Imobiliário.

21 — 15-3-66 — Institui um sistema especial de mobilização de poupanças administrado pelo Banco Central e destinado a financiamento em favor das emprêsas que tenham aderido ao programa a que se refere o Decreto n.º 57 271, de 16-11-65.

ÍNDICE

BANCO DO BRASIL S. A.

BOLETIM TRIMESTRAL

2
I
ABRIL A JUNHO 1966

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência Centro de São Paulo (SP)

BOLETIM TRIMESTRAL

ANO I — ABRIL / JUNHO DE 1966 — N.º 2

BANCO DO BRASIL
S. A.

PRESIDENTE

Luiz de Moraes Barros

DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Luiz de Paula Figueira

DIRETORES

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

1.ª ZONA — **Arthur Ferreira dos Santos**

(Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara e Agências no Exterior)

2.ª ZONA — **Antônio José Loureiro Borges**

(Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Distrito Federal)

3.ª ZONA — **Paulo Konder Bornhausen**

(Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso)

4.ª ZONA — **Cláudio Pacheco Brasil**

(Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá)

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Setor Industrial — **Nestor Jost**

Setor Rural — **Severo Fagundes Gomes**

CARTEIRA DE CÂMBIO

Charles Pullen Hargreaves

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Aldo Baptista Franco da Silva Santos

A atuação do Banco do Brasil durante o ano de 1965 através de suas diversas Carteiras e Departamentos foi analisada de maneira global e em alguns aspectos particulares no Relatório apresentado à Assembleia Geral de Acionistas em 22 de abril de 1966.

Neste segundo número do Boletim Trimestral oferecemos aos nossos leitores um estudo mais minucioso das atividades do Banco nos setores rural e industrial, inclusive dados estatísticos particularizados e não divulgados no Relatório.

ATIVIDADES DA CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL NO ANO DE 1965

As operações realizadas pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) em 1965 atingiram Cr$ 767 492 milhões, correspondentes a 420 535 instrumentos de crédito (contratos, cédulas rurais pignoratícias e notas de crédito rural). O quadro seguinte oferece uma visão do parcelamento dos créditos pelas diversas atividades, em confronto com o do ano de 1964 :

CRÉDITOS CONCEDIDOS

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO		Cr$ 1 000 000		VARIAÇÃO %	
	1964	1965	1964	1965	NÚMERO	VALOR
Agricultura	461 633	365 359	418 271	475 189	— 20,9	+ 13,6
Pecuária	54 652	45 060	62 011	64 690	— 17,6	+ 4,3
Indústria	9 739	8 636	120 019	159 297	— 11,3	+ 32,7
Cooperativas	384	330	38 142	34 238	— 14,1	— 10,2
Govêrno Federal	1 746	1 150	26 995	34 078	— 44,1	+ 26,2
TOTAL	528 154	420 535	665 438	767 492	— 20,4	+ 15,3

NOTA — Inclui Empréstimos para Desenvolvimento Industrial (EDI), FUNDECE e Empréstimos para Investimentos.

Várias medidas, umas tendentes a racionalizar a contratação dos créditos pela formalização, em um único instrumento, de empréstimos destinados a mais de uma finalidade, outras com o sentido econômico de eliminar a concessão de financiamentos para lavouras conduzidas por métodos que as conservam em nível de baixa produtividade ou para aquelas fundadas em terras arrendadas a taxas elevadas, determinaram a redução do número de operações em 1965 comparativamente ao ano anterior.

Por outro lado, o fato de haver aumentado consideràvelmente a venda dos produtos agrícolas à Comissão de Financiamento da Produção redundou numa queda de mais de 14 000 financiamentos para conservação, transporte e armazenagem daqueles produtos.

As operações de compra atingiram o número de 88 440, na importância de Cr$ 259 080 milhões, abrangendo arroz, feijão, farinha de mandioca e milho.

A distribuição dos créditos por classes de valôres demonstra, conforme o quadro seguinte, que pràticamente três quartos do número de contratos beneficiaram a tomadores de empréstimos inferiores a um milhão de cruzeiros.

CRÉDITOS CONCEDIDOS

1965

CLASSES DE VALÔRES EM Cr$ 1 000	ABSOLUTOS		PERCENTUAIS	
	NÚMERO	Cr$ 1 000 000	NÚMERO	VALOR
Até 990	313 350	121 979	74,5	15,9
991 — 3 300	66 832	116 309	15,9	15,2
3 301 — 16 500	34 352	240 453	8,2	31,3
Acima de 16 500	6 001	288 741	1,4	37,6
TOTAL	420 535	767 492	100,0	100,0

O grande número de financiamentos de modesto vulto significa que a Carteira permanece satisfazendo a procura de crédito pelos pequenos e médios produtores, não obstante ter sido concedido aos maiores, que se destacam pela organização, eficiência e produtividade dás suas explorações, cêrca de 84 % do valor total dos créditos deferidos.

Completando providências iniciadas no ano de 1964, com a finalidade de maior descentralização e dinamização dos serviços, foram elevadas as alçadas das agências para deferimento de empréstimos pecuários, de Cr$ 5 milhões para Cr$ 10 milhões, e para financiamentos de aquisição de tratores, de 1 para 2 unidades.

Concomitantemente, tomados como referência os limites de aplicação vigorantes em dezembro de 1964, houve, na parte rural, elevação equivalente a 10,9%, incremento êsse compensado pela faixa extra-limite concedida no 2.º semestre. Para a Zona Norte, verificou-se aumento de 59,5 %.

No tocante às lavouras de gêneros alimentícios, destacaram-se as seguintes, com as respectivas áreas abrangidas pelos financiamentos nos últimos cinco anos :

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Área Financiada

1 000 Hectares

PRODUTOS	1961	1962	1963	1964	1965
Amendoim	75	60	58	89	109
Arroz	915	1 421	1 818	2 726	1 272
Batata-inglêsa	10	17	30	40	17
Feijão	322	496	688	921	790
Mandioca	120	207	242	318	165
Milho	999	1 860	1 903	2 652	2 319
Soja	75	90	77	112	154
Trigo	315	126	151	222	230

NOTA — Não foram incluídas as áreas financiadas através de cooperativas.

Como se nota, a tendência geral, no quinqüênio, foi ascendente, correndo as flutuações por conta da instabilidade peculiar à agricultura.

A necessidade de investimentos atinentes a obras de irrigação e eletrificação foi atendida, no âmbito da Carteira, com Cr$ 4 796 milhões e Cr$ 3 071 milhões, respectivamente.

A mecanização rural, compreendendo aquisição de arados, grades, tratores, trilhadeiras, ceifadeiras, ceifatrilhadeiras, colhedeiras e outras máquinas, beneficiou-se com empréstimos para aquisição de 35 892 unidades, no montante de Cr$ 76 230 milhões, que traduz um aumento de 37,18 % em relação à cifra de Cr$ 55 567 milhões contratada em 1964.

No que tange à maquinaria de fabricação nacional, foi adotado, em consonância com a decisão do Conselho Monetário Nacional, plano especial de financiamento com modificação das normas regulamentares.

Uma revisão ampla das instruções sôbre os financiamentos das atividades pastoris ensejou melhor assistência às finalidades mais merecedoras de estímulo, a começar pelas de Melhoramento das Condições de Rendimento, em que se procurou, pela decisiva influência que exercem no aperfeiçoamento das explorações, dar ênfase aos empréstimos para melhoria de pastagens, construção de bebedouros, abertura de poços artesianos e semi-surgentes, de cêrcas para fechamento e subdivisão de pastos, etc.

Os créditos concedidos para as atividades pecuárias somaram Cr$ 64 690 milhões, tendo-se registrado elevação nos financiamentos para custeio das explorações, construção de melhoramentos nas fazendas de criação, bem como para máquinas e aparelhos, itens decisivos para o desejado aumento de produtividade pastoril.

O setor industrial, no exercício em aprêço, expandiu suas aplicações, obedecendo ao critério de maior seletividade, expressando-se por 86,1 % o aumento dos limites distribuídos às Agências.

Após aplicar-se no repasse do primeiro Fundo específico instituido para financiar investimentos na pequena e média emprêsa industrial privada, com êxito sem precedentes, dentro do programa da Aliança para o Progresso, com capitais carreados para todos os Estados da União, tornou-se a CREAI o principal agente do FUNDECE, onde atua com o objetivo de repor, tanto quanto possível, o capital de giro das companhias atingido pela inflação.

Ao final de 1965, encontravam-se em execução ou preparo diversos convênios com setores governamentais visando à utilização de recursos orçamentários específicos no incremento de :

— produção de sal (IBS);

— pesca (SUDEPE);

— carvão vegetal;

— armazenamento (CIBRAZEM);

— implantação de métodos racionais de comercialização (COBAL);

— substituição, por indústrias, de cafèzais erradicados (GERCA).

As aplicações da CREAI, em consonância com a política governamental, têm o propósito de assegurar o equilíbrio orgânico das emprêsas e de modernizar e ampliar o parque industrial do País, sem perder de vista a utilização crescente do equipamento instalado, o atendimento prioritário das áreas notòriamente descapitalizadas e a seleção do crédito segundo sua finalidade social.

Os empréstimos do setor industrial totalizaram Cr$ 159 297 milhões, com um aumento de 32,7 % sôbre o valor de Cr$ 120 019 milhões atingido em 1964.

CRÉDITOS EM VIGOR

O quadro a seguir reflete o movimento das operações, avultando o valor remanescente ao término de 1965, que representa um crescimento de 24,9% em relação ao de 1964.

MOVIMENTO DOS CRÉDITOS

1965

ATIVIDADES	CONCEDIDOS		LIQUIDADOS		EM VIGOR	
	NÚMERO	Cr$ 1 000 000	NÚMERO	Cr$ 1 000 000	NÚMERO	Cr$ 1 000 000
Agricultura	365 359	475 189	425 058	401 283	530 312	528 754
Pecuária	45 060	64 690	49 507	49 717	100 577	107 402
Indústria	8 636	159 297	7 096	114 173	14 230	152 137
Cooperativas	330	34 238	390	40 581	429	30 562
Govêrno Federal	1 150	34 078	1 705	34 930	679	15 360
TOTAL	420 535	767 492	483 756	640 684	646 227	834 215

NOTA — Inclui EDI, FUNDECE e Empréstimos para Investimentos.

APLICAÇÕES

O demonstrativo a seguir revela os saldos contábeis das aplicações da Carteira no último dia dos exercícios de 1964/65 :

APLICAÇÕES DA CREAI

Saldos em Fim do Ano

ESPECIFICAÇÃO	1964	1965	VARIAÇÃO	
	Cr$ 1 000 000		%	
Agricultura	351 147	410 523	+	16,9
Pecuária	87 048	106 915	+	22,8
Indústria (1)	95 805	113 791	+	18,8
Desenvolvimento industrial	11 016	26 704	+	142,4
FUNDECE	—	23 213		—
Cooperativas	28 310	26 536	—	6,3
Racionalização da cafeicultura — Taxa	43	—		—
Racionalização da cafeicultura	8 920	4 825	—	45,9
Investimento convênio IBC — GERCA	1 712	1 562	—	8,8
Conta aquisição produtos agrícolas	5 862	241 436	+	4 018,7
Conta financiamentos de produtos agrícolas (2)	16 427	14 785	—	10,0
Créditos em liquidação	1 019	2 282	+	123,9
Créditos em moratória	545	448	—	17,8
TOTAL	607 854	973 025	+	60,1

(1) Inclusive Empréstimos para Investimentos.
(2) Lei n.º 1 506, de 19-12-51 e Lei Delegada n.º 2, de 26-9-62.

As aplicações, aproximando-se de um trilhão de cruzeiros em 31-12-65, denotam o elevado grau de assistência que o Banco, através da CREAI, presta aos produtores rurais e industriais.

ESTRUTURA DAS APLICAÇÕES

Saldos em Fim do Ano

ESPECIFICAÇÃO	1964		1965	
	Cr$ 1 000 000	% s/TOTAL	Cr$ 1 000 000	% s/TOTAL
Agricultura	351 147	57,8	410 528	42,2
Pecuária	87 048	14,3	106 915	11,0
Indústria (*)	106 821	17,5	163 708	16,8
Cooperativas	28 310	4,7	26 536	2,7
Govêrno Federal, incl. Lei n.º 1 506, GERCA	32 964	5.4	262 608	27,0
Em moratória	545	0,1	448	0.1
Créditos em liquidação	1 019	0.2	2 282	0,2
TOTAL	607 854	100,0	973 025	100,0

(*) Inclui EDI, FUNDECE e Empréstimos para Investimentos.

Nas aplicações rurais mencionadas se incluem os «Empréstimos sob condições especiais» que, acrescidos dos juros e comissões devidos, perfazem a soma de Cr$ 7 530 milhões, assim distribuídos :

SALDOS EM 31-12-65

Cr$ 1 000

CAFÉ — Leis 2 697 e 3 643	6 491 782
CRÉDITO DE EMERGÊNCIA PARA O NORDESTE — Lei 3 471	1 381
OUTROS PRODUTOS — Diversos — Leis 3 634 e 3 770	1 036 617
Total	7 529 780

AGRICULTURA

Graças a condições climáticas favoráveis e ao estímulo criado pelos preços mínimos, as safras de 1965 correponderam às expectativas, destacando-se as colheitas de milho, acima de 12 milhões de toneladas, soja com 451 mil toneladas e juta com 59 mil toneladas, números êsses sensìvelmente superiores aos dos anos antecedentes. Para a nova safra, as previsões oficiais são bastante otimistas, fazendo crer que teremos novamente apreciável volume de produtos agrícolas.

Continua a agricultura como a maior fonte fornecedora de divisas para o País, sendo de ressaltar a presença promissora, no ano de 1965, de alguns produtos não habituais em nossa pauta de exportação, tais como o milho, com 559 676 toneladas no valor de US$ 27 915 mil, o arroz com mais de 188 mil toneladas avaliadas em US$ 22 milhões, e o farelo de amendoim com quase 127 mil toneladas que produziram US$ 9 118 mil.

A soja também aparece com significativa contribuição, relativamente aos dois últimos anos. Essas exportações permitiram se mantivesse estável o nível global da receita de divisas oriunda dos dez principais produtos agrícolas (cêrca de um bilhão de dólares), uma vez que houve sensível redução em outros produtos tradicionais, cujas cotações sofreram violentas quedas no mercado internacional, como ocorreu com o açúcar, o cacau e o sisal.

O exame das exportações de produtos agrícolas no ano de 1965 evidencia as possibilidades de diversificação das vendas para o exterior, o que deve ser encarado com objetividade, somando-se esforços no sentido do aperfeiçoamento da agricultura nacional, com vistas não sòmente ao aumento da produção, mas sobretudo da produtividade.

Até há pouco o problema da produtividade não vinha merecendo, inclusive por parte de nossos ruralistas, a atenção indispensável, e disso é prova a manutenção e mesmo declínio do índice de produção por unidade, nos últimos dez anos, de muitos de nossos produtos.

Sòmente a melhoria da produtividade obtida com a adoção de técnica avançada, mecanização, adubação própria, utilização de sementes e mudas selecionadas, etc., poderá conduzir a agricultura brasileira a novos rumos, capazes de possibilitar o desempenho da importante missão que lhe cabe, de alimentar uma população em crescente expansão e de propiciar mais divisas para o País.

Consciente dessa realidade, tem o Govêrno procurado integrar a agricultura no processo de desenvolvimento nacional, através de medidas de real alcance, como o Estatuto da Terra e a Institucionalização do Crédito Rural.

ATUAÇÃO DA CREAI

As condições em que a Carteira até bem pouco vinha operando não lhe permitiam intensificar os financiamentos destinados a investimentos, indispensáveis ao fortalecimento da estrutura das explorações agrícolas, de modo a atingir a fase ideal de produções estáveis e em bases econômicas, capazes, inclusive, de competir no mercado internacional. As taxas de juros, altamente deficitárias e descapitalizantes, não recomendavam aplicações a longo prazo, tanto mais que os recursos se situavam muito aquém da procura, sempre crescente, principalmente porque o crédito agrícola proporcionado pela Carteira se tornava cada vez mais atrativo, a ponto mesmo de transformar-se em verdadeiro subsídio, dando margem a eventuais desvirtuamentos.

Corrigidas essas distorções, preocupou-se a Carteira em dar maior atenção às aplicações da espécie, objetivando a melhoria da produtivi-

dade, o desenvolvimento e a racionalização das atividades assistidas pelo crédito especializado.

Para consecução dêsses objetivos, foram as Agências orientadas no sentido de esclarecerem seus clientes sôbre as vantagens de darem preferência aos empreendimentos que pudessem contribuir para melhoria das explorações rurais, colocando à sua disposição completa linha de financiamentos abrangendo tôdas as necessidades de uma agricultura racional — em variadas etapas, desde os cuidados iniciais com o solo até o beneficiamento, armazenagem e comercialização dos produtos obtidos.

No tocante aos empréstimos de custeio agrícola, buscou-se estimular a produção, mediante adoção de uma política de características nìtidamente seletivas, objetivando elevar o grau de eficiência econômica. Por outro lado, procurou-se montar um esquema que possibilitasse ao Banco atrair recursos que se encontravam em mãos dos produtores e provenientes da venda das colheitas anteriores, a fim de utilizá-los em proveito da própria agricultura.

Continuam a predominar, tanto em número quanto em valor, os créditos de custeio (78,3 %), conseqüência ainda das distorções apontadas, já que sòmente a partir do segundo semestre foram completadas as providências que permitirão o desejável incremento dos financiamentos de investimentos.

O quadro a seguir dá uma idéia de como evoluíram as aplicações da Carteira no setor agrícola, que atingiram a apreciável soma de Cr$ 475 bilhões.

CRÉDITOS CONCEDIDOS À AGRICULTURA

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO		Cr$ 1 000 000		VARIAÇÃO %	
	1964	1965	1964	1965	NÚMERO	VALOR
CUSTEIO	371 622	299 841	323 857	372 080	— 19,3	+ 14,9
Custeio e Extração	362 184	299 344	309 244	370 417	— 17,4	+ 19,8
Armazenagem e Comercialização	9 438	497	14 613	1 663	— 94,7	— 88,6
INVESTIMENTO	90 011	65 518	94 414	103 109	— 27,2	+ 9,2
Fundação de lavouras	6 836	3 906	3 978	4 339	— 42,9	+ 9,1
Melhoramentos das explorações	27 299	23 369	20 865	25 314	— 14,4	+ 21,3
Aquisição de máquinas e equipamentos	11 250	9 888	48 553	56 483	— 12,1	+ 16,3
Aquisição de veículos e animais para serviço	20 876	16 025	13 736	12 018	— 23,2	— 12,5
Reflorestamento, armazéns e silos	15	15	64	97	0,0	+ 51,6
Aplicações diversas	23 735	12 315	7 218	4 858	— 48,1	— 32,7
TOTAL	461 633	365 359	418 271	475 189	— 20,9	+ 13,6

As operações destinadas a armazenamento, conservação e transporte de produtos rurais, que no ano de 1964 chegaram a totalizar 9 438 contratos, baixaram para 497 em 1965, conseqüência da expansão das operações realizadas com base na Lei 1 506 (garantia de preços mínimos), indicando a preferência do produtor pela venda direta de seu produto ao Govêrno Federal.

Em relação aos principais produtos agrícolas do País, a área financiada pela Carteira assim se apresenta :

ÁREA FINANCIADA

1 000 Hectares

PRODUTOS	1964	1965	VARIAÇÃO %
Algodão	2 127	1 923	— 9,6
Amendoim	89	109	+ 22,5
Arroz	2 726	1 272	— 53,3
Batata-inglêsa	40	17	— 57,5
Cacau	158	181	+ 14,6
Café	700	516	— 26,3
Cana-de-açúcar	313	252	— 19,5
Feijão	921	790	— 14,2
Mandioca	318	165	— 48,1
Milho	2 652	2 319	— 12,6
Soja	112	154	+ 37,5
Trigo	222	230	+ 3,6

O quadro adiante transcrito evidencia a posição dos principais produtos financiados no período de 1961 a 1965.

PRINCIPAIS PRODUTOS FINANCIADOS

Cr$ 1 000 000

PRODUTOS	1961	1962	1963	1964	1965
Algodão	6 037	10 178	17 098	42 161	74 075
Amendoim	670	826	1 279	4 958	8 799
Arroz	10 040	22 412	43 299	109 776	82 766
Batata-inglêsa	262	958	2 530	5 634	4 263
Cacau	1 131	1 098	1 781	3 221	7 915
Café	7 139	13 897	9 590	40 301	37 490
Cana-de-açúcar	1 401	1 664	3 582	17 645	23 820
Feijão	879	2 329	4 873	9 097	13 102
Fumo	428	1 177	1 274	2 813	3 018
Mandioca	1 086	2 912	4 722	6 213	6 384
Milho	4 207	13 473	19 579	46 087	66 617
Soja	405	631	842	2 944	6 272
Trigo	2 827	1 699	4 944	7 998	17 335

NOTA — Inclusive operações sob disposições especiais que amparam todos os produtos, exceto o cacau.

Apesar da redução de Cr$ 27 bilhões em relação ao ano anterior, o arroz continua sendo o produto que maior soma de recursos obtém da Carteira em cada período agrícola. Quase todos os outros receberam assistência mais substancial no ano de 1965. O incremento das lavouras de amendoim e soja bem refletem a crescente demanda de gorduras de origem vegetal.

PECUÁRIA

Com um rebanho bovino de 84 milhões de reses, ocupa o Brasil o 4.º lugar nas estatísticas mundiais, superado apenas pela Índia, Estados Unidos e Rússia.

A produção do ano de 1964 sòmente dos seus dois principais itens — carne e leite — atingiu a soma de Cr$ 1 171 bilhões (carne Cr$ 664 bilhões e leite Cr$ 507 bilhões), o que coloca a bovinocultura em posição de destaque entre as atividades de produção de maior valor comercial no País, sendo a primeira no meio rural.

Não obstante êsses números, e apesar das condições favoráveis para seu desenvolvimento, vem a criação de bovinos, seja para produção de carne, seja para a de leite, apresentando incremento pouco expressivo em relação aos interêsses do Pais no que concerne à necessidade de abastecer o mercado interno e de fornecer excedentes para exportação que, aliás, no exercício findo, apresentou auspicioso crescimento.

O mercado da carne possui características peculiares, com excedentes exportáveis, menos em decorrência do volume de produção do que em razão do baixo índice de consumo, mostrando as estatísticas que constantemente vem diminuindo a quantidade de kg/ano de consumo por habitante, tendo como causas principais a elevação do preço do produto e a queda do poder aquisitivo.

É promissor, entretanto, o movimento que se vem notando nos meios rurais no sentido de dar novos rumos à pecuária bovina, principalmente com a adoção de medidas de aprimoramento da infra-estrutura, em que se destacam a formação de pastos artificiais de alto valor nutritivo, melhoramento dos campos naturais e adoção de modernas práticas de manejo

dos rebanhos, visando a obter elevação da produtividade, para que cresça o desfrute anual, hoje representado por taxa irrisória, inferior a 11%.

O rebanho suíno nacional é estimado em 58 985 mil cabeças, cifra que coloca nosso País em 3.º lugar entre os maiores produtores do mundo.

A suìnocultura vem passando por uma transformação de grande importância. A exploração, que se destinava quase exclusivamente à produção de banha, volta-se, agora, com o incremento tomado pelo uso de gorduras vegetais, para a produção de carne, de inegável interêsse nacional, não apenas pela necessidade de abastecimento de maior volume de alimentos protéicos, como, principalmente, ante as possibilidades de o País vir a tornar-se um grande exportador de carne bovina.

ATUAÇÃO DA CREAI

O ano de 1965 foi marco de uma série de medidas que objetivaram dar à assistência que a Carteira presta à pecuária sentido de aperfeiçoamento dos métodos de exploração, melhoramento zootécnico do rebanho e conseqüentemente aumento de produtividade.

A nova regulamentação dos empréstimos para aquisição de bovinos teve como meta propiciar aos criadores, quer se dediquem à produção de carne, quer à de leite, recursos para o aprimoramento genético dos seus rebanhos, mediante a introdução de reprodutores de boas linhagens, incentivando-se, em regiões mais desenvolvidas, a compra de animais com registro genealógico ou inscritos no contrôle de seleção bovina.

Os empréstimos para aquisição de fêmeas continuaram a ser proporcionados, quando destinados ao povoamento inicial de glebas recentemente desbravadas e ainda não exploradas econômicamente.

O problema de abastecimento de carne verde no período de entressafra mereceu no ano de 1965 a máxima atenção da Carteira, que adotou medidas especiais de assistência, estendendo a outras áreas a experiência, iniciada no final do ano de 1964, da concessão de empréstimos para engorda de gado em confinamento, principalmente nas regiões das usinas de açúcar, dadas as facilidades de obtenção de alimentos de cuja elaboração participam resíduos da exploração.

Por outro lado, procurou-se incentivar a formação de pastagens artificiais de inverno nos Estados do Sul, para engorda de novilhos na entressafra, beneficiando-se agricultores que possuíssem máquinas com capacidade ociosa. Cabe registrar que foram celebrados 1 399 empréstimos para formação e ampliação de pastagens, no valor de Cr$ 2 742 milhões, o que representou mais do dôbro das realizações em 1964 e o triplo das efetivadas em 1963.

Normas de incentivo à pecuária do Norte e Nordeste foram adotadas, com facilidade para a concessão de financiamentos para aquisição de reprodutores das raças zebuínas, construção de cêrcas, aquisição de sal e outros implementos minerais, plantio de forrageiras, mesmo perenes, e transformação de campos nativos em pastagens artificiais.

Em socorro à pecuária do Sul do País, assolada por marcante estiagem no início do ano, adotaram-se medidas de emergência, com a concessão de empréstimos para o transporte do gado de criação e arrendamento de pastos em áreas não atingidas pela sêca, abertura de poços semi-surgentes e artesianos, assim como aquisição de forragens e rações.

Efetivou-se a reformulação das normas dos financiamentos pecuários, com vistas a mais ampla assistência aos empreendimentos classificáveis como investimentos, justamente os que mais de perto contribuem para o aperfeiçoamento da exploração e aumento da produtividade.

Na medida dos recursos disponíveis e sem descurar o atendimento dos gastos de manutenção dos rebanhos de criar, a CREAI orientou sua política creditória no sentido de aparelhar os imóveis rurais com os melhoramentos e instalações indispensáveis à realização de programas calcados nos modernos métodos de criação.

CRÉDITOS CONCEDIDOS A PECUÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO		Cr$ 1 000 000		VARIAÇÃO %	
	1964	1965	1964	1965	NÚMERO	VALOR
CUSTEIO	11 672	11 659	8 398	12 202	— 0,1	+ 45,3
Custeio das explorações pastoris	8 303	7 505	7 007	8 662	— 9,6	+ 23,6
Aquisição de animais p/explorações pastoris	3 369	4 154	1 391	3 540	+ 23,3	+ 154,5
INVESTIMENTO	42 980	33 401	53 613	52 488	— 22,8	— 2,1
Aquisição de animais p/explorações pastoris	20 624	9 642	27 941	12 057	— 53,2	— 56,8
Melhoramentos das explorações	14 011	16 686	15 971	25 795	+ 19,1	+ 61,5
Aquisição de máquinas e equipamentos	2 862	3 635	5 176	10 257	+ 27,0	+ 98,2
Aquisição de veículos e animais p/serviços	3 218	2 308	3 853	3 823	— 28,3	— 0,8
Aplicações diversas	2 265	1 130	672	556	— 50,1	— 17,3
TOTAL	54 652	45 060	62 011	64 690	— 17,6	+ 4,3

Assim é que, dos empréstimos deferidos — cêrca de 64,7 bilhões de cruzeiros — 52,5 bilhões, aproximadamente, foram aplicados no item *investimentos rurais,* que inclui construção de melhoramentos, aquisição de animais para criação, máquinas, veículos e aparelhos indispensáveis ao exercício das atividades diretamente relacionadas com a pecuária. Os restantes 12,2 bilhões de cruzeiros foram absorvidos pelos financiamentos de custeio das explorações.

INDÚSTRIA

ATUAÇÃO DA CREAI

No setor industrial, a CREAI expandiu em 32,7 % as suas aplicações em relação ao exercício anterior, o que põe em evidência o empenho em atender, dentro de suas possibilidades, as necessidades mais prementes do empresário nacional.

O quadro abaixo reproduz as aplicações realizadas no último biênio e sua distribuição pelos grandes grupos de indústrias :

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS À INDÚSTRIA

INDÚSTRIAS	NÚMERO		Cr$ 1 000 000		VARIAÇÃO %	
	1964	1965	1964	1965	NÚMERO	VALOR
Extrativa	158	94	924	2 371	— 40.5	+ 156.6
Transformação	7 488	6 145	104 176	142 345	— 18.0	+ 36.6
Construção civil	10	—	70			—
Prestação de serviços industriais	2 083	2 397	14 849	14 581	+ 15.1	— 1,8
TOTAL	9 739	8 636	120 019	159 297	— 15,2	+ 32,7

NOTA — Inclui EDI, FUNDECE e Empréstimos para Investimentos.

Êsse incremento pode ser considerado satisfatório em face das responsabilidades do Banco no cumprimento dos limites operacionais fixados pelo Orçamento Monetário, elaborado em estreita ligação com a política creditícia do Govêrno Federal.

O critério seletivo implantado, conquanto haja redundado em ligeira diminuição do número de financiamentos contratados, permitiu melhor disseminação dos recursos disponíveis, com expansão de crédito mais harmônica entre os vários ramos industriais assistidos pela Carteira,

Não só pelo volume dos recursos nelas aplicados, mas também pelo destaque com que figuram em nossa economia, merecem realce as indústrias de produtos alimentares e têxtil, que absorveram a expressiva cifra de Cr$ 97,1 milhões, ou seja 61 % dos créditos concedidos ao parque industrial pela CREAI.

Tal política encontra justificativa na situação conjuntural por que passou a economia brasileira em 1965, forçando o Banco a contingenciar recursos para aquêles ramos, considerando os seguintes e principais aspectos :

a) o atendimento à indústria de alimentos que, devido à sua enorme diversificação, por via indireta beneficia também os setores primários da produção (agricultura e pecuária);

b) o auxílio concedido à indústria têxtil — que, aliás, guarda característica semelhante à da de gêneros alimentícios no que se relaciona com a origem das matérias-primas utilizadas — fazia-se da maior conveniência e oportunidade, em face da crise que a atingiu mais agudamente.

Ainda na indústria alimentar, realçam, dentre os investimentos, o reequipamento de matadouros e charqueadas em seis Estados, proporcionando excepcional impulso à modernização da aparelhagem destinada ao melhor aproveitamento inclusive dos subprodutos, além da higienização das carnes congeladas de bovinos, ovinos e suínos.

A industrialização do pescado também foi objeto de financiamento no decorrer do ano, visando precìpuamente ao aumento da produção e à valorização da atividade, ao mesmo tempo em que procurava elevar a oferta de peixe congelado ao consumidor, por ser esta a mais adequada forma de sua comercialização.

Modernos abatedouros de aves, com instalações que representam recentes conquistas da tecnologia, estão sendo montados em São Paulo e na Guanabara com o auxílio do Banco, do que resultará maior volume de carnes brancas para o consumo e modernização do comércio de animais de pequeno porte.

A produção de sal, tradicionalmente amparada pela CREAI, recebeu no período assistência creditória destinada a novos investimentos, com o propósito de expandir a produção e obter maior índice de produtividade no Nordeste, principalmente no Rio Grande do Norte, principal produtor de sal do País.

Na região Amazônica, através de novos investimentos, incentivou-se a criação de indústrias substitutivas de produtos alimentares importados.

Destaque excepcional deu-se à indústria de laticínios, não só liberando recursos para implantação de novas fábricas, como possibilitando a aquisição de equipamentos modernos e a ampliação de diversos estabelecimentos tradicionais, notadamente nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Minas Gerais.

Dentro do grupo têxtil, foram financiados, além dos empresários tradicionais que manipulam o algodão, a lã e o linho, os que também utilizam a juta, o agave, a fibra de côco e o rami, na fabricação de seus produtos, bem como fibras sintéticas.

Estendeu-se a assistência da CREAI a todos os Estados da União, com preferência para a expansão, modernização e novas instalações de pequeno e médio porte, já que as grandes emprêsas, pelo vulto de seu faturamento, devem escapar ao seu âmbito de ação no que se refere a investimentos. Estas, não obstante, foram atendidas com recursos significativos, quer para aquisição de matérias-primas, especìficamente, quer para suprimento de capital de giro, através do Fundo de Democratização do Capital das Emprêsas — FUNDECE.

No que tange à indústria química, foi dado impulso à modernização dos equipamentos produtores de tanantes de quebracho e, especialmente, de acácia negra, setor que, em conseqüência, se projetou no mercado internacional, disputando a preferência dos consumidores tradicionais, devido à qualidade e preço do produto.

Também a produção de fertilizantes e inseticidas recebeu incentivo substancial, afora a de tintas e diversos outros produtos que antes eram importados, com real economia de divisas e facilidades de abastecimento do mercado interno.

Por seu turno, a indústria mecânica, conquanto não registre posição estatística prioritária, mereceu destacada atenção, e os financiamentos de maior realce dirigiram-se ao setor de fabricação de máquinas agrícolas, peças e artefatos em geral.

A distribuição do crédito por zonas geográficas está expressa no quadro seguinte :

CRÉDITOS CONCEDIDOS

ZONAS	Cr$ 1 000 000	%
Norte	53 513	33,6
Centro	29 967	18,8
Sul	75 817	47,6
BRASIL	159 297	100,0

No que concerne às modalidades dos financiamentos concedidos, os dados adiante inseridos indicam o número e valor dos contratos realizados em 1965.

INDÚSTRIA

Contratos Realizados em 1965

Número

INDÚSTRIAS	TOTAL	MATÉRIA-PRIMA	INSTALAÇÕES	AMPLIAÇÕES	FUNDECE
Extrativa	**94**	**73**	**18**	**3**	—
Comuns	82	73	8	1	—
EDI	12	—	10	2	—
Transformação	**6 145**	**4 537**	**1 283**	**124**	**201**
Comuns	5 546	4 537	737	71	201
EDI	599	—	546	53	—
Prestação de Serviços	**2 397**	—	**2 396**	**1**	—
Comuns	2 386	—	2 385	1	—
EDI	11	—	11	—	—
TOTAL	**8 636**	**4 610**	**3 697**	**128**	**201**
Comuns	8 014	4 610	3 130	73	201
EDI	622	—	567	55	—

Cr$ 1 000 000

INDÚSTRIAS	TOTAL	MATÉRIA-PRIMA	INSTALAÇÕES	AMPLIAÇÕES	FUNDECE
Extrativa	**2 371**	**1 872**	**320**	**179**	—
Comuns	2 011	1 872	43	96	—
EDI	360	—	277	83	—
Transformação	**142 345**	**100 098**	**17 742**	**2 084**	**22 421**
Comuns	127 048	100 098	4 113	416	22 421
EDI	15 297	—	13 629	1 668	—
Prestação de Serviços	**14 581**	—	**14 581**	**0**	—
Comuns	14 240	—	14 240	0	—
EDI	341	—	341	—	
TOTAL	**159 297**	**101 970**	**32 643**	**2 263**	**22 421**
Comuns	143 299	101 970	18 396	512	22 421
EDI	15 998	—	14 247	1 751	—

NOTA — EDI: Empréstimos de Desenvolvimento Industrial.

Sintetizando êsses elementos em apenas dois grandes grupos — custeio e investimentos — nota-se que a CREAI reservou para aplicações no primeiro a expressiva quantia de Cr$ 124,4 bilhões, ou 78 % do total, contra Cr$ 34,9 bilhões no segundo, correspondentes a 22 % do mesmo valor global de 1965.

Em 5-1-65, o Banco firmou convênio com o «Fundo de Democratização do Capital das Emprêsas» (FUNDECE), no valor de 10 bilhões de cruzeiros, elevado, em sucessivas etapas, para Cr$ 26,5 bilhões, dos quais foram aplicados Cr$ 22,4 bilhões até 31 de dezembro.

Êsses recursos adicionais, de origem externa e não inflacionária, colocados à disposição da CREAI, vieram permitir atendimento mais satisfatório às necessidades de capital de trabalho dos industriais, inclusive concorrendo para melhorar a estrutura financeira da emprêsa, haja vista que os beneficiários dêsse tipo de empréstimo se obrigam a elevar seu capital nominal em montante equivalente ao do crédito recebido, salvo algumas exceções, que encontram guarida nas normas estabelecidas pelo Decreto n.º 54 105, instituidor do FUNDO.

Essa linha de crédito constituiu a mais relevante inovação do Setor Industrial da CREAI em 1965, com resultados promissores.

Além da assistência aos industriais pròpriamente ditos, cuidou-se de prover as cooperativas dos meios necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o beneficiamento, transformação e comercialização dos produtos entregues por seus associados, bem como ao melhor aparelhamento técnico de tais organizações, seja através de instalações de equipamentos, seja mediante construções de prédios, galpões, etc., julgados indispensáveis.

Em virtude das vantagens que o cooperativismo representa para a comunidade que congrega, a CREAI tem examinado com o máximo interêsse as pretensões que lhe são presentes, empenhada em promover o fortalecimento e a difusão dêsse tipo associativo, como meio capaz de solucionar muitos dos problemas que ainda hoje subsistem no campo da produção rural, em que predominam ruralistas de pequeno porte, com as naturais dificuldades para, isoladamente, obterem recursos bastantes ao normal andamento de suas explorações e — onde o problema avulta — à comercialização de seus produtos em têrmos razoáveis.

Merece referência o convênio que o Banco firmou com a Cia. Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — em 22-7-65, objetivando o financiamento de construção, ampliação, adaptação e reaparelhamento de armazéns, silos e frigoríficos, bem assim instalações de máquinas de benefício ou qualquer outro equipamento necessário à operação das unidades armazenadoras.

Êsses empréstimos, cujos frutos sòmente se poderão colhêr a partir de 1966, virão desenvolver a estrutura de armazenagem do País e serão aplicados prioritàriamente nas zonas onde o problema de guarda e conservação de produtos rurais se torna mais sentido.

Além dêsse e de vários outros já celebrados, providencia-se acôrdo com a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) para, com os recursos fornecidos pela Autarquia, financiar a indústria pesqueira nacional, inclusive quanto à conservação e distribuição do produto ao consumidor.

COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Na fase de colocação do produto das colheitas, acentua-se a necessidade de amparo ao lavrador.

Por diversas formas, a CREAI proporciona ajuda para que o produtor obtenha justo rendimento, encontrando assim o estímulo indispensável para desenvolver os trabalhos agrícolas.

A assistência propiciada na época de escoamento da produção se exprime através não só das transações feitas por conta da C.F.P., em execução da Lei de garantia de preços mínimos, como mediante créditos concedidos por conta própria do Banco, para armazenagem, preparo e transporte dos produtos da lavoura. Traduz-se ainda êsse apoio nas modalidades de empréstimos às cooperativas, para antecipação aos seus associados de parte da receita proveniente de entregas efetuadas para industrialização e venda. Cabe destacar, no caso específico do trigo, o amparo representado pela compra, aos preços oficiais, da totalidade da safra oriunda das zonas sulinas.

A ampliação da rêde de armazéns constituiu o objetivo do convênio firmado em 22-7-65, para financiamento, com dotações da CIBRAZEM, de projetos selecionados por esta emprêsa subordinada à Superintendência Nacional do Abastecimento.

PREÇOS MÍNIMOS

Merece destaque, pelo vulto das inversões, a tarefa desempenhada pelo Banco na qualidade de agente executivo da política federal de sustentação de preços mínimos para os produtos da lavoura.

O programa desenvolvido eem 1965 assentou-se na defesa de preços compensadores para a produção, destinando-se os recursos a atender, sobretudo, à comercialização das excepcionais safras então alcançadas, de arroz e milho, conforme espelha o quadro abaixo :

AQUISIÇÕES EM 1965

PRODUTOS	1 000 SACOS	Cr$ 1 000 000
Arroz em casca	30 634	212 050
Farinha de mandioca	868	3 037
Feijão	1 526	13 122
Milho	7 033	30 871
TOTAL	40 061	259 080

FONTE : C.F.P.

Foram também realizadas em colaboração com a Comissão de Financiamento da Produção, de acôrdo com a Lei-Delegada n.º 2, de 26-9-62, empréstimos sob penhor de algodão, arroz, amendoim, juta, soja e outros artigos, totalizando Cr$ 34 bilhões, a saber :

COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Créditos Concedidos

(Preços Mínimos — Lei 1 506)

PRODUTOS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1963	1964	1965	1963	1964	1965
Algodão em caroço	6	17	5	27	296	226
Algodão em pluma	1 388	813	668	15 960	17 049	17 215
Amendoim em casca	71	11	119	862	506	5 915
Arroz em casca	311	691	206	5 432	6 740	6 273
Farinha de mandioca	62	20	10	254	90	61
Juta	30	31	31	804	1.064	2 316
Milho	89	81	62	470	850	374
Soja	29	1	38	400	23	1 596
Outros produtos	67	81	11	359	377	102
TOTAL	2 053	1 746	1 159	24 568	26 995	34 078

CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

Além das operações baseadas em textos legais, foram concedidos financiamentos de Cr$ 1,6 bilhões para conservação, transporte e armazenamento de chá, arroz, algodão, fumo e outros.

São contratos que a Carteira realiza complementando a assistência deferida consoante disposições oficiais e alcançam produtos não incluídos na garantia de preços mínimos, ou fora das condições de preparo, embalagem e depósito exigidas para fazerem jus a esta medida de amparo.

Diante das proporções assumidas pelo movimento dos negócios efetuados com apoio na referida legislação, natural declínio verificou-se nas aplicações subordinadas a êste item, segundo revela o demonstrativo seguinte :

ARMAZENAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Créditos Concedidos

PRODUTOS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1963	1964	1965	1963	1964	1965
Algodão	61	134	94	78	457	527
Amendoim com casca	66	38	5	31	87	4
Arroz	1 445	7 318	112	1 907	12 350	261
Chá	28	—	63	93	—	531
Feijão	268	152	18	135	95	3
Fumo	30	—	34	14	—	116
Milho	758	979	114	388	870	113
Rami	70	—	—	62	—	—
Soja	8	—	11	16	—	4
Trigo-semente	16	—	9	19	—	35
Outros	118	817	37	173	754	69
TOTAL	**2 868**	**9 438**	**497**	**2 916**	**14 613**	**1 663**

A atenção que mereceram os tipos de assistência destinados à defesa dos interêsses do homem do campo, na fase crucial da comercialização

de suas colheitas, pode ser comprovada pelo montante dos auxílios concedidos, os quais ascenderam a quase Cr$ 270 bilhões.

ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES NA FASE DE COMERCIALIZAÇÃO

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO	1963	1964	1965
AQUISIÇÕES	28 119	39 351	309 080
Por conta da Comissão de Financiamento da Produção (Preços mínimos)	21 119	6 883	259 080
Escoamento da safra tritícola	7 000	32 468	50 000
FINANCIAMENTOS	33 715	67 112	58 653
Preços minimos	24 568	26 995	34 078
Conservação, transporte e armazenamento de produtos agrícolas	2 916	14 613	1 663
Cooperativas, para adiantamentos aos associados, por conta de produtos entregues para venda	6 231	25 504	22 912
De natureza agrícola	3 962	14 500	7 408
De natureza pecuária	2 269	10 704	15 504
TOTAL	61 834	106 463	367 733

Se for considerado que parte substancial dos créditos para aquisição de matéria-prima, deferidos a industriais e beneficiadores de produtos agrícolas, teve também o mesmo sentido de ajuda ao escoamento das safras — sujeitando-se os tomadores à prova de pagamento dos preços mínimos, na compra das matérias-primas financiadas — deve-se reconhecer que foram realmente expressivas as verbas consignadas para a comercialização dos produtos agrícolas.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

CRÉDITOS CONCEDIDOS

Cr$ 1 000 000

1965

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL	AGRICULTURA	PECUÁRIA	INDÚSTRIA	COOPERATIVAS	GOVÊRNO FEDERAL
NORTE	**192 213**	**105 175**	**15 225**	**53 513**	**9 244**	**9 056**
Acre	329	26	46	257	—	—
Amazonas	4 614	1 981	335	154	15	2 129
Roraima	36	—	36	—	—	—
Pará	4 772	3 374	316	635	250	197
Amapá	37	8	29	—	—	—
Maranhão	8 588	3 440	989	3 150	81	928
Piauí	6 874	3 173	1 003	2 279	5	414
Ceará	32 132	18 037	1 662	8 847	675	2 911
Rio Grande do Norte	19 135	11 778	1 201	3 308	2 086	762
Paraíba	21 265	15 460	683	2 315	1 333	1 474
Pernambuco	40 417	13 504	1 923	23 945	818	227
Alagoas	17 299	11 966	315	1 082	3 922	14
Sergipe	3 868	2 350	418	1 100	—	—
Bahia	32 847	20 078	6 269	6 441	59	—
CENTRO	**146 003**	**89 959**	**21 947**	**29 967**	**752**	**3 378**
Minas Gerais	68 522	44 665	9 566	11 079	330	2 882
Espírito Santo	5 937	3 936	1 252	723	26	—
Rio de Janeiro	16 173	7 276	1 685	7 174	38	—
Guanabara	5 418	191	137	5 090	—	—
Goiás	32 331	23 305	3 788	4 684	58	496
Mato Grosso	16 900	10 089	5 367	1 144	300	0
Rondônia	244	224	5	15	—	—
Distrito Federal	478	273	147	58	—	—
SUL	**429 276**	**280 055**	**27 518**	**75 817**	**24 242**	**21 644**
São Paulo	194 105	128 655	7 420	40 933	1 929	15 168
Paraná	54 659	44 192	2 808	4 969	507	2 183
Santa Catarina	20 212	10 085	2 641	6 804	536	146
Rio Grande do Sul	160 300	97 123	14 649	23 111	21 270	4 147
BRASIL	**767 492**	**475 189**	**64 690**	**159 297**	**34 238**	**34 078**

NOTA — Inclui Empréstimos para Desenvolvimento Industrial (EDI), para Democratização do Capital das Emprêsas (FUNDECE) e Empréstimos para Investimentos.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

NÚMERO DE CONTRATOS REALIZADOS

1965

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL	AGRICULTURA	PECUARIA	INDÚSTRIA	COOPERATIVAS	GOVÊRNO FEDERAL
NORTE	149 003	134 921	10 646	3 015	132	289
Acre	122	65	38	19	—	—
Amazonas	2 816	2 569	211	10	1	25
Roraima	9	—	9	—	—	—
Pará	2 979	2 828	124	19	1	7
Amapá	22	8	14	—	—	—
Maranhão	12 137	10 823	806	464	4	40
Piauí	12 187	10 881	871	394	1	40
Ceará	32 171	29 864	1 289	893	20	105
Rio Grande do Norte	11 905	10 565	1 065	221	30	24
Paraíba	15 943	15 251	438	172	43	39
Pernambuco	20 020	18 382	1 324	285	21	8
Alagoas	4 201	3 921	231	41	7	1
Sergipe	5 801	5 223	517	61	—	—
Bahia	28 690	24 541	3 709	436	4	—
CENTRO	108 960	94 572	12 495	1 718	31	144
Minas Gerais	61 950	54 200	[illegible] 870	731	17	132
Espírito Santo	8 978	7 794	1 113	68	3	—
Rio de Janeiro	9 687	8 472	979	231	5	—
Guanabara	367	211	60	96	—	—
Goiás	17 683	15 215	2 012	440	5	11
Mato Grosso	9 600	8 084	1 375	139	1	1
Rondônia	406	392	8	6	—	—
Distrito Federal	289	204	78	7	—	—
SUL	162 572	135 866	21 919	3 903	167	717
São Paulo	46 996	41 839	2 825	1 749	41	542
Paraná	28 119	25 610	2 035	399	8	67
Santa Catarina	25 701	20 836	4 475	372	10	8
Rio Grande do Sul	61 756	47 681	12 584	1 383	108	100
BRASIL	[illegible]	365 359	45 060	8 636	330	1 150

NOTA — Inclui Empréstimos para Desenvolvimento Industrial (EDI), Empréstimos para Democratização do Capital das Emprêsas (FUNDECE) e Empréstimos para Investimentos.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

CRÉDITOS CONCEDIDOS

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1963	1964	1965	1963	1964	1965
PREÇOS MÍNIMOS — Lei 1 506	**2 053**	**1 746**	**1 150**	**24 568**	**26 995**	**34 078**
Algodão em caroço	6	17	5	27	296	226
Algodão em pluma	1 388	813	668	15 960	17 049	17 215
Amendoim com casca	71	11	119	862	506	5 915
Arroz com casca	311	691	206	5 432	6 740	6 273
Farinha de mandioca	62	20	10	254	90	61
Juta	30	31	31	804	1 064	2 316
Milho	89	81	62	470	850	374
Soja	29	1	38	400	23	1 596
Outros produtos	67	81	11	359	377	102
ARMAZENAGEM E COMERCIALIZAÇÃO	**2 868**	**9 438**	**497**	**2 916**	**14 613**	**1 663**
Algodão	61	134	94	78	457	527
Amendoim com casca	66	38	5	31	87	4
Arroz	1 445	7 318	112	1 907	12 350	261
Chá	28	—	63	93	—	531
Feijão	268	152	18	135	95	3
Fumo	30	—	34	14	—	116
Milho	758	979	114	388	870	113
Rami	70	—	—	62	—	—
Soja	8	—	11	16	—	4
Trigo — semente	16	—	9	19	—	35
Outros produtos	118	817	37	173	754	69
ADIANTAMENTO AOS COOPERADOS POR CONTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS ENTREGUES PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E VENDA	**96**	**85**	**48**	**3 962**	**14 800**	**7 408**
Arroz	33	42	2	2 492	11 004	20
Cacau	1	—	—	7	—	—
Café	1	—	—	5	—	—
Madeira	1	—	—	80	—	—
Soja	13	11	13	473	816	2 582
Trigo	10	1	2	145	7	35
Uva	7	9	8	237	342	592
Outros produtos	30	22	23	523	2 631	4 179
ADIANTAMENTO AOS COOPERADOS POR CONTA DE PRODUTOS PECUÁRIOS ENTREGUES PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E VENDA	**29**	**46**	**44**	**2 269**	**10 704**	**15 504**
Bovinos	16	11	11	1 693	3 130	5 596
Lã	3	25	23	183	7 119	9 015
Suínos	7	8	7	180	350	473
Outros produtos	3	2	3	214	105	420
TOTAL	**5 016**	**11 315**	**1 739**	**33 715**	**67 112**	**58 653**

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

CRÉDITOS CONCEDIDOS DE 1938 A 1965

ANOS	RURAIS								INDUSTRIAIS		TOTAL GERAL	
	AGRICULTURA		PECUÁRIA		OUTROS		TOTAL					
	Número	Cr$ 1 000 000	Número	Cr$ 1 000 000	Número	Cr$ 1 000 000	Número	Cr$ 1 000 000	Número	Cr$ 1 000 000	Número	Cr$ 1 000 000
1938 ..	918	75	103	5	—	—	1 021	80	29	18	1 050	98
1939 ..	2 598	196	653	40	—	—	3 251	236	43	59	3 294	295
1940 ..	4 077	234	3 141	174	—	—	7 218	408	107	54	7 325	462
1941 ..	6 083	369	5 524	307	—	—	11 607	676	89	236	11 696	912
1942 ..	8 323	751	7 535	545	—	—	15 858	1 296	72	147	15 930	1 443
1943 ..	8 083	944	6 713	567	—	—	14 796	1 511	85	236	14 881	1 747
1944 ..	8 757	1 339	14 995	1 972	—	—	23 752	3 311	122	142	23 874	3 453
1945 ..	12 447	3 001	17 167	2 095	—	—	29 614	5 096	137	157	29 751	5 253
1946 ..	8 708	1 243	8 770	805	—	—	17 478	2 048	226	271	17 704	2 319
1947 ..	5 439	1 108	397	88	11	102	5 847	1 298	178	205	6 025	1 503
1948 ..	8 604	1 540	836	369	42	20	9 482	1 929	367	483	9 849	2 412
1949 ..	12 176	2 316	2 970	711	171	91	15 317	3 118	515	727	15 832	3 845
1950 ..	15 900	3 266	3 203	826	147	46	19 250	4 138	549	906	19 799	5 044
1951 ..	20 731	4 392	5 144	1 420	29	28	25 904	5 840	765	2 316	26 669	8 156
1952 ..	38 546	6 403	7 990	2 067	276	379	46 812	8 849	1 361	4 301	48 173	13 150
1953 ..	49 115	7 007	8 402	1 959	356	764	57 873	9 730	1 346	2 613	59 219	12 343
1954 ..	59 075	9 670	9 658	2 762	270	901	69 003	13 333	1 672	3 053	70 675	16 386
1955 ..	58 962	9 959	9 069	2 444	324	888	68 355	13 291	1 661	3 488	70 016	16 779
1956 ..	69 585	14 125	12 007	3 124	183	1 060	81 755	18 309	1 512	4 481	83 287	22 790
1957 ..	76 238	18 040	14 091	4 361	230	1 181	90 559	23 582	1 648	7 112	92 207	30 694
1958 ..	77 806	19 542	15 791	5 213	272	2 013	93 869	26 768	1 604	6 498	95 473	33 266
1959 ..	98 406	28 565	17 133	6 451	631	4 193	116 170	39 209	1 923	7 505	118 093	46 714
1960 ..	118 109	39 676	24 655	11 386	758	5 347	143 522	56 409	2 681	10 769	146 203	67 178
1961 ..	193 485	56 717	31 194	11 741	918	8 697	225 597	77 155	3 845	18 890	229 442	96 045
1962 ..	311 869	111 584	45 112	30 283	1 325	18 432	358 306	160 299	5 763	34 678	364 069	194 977
1963 ..	365 249	168 112	33 094	25 929	2 442	36 652	400 785	230 693	6 866	54 263	407 651	284 956
1964 ..	461 633	418 271	54 652	62 011	2 130	65 137	518 415	545 419	9 739	120 019	528 154	665 438
1965 ..	365 359	475 189	45 060	64 690	1 480	68 316	411 899	608 195	8 636	159 297	420 535	767 492

NOTA — Reajustados os números e valôres do período 1955 a 1961 em função de novos critérios para classificação de financiamentos de natureza agropecuária e agro-industrial, vigentes a partir de 1963.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

CRÉDITOS CONCEDIDOS À INDÚSTRIA

INDÚSTRIAS	1963	1964	1965		
			TOTAL	CUSTEIO	INVESTIMENTO
			NÚMERO		
EXTRATIVA	81	158	94	73	21
De produtos minerais	59	117	94	73	21
De produtos vegetais	22	41	—	—	—
TRANSFORMAÇÃO	5 971	7 488	6 145	4 738	1 407
De minerais não metálicos	246	392	336	182	154
Metalúrgicas	260	326	313	251	62
Mecânicas	200	243	175	85	90
De material elétrico e material de comunicações	44	48	72	50	22
De construção e montagem do material de transporte	81	101	96	60	36
De madeira	299	379	375	254	121
Do mobiliário	373	483	364	297	67
Do papel e papelão	36	60	68	49	19
Da borracha	25	52	48	31	17
De couros e peles e produtos similares	256	282	218	195	23
Químicas e farmacêuticas	308	343	364	295	69
Têxteis	978	900	890	795	95
Do vestuário, calçados e artefatos de tecidos	601	768	818	700	118
De produtos alimentares	1 736	2 204	1 609	1 212	397
De bebidas	134	123	116	101	15
Do fumo	39	41	42	40	2
Editoriais e gráficas	46	60	50	37	13
Diversas	309	683	191	104	87
CONSTRUÇÃO CIVIL	2	10	—	—	—
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	815	2 083	2 397	—	2 397
TOTAL	6 869	9 739	8 636	4 811	3 825
			Cr$ 1 000 000		
EXTRATIVA	568	924	2 371	1 872	499
De produtos minerais	483	698	2 371	1 872	499
De produtos vegetais	85	226	—	—	—
TRANSFORMAÇÃO	49 138	104 176	142 345	122 519	19 826
De minerais não metálicos	410	1 175	1 923	507	1 416
Metalúrgicas	2 200	3 077	6 870	5 649	1 221
Mecânicas	868	1 489	2 925	2 098	827
De material elétrico e material de comunicações	1 855	627	1 426	1 124	302
De construção e montagem do material de transporte	515	721	1 352	1 123	229
De madeira	522	1 535	2 893	1 860	1 033
Do mobiliário	265	582	2 124	1 824	300
Do papel e papelão	441	750	1 974	1 319	655
Da borracha	104	447	838	417	421
De couros e peles e produtos similares	726	1 659	2 345	2 139	206
Químicas e farmacêuticas	2 171	3 654	11 003	9 235	1 768
Têxteis	7 685	11 405	29 183	26 942	2 241
Do vestuário, calçados e artefatos de tecidos	753	1 429	4 863	4 115	748
De produtos alimentares	28 514	68 854	67 913	59 953	7 960
De bebidas	760	1 140	1 620	1 499	121
Do fumo	528	795	1 382	1 323	59
Editoriais e gráficas	93	223	342	270	72
Diversas	728	4 614	1 369	1 122	247
CONSTRUÇÃO CIVIL	3	70	—	—	—
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4 833	14 849	14 581	—	14 581
TOTAL	54 542	120 019	159 297	124 391	34 906

NOTA — Inclui Empréstimos para Desenvolvimento Industrial, Empréstimos para Democratização do Capital das Emprêsas (FUNDECE) e Empréstimos para Investimentos.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

CRÉDITOS CONCEDIDOS À INDÚSTRIA

POR UNIDADES FEDERADAS

UNIDADES FEDERADAS	1963	1964	1965		
			TOTAL	CUSTEIO	INVESTI-MENTO
NÚMERO					
NORTE	**3 117**	**3 634**	**3 015**	**2 289**	**726**
Acre	—	—	19	—	19
Amazonas	7	9	10	4	6
Pará	24	27	19	12	7
Roraima	—	—	—	—	—
Amapá	—	—	—	—	—
Maranhão	374	546	464	409	55
Piauí	357	459	394	316	78
Ceará	1 118	1 124	893	718	175
Rio Grande do Norte	313	430	221	157	64
Paraíba	127	162	172	124	48
Pernambuco	299	303	285	187	98
Alagoas	177	146	41	21	20
Sergipe	73	74	61	48	13
Bahia	248	354	436	293	143
CENTRO	**1 265**	**2 005**	**1 718**	**826**	**892**
Minas Gerais	527	753	731	383	348
Espírito Santo	70	99	68	38	30
Rio de Janeiro	209	278	231	159	72
Guanabara	104	90	96	82	14
Goiás	293	631	440	107	333
Mato Grosso	59	142	139	51	88
Rondônia	2	3	6	4	2
Distrito Federal	1	9	7	2	5
SUL	**2 487**	**4 100**	**3 903**	**1 696**	**2 207**
São Paulo	1 108	2 137	1 749	588	1 161
Paraná	200	267	399	151	248
Santa Catarina	232	389	372	235	137
Rio Grande do Sul	947	1 307	1 383	722	661
BRASIL	**6 869**	**9 739**	**8 636**	**4 811**	**3 825**
Cr$ 1 000 000					
NORTE	**20 705**	**44 143**	**53 513**	**46 477**	**7 036**
Acre	—	—	257	—	257
Amazonas	37	40	154	16	138
Pará	140	319	635	431	204
Roraima	—	—	—	—	—
Amapá	—	—	—	—	—
Maranhão	738	1 675	3 150	2 874	276
Piauí	645	1 433	2 279	1 426	853
Ceará	1 872	3 767	8 847	7 029	1 818
Rio Grande do Norte	1 023	1 851	3 308	2 244	1 064
Paraíba	1 041	1 613	2 315	2 043	272
Pernambuco	10 858	24 584	23 945	23 450	495
Alagoas	3 187	6 374	1 082	981	101
Sergipe	441	596	1 100	1 014	86
Bahia	723	1 891	6 441	4 969	1 472
CENTRO	**11 285**	**21 596**	**29 967**	**21 784**	**8 183**
Minas Gerais	4 071	7 539	11 079	8 028	3 051
Espírito Santo	543	616	723	455	268
Rio de Janeiro	1 931	3 530	7 174	6 020	1 154
Guanabara	2 764	1 959	5 090	4 531	559
Goiás	1 736	5 249	4 684	2 095	2 589
Mato Grosso	237	2 643	1 144	640	504
Rondônia	1	8	15	10	5
Distrito Federal	2	52	58	5	53
SUL	**22 552**	**54 280**	**75 817**	**66 130**	**19 687**
São Paulo	12 459	34 342	40 933	29 619	11 314
Paraná	2 345	2 675	4 969	3 021	1 948
Santa Catarina	1 253	3 501	6 804	4 799	2 006
Rio Grande do Sul	6 495	13 762	23 111	18 691	4 420
BRASIL	**54 542**	**120 019**	**159 297**	**124 391**	**34 906**

NOTA — Inclui Empréstimos para Desenvolvimento Industrial (EDI), Empréstimos para Democratização do Capital das Emprêsas (FUNDECE) e Empréstimos para Investimentos.

INDÚSTRIA TÊXTIL

POSIÇÃO DA INDÚSTRIA TÊXTIL BRASILEIRA NO 1.º SEMESTRE DE 1966

Comparando-se a evolução trimestral dos financiamentos concedidos à indústria têxtil de 1964 a 1966, observa-se nos três primeiros meses do ano corrente um crescimento de Cr$ 143 bilhões, ou 168 %, sôbre 1965 e de Cr$ 169 bilhões, ou 288 %, em relação a 1964.

Apesar de ainda não levantada a cifra global dos empréstimos realizados em junho de 1966, os dados de abril e maio já indicam cifra maior para o 2.º trimestre. No total de Cr$ 98,6 bilhões, o valor nos dois meses citados quase atinge o verificado no 2.º trimestre de 1965 (Cr$ 98,9 bilhões) e supera em mais de Cr$ 30 bilhões o montante referente ao mesmo período de 1964.

BANCO DO BRASIL

Créditos Concedidos à Indústria Têxtil

Cr$ 1 000 000

ANOS	1.º TRIMESTRE			2.º TRIMESTRE			1.º SEMESTRE		
	CREAI	CREGE	TOTAL	CREAI	CREGE	TOTAL	CREAI	CREGE	TOTAL
1964	1 697	56 997	58 694	1 655	65 750	67 405	3 352	122 747	126 099
1965	2 360	82 758	85 118	6 996	91 904	98 900	9 356	174 662	184 018
1966 (*)	6 414	221 569	227 983	3 933	94 665	98 598	10 347	316 234	326 581

NOTA — CREAI : Carteira de Crédito Agrícola e Industrial; CREGE : Carteira de Crédito Geral.
(*) Não estão incluídos nos totais referentes aos 2.º trimestre e 1.º semestre os financiamentos concedidos em junho.

Em têrmos de poder aquisitivo do 1.º trimestre de 1964 (base : índice geral de preços), observa-se que, após sofrer declínio no 1.º trimestre de 1965, houve um acréscimo real nos empréstimos mensais, para atingir no

1.° trimestre de 1966 o aumento de 62,5 % sôbre 1964. Considerados apenas os meses de abril e maio de 1966, nota-se ligeira diminuição (3 %) em relação à média do 1.° trimestre de 1964.

BANCO DO BRASIL

Créditos Concedidos à Indústria Têxtil

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA MENSAL	
	VALÔRES ABSOLUTOS	VALÔRES DEFLACIONADOS
1964		
1.° trimestre	19 565	19 565
2.° trimestre	22 468	19 537
1965		
1.° trimestre	28 373	16 121
2.° trimestre	32 967	17 170
1966		
1.° trimestre	75 994	31 797
Abril-maio	49 299	19 034

O Banco do Brasil continuou nos cinco primeiros meses de 1966 a dar seu amparo à comercialização da matéria-prima e do produto acabado, assim como à fabricação de vestuário e artefatos de tecidos, beneficiando, desta forma, indiretamente a indústria têxtil.

BANCO DO BRASIL

Créditos Concedidos pela Carteira de Crédito Geral

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA MENSAL					
	1964		1965		1966	
	1.° trimestre	2.° trimestre	1.° trimestre	2.° trimestre	1.° trimestre	abril/maio
Lavoura						
Algodão	759	1 171	1 400	3 667	3 889	7 242
Juta	6	24	40	819	549	1 093
Comércio						
Algodão	1 105	1 469	2 025	2 519	2 389	2 526
Juta	694	1 136	1 019	1 572	1 572	2 005
Lã	670	233	291	480	250	324
Tecidos e artefatos, fios têxteis, artigos de vestuário e armarinho	2 651	2 979	4 236	4 538	5 486	6 006
Indústria						
Vestuário, calçados e artefatos de tecidos	4 284	5 239	7 050	7 530	14 803	11 276

O consumo de energia elétrica pelas indústrias servidas pelo Sistema Light é um ponto de referência na análise do comportamento das emprêsas no 1.º semestre de 1966.

O quadro abaixo mostra que após ter ocorrido uma queda no consumo de energia nos dois primeiros meses do ano, em relação a 1964 e 1965, houve reação favorável nos meses seguintes, representando recuperação da atividade têxtil, muito embora a posição das indústrias tomadas em conjunto tenha revelado ainda maior incremento no início do ano de 1966, comparando-se com os meses dos dois anos anteriores.

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (*)

Milhões de kWh

MESES	1964	1965	1966	1964 = 100	
				1965	1966
			INDÚSTRIA TÊXTIL		
Janeiro	81	84	76	104	94
Fevereiro	78	85	75	109	96
Março	75	79	79	105	105
Abril	79	84	81	106	103
Maio	78	77	82	99	105
Junho	80	74	87	93	109
			TÔDAS AS INDÚSTRIAS		
Janeiro	426	468	449	110	105
Fevereiro	397	471	471	119	119
Março	403	390	467	97	116
Abril	412	461	483	112	117
Maio	425	438	483	103	114
Junho	431	389	507	90	118

(*) Regiões da Rio e São Paulo Light e Associadas.

Com base em amostra que corresponde a, aproximadamente, 45 % do conjunto da indústria algodoeira paulista, o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral de São Paulo levantou estimativa do volume e valor da produção de tecidos naquele Estado, no período 1961/66, a qual reproduzimos a seguir, após as cifras de 1960 pesquisados pela CEPAL. Apesar de a quantidade produzida no 1.º semestre de 1966 não ter alcançado a posição dos períodos semestrais de 1960/64, ela é superior à prevista para o ano de 1965, o que permite supor certa melhora na situação da indústria.

INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM ALGODOEIRA

Estado de São Paulo

Estimativa da Produção

SEMESTRES	FIOS NÃO CONSUMIDOS NAS TECELAGENS (*) 1 000 t	TECIDOS MILHÕES m²	VALOR Cr$ BILHÕES
1960 — 1.º	10,4	216,6	15,4
2.º	13,9	218,7	19,6
1961 — 1.º	11,1	229,0	25,5
2.º	12,6	238,1	30,8
1962 — 1.º	11,0	244,8	36,8
2.º	12,5	234,7	44,6
1963 — 1º.	12,0	238,5	66,5
2.º	11,5	220,9	74,8
1964 — 1.º	11,3	238,8	113,1
2.º	12,8	217,7	132,3
1965 — 1.º	11,5	197,3	152,1
2.º	16,0	188,0	181,8
1966 — 1.º	18,5	206,8	245,7

(*) Produção de fios destinados a outros Estados e exportações.

Segundo as últimas apurações, o movimento de exportação de tecidos no 1.º trimestre de 1966 apresentou volume considerável relativamente aos trimestres anteriores, vindo a superar em 560 toneladas as remessas verificadas em 1965 e em 2 200 toneladas o contingente de 1964.

Tal acréscimo, porém, não ensejou melhor receita cambial, observando-se no trimestre do ano em curso uma diminuição de US$ 660 mil em relação a igual período em 1965, conforme expressa o quadro abaixo :

EXPORTAÇÃO DE TECIDOS

ANOS	1.º TRIMESTRE		2.º TRIMESTRE		1.º SEMESTRE	
	TONELADAS	US$ 1 000	TONELADAS	US$ 1 000	TONELADAS	US$ 1 000
1964	634	663	1 031	990	1 665	1 653
1965	2 305	1 800	1 629	1 317	3 934	3 117
1966	2 868	1 140	...	...	...	...

COMÉRCIO EXTERIOR

NOTAS SÔBRE AS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS NO 1.º SEMESTRE DE 1966

Para o exame de nossas exportações durante o primeiro semestre do corrente estão apenas disponíveis dados preliminares, os quais vão publicados neste Boletim.

No confronto com idêntico período do ano passado, verifica-se que o aumento das vendas, em volume, foi de 4 %. Nota-se, todavia, maior rendimento dos produtos exportados, o que provém do grau de nobreza que já evidenciam as nossas manufaturas, cujo preço medio por tonelada indica elevação de 137 %. Por outro lado, o reajustamento da taxa cambial em novembro do ano findo, com reflexo no período sob exame, remunerando melhor, internamente, os produtos de exportação, aliado a outras medidas de incentivo, inclusive financiamentos, levaram os produtores nacionais a intensificar suas vendas e principalmente a diversificar a pauta de exportação. Ao aumento de volume veio corresponder crescimento em valor bastante apreciável, da ordem de 28 %, ou seja cêrca de 180 milhões de dólares.

Dentre os produtos que apresentaram índice de expansão apreciável no primeiro semestre, destacam-se :

Milho em grão — O volume de vendas correspondeu a duas e meia vêzes o verificado no mesmo período de 1965, tendo o valor por sua vez triplicado. Tão significativo incremento foi origiando da comercialização dos excedentes da safra passada. Trata-se de produto contingenciado, cuja cota liberada para embarque é agora inferior à do ano passado.

Arroz — Produto igualmente contingenciado, suas vendas externas passam a depender das sobras do consumo interno O incremento em divisas, da ordem de 100 %, tem origem também nos excedentes de 1965, que só foram embarcados no primeiro semestre de 1966. No momento, acha-se a exportação proibida pela SUNAB, em virtude das necessidades do mercado interno.

Cacau em amêndoas — Ao contrário do que ocorreu no último ano, a primeira metade dêste exercício foi plenamente favorável a êste produto. Assinalou-se elevação na tonelagem, no valor e na cotação média. A par das medidas de ordem interna adotadas a partir de 1965, sem dúvida a provável redução da safra africana, estimada em cêrca de 250 mil toneladas, bem como o eventual aumento de consumo, da ordem de 100 mil toneladas, contribuíram, de forma quase decisiva, para a melhoria apontada. E êsses mesmos fatôres oferecem perspectivas animadoras, senão excepcionais, com preços firmes e tendentes à alta.

Açúcar — Em conseqüência do crescimento da cota brasileira no mercado preferencial dos Estados Unidos e ainda da nossa penetração em novos mercados, as exportações dêste produto foram favorecidas, pois venderam-se ao exterior mais 116 toneladas, equivalentes a 8,1 milhões de dólares. Tal resultado contrasta com o apurado no final do ano antecedente, quando ocorreu decréscimo nas vendas, de par com alarmante declínio do preço médio, devido êste à propensão cadente da cotação internacional. Neste semestre a redução de preço foi de apenas 1 %, o que demonstra modificação da tendência observada.

Café em grão — Nosso principal produto representou 48,3 % do valor total da exportação no período em exame, acusando o preço médio da tonelada declínio de 8 %. Por outro lado, o volume subiu 181 mil toneladas. Com tal elevação, nosso País vem agora cumprindo suas cotas de exportação.

Couros e peles — O Govêrno norte-americano limitou as exportações desta espécie, circunstância que provocou escassez no mercado internacional e conseqüente elevação de preço. A repercussão em nosso País foi bastante favorável, pois, apesar de vendermos quase o mesmo volume físico (visto alguns tipos de couros figurarem entre os artigos contingenciados), a receita de divisas cresceu 60 % e o índice US$/t subiu 48 %.

Apresentaram reduções quantitativas e/ou de valor as seguintes tradicionais mercadorias :

Manufaturas — Estas acusam diminuição de quase 2 milhões de dólares. Ocorre que, no ano próximo passado, a República Argentina adquiriu, em manufaturas de origem siderúrgica, 28 % do valor total das manufaturas exportadas. Isto vem mostrar, a despeito do decréscimo apontado, a posição das exportações brasileiras dêste tipo de produtos. A nação vizinha, responsável pelo consumo de tão elevado percentual de nossas manufaturas, vem sofrendo crise em seu parque industrial, inclusive no setor automobilístico. Tal circunstância, como não poderia deixar de ser, repercutiu negativamente em nossas vendas externas, que foram reduzidas de mais de cinco milhões de dólares para aquela área, no primeiro semestre. Todavia outros itens evoluíram, e a queda total no valor

foi de apenas 4 %. Na classe de «produtos químicos e farmacêuticos», por exemplo, salientam-se o mentol cristalizado e o óleo de menta, merecendo destaque também a diversificação registrada na classe de «maquinaria e equipamentos».

Carne bovina — Dificuldades de ordem interna, salientando-se a liberação de preço, acrescidas à restrição de cotas para exportação, ocasionaram sensível redução das vendas externas, da ordem de 33 %. Por outro lado, verificou-se baixa do preço médio por tonelada, o que se relaciona com o fato de haver a Argentina intensificado suas vendas a ponto de provocar ligeira queda nas cotações internacionais.

Fumo em fôlha — Como é sabido, as negociações dêste produto, na Espanha, dependem de concorrências internacionais e estas estão a cargo do Govêrno, o que torna monopólio estatal a importação de fumo naquele país. No período em exame, aquêle nosso tradicional e principal comprador não nos fêz qualquer encomenda do produto, o que influiu acentuadamente na redução das vendas externas, da ordem de 19 %.

Minério de ferro — Considerada isoladamente, a regressão percentual do volume exportado parece insignificante (0,06 %), mas em divisas o decréscimo assume proporções maiores (1,6 milhões de dólares), mormente por se tratar de um dos principais componentes da exportação brasileira. Entretanto, há perspectivas de recuperação, porquanto já foram licenciadas, êste ano, mais de 10 milhões de toneladas, o que equivale a 75 % do total exportado em todo o último exercício.

Diversos outros produtos oscilaram, favorável ou desfavoràvelmente, inclusive alguns dos mais importantes, como algodão em rama e madeira de pinho, mas essas variações foram de pequena monta, de modo que pouco influíram no resultado final.

BANCO DO

BALANCETES DO

Milhões de

ATIVO	29-4-1966	31-5-1966	30-6-1966 (*)
DISPONÍVEL — CAIXA — Em moeda corrente e em outras espécies	92 123,2	104 134,9	104 475,0
REALIZÁVEL	11 376 867,3	11 789 609,9	11 219 363,3
Depósito em dinheiro à ordem do Banco Central	118 147,9	122 678,5	123 465,2
Apólices e obrigações à ordem do Banco Central	204,1	208,7	188,2
Operações de câmbio e outras contas vinculadas a câmbio	5 916 762,6	6 204 962,4	5 456 395,9
EMPRÉSTIMOS — Carteira de Crédito Geral	3 315 374,0	3 330 426,8	3 367 268,1
Ao Tesouro Nacional	2 263 450,2	2 263 414,7	2 263 361,6
A governos estaduais, municipais e outras entidades públicas	15 533,1	15 659,3	15 447,9
A autarquias	117 688,5	106 263,4	100 462,9
A entidades de economia mista	40 562,9	37 630,8	47 985,3
Ao comércio	202 437,7	200 090,1	200 141,7
À indústria	508 824,5	512 715,5	504 274,2
À lavoura	112 075,6	132 706,0	168 221,5
À pecuária	41 070,3	42 623,0	44 533,4
Diversos	13 730,8	19 323,5	22 849,2
EMPRÉSTIMOS — Carteira de Crédito Agrícola e Industrial	1 000 534,1	1 040 238,7	1 127 547,0
Agrícolas	314 360,6	330 274,9	345 684,6
Pecuários	19 380,4	23 145,6	27 238,5
Industriais	64 584,0	75 920,8	98 270,7
Industriais para democratização do capital das emprêsas	28 352,2	29 412,5	32 527,2
Para o desenvolvimento industrial	28 839,6	30 006,1	34 648,7
Para racionalização da cafeicultura	4 772,8	4 818,2	2 819,5
Para investimentos (Convênio IBC — GERCA)	1 428,4	1 407,0	1 394,6
A cooperativas	23 703,3	25 604,4	30 243,2
Para investimentos	311 789,8	333 387,8	368 516,8
De ordem e conta do Govêrno Federal	203 021,4	185 887,3	185 836,3
Diversos	401,0	373,6	366,5
EMPRÉSTIMOS — Carteira de Comércio Exterior — De ordem e conta do Govêrno Federal	107 046,3	102 535,8	92 809,5
OUTROS CRÉDITOS E VALÔRES	918 797,9	988 558,7	1 051 689,3
Títulos a receber de conta própria	106 758,4	130 034,6	131 571,4
Créditos em liquidação	5 930,4	6 186,4	6 473,8
Banco Central — repasse de recursos originários de depósitos	56 663,9	37 140,8	13 311,8
Devedores de repasses de recursos resultantes de empréstimos contraídos (AID)	387 857,0	395 604,9	396 743,5
Carteira de Comércio Exterior — De ordem e conta do Govêrno Federal	94 961,3	95 395,5	99 530,6
Correspondentes no País	1 031,0	1 265,9	1 217,9
Outras contas	97 419,6	62 189,0	133 530,6
Títulos e valôres mobiliários	9 651,9	9 652,4	9 644,2
Imóveis não destinados a uso do Banco	12 637,9	12 876,9	12 957,8
Direção Geral e Agências (contas de relações internas)	145 886,1	238 211,8	247 707,3
IMOBILIZADO	70 061,7	72 756,7	75 703,4
Imóveis de uso do Banco	34 645,2	36 290,5	37 429,9
Móveis e utensílios	14 188,4	14 659,6	15 285,8
Material de expediente	5 941,4	6 143,4	5 746,8
Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional	7 827,5	8 204,0	8 572,2
Agências no exterior (conta de capital e reservas)	7 459,0	7 459,0	8 668,6
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	163 742,6	234 237,4	26 674,6
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	684 410,5	661 547,1	642 443,7
TOTAL	12 387 205,6	12 862 286,3	12 068 660,2

(*) Balanço.

BRASIL S. A.

2.º TRIMESTRE DE 1966

Cruzeiros

PASSIVO	29-4-1966	31-5-1966	30-6-1966 (*)
NÃO EXIGÍVEL — Capital e reservas	196 038,8	196 194,1	261 892,9
EXIGÍVEL	11 066 536,0	11 400 897,6	10 730 184,2
Operações de câmbio e outras contas vinculadas a câmbio	3 597 096,7	3 716 380,3	3 023 225,2
DEPÓSITOS À VISTA E A CURTO PRAZO	[illegible] 795 152,1	7 066 294,3	7 088 811,6
Do Tesouro Nacional	3 268 495,0	3 229 951,6	3 258 330,7
De governos estaduais e municipais	41 853,1	45 899,5	50 027,2
De outras entidades públicas	203 060,0	237 146,9	266 588,6
De autarquias — Banco Central	1 213 843,0	1 390 667,8	1 391 962,8
De outras autarquias	666 849,1	721 522,1	748 348,1
De entidades de economia mista	193 117,6	160 414,3	159 749,0
De bancos	545 644,5	630 273,6	558 071,3
Do público (compulsórios)	18 534,7	19 356,7	18 793,9
Do público (diversos)	628 368,7	617 426,7	626 771,0
Saldos credores de empréstimos	15 386,1	13 634,7	10 168,6
DEPÓSITOS A PRAZO	70 699,1	73 664,0	82 873,5
De governos municipais	6 050,0	6 050,0	6 320,0
De autarquias	4 512,1	5 144,3	14 372,3
Do público (compulsórios)	8,8	24,3	24,8
Do público (diversos)	60 128,1	62 445,4	62 156,3
OUTRAS RESPONSABILIDADES	603 587,9	544 558,8	535 273,7
Banco Central — conta de movimento e mobilização de créditos em moratória	158 716,1	69 399,4	102 585,8
Aprovisionamento de recursos para desenvolvimento industrial, racionalização da cafeicultura e aplicações especiais	139 619,5	139 654,0	139 555,3
Correspondentes no País	315,9	358,2	347,7
Ordens de pagamento e cheques de viagem	101 964,3	116 562,5	103 636,4
Cobrança efetuada em trânsito	67 763,1	92 636,3	91 358,4
Clientes do País	31 318,0	30 687,8	30 769,1
Letras a pagar — SUMOC e Banco Central	36 686,7	13 092,2	1 537,0
Outras contas	67 204,0	82 168,1	65 483,8
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	440 220,1	603 647,3	434 139,3
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	684 410,5	661 547,1	642 443,7
TOTAL	12 387 205,6	12 862 286,3	12 068 660,2

(*) Balanço.

BANCO DO BRASIL S. A.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS & PERDAS

1.º SEMESTRE DE 1966

Milhares de Cruzeiros

DÉBITO

DESPESAS FINANCEIRAS			
Juros			73 231 891
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Honorários da Diretoria		111 031	
Honorários do Conselho Fiscal		2 890	
Despesas de pessoal :			
Vencimentos de pessoal em exercício	89 809 342		
Adicionais de comissionamento, abonos familiares, diárias, gratificações, ajudas-de-custo, licenças-prêmio e transportes	19 862 691		
Pensões de pessoal inativo	13 598 681	123 270 714	
Contribuições patronais		12 908 430	
Despesas de impostos e taxas		2 026 054	
Despesas de material consumido		1 104 747	
Despesas de comissões por serviços prestados pelos correspondentes		202 042	
Amortização do valor dos imóveis próprios de uso do Banco e dos móveis e utensílios		12 021 242	
Publicações de interêsse do Banco		88 422	
Donativos para assistência social		52 617	
Despesas gerais — locação de imóveis e de equipamento mecânico, comunicações, despesas de viagem dos funcionários portadores de suprimentos de numerário, frete de material de expediente, fiscalização, *in-loco*, da aplicação de empréstimos, material para manutenção do serviço médico-cirúrgico, auxílios a herdeiros de funcionários e outras despesas		31 571 816	183 360 005
PERDAS DIVERSAS			
Em operações de exercícios anteriores		776 161	
Reajuste e alienação de valôres patrimoniais		127 690	903 851
PROVISÕES			
Para ocorrer a despesas e encargos normais previstos, tais como : instalação de novas agências; mecanização geral dos serviços; instalação de serviços de telecomunicações e, quanto ao funcionalismo, encargos de aposentadoria, conversões de licenças-prêmio, gratificação especial e assistência social		142 300 000	
Destinada ao «Fundo para prejuízos eventuais», instituído pelo art. 40, § 2.º, dos Estatutos		3 642 738	145 942 738
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE — Art. 40, § 2.º, dos Estatutos :			
Fundo de reserva, quota 10 %		5 037 334	
Percentagem da Diretoria		37 138	
Dividendos aos acionistas, à razão de 20 % ao ano, máximo-estatutário		480 000	
Fundo de beneficência dos funcionários, quota 1 %		503 734	
Fundo de previsão, quota de refôrço		44 315 137	50 373 343
TOTAL			453 811 828

CRÉDITO

RENDAS		
Juros e descontos	304 998 319	
Comissões	144 283 775	
Outras rendas	925 531	450 207 625
LUCROS DIVERSOS		
Em operações de exercícios anteriores	3 401 391	
Reajuste e alienação de valôres patrimoniais	202 812	3 604 203
TOTAL		453 811 828

ESTATÍSTICAS DO BANCO DO BRASÍL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

ANOS	TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS (1)	BANCOS — Por conta própria	BANCOS — Por conta da Caixa de Mobilização Bancária	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES
1962	1 166 999	675 921	637	9 475	480 966
1963	1 899 636	1 148 485	571	8 517	742 063
1964	3 284 123	1 994 093	779	6 180	1 283 071
1965	4 379 689	2 535 219	417	—	1 844 053
1965 — Janeiro	3 319 782	2 026 423	779	6 116	1 286 464
Fevereiro	3 411 257	2 116 062	773	6 070	1 288 352
Março	3 723 193	2 422 175	760	—	1 300 258
Abril	3 765 404	2 445 222	473	—	1 319 709
Maio	3 773 727	2 438 698	465	—	1 334 564
Junho	3 832 691	2 434 239	459	—	1 397 993
Julho	3 877 410	2 411 758	452	—	1 465 200
Agôsto	4 002 965	2 430 505	445	—	1 572 015
Setembro	4 120 815	2 443 235	438	—	1 677 142
Outubro	4 219 981	2 469 857	438	—	1 749 686
Novembro	4 289 256	2 496 386	424	—	1 792 446
Dezembro	4 379 689	2 535 219	417	—	1 844 053
1966 — Janeiro	4 365 766	2 544 820	410	—	1 820 536
Fevereiro	4 326 189	2 531 909	410	—	1 793 870
Março	4 350 163	2 552 596	396	—	1 797 171
Abril	4 422 954	2 542 634	396	—	1 879 924
Maio	4 473 201	2 523 247	381	—	1 949 573
Junho	4 587 624	2 516 201	373	—	2 071 050
Julho					
Agôsto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE MÊS

Cr$ 1 000 000

1966

UNIDADES FEDERADAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rondônia	674	687	683	726	752	786
Acre	652	600	623	660	681	806
Amazonas	7 953	8 383	8 552	9 754	11 233	13 748
Roraima	162	137	147	154	165	164
Pará	16 709	16 950	16 682	16 065	16 805	17 967
Amapá	304	294	307	315	342	347
Maranhão	26 025	25 545	25 229	25 362	25 499	26 306
Piauí	19 886	20 111	20 325	20 239	20 772	21 577
Ceará	61 665	61 824	60 855	60 984	60 257	63 004
Rio Grande do Norte	31 611	31 707	33 171	33 544	34 962	37 072
Paraíba	22 296	23 113	24 143	25 454	26 593	28 246
Pernambuco	100 500	95 428	95 867	96 411	99 028	109 386
Alagoas	48 211	43 082	40 094	37 747	35 478	35 195
Sergipe	7 233	6 672	6 928	7 108	7 483	8 522
Bahia	67 788	68 478	70 853	74 653	78 340	86 272
Minas Gerais	139 530	139 603	143 908	153 045	160 720	173 981
Espírito Santo	13 463	13 073	13 103	13 570	15 164	16 300
Rio de Janeiro	34 142	34 596	36 869	42 133	45 967	49 404
Guanabara	245 025	238 253	267 185	269 038	257 185	263 127
São Paulo	523 631	526 936	528 039	582 540	596 710	622 480
Paraná	108 181	94 135	83 170	85 406	94 097	104 350
Santa Catarina	46 720	46 579	46 602	49 539	52 496	55 357
Rio Grande do Sul	284 586	287 122	299 259	321 706	340 400	359 048
Mato Grosso	28 970	29 639	31 425	33 423	37 230	41 610
Goiás	46 630	47 561	51 882	55 111	61 611	68 917
Distrito Federal	2 483 219	2 465 691	2 444 262	2 408 267	2 393 231	2 383 652
BRASIL	4 365 766	4 326 189	4 350 163	4 422 954	4 473 201	4 587 624

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 1966

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL GERAL	ENTIDADES PÚBLICAS					
		Tesouro Nacional (1)	Unidades Federadas	Municípios	Autarquias	Entidades de economia mista	Outras
Rondônia	786	—	—	—	—	—	—
Acre	806	1	—	—	—	—	—
Amazonas	13 748	—	13	—	—	—	—
Roraima	164	3	—	—	—	—	—
Pará	17 967	1	—	—	—	—	—
Amapá	347	0	—	—	—	—	—
Maranhão	26 306	2	—	—	—	—	—
Piauí	21 577	4	57	—	—	—	—
Ceará	63 004	20	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	37 072	38	—	—	—	—	—
Paraíba	28 246	38	69	—	—	—	—
Pernambuco	109 386	92	36	—	—	1 103	—
Alagoas	35 195	38	189	—	138	—	—
Sergipe	8 522	27	—	—	—	—	—
Bahia	86 272	38	753	—	—	—	—
Minas Gerais	173 981	205	4 092	—	—	2 876	31
Espírito Santo	16 300	1	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	49 404	14	207	—	—	2 598	—
Guanabara	263 127	2	381	—	97 050	33 172	—
São Paulo	622 480	38	—	1	—	2 065	—
Paraná	104 350	2	2 097	—	—	—	—
Santa Catarina	55 357	0	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	359 048	62	3 661	3 861	3 265	6 171	—
Mato Grosso	41 610	53	—	—	—	—	—
Goiás	68 917	54	—	0	—	—	—
Distrito Federal	2 383 652	2 262 629	—	—	—	—	—
BRASIL	4 587 624	2 263 362	11 555	3 862	100 453	47 985	31

(Continua)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS	BANCOS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES				
		CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL				
		Comércio	Indústria	Lavoura	Pecuária (1)	Outros
Rondônia	—	305	55	8	1	15
Acre	—	408	1	—	3	6
Amazonas	—	4 266	1 753	3 678	15	11
Roraima	—	51	1	—	34	10
Pará	—	6 768	2 230	2 371	104	123
Amapá	—	150	52	—	96	—
Maranhão	—	8 977	5 579	778	240	159
Piauí	—	4 232	4 854	2 277	413	169
Ceará	—	7 474	12 192	3 719	722	479
Rio Grande do Norte	—	4 017	3 777	6 796	312	73
Paraíba	—	3 502	3 936	1 251	250	131
Pernambuco	—	5 230	13 525	836	560	199
Alagoas	—	1 301	1 990	318	98	41
Sergipe	—	846	1 932	444	584	104
Bahia	—	11 141	7 172	12 597	6 817	859
Minas Gerais	—	19 198	32 550	13 467	8 066	2 060
Espírito Santo	—	3 602	2 541	1 129	670	266
Rio de Janeiro	—	3 492	15 379	1 533	1 030	764
Guanabara	373	30 718	73 848	85	128	9 961
São Paulo	—	50 962	242 441	58 715	5 033	3 157
Paraná	—	5 647	9 121	22 070	356	492
Santa Catarina	—	6 264	18 808	3 558	532	901
Rio Grande do Sul	—	15 488	45 499	15 809	8 800	1 270
Mato Grosso	—	2 083	1 183	5 025	5 242	226
Goiás	—	3 490	3 787	11 756	4 304	467
Distrito Federal	—	530	68	2	143	513
BRASIL	373	200 142	504 274	168 222	44 553	22 456

(Continua)

(1) Inclusive empréstimos em moratória.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES					
	Carteira de Crédito Agrícola e Industrial					
	Lavoura (1)	Pecuária (1)	Indústria (1)	Industriais para democratização do capital das emprêsas	Desenvolvimento industrial (2)	Racionalização da cafeicultura (3)
Rondônia	330	24	31	—	17	—
Acre	75	143	4	—	165	—
Amazonas	1 341	418	39	—	278	—
Roraima	7	58	—	—	—	—
Pará	4 581	835	143	208	581	—
Amapá	15	34	—	—	—	—
Maranhão	5 399	2 237	1 731	271	291	—
Piauí	4 913	2 255	1 012	250	909	—
Ceará	25 272	3 454	3 331	3 343	2 304	7
Rio Grande do Norte	13 497	1 864	2 627	476	1 577	—
Paraíba	13 367	1 726	1 413	636	296	—
Pernambuco	26 303	3 750	11 781	339	680	26
Alagoas	8 805	1 522	3 562	336	26	—
Sergipe	2 741	931	733	—	117	—
Bahia	26 756	15 387	2 486	—	2 086	15
Minas Gerais	46 195	25 935	9 340	3 608	3 439	1 068
Espírito Santo	3 971	2 102	936	50	508	419
Rio de Janeiro	10 319	4 227	6 701	1 626	1 065	90
Guanabara	271	180	12 157	3 950	850	—
São Paulo	142 314	18 013	52 249	10 765	6 130	872
Paraná	46 747	6 897	5 574	239	935	1 633
Santa Catarina	11 313	4 415	3 698	1 911	3 226	—
Rio Grande do Sul	115 182	28 343	16 610	3 885	6 708	—
Mato Grosso	10 239	13 567	2 823	9	733	13
Goiás	22 968	11 014	7 696	625	1 648	71
Distrito Federal	333	445	4	—	80	—
BRASIL	543 254	149 776	146 681	32 527	34 649	4 214

(Continua)

(1) Inclusive empréstimos para investimentos.
(2) Financiamentos concedidos nos têrmos do acôrdo firmado com a Agência de Desenvolvimento Internacional.
(3) Inclusive financiamentos de investimentos decorrentes do Convênio com o I.B.C. — GERCA.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES						
	CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL					CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR	
	Cooperativas	Aquisição de produtos agrícolas (Trigo nacional)	«Política de Preços Mínimos» (Gêneros de Produção Nacional) (1) Financiamentos	«Política de Preços Mínimos» (Gêneros de Produção Nacional) (1) Aquisição (2)	Outros	Autarquias (3)	Financiamentos de exportação
Rondônia	—	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	1 936	—	—	—	—
Roraima	—	—	—	—	—	—	—
Pará	17	—	—	—	5	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão	501	—	141	—	0	—	—
Piauí	210	—	21	—	1	—	—
Ceará	501	—	164	—	22	—	—
Rio Grande do Norte	1 878	—	119	—	21	—	—
Paraíba	1 329	—	229	—	73	—	—
Pernambuco	1 246	—	128	—	37	43 515	—
Alagoas	965	—	10	—	11	15 845	—
Sergipe	58	—	—	—	5	—	—
Bahia	119	—	—	—	46	—	—
Minas Gerais	522	—	1 266	—	63	—	—
Espírito Santo	100	—	4	—	1	—	—
Rio de Janeiro	100	—	234	—	25	—	—
Guanabara	—	—	—	—	1	—	—
São Paulo	2 363	—	9 717	—	10	17 635	—
Paraná	503	—	1 996	—	4	37	—
Santa Catarina	471	—	115	—	—	145	—
Rio Grande do Sul	18 952	47 070	6 635	—	1	11 776	—
Mato Grosso	388	—	—	—	26	—	—
Goiás	19	—	1 003	—	15	—	—
Distrito Federal	1	—	—	115 048	—	—	3 856
BRASIL	30 243	47 070	23 718	115 048	367	88 953	3 856

(1) Financiamentos de acôrdo com a Lei Delegada n.º 2, de 26-9-62.
(2) Comissão de Financiamento da Produção.
(3) Financiamentos para aquisição de produtos para exportação.

EMPRÉSTIMOS A ENTIDADES PÚBLICAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL	TESOURO NACIONAL (1)	UNIDADES FEDERADAS	MUNICÍPIOS	AUTARQUIAS	ENTIDADES DE ECONOMIA MISTA	OUTRAS
1962	675 921	639 009	14 001	1 141	18 561	3 197	12
1963	1 148 485	1 087 455	13 890	1 167	37 723	8 222	28
1964	1 994 093	1 861 368	12 474	2 811	93 786	23 636	18
1965	2 535 219	2 264 834	11 750	4 037	218 961	35 607	30
1965 - Jan. ..	2 026 423	1 883 957	12 309	2 811	104 058	23 288	0
Fev. ..	2 116 062	1 968 353	13 063	2 878	107 350	24 418	0
Mar. ..	2 422 175	2 280 748	12 881	2 982	102 124	23 410	30
Abr. ..	2 445 222	2 278 076	12 742	3 008	126 540	24 855	1
Mai. ..	2 438 698	2 277 328	12 790	3 005	114 797	30 773	5
Jun. ..	2 434 239	2 273 968	12 813	3 003	111 461	32 993	1
Jul. ..	2 411 758	2 267 396	12 627	3 000	94 170	34 560	5
Agô. ..	2 430 505	2 263 505	12 457	2 996	112 523	38 994	30
Set. ..	2 443 235	2 263 416	12 058	3 718	127 316	36 697	30
Out. ..	2 469 857	2 263 437	12 036	3 949	154 303	36 102	30
Nov. ..	2 496 386	2 263 404	12 139	3 946	178 571	38 296	30
Dez. ..	2 535 219	2 264 834	11 750	4 037	218 961	35 607	30
1966 - Jan. ..	2 544 820	2 263 389	11 597	4 010	232 607	33 187	30
Fev. ..	2 531 909	2 263 372	11 589	3 981	218 944	33 993	30
Mar. ..	2 552 596	2 263 353	11 586	3 949	239 345	34 333	30
Abr. ..	2 542 634	2 263 450	11 582	3 921	223 088	40 563	30
Mai. ..	2 523 247	2 263 415	11 737	3 891	206 542	37 631	31
Jun. ..	2 516 201	2 263 362	11 555	3 862	189 406	47 985	31
Jul. ..							
Agô. ..							
Set. ..							
Out. ..							
Nov. ..							
Dez. ..							

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

EMPRÉSTIMOS À PRODUÇÃO, AO COMÉRCIO E A OUTRAS ATIVIDADES

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	1963	1964	1965	1966	
				MARÇO	JUNHO
NORTE	8 995	14 707	26 566	26 976	33 800
Rondônia	165	427	702	683	786
Acre	193	351	619	622	805
Amazonas	3 482	5 061	8 323	[illegible] 539	13 735
Roraima	42	89	177	144	161
Pará	5 027	8 587	16 438	16 681	17 966
Amapá	86	192	307	307	347
NORDESTE	102 121	169 355	237 321	226 218	259 602
Maranhão	9 943	16 528	25 946	25 227	26 304
Piauí	8 983	14 152	19 329	20 260	21 516
Ceará	22 262	37 137	60 326	60 835	62 984
Rio Grande do Norte	10 970	18 914	32 855	33 127	37 034
Paraíba	9 600	14 751	23 028	24 034	28 139
Pernambuco	29 466	50 548	56 021	48 336	64 640
Alagoas	10 897	17 325	19 816	14 399	18 985
LESTE	172 772	282 050	367 225	379 740	455 786
Sergipe	3 675	5 664	7 714	6 896	8 495
Bahia	20 828	41 853	66 727	70 033	85 481
Minas Gerais	65 746	113 194	131 687	137 076	166 777
Espírito Santo	9 130	15 633	13 955	13 102	16 299
Rio de Janeiro	14 359	24 121	32 208	34 073	46 585
Guanabara	59 034	81 585	114 934	118 560	132 149
SUL	422 117	744 316	904 716	899 305	1 090 419
São Paulo	246 437	430 023	513 581	507 718	602 741
Paraná	60 950	92 788	119 716	81 045	102 214
Santa Catarina	13 055	29 358	47 444	46 428	55 212
Rio Grande do Sul	101 675	192 147	223 975	264 114	330 252
CENTRO-OESTE	36 058	72 643	308 225	264 932	231 443
Mato Grosso	10 575	23 512	28 782	31 371	41 557
Goiás	21 222	45 502	44 979	51 820	68 863
Distrito Federal	4 261	3 629	234 464	181 741	121 023
BRASIL	743 063	1 283 071	1 844 053	1 797 171	2 071 050

EMPRÉSTIMOS DAS CARTEIRAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL	CRÉDITO GERAL	CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	COMÉRCIO EXTERIOR	COLONIZAÇÃO
1962	1 166 999	970 466	194 935	605	993
1963	1 899 636	1 587 425	308 982	1 370	1 859
1964	3 284 123	2 674 244	606 835	721	2 323
1965	4 379 689	3 289 083	970 743	117 644	2 219
1965 — Janeiro	3 319 782	2 691 939	624 903	648	2 292
Fevereiro	3 411 257	2 767 627	640 737	611	2 282
Março	3 723 193	3 038 459	681 818	631	2 285
Abril	3 765 404	3 059 079	703 374	674	2 277
Maio	3 773 727	3 033 627	737 207	623	2 270
Junho	3 832 691	3 026 293	803 415	643	2 340
Julho	3 877 410	3 032 757	838 961	3 409	2 283
Agôsto	4 002 965	3 106 541	884 346	9 833	2 245
Setembro	4 120 815	3 174 707	922 645	21 246	2 217
Outubro	4 219 981	3 221 764	946 703	49 315	2 199
Novembro	4 289 256	3 255 697	956 559	74 833	2 167
Dezembro	4 379 689	3 289 083	970 743	117 644	2 219
1966 — Janeiro	4 365 766	3 271 293	970 842	121 447	2 184
Fevereiro	4 326 189	3 241 439	972 585	112 165	—
Março	4 350 163	3 248 019	992 312	109 832	—
Abril	4 422 954	3 315 374	1 000 534	107 046	—
Maio	4 473 201	3 330 427	1 040 238	102 536	—
Junho	4 587 624	3 367 268	1 127 547	92 809	—
Julho					
Agôsto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL GERAL	ENTIDADES PÚBLICAS	BANCOS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES					
				TOTAL	COMÉRCIO	INDÚSTRIA	LAVOURA	PECUÁRIA (1)	OUTRAS
1962	970 466	675 921	10 112	284 433	78 475	166 036	31 101	5 792	3 029
1963	1 587 425	1 148 057	9 088	430 280	118 469	229 490	70 535	9 307	2 479
1964	2 674 244	1 993 703	6 959	673 582	179 510	344 822	128 017	17 537	3 696
1965	3 289 083	2 419 137	417	869 529	230 667	468 395	131 162	32 543	6 762
1965 — Janeiro .	2 691 939	2 026 024	6 895	659 020	176 451	337 968	122 054	18 739	3 808
Fevereiro	2 767 627	2 115 687	6 843	645 097	170 894	336 850	112 867	20 586	3 900
Março ..	3 038 459	2 421 824	760	615 875	159 710	330 146	100 056	21 749	4 214
Abril ...	3 059 079	2 444 827	473	613 779	148 520	344 144	92 804	23 932	4 379
Maio	3 033 627	2 438 332	465	594 830	139 805	349 541	74 999	25 899	4 586
Junho ..	3 026 293	2 433 795	459	592 039	137 725	356 820	66 059	26 608	4 827
Julho ...	3 032 757	2 408 548	452	623 757	144 212	370 623	77 018	26 856	5 048
Agôsto ..	3 106 541	2 420 929	445	685 167	167 794	389 290	96 537	26 337	5 209
Setembro	3 174 707	2 422 257	438	752 012	195 324	405 913	119 041	26 086	5 648
Outubro	3 221 764	2 420 884	438	800 442	213 167	420 713	134 018	26 904	5 640
Novembro	3 255 697	2 421 850	424	833 423	223 918	437 887	136 137	29 349	6 132
Dezembro	3 289 083	2 419 137	417	869 529	230 667	468 395	131 162	32 543	6 762
1966 — Janeiro .	3 271 293	2 424 950	410	845 933	216 718	458 539	126 255	37 584	6 837
Fevereiro	3 241 439	2 421 339	410	819 690	204 009	447 527	119 860	40 183	8 111
Março ..	3 248 019	2 444 371	396	803 252	196 083	448 810	109 735	39 514	9 110
Abril ...	3 315 374	2 437 235	396	877 743	202 438	508 824	112 076	41 092	13 313
Maio	3 330 427	2 422 968	381	907 078	200 090	512 716	132 706	42 644	18 922
Junho ..	3 367 268	2 427 248	373	939 647	200 142	504 274	168 222	44 553	22 456
Julho ...									
Agôsto ..									
Setembro									
Outubro									
Novembro									
Dezembro									

(1) Inclusive empréstimos em moratória.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL	LAVOURA	PECUÁRIA	INDÚSTRIA	INDUSTRIAIS PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO CAPITAL DAS EMPRÊSAS	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (1)
1962	194 935	104 009	39 709	37 784	—	—
1963	308 982	164 648	50 673	53 820	—	126
1964	606 835	351 147	87 048	95 391	—	11 016
1965	970 743	410 528(2)	106 914(2)	113 791(2)	23 213	26 704
1965 — Janeiro	624 903	367 167	86 313	88 300	—	11 647
Fevereiro	640 737	384 636	86 845	85 669	—	13 059
Março	681 818	402 388	87 073	84 535	—	14 307
Abril	703 373	419 760	87 682	81 167	—	15 658
Maio	737 207	426 295	89 152	88 633	2 126	16 462
Junho	803 415	425 893	93 224	101 524	3 267	19 027
Julho	838 961	387 359	91 688	110 699	4 973	19 071
Agôsto	884 346	364 997	93 408	119 607	7 900	19 678
Setembro	922 645	377 719	95 514	120 746	10 891	20 318
Outubro	946 703	397 354(2)	97 818(2)	116 204(2)	13 693	21 537
Novembro	956 559	411 163(2)	100 667(2)	113 799(2)	18 454	23 156
Dezembro	970 743	410 528(2)	106 914(2)	113 791(2)	23 213	26 704
1966 — Janeiro	970 842	412 470(2)	105 894(2)	106 877(2)	23 612	26 242
Fevereiro	972 585	420 556(2)	107 513(2)	104 487(2)	25 959	27 167
Março	992 312	450 241(2)	112 845(2)	104 263(2)	27 526	28 096
Abril	1 000 534	480 835(2)	120 310(2)	108 871(2)	28 352	28 840
Maio	1 040 238	509 612(2)	131 831(2)	121 286(2)	29 412	30 006
Junho	1 127 547	543 254(2)	149 776(2)	146 681(2)	32 527	34 649
Julho						
Agôsto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

(Continua)

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

PERÍODOS	RACIONALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA (3)	COOPERATIVAS	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (Trigo nacional)	«POLÍTICA DE PREÇOS MÍNIMOS» (Gêneros de Produção Nacional) (4)		OUTROS
				Financiamentos	Aquisição (5)	
1962	2 361	6 122	0	3 815	—	1 135
1963	8 585	11 056	3 451	15 483	—	1 140
1964	10 675	28 310	5 862	16 426	—	960
1965	6 387	26 536	12 255	14 785	229 182	448
1965 — Janeiro	10 693	30 698	16 306	12 826	—	953
Fevereiro	10 736	29 769	16 401	12 676	—	946
Março	10 773	25 341	33 003	12 879	10 589	930
Abril	10 851	25 322	36 883	12 411	12 749	890
Maio	10 882	25 370	28 484	13 602	35 300	901
Junho	7 647	27 552	27 532	15 152	81 675	922
Julho	7 529	28 655	23 851	17 800	146 429	907
Agôsto	7 385	27 744	19 439	19 969	203 335	884
Setembro	7 326	26 850	16 753	19 929	225 732	867
Outubro	7 315	24 979	14 278	17 988	234 739	798
Novembro	7 309	22 448	12 547	15 613	230 930	473
Dezembro	6 387	26 536	12 255	14 785	229 182	448
1966 — Janeiro	6 222	27 409	34 310	11 970	215 389	447
Fevereiro	6 194	25 790	41 311	13 347	199 824	437
Março	6 206	23 436	48 356	12 536	178 393	414
Abril	6 201	23 703	47 882	13 038	142 101	401
Maio	6 225	25 604	48 364	14 759	122 765	374
Junho	4 214	30 243	47 070	23 718	115 048	367
Julho						
Agôsto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

(1) Financiamentos concedidos nos têrmos do acôrdo firmado com a Agência de Desenvolvimento Internacional.
(2) Inclusive empréstimos para investimentos.
(3) Inclusive financiamentos de investimentos decorrentes do Convênio com o I.B.C. — GERCA.
(4) Operações decorrentes das Leis n.º 1 506, de 19-12-51 e Delegada n.º 2, de 26-9-62.
(5) Comissão de Financiamento da Produção.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

CRÉDITOS SEGUNDO AS ATIVIDADES

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDIDOS		LIQUIDADOS		EM VIGOR	
	NÚMERO	Cr$ 1 000 000	NÚMERO	Cr$ 1 000 000	NÚMERO	Cr$ 1 000 000
JANEIRO/JUNHO — 1965						
Agricultura	127 011	137 646	164 671	128 262	553 384	460 597
Pecuária (1)	18 933	24 437	22 357	20 435	100 972	93 178
Indústria (2)	3 240	78 361	3 536	47 821	9 170	110 105
Desenvolvimento industrial	255	7 006	27	724	3 214	29 863
Cooperativas	196	23 475	205	22 516	455	33 387
Govêrno Federal	574	16 427	1 043	17 137	592	15 651
TOTAL	150 209	287 352	191 889	236 895	667 787	742 844
JANEIRO/JUNHO — 1966						
Agricultura	128 446	229 632	147 710	154 204	514 043	608 219
Pecuária (1)	31 452	77 659	25 596	28 482	106 749	157 255
Indústria (2)	4 528	103 611	3 531	50 759	13 788	179 170
Desenvolvimento industrial	351	8 971	109	2 491	1 684	34 391
Cooperativas	228	31 313	186	20 158	455	41 520
Govêrno Federal	485	25 793	538	15 902	463	24 361
TOTAL	165 490	476 979	177 670	271 996	637 182	1 044 916
VARIAÇÕES ABSOLUTAS (+ OU — EM 1966)						
Agricultura	+ 1 435	+ 91 986	— 16 961	+ 25 942	— 39 341	+ 147 622
Pecuária (1)	+ 12 519	+ 53 222	+ 3 239	+ 8 047	+ 5 777	+ 64 077
Indústria (2)	+ 1 288	+ 25 250	— 55	+ 2 938	+ 4 618	+ 69 005
Desenvolvimento industrial	+ 96	+ 1 965	+ 82	+ 1 767	— 1 530	+ 4 528
Cooperativas	+ 32	+ 7 838	— 19	— 2 358	0	+ 8 133
Govêrno Federal	— 89	+ 9 366	— 505	— 1 235	— 129	+ 8 707
TOTAL	+ 15 281	+ 189 627	— 14 219	+ 35 101	— 30 605	+ 302 072

(1) Inclusive Empréstimos Agropecuários (em liquidação).
(2) Inclusive Empréstimos Agro-industriais e Empréstimos de Investimentos.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

CRÉDITOS CONCEDIDOS

Número

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL	AGRICULTURA	PECUÁRIA	INDÚSTRIA	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	COOPERATIVAS	GOVÊRNO FEDERAL
JANEIRO/JUNHO — 1965							
Rondônia	118	105	7	6	—	—	—
Acre	20	16	4	—	—	—	—
Amazonas	98	26	61	1	4	1	5
Roraima	9	—	9	—	—	—	—
Pará	575	494	70	8	1	1	1
Amapá	5	2	3	—	—	—	—
Maranhão	2 591	2 060	374	145	4	4	4
Piauí	3 042	2 424	445	138	9	—	26
Ceará	22 545	21 776	237	463	22	14	33
Rio Grande do Norte	7 758	7 521	122	75	4	23	13
Paraíba	13 815	13 598	79	78	2	38	20
Pernambuco	16 957	16 563	249	123	4	12	6
Alagoas	3 336	3 245	72	12	1	5	1
Sergipe	3 260	3 209	20	31	—	—	—
Bahia	13 966	12 245	1 532	177	9	3	—
Minas Gerais	10 405	6 535	3 492	252	28	5	93
Espírito Santo	2 412	1 844	528	36	4	—	—
Rio de Janeiro	2 633	2 118	399	106	9	1	—
Guanabara	169	109	24	31	5	—	—
São Paulo	10 228	8 072	1 229	604	40	23	260
Paraná	7 464	6 187	1 116	103	6	5	47
Santa Catarina	5 630	3 737	1 718	145	22	3	5
Rio Grande do Sul	19 341	13 007	5 642	533	54	53	52
Mato Grosso	1 680	1 065	542	68	3	1	1
Goiás	2 080	1 009	933	105	22	4	7
Distrito Federal	72	44	26	—	2	—	—
TOTAL	**150 209**	**127 011**	**18 933**	**3 240**	**255**	**196**	**574**
JANEIRO/JUNHO — 1966							
Rondônia	78	72	2	3	1	—	—
Acre	147	101	44	1	1	—	—
Amazonas	176	56	94	3	2	—	21
Roraima	11	11	—	—	—	—	—
Pará	805	729	68	6	2	—	—
Amapá	19	16	3	—	—	—	—
Maranhão	2 008	1 487	325	190	4	—	2
Piauí	2 854	2 210	383	241	13	1	6
Ceará	18 510	17 748	251	477	11	17	6
Rio Grande do Norte	5 733	5 453	179	62	10	22	7
Paraíba	10 841	10 534	195	73	3	32	4
Pernambuco	14 809	14 281	407	94	8	16	3
Alagoas	4 403	4 295	65	34	—	7	2
Sergipe	3 624	3 526	76	20	1	1	—
Bahia	14 370	11 878	2 226	224	27	5	10
Minas Gerais	15 347	7 608	7 229	433	41	13	23
Espírito Santo	2 382	1 820	502	52	5	3	—
Rio de Janeiro	3 297	2 319	825	123	14	3	13
Guanabara	166	99	23	43	1	—	—
São Paulo	14 257	10 414	2 634	889	55	22	243
Paraná	9 780	7 601	1 845	268	23	5	38
Santa Catarina	8 974	5 874	2 931	127	28	8	6
Rio Grande do Sul	25 237	16 467	7 755	788	67	68	92
Mato Grosso	2 574	1 293	1 180	84	15	2	—
Goiás	4 956	2 484	2 149	293	19	2	9
Distrito Federal	132	70	61	—	—	—	—
TOTAL	**165 490**	**128 446**	**31 452**	**4 528**	**351**	**228**	**485**

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

CRÉDITOS CONCEDIDOS

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL	AGRICULTURA	PECUÁRIA	INDÚSTRIA	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	COOPERATIVAS	GOVÊRNO FEDERAL
JANEIRO/JUNHO — 1965							
Rondônia	84	56	13	15	—	—	—
Acre	4	3	1	—	—	—	—
Amazonas	732	68	78	—	132	15	439
Roraima	37	—	37	—	—	—	—
Pará	1 219	605	140	61	153	250	10
Amapá	4	1	3	—	—	—	—
Maranhão	1 620	522	367	353	24	250	104
Piauí	2 053	788	455	369	187	—	254
Ceará	13 637	10 657	303	1 027	711	460	479
Rio Grande do Norte	9 399	8 952	115	363	198	1 479	292
Paraíba	9 635	7 494	157	206	92	1 244	442
Pernambuco	41 106	9 268	313	27 884	65	3 460	116
Alagoas	14 685	11 572	75	279	5	2 742	14
Sergipe	1 827	1 457	26	344	—	—	—
Bahia	17 891	12 065	2 407	3 059	311	49	—
Minas Gerais	14 430	4 630	4 267	3 521	640	105	1 267
Espírito Santo	1 895	925	596	274	100	—	—
Rio de Janeiro	7 289	2 147	560	4 355	217	10	—
Guanabara	1 406	74	46	1 061	225	—	—
São Paulo	56 616	22 358	2 779	20 351	1 088	1 071	8 969
Paraná	21 013	16 165	1 405	1 710	140	237	1 356
Santa Catarina	5 343	1 816	895	1 505	980	48	99
Rio Grande do Sul	56 277	25 385	6 021	9 566	1 359	11 723	2 223
Mato Grosso	3 557	1 053	1 661	522	21	299	1
Goiás	5 507	1 552	1 679	1 536	345	33	362
Distrito Federal	86	33	40	—	13	—	—
TOTAL	**287 352**	**137 646**	**24 437**	**78 361**	**7 006**	**23 475**	**6 427**
JANEIRO/JUNHO — 1966							
Rondônia	93	60	1	27	5	—	—
Acre	187	75	89	3	20	—	—
Amazonas	2 414	224	161	10	220	—	1 799
Roraima	3	3	—	—	—	—	—
Pará	2 372	1 768	321	75	208	—	—
Amapá	16	9	7	—	—	—	—
Maranhão	2 487	590	501	1 265	108	—	23
Piauí	2 649	1 176	660	398	116	189	110
Ceará	16 510	12 914	706	1 974	385	354	177
Rio Grande do Norte	12 106	7 971	318	879	640	2 051	247
Paraíba	12 056	9 210	498	322	37	1 877	112
Pernambuco	48 416	31 979	1 043	9 130	117	5 987	160
Alagoas	20 893	10 920	204	5 577	—	4 110	82
Sergipe	3 115	2 255	245	499	56	60	—
Bahia	24 695	16 469	6 262	1 169	603	189	3
Minas Gerais	37 442	9 832	17 664	7 611	820	449	1 066
Espírito Santo	2 978	1 343	915	470	142	108	—
Rio de Janeiro	13 657	4 339	2 613	5 932	399	77	297
Guanabara	3 421	166	55	3 080	120	—	—
São Paulo	114 277	44 508	11 594	41 899	1 751	2 152	12 373
Paraná	33 701	23 507	4 384	3 162	382	113	2 153
Santa Catarina	8 876	3 663	2 225	1 994	774	75	145
Rio Grande do Sul	82 122	38 185	11 014	11 858	1 484	13 461	6 120
Mato Grosso	14 490	2 283	9 679	2 108	383	37	—
Goiás	17 737	6 092	6 326	4 169	201	23	926
Distrito Federal	266	91	174	—	—	1	—
TOTAL	**476 979**	**229 632**	**77 659**	**103 611**	**8 971**	**31 313**	**25 793**

EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	EMPRÉSTIMOS				DEPÓSITOS			
	TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS (1)	BANCOS	PÚBLICO	TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS (1)	BANCOS	PÚBLICO
1962	1 166 999	675 921	10 112	480 966	899 349	536 417	133 561	229 371
1963	1 899 636	1 148 485	9 088	742 063	1 373 934	863 924	230 990	279 020
1964	3 284 123	1 994 093	6 959	1 283 071	2 802 515	1 991 133	353 674	457 708
1965	4 379 689	2 535 219	417	1 844 053	6 075 530	4 715 642	696 293	663 595
1965 — Janeiro	3 319 782	2 026 423	6 895	1 286 464	2 996 459	2 154 075	351 634	490 750
Fevereiro ...	3 411 257	2 116 062	6 843	1 288 352	3 090 055	2 255 308	327 628	507 119
Março	3 723 193	2 422 175	760	1 300 258	4 853 758	3 941 046	417 095	495 617
Abril	3 765 404	2 445 222	473	1 319 709	5 099 638	4 100 163	452 902	546 573
Maio	3 773 727	2 438 698	465	1 334 564	5 128 674	4 061 286	517 665	549 723
Junho	3 832 691	2 434 239	459	1 397 993	5 161 148	4 061 238	526 027	573 883
Julho	3 877 410	2 411 758	452	1 465 200	5 342 679	4 213 107	531 489	598 083
Agôsto	4 002 965	2 430 505	445	1 572 015	5 559 564	4 397 563	573 835	588 166
Setembro ..	4 120 815	2 443 235	438	1 677 142	5 734 011	4 539 531	591 400	603 080
Outubro	4 219 981	2 469 857	438	1 749 686	5 586 280	4 485 129	495 448	605 703
Novembro ..	4 289 256	2 496 386	424	1 792 446	5 838 165	4 630 721	589 209	618 235
Dezembro ..	4 379 689	2 535 219	417	1 844 053	6 075 530	4 715 642	696 293	663 595
1966 — Janeiro	4 365 766	2 544 820	410	1 820 536	6 264 742	4 923 443	704 322	636 977
Fevereiro ...	4 326 189	2 531 909	410	1 793 870	6 315 443	5 065 118	604 443	645 882
Março	4 350 163	2 552 596	396	1 797 171	6 621 111	5 370 510	576 586	674 015
Abril	4 422 954	2 542 634	396	1 879 924	6 865 851	5 597 780	545 645	722 426
Maio	4 473 201	2 523 247	381	1 949 573	7 139 958	5 796 796	630 274	712 888
Junho	4 587 624	2 516 201	373	2 071 050	7 171 685	5 895 699	558 071	717 915
Julho								
Agôsto								
Setembro ..								
Outubro								
Novembro ..								
Dezembro ..								

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL GERAL	A VISTA				A PRAZO		
		TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS (1)	BANCOS	PÚBLICO	TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS	PÚBLICO
1962	899 349	864 776	534 147	133 561	197 068	34 573	2 270	32 303
1963	1 373 934	1 325 928	862 673	230 990	232 265	48 006	1 251	46 755
1964	2 802 515	2 669 166	1 989 854	353 674	325 638	133 349	1 279	132 070
1965	6 075 530	6 018 703	4 714 450	696 293	607 960	56 827	1 192	55 635
1965 — Janeiro	2 996 459	2 854 568	2 152 840	351 634	350 094	141 891	1 235	140 656
Fevereiro	3 090 055	2 956 472	2 254 082	327 628	374 762	133 583	1 226	132 357
Março	4 853 758	4 719 540	3 939 748	417 095	362 697	134 218	1 298	132 920
Abril	5 099 638	4 975 584	4 098 979	452 902	423 703	124 054	1 184	122 870
Maio	5 128 674	5 015 977	4 059 463	517 665	438 849	112 697	1 823	110 874
Junho	5 161 148	5 059 216	4 058 900	526 027	474 289	101 932	2 338	99 594
Julho	5 342 679	5 243 731	4 210 571	531 489	501 671	98 948	2 536	96 412
Agôsto	5 559 564	5 470 535	4 394 660	573 835	502 040	89 029	2 903	86 126
Setembro	5 734 011	5 659 368	4 536 736	591 400	531 232	74 643	2 795	71 848
Outubro	5 586 280	5 514 536	4 481 873	495 448	537 215	71 744	3 256	[illegible] 488
Novembro	5 838 165	5 776 580	4 627 293	589 209	560 078	61 585	3 428	58 157
Dezembro	6 075 530	6 018 703	4 714 450	696 293	607 960	56 827	1 192	55 635
1966 — Janeiro	6 264 742	6 199 247	4 919 650	704 322	575 275	65 495	3 793	61 702
Fevereiro	6 315 443	6 254 952	5 061 264	604 443	589 245	60 491	3 854	56 637
Março	6 621 111	6 548 473	5 360 126	576 586	611 761	72 638	10 384	62 254
Abril	6 865 851	6 795 152	5 587 218	545 645	662 289	70 699	10 562	60 137
Maio	7 139 958	7 066 294	5 785 602	630 274	650 418	73 664	11 194	62 470
Junho	7 171 685	7 088 812	5 875 007	558 071	655 734	82 873	20 692	62 181
Julho								
Agôsto								
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE MÊS

Cr$ 1 000 000

1966

UNIDADES FEDERADAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rondônia	1 856	2 876	2 716	3 286	3 161	5 296
Acre	1 795	3 155	3 416	3 180	2 459	1 821
Amazonas	11 551	13 710	15 378	14 068	16 759	15 292
Roraima	545	444	363	722	1 033	1 307
Pará	39 679	44 505	46 743	49 544	57 645	60 287
Amapá	2 515	2 624	2 368	2 971	3 018	3 408
Maranhão	7 960	8 895	12 920	13 326	14 295	13 913
Piauí	9 655	10 721	11 686	12 657	13 866	13 765
Ceará	111 970	126 026	128 727	128 141	130 358	122 894
Rio Grande do Norte	11 069	14 018	13 641	14 573	16 661	17 641
Paraíba	13 604	16 647	20 793	20 598	21 046	28 718
Pernambuco	77 513	79 445	79 370	98 313	101 110	112 334
Alagoas	13 146	15 393	14 230	17 607	17 965	19 170
Sergipe	9 320	10 028	10 533	11 548	11 947	13 531
Bahia	63 697	70 562	77 897	83 566	87 590	89 366
Minas Gerais	99 686	117 776	132 322	137 022	149 362	145 896
Espírito Santo	18 806	22 818	24 469	26 056	29 452	29 824
Rio de Janeiro	58 106	66 249	73 596	76 706	68 959	74 876
Guanabara	1 046 624	1 085 225	1 045 447	1 166 900	1 234 148	1 255 229
São Paulo	581 119	549 641	578 524	565 678	598 405	601 572
Paraná	128 710	139 707	152 460	141 171	132 128	132 155
Santa Catarina	28 510	33 519	37 025	38 131	43 025	40 514
Rio Grande do Sul	109 343	114 608	116 154	136 530	142 079	144 685
Mato Grosso	13 913	16 760	18 761	22 371	22 778	20 725
Goiás	17 785	21 302	24 775	21 976	26 824	25 299
Distrito Federal	3 786 265	3 728 789	3 976 797	4 059 210	4 193 884	4 182 169
BRASIL	**6 264 742**	**6 315 443**	**6 621 111**	**6 865 851**	**7 139 958**	**7 171 685**

DEPÓSITOS

SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 1966

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL GERAL	À VISTA E A CURTO PRAZO					
		ENTIDADES PÚBLICAS					
		Tesouro Nacional (1)	Unidades Federadas	Municípios	Autarquias	Entidades de economia mista	Outras entidades públicas
Rondônia	5 296	1 817	2	224	236	188	967
Acre	1 821	155	1	9	288	—	2
Amazonas	15 292	4 239	205	43	3 011	552	339
Roraima	1 307	806	34	10	3	—	11
Pará	60 287	29 547	676	96	9 364	2 294	630
Amapá	3 408	346	20	800	327	0	351
Maranhão	13 913	3 800	141	607	3 221	204	109
Piauí	13 765	3 731	116	240	3 724	9	167
Ceará	122 894	14 731	1 315	107	12 130	1 217	271
Rio Grande do Norte	17 641	5 457	204	51	3 370	34	752
Paraíba	28 718	5 798	336	185	4 895	268	804
Pernambuco	112 334	21 261	301	550	28 235	2 598	1 322
Alagoas	19 170	4 718	236	125	4 518	1 122	127
Sergipe	13 531	2 695	83	273	2 828	904	113
Bahia	89 366	18 499	309	442	20 917	10 156	1 986
Minas Gerais	145 896	27 128	1 256	2 057	40 037	4 119	2 028
Espírito Santo	29 824	6 722	794	226	8 971	1 719	821
Rio de Janeiro	74 876	17 301	1 770	1 618	18 215	4 069	1 269
Guanabara	1 255 229	363 656	1 439	2	343 950	94 039	123 958
São Paulo	601 572	39 311	10 817	10 847	136 164	15 383	14 345
Paraná	132 155	18 043	760	611	40 787	1 389	2 020
Santa Catarina	40 514	7 333	496	590	10 476	1 351	624
Rio Grande do Sul	144 685	31 151	3 704	792	33 342	2 829	2 290
Mato Grosso	20 723	3 736	348	342	3 610	—	132
Goiás	25 299	3 314	283	418	5 922	6	236
Distrito Federal	4 182 169	2 623 036	1 134	1 982	1 401 770	15 299	110 915
BRASIL	**7 171 685**	**3 258 331**	**26 780**	**23 247**	**2 140 311**	**159 749**	**266 589**

(Continua)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS

SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS	À VISTA E A CURTO PRAZO			A PRAZO			
	Bancos	Público		Municípios	Autarquias	Público	
		Voluntários	Compulsórios			Voluntários	Compulsórios
Rondônia	1 096	763	2	—	—	1	—
Acre	375	987	2	—	—	2	0
Amazonas	2 559	3 758	84	—	—	502	—
Roraima	82	358	0	—	—	3	—
Pará	11 551	5 853	89	—	—	187	—
Amapá	203	1 360	1	—	—	—	—
Maranhão	2 210	3 555	11	—	4	51	—
Piauí	2 496	3 164	11	—	—	107	—
Ceará	85 281	7 577	196	—	—	69	0
Rio Grande do Norte	4 275	3 233	65	—	—	200	—
Paraíba	12 705	3 632	64	—	—	31	0
Pernambuco	41 573	15 396	1 081	—	—	14	3
Alagoas	4 667	3 585	72	—	—	0	—
Sergipe	4 482	2 134	17	—	—	2	—
Bahia	18 628	17 982	386	—	0	61	0
Minas Gerais	20 218	44 614	448	—	3 850	124	17
Espírito Santo	5 525	4 633	412	—	—	1	—
Rio de Janeiro	12 656	16 315	1 262	—	—	401	—
Guanabara	91 413	177 776	1 542	—	285	57 169	—
São Paulo	145 677	201 758	10 360	6 320	8 014	2 575	1
Paraná	45 112	22 476	685	—	103	166	3
Santa Catarina	6 632	12 840	141	—	—	31	0
Rio Grande do Sul	22 979	44 941	1 544	—	888	225	0
Mato Grosso	4 367	7 906	140	—	—	141	1
Goiás	5 204	9 844	65	—	—	7	0
Distrito Federal	6 105	20 500	114	—	1 228	86	—
BRASIL	558 071	636 940	18 794	6 320	14 372	62 156	25

DEPÓSITOS DE ENTIDADES PÚBLICAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL GERAL	À VISTA				
		TOTAL	TESOURO NACIONAL (1)	UNIDADES FEDERADAS	MUNICÍPIOS	AUTARQUIAS
1962	536 417	534 147	49 304	2 542	954	434 176
1963	863 924	862 673	64 740	2 666	3 254	716 014
1964	1 991 133	1 989 854	379 862	7 698	9 385	1 354 781
1965	4 715 642	4 714 450	2 614 653	26 383	21 762	1 769 489
1965 — Janeiro	2 154 075	2 152 840	580 180	15 187	6 252	1 282 890
Fevereiro	2 255 308	2 254 082	603 693	9 359	5 055	1 365 914
Março	3 941 046	3 939 748	2 179 062	6 078	5 173	1 449 475
Abril	4 100 163	4 098 979	2 310 197	7 749	5 785	1 443 107
Maio	4 061 286	4 059 463	2 252 149	9 381	8 651	1 466 734
Junho	4 061 238	4 058 900	2 218 394	10 165	8 644	1 530 187
Julho	4 213 107	4 210 571	2 300 896	12 976	10 543	1 617 813
Agôsto	4 397 563	4 394 660	2 384 173	18 995	15 695	1 678 800
Setembro	4 539 531	4 536 736	2 435 724	15 759	20 468	1 703 600
Outubro	4 485 129	4 481 873	2 375 297	18 369	25 001	1 729 166
Novembro	4 630 721	4 627 293	2 478 007	21 219	28 203	1 738 893
Dezembro	4 715 642	4 714 450	2 614 653	26 383	21 762	1 769 489
1966 — Janeiro	4 923 443	4 919 650	2 784 330	21 598	17 662	1 764 190
Fevereiro	5 065 118	5 061 264	2 815 691	32 786	20 881	1 815 386
Março	5 370 510	5 360 126	3 044 548	23 405	21 553	1 870 495
Abril	5 597 780	5 587 218	3 268 495	23 246	18 607	1 880 692
Maio	5 796 796	5 785 602	3 229 952	25 245	20 654	2 112 190
Junho	5 895 699	5 875 007	3 258 331	26 780	23 247	2 140 311
Julho						
Agôsto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

(Continua)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS DE ENTIDADES PÚBLICAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

PERÍODOS	A VISTA		A PRAZO			
	Entidades de Economia Mista	Outras Entidades Públicas	Total	Municípios	Autarquias	Entidades de Economia Mista
1962	[illegible] 789	17 582	2 270	—	2 220	50
1963	46 442	29 557	1 251	—	1 251	—
1964	1[illegible]6 657	131 471	1 279	—	1 279	—
1965	137 227	144 936	1 192	—	1 192	—
1965 — Janeiro	139 716	128 615	1 235	—	1 235	—
Fevereiro	149 777	120 284	1 226	—	1 226	—
Março	164 786	135 174	1 298	—	1 298	—
Abril	178 472	153 669	1 184	—	1 184	—
Maio	153 419	169 129	1 823	—	1 823	—
Junho	172 692	118 818	2 338	—	2 338	—
Julho	169 482	98 861	2 536	—	2 536	—
Agôsto	185 730	111 267	2 903	—	2 903	—
Setembro	192 967	168 218	2 795	—	2 795	—
Outubro	196 396	137 644	3 256	—	3 256	—
Novembro	201 958	159 013	3 428	—	3 428	—
Dezembro	137 227	144 936	1 192	—	1 192	—
1966 — Janeiro	166 073	165 797	3 793	—	3 793	—
Fevereiro	170 456	206 064	3 854	—	3 854	—
Março	190 041	210 084	10 384	6 050	4 334	—
Abril	193 113	203 060	10 562	6 050	4 512	—
Maio	160 414	237 147	11 194	6 050	5 144	—
Junho	159 749	266 589	20 692	6 320	14 372	—
Julho						
Agôsto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

AÇÕES DO BANCO

COTAÇÕES MÉDIAS

PERÍODOS	CRUZEIROS	ÍNDICES 1953 = 100
1956	816	134
1957	516	85
1958	808	132
1959	1 077	177
1960	1 167	191
1961	1 568	257
1962	1 670	274
1963	2 254	370
1964	2 447	401
1965	2 900	475
1965 — Janeiro	1 859	305
Fevereiro	2 124	348
Março	2 129	349
Abril	2 177	357
Maio	2 090	343
Junho	2 081	341
Julho	2 382	390
Agôsto	2 972	487
Setembro	3 326	545
Outubro	3 147	516
Novembro	3 610	592
Dezembro	3 827	627
1966 — Janeiro	3 827	627
Fevereiro	3 795	622
Março	3 754	615
Abril	3 510	575
Maio	3 640	597
Junho	3 818	626
Julho		
Agôsto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CÂMARAS

UNIDADES FEDERADAS E CÂMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1965	1966		1965	1966	
		1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE		1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE
AMAZONAS	**158 649**	**41 980**	**47 899**	**196 967**	**66 385**	**101 504**
Manaus	158 649	41 980	47 899	196 967	66 885	101 504
PARÁ	**449 481**	**124 868**	**140 718**	**388 005**	**126 928**	**148 021**
Belém	449 481	124 868	140 718	388 005	126 928	148 021
MARANHÃO	**150 797**	**41 944**	**44 143**	**112 530**	**42 877**	**62 137**
São Luís	150 797	41 944	44 143	112 580	42 877	62 137
PIAUÍ	**29 780**	**10 745**	**12 250**	**24 512**	**8 020**	**10 517**
Teresina	29 780	10 745	12 250	24 512	8 020	10 517
CEARÁ	**924 643**	**242 113**	**240 710**	**706 529**	**217 936**	**222 205**
Crato	18 438	4 195	4 314	7 476	1 565	1 604
Fortaleza	854 624	220 884	219 293	670 195	204 682	211 372
Juàzeiro do Norte	31 526	10 978	10 500	18 582	8 384	6 045
Sobral	20 055	6 056	6 603	10 276	3 304	3 184
RIO GRANDE DO NORTE	**311 214**	**87 443**	**94 717**	**136 056**	**47 768**	**51 243**
Mossoró	22 683	6 244	5 734	11 096	3 578	2 918
Natal	288 531	81 199	88 983	124 960	44 190	48 325
PARAÍBA	**413 311**	**114 902**	**115 468**	**228 756**	**74 448**	**79 533**
Campina Grande	220 795	56 964	55 300	102 469	30 270	29 741
João Pessoa	192 546	57 938	60 168	126 287	44 178	49 792
PERNAMBUCO	**3 531 218**	**988 095**	**1 011 705**	**2 195 082**	**730 468**	**773 618**
Caruaru	154 427	46 264	46 686	53 043	19 001	19 457
Garanhuns	33 318	11 559	10 839	13 797	8 288	4 211
Recife	3 343 473	930 272	954 180	2 128 242	703 179	749 950
ALAGOAS	**331 955**	**104 331**	**103 348**	**200 058**	**77 707**	**76 930**
Arapiraca	—	7 292	6 012	—	3 719	2 740
Maceió	331 812	97 039	97 336	200 024	73 988	74 190
Penedo (1)	143	—	—	34	—	—
SERGIPE	**219 668**	**65 718**	**71 448**	**108 456**	**44 500**	**60 254**
Aracaju	219 668	65 718	71 448	108 456	44 500	60 254
BAHIA	**3 254 785**	**975 581**	**986 269**	**2 042 524**	**740 649**	**773 348**
Alagoinhas	44 156	13 246	12 846	11 381	4 339	4 420
Feira de Santana	148 175	46 852	47 149	69 913	29 471	31 618
Ilhéus	141 917	41 005	42 449	158 464	49 518	24 288
Ipiaú	56 097	18 637	17 659	11 792	5 643	5 142
Itabuna	186 207	58 714	63 500	54 868	22 299	25 709
Jequié	77 504	28 408	29 132	24 783	12 570	13 495
Juàzeiro	24 378	9 960	14 153	15 096	5 544	8 368
Salvador	2 404 074	[illegible]4 559	686 623	1 647 288	586 169	628 420
Santo Antônio de Jesus	4 267	8 177	9 306	647	1 584	2 003
Serrinha	13 485	7 079	6 759	3 022	2 501	2 472
Vitória da Conquista	154 525	48 944	56 694	45 280	21 011	27 463
MINAS GERAIS	**11 908 650**	**3 394 185**	**3 573 385**	**4 778 530**	**1 687 562**	**2 009 929**
Além Paraíba	34 937	8 657	10 173	15 911	6 306	5 592
Araguari	199 812	54 386	63 813	43 178	19 588	27 321
Araxá	84 161	24 620	25 2[illegible]0	39 345	14 119	21 940
Barbacena	95 989	26 287	25 301	27 021	8 484	9 104
Belo Horizonte	5 561 333	1 557 949	1 621 632	3 254 685	1 107 969	1 315 884
Campo Belo	15 565	16 506	16 455	2 518	2 709	2 871
Carangola (2)	—	—	7 268	—	—	2 687
Caratinga	157 086	40 948	41 706	38 984	10 709	11 237

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CÂMARAS

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CÂMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1965	1966		1965	1966	
		1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE		1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE
MINAS GERAIS (Concl.)						
Carmo do Paranaíba ...	11 079	7 888	9 023	1 819	1 880	2 322
Cataguases	28 852	8 118	10 509	10 025	3 499	4 359
Conselheiro Lafaiete	117 692	31 593	31 710	18 038	6 307	6 793
Curvelo	152 069	40 842	39 200	23 304	8 239	9 394
Diamantina	78 339	18 729	20 656	8 342	2 409	3 057
Divinópolis	166 257	52 980	59 737	33 683	15 278	15 934
Dores do Indaiá	48 452	14 144	14 107	7 440	2 658	3 259
Formiga	54 747	15 156	15 643	11 390	4 318	4 078
Governador Valadares ..	416 046	120 822	126 570	131 514	59 205	66 913
Guaxupé	74 888	20 298	22 930	12 659	4 379	4 456
Itajubá	58 219	15 931	16 988	19 389	7 664	8 199
Itaúna	94 244	29 308	26 036	15 725	5 623	5 072
Ituiutaba	385 766	118 298	123 298	54 562	20 542	27 334
Juiz de Fora	513 375	135 636	142 650	172 500	58 071	62 328
Lavras	85 310	24 320	27 213	14 015	5 004	5 915
Leopoldina	99 520	29 104	31 760	11 848	4 111	5 472
Manhuaçu	60 256	14 851	16 769	13 370	3 979	6 133
Manhumirim	46 395	11 720	12 712	8 411	2 722	2 752
Montes Claros	266 760	65 554	75 184	61 649	17 744	24 794
Muriaé	145 932	39 217	46 547	30 449	9 957	12 855
Nanuque	63 026	25 028	26 710	24 215	12 938	14 210
Oliveira	54 424	16 002	14 262	7 816	2 963	3 132
Ouro Fino	70 769	21 279	20 579	6 665	3 021	2 813
Ouro Prêto	32 104	14 978	17 030	6 779	3 606	4 798
Pará de Minas	157 985	45 753	46 141	25 572	10 752	12 167
Passos	135 976	37 999	38 380	28 517	8 358	17 528
Patos de Minas	164 601	46 845	53 069	43 559	14 522	20 101
Poços de Caldas	93 735	28 731	32 028	17 589	7 058	8 766
Ponte Nova	128 833	35 170	36 949	35 326	18 518	18 960
Pouso Alegre	57 012	15 392	16 459	11 426	3 838	4 193
Sacramento	644	—	—	93	—	—
São João del Rei	68 416	19 126	21 524	12 698	4 397	5 239
São Sebastião do Paraíso	71 844	20 294	19 620	13 271	5 665	5 252
Sete Lagoas	261 095	75 806	77 006	36 081	12 559	15 383
Teófilo Otoni	134 535	39 037	43 386	39 650	15 404	18 514
Três Corações	20 880	5 973	5 918	5 777	2 237	2 036
Três Pontas	46 016	13 809	14 439	7 387	2 733	3 445
Tupaciguara	41 602	11 566	12 036	8 673	4 168	6 666
Ubá	112 251	30 517	32 470	16 815	5 761	6 754
Uberaba	505 838	141 809	155 263	117 967	41 018	46 964
Uberlândia	514 248	173 641	175 781	195 653	84 342	103 646
Varginha	119 735	31 518	33 522	35 232	10 236	11 307
ESPÍRITO SANTO	**811 571**	**234 522**	**245 630**	**439 920**	**156 977**	**191 616**
Cachoeiro de Itapemirim	183 875	51 259	54 435	39 009	13 087	13 600
Colatina	64 397	15 238	19 387	31 554	6 433	10 016
Guaçuí	51 607	13 091	13 432	9 802	2 499	2 532
Vitória	511 692	154 934	158 376	359 555	134 958	165 468
RIO DE JANEIRO	**2 947 613**	**832 222**	**889 877**	**1 102 464**	**371 226**	**417 741**
Barra do Piraí	51 745	14 793	16 600	20 019	7 758	8 903
Barra Mansa	200 921	55 485	61 649	69 604	20 876	23 507
Bom Jesus do Itabapoana	2 298	12 492	12 953	585	3 523	2 911
Cabo Frio	41 623	12 937	13 005	12 839	4 213	4 666
Campos	214 274	53 429	57 107	134 718	37 694	43 195
Duque de Caxias	199 519	55 263	61 480	78 736	26 515	32 309
Itaperuna	132 756	39 578	44 227	24 016	9 225	10 463
Macaé	69 410	20 677	20 248	11 743	4 184	4 276
Niterói	804 086	208 680	217 695	384 532	125 382	135 363
Nova Friburgo	206 946	58 552	60 280	43 578	14 771	16 951
Nova Iguaçu	142 178	44 875	48 778	51 671	20 276	23 003
Petrópolis	260 172	72 610	77 589	86 967	29 532	35 398
Resende	124 227	39 443	42 066	25 456	9 005	10 036
Santo Antônio de Pádua	29 155	6 989	8 761	7 616	2 002	3 160
São Fidélis	—	4 022	5 925	—	1 074	1 472
São Gonçalo	244 473	72 308	72 782	57 112	19 775	20 782
Três Rios	92 441	22 204	23 707	32 710	11 583	11 383

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1965	1966		1965	1966	
		1.° TRIMESTRE	2.° TRIMESTRE		1.° TRIMESTRE	2.° TRIMESTRE
RIO DE JANEIRO (Concl.)						
Valença	23 363	6 218	7 634	5 150	1 734	3 076
Volta Redonda	108 026	31 667	37 391	55 412	22 104	26 887
GUANABARA	**27 926 717**	**6 811 724**	**7 182 953**	**21 474 684**	**6 670 633**	**7 787 098**
Rio de Janeiro	27 926 717	6 811 724	7 182 953	21 474 684	6 670 633	7 787 098
SÃO PAULO	**68 171 462**	**19 172 839**	**20 076 718**	**37 668 090**	**12 473 593**	**14 594 021**
Adamantina	481 984	139 455	139 130	44 050	19 453	18 339
Americana	86 922	28 742	34 551	37 283	15 365	19 835
Amparo	55 945	17 677	17 759	13 603	6 301	6 688
Andradina	278 799	81 849	86 192	39 202	14 334	17 977
Araçatuba	937 689	269 098	278 563	210 389	85 876	100 612
Araraquara	580 878	184 423	208 371	114 628	46 551	51 374
Araras	331 766	92 839	99 759	44 653	14 099	14 834
Assis	347 438	103 194	111 868	75 177	27 303	27 815
Atibaia (2)	—	—	20 765	—	—	3 500
Avaré	92 156	27 345	28 909	11 276	4 735	5 054
Bariri	116 502	32 336	32 480	27 719	12 967	11 881
Barretos	293 198	79 787	86 653	88 315	31 291	34 741
Batatais	121 946	34 694	36 066	17 705	6 108	6 290
Bauru	1 190 520	343 071	368 695	237 299	75 911	86 313
Bebedouro	89 759	31 750	34 907	23 314	10 057	12 041
Birigui	518 993	152 920	150 233	39 948	14 697	16 513
Botucatu	374 160	104 525	112 908	44 839	14 763	16 841
Bragança Paulista	147 195	43 807	45 227	25 400	9 939	11 620
Cafelândia	125 928	36 557	36 377	6 882	2 912	2 802
Campinas	1 779 505	523 303	549 534	602 927	222 698	248 819
Casa Branca	113 192	33 111	33 346	10 108	3 920	3 877
Catanduva	987 091	282 353	285 395	195 459	61 800	71 606
Cruzeiro	79 946	24 253	25 743	21 582	7 986	9 949
Dracena	533 925	166 552	157 716	50 695	22 866	22 685
Fernandópolis	354 999	101 104	107 152	51 087	18 121	23 854
Franca	415 832	125 177	128 715	93 422	39 296	49 423
Garça	403 429	114 788	117 673	32 038	11 835	13 105
Guaíra	69 070	18 279	18 123	10 639	2 731	3 403
Guararapes	275 852	78 437	76 256	20 025	8 128	9 965
Guaratinguetá	158 514	46 131	48 761	36 560	13 176	16 390
Guarulhos	8 843	29 984	35 220	3 617	13 666	17 750
Ibitinga	113 880	33 131	34 190	11 297	4 152	5 027
Itapetininga	69 197	23 287	24 111	14 577	6 499	7 498
Itapeva	3 472	5 469	6 743	667	1 251	1 598
Itapira	99 695	31 237	35 274	17 008	6 030	7 539
Itápolis	59 114	17 605	17 693	12 195	5 071	3 843
Itararé	47 962	12 550	14 713	10 826	2 835	4 379
Itu	82 466	24 961	27 469	17 303	6 321	8 141
Ituverava	164 521	50 325	50 753	27 162	9 965	13 601
Jaboticabal	95 813	28 528	31 587	28 556	8 150	9 993
Jales	202 847	69 102	70 423	33 088	12 178	16 836
Jaú	226 943	64 417	66 122	55 764	20 805	20 556
Jundiaí	433 591	134 946	139 188	147 208	56 667	59 463
Lençóis Paulista	51 412	14 200	14 993	11 278	3 375	3 089
Limeira	184 591	57 532	61 589	53 871	19 658	22 002
Lins	857 718	233 697	239 779	79 886	31 919	33 610
Lucélia	165 867	48 659	47 935	13 539	5 358	5 555
Marília	1 041 343	313 497	332 115	165 014	64 370	79 208
Mirandópolis	262 819	76 157	71 289	19 680	6 994	7 997
Mirassol	93 297	31 683	35 383	25 296	10 313	12 061
Mococa	128 477	35 422	43 111	13 307	4 658	5 180
Mogi das Cruzes	256 897	75 564	80 587	103 454	38 271	43 442
Mogi-Mirim	50 781	19 383	20 814	11 975	5 751	5 968
Nôvo Horizonte	127 222	35 447	36 410	13 754	5 397	5 817
Olímpia	150 627	45 763	45 596	24 203	8 418	9 291
Osasco	—	14 838	32 667	—	9 491	21 459
Osvaldo Cruz	364 805	102 875	97 482	33 980	11 610	11 414
Ourinhos	279 068	84 334	95 123	57 096	21 353	28 693
Pacaembu	101 155	25 999	26 662	9 448	3 124	3 188
Pederneiras	31 120	8 978	9 354	3 061	1 192	1 292
Penápolis	396 333	113 347	113 093	44 992	19 434	19 563
Pindamonhangaba	141 579	36 520	58 704	15 796	4 960	6 135

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CÂMARAS

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CÂMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1965	1966		1965	1966	
		1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE		1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE
SÃO PAULO (Conclusão)						
Pinhal	93 298	31 129	32 515	12 810	5 168	5 866
Piracicaba	596 151	180 477	193 464	138 560	50 671	56 845
Piraçununga	118 318	32 570	36 392	14 418	4 493	5 302
Piraju (4)	—	—	11 683	—	—	1 445
Pirajuí	164 816	43 919	43 925	15 312	5 724	5 323
Pompéia	131 334	41 598	38 346	11 636	4 781	4 265
Pôrto Ferreira	52 866	14 974	15 896	6 614	1 717	2 322
Presidente Prudente	1 003 631	310 315	321 793	258 496	121 625	133 375
Presidente Venceslau	263 667	77 042	78 979	49 850	19 081	22 622
Promissão	164 969	48 974	46 459	17 927	10 557	12 694
Registro	—	2 529	21 265	—	443	3 242
Ribeirão Prêto	1 792 999	536 819	544 491	450 878	178 335	184 651
Rio Claro	134 550	45 544	47 860	35 669	16 716	17 848
Santa Bárbara d'Oeste	36 257	13 125	13 317	10 502	3 789	4 129
Santa Cruz do Rio Pardo	149 472	44 867	47 606	32 455	14 204	21 584
Santo André	506 176	147 257	162 562	383 025	135 768	153 601
Santos	2 470 231	661 577	685 176	1 999 713	660 738	645 781
São Bernardo do Campo	217 373	70 938	76 412	289 072	110 028	146 374
São Caetano do Sul	213 272	64 670	72 204	106 070	41 016	51 441
São Carlos	388 663	117 907	131 804	70 091	25 473	29 125
São João da Boa Vista	222 088	66 586	68 353	31 920	11 960	14 514
São José do Rio Pardo	184 027	53 259	54 474	25 265	8 198	8 652
São José do Rio Prêto	811 928	236 839	250 476	426 383	121 377	145 712
São José dos Campos	378 095	114 844	125 843	63 899	24 957	29 949
São Manuel	156 883	42 742	42 640	19 994	5 793	7 016
São Paulo	38 321 758	10 369 055	10 841 645	29 510 432	9 483 647	11 279 517
São Roque	55 956	15 900	15 964	23 011	9 212	9 598
Sorocaba	385 524	125 990	134 102	144 616	62 882	62 489
Taquaritinga	77 270	23 146	26 915	12 232	5 353	6 712
Tatuí	97 526	31 774	36 901	11 495	5 100	6 741
Taubaté	267 764	72 461	80 149	65 279	22 001	28 540
Tupã	528 739	152 462	152 458	66 457	26 664	25 480
Tupi Paulista	228 342	68 074	62 763	16 452	6 593	5 943
Valparaíso	160 407	51 342	50 040	9 353	3 039	4 096
Votuporanga	157 524	45 140	47 847	33 082	12 035	16 893
PARANÁ	8 191 762	2 402 756	2 571 375	3 431 617	1 183 300	1 308 293
Apucarana	330 186	93 447	102 080	84 743	30 981	41 295
Arapongas	280 626	83 609	91 343	68 624	25 137	25 088
Assaí	134 413	41 061	49 676	13 239	4 369	7 822
Astorga	104 461	28 009	29 919	14 586	4 403	4 335
Bandeirantes	122 163	35 148	36 570	17 272	6 390	8 506
Cambará	153 989	42 003	47 032	20 685	7 066	8 412
Campo Mourão	58 784	20 544	22 646	14 959	6 014	8 587
Cascável (5)	—	—	1 303	—	—	430
Cianorte	40 437	41 152	45 402	9 766	8 323	9 587
Cornélio Procópio	442 151	126 108	132 366	55 270	20 907	24 990
Curitiba	2 523 280	698 136	751 977	1 458 050	531 234	548 802
Guarapuava	33 786	11 374	12 963	17 757	8 391	7 376
Ivaiporã (5)	—	—	1 088	—	—	282
Jacarèzinho	112 785	32 672	33 835	22 263	7 297	7 896
Londrina	1 191 396	366 865	387 880	747 171	208 684	262 383
Mandaguari	104 135	29 471	30 845	13 733	5 127	4 994
Maringá	991 605	294 033	308 568	369 514	132 642	154 764
Nova Esperança	266 816	77 881	83 092	46 322	17 719	20 459
Paranaguá	192 120	56 290	54 230	207 945	67 260	54 109
Paranavaí	362 582	114 023	121 369	69 604	28 319	31 407
Pato Branco	28 144	13 046	13 677	6 239	3 418	3 964
Ponta Grossa	236 720	68 222	74 782	98 071	35 618	46 021
Rolândia	216 864	57 934	58 674	38 376	12 211	12 113
Santo Antônio da Platina	107 572	27 194	31 590	13 074	3 693	4 536
União da Vitória	63 599	19 311	21 182	16 400	5 729	6 891
Uraí	93 148	25 223	27 276	7 954	2 368	3 244
SANTA CATARINA	918 758	288 727	351 894	381 004	144 811	175 266
Blumenau	290 738	84 657	94 806	90 791	30 323	38 403
Criciúma	—	243	9 633	—	221	7 066
Florianópolis	220 453	67 429	76 342	140 379	42 756	53 588
Itajaí (1)	9 131	18 422	19 501	4 102	20 250	11 530
Joaçaba	58 756	17 055	19 755	19 980	6 307	8 019

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CÂMARAS

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS E CÂMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1965	1966		1965	1966	
		1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE		1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE
SANTA CATARINA (Concl.)						
Joinvile	186 029	52 607	59 225	63 804	22 497	26 556
Lajes	98 574	28 040	32 107	32 444	12 116	13 235
Mafra	27 957	10 549	12 645	10 506	3 666	4 832
Rio do Sul	—	1 398	16 423	—	303	3 974
Tubarão	27 120	8 327	11 457	18 998	6 372	8 063
RIO GRANDE DO SUL	**5 747 172**	**1 549 464**	**1 713 337**	**3 317 837**	**1 094 969**	**1 289 146**
Alegrete	85 401	22 860	24 016	18 619	5 648	7 637
Bagé	119 987	32 074	34 614	45 752	17 517	21 346
Bento Gonçalves	24 873	6 638	7 463	12 385	3 974	4 534
Cachoeira do Sul	58 547	18 158	19 571	18 876	5 544	5 964
Canoas	104 836	29 554	33 775	78 196	26 837	33 652
Caràzinho	42 067	11 768	14 270	13 944	4 383	5 843
Caxias do Sul	109 280	34 019	38 693	56 169	21 924	27 924
Cruz Alta	78 039	22 036	26 690	20 309	7 087	9 833
Dom Pedrito	8 397	3 489	4 250	3 949	1 952	2 755
Erechim	55 403	14 819	16 589	18 304	5 784	6 960
Estrêla	10 770	3 119	3 555	4 363	1 760	1 751
Ijuí	72 825	21 313	23 662	19 389	6 906	7 578
Itaqui	38 941	11 681	12 185	6 454	2 153	2 271
Lagoa Vermelha	—	1 954	2 851	—	1 123	1 164
Lajeado	31 935	8 318	9 675	12 187	3 377	4 329
Montenegro	13 764	4 234	4 564	6 157	1 993	2 286
Nôvo Hamburgo	54 114	15 528	17 928	22 527	8 517	11 799
Passo Fundo	88 767	26 060	28 020	44 322	14 114	14 272
Pelotas	282 272	75 490	87 115	109 209	35 089	40 309
Pôrto Alegre	3 675 971	972 112	1 067 547	2 469 553	815 198	948 767
Rio Grande	142 880	40 475	43 999	73 793	23 790	26 586
Rio Pardo	9 961	2 955	3 006	3 323	936	1 021
Rosário do Sul	24 673	6 326	7 422	6 959	1 395	2 539
Santa Cruz do Sul	48 222	12 172	12 514	33 945	11 113	13 254
Santa Maria	83 054	22 514	26 590	39 477	12 581	16 246
Santana do Livramento	89 614	25 439	26 240	43 996	13 963	18 367
Santa Rosa	52 725	15 278	17 273	20 954	5 981	9 074
Santo Ângelo	45 912	11 855	13 429	18 070	4 865	5 848
São Borja	33 630	9 606	10 519	8 908	3 506	3 200
São Gabriel	41 980	9 953	10 951	11 441	3 544	3 568
São Leopoldo	32 669	9 868	11 333	18 218	6 132	8 035
São Luís Gonzaga	11 976	3 298	3 788	5 153	1 572	1 980
Taquara	23 387	6 751	6 987	7 352	2 577	2 725
Tupanciretã	6 280	1 648	2 016	4 576	798	2 197
Uruguaiana	144 020	35 868	37 843	40 998	11 093	11 259
Vacaria	—	234	2 394	—	243	2 273
MATO GROSSO	**1 249 443**	**375 470**	**411 358**	**404 048**	**169 303**	**182 580**
Aquidauana	82 567	27 189	28 569	14 147	5 912	6 514
Cáceres (5)	—	—	2 466	—	—	347
Campo Grande	472 171	138 454	154 638	213 816	90 374	92 145
Corumbá	174 203	48 767	52 088	39 633	16 268	19 285
Cuiabá	175 573	55 116	63 554	74 255	32 761	36 218
Dourados	208 114	63 141	64 389	36 351	12 965	14 528
Três Lagoas	136 815	42 803	45 655	25 846	11 023	13 543
GOIÁS	**1 710 314**	**546 536**	**611 927**	**677 496**	**260 091**	**315 219**
Anápolis	215 116	66 621	71 053	93 969	34 162	36 061
Catalão	3 901	7 965	8 680	935	2 228	5 725
Goiânia	1 198 714	372 362	410 060	523 313	200 422	236 530
Inhumas (4)	—	—	6 635	—	—	1 329
Itumbiara	118 242	37 947	43 445	34 956	11 029	20 442
Jataí	77 460	29 353	34 786	9 207	5 690	6 439
Pires do Rio	36 857	13 701	16 360	6 459	2 900	3 587
Rio Verde	60 024	18 587	20 908	8 657	3 660	5 106
DISTRITO FEDERAL	**1 160 901**	**318 621**	**383 977**	**416 563**	**135 449**	**172 979**
Brasília	1 160 901	318 621	383 977	416 563	135 449	172 979
BRASIL	**140 519 894**	**38 724 731**	**40 891 136**	**80 431 728**	**26 525 599**	**30 803 198**

Suspendeu o serviço em : (1) Janeiro de 1965 — (3) Fevereiro de 1965.
Iniciou o serviço em : (2) Abril de 1966 — (4) Maio de 1966 — (5) Junho de 1966.

COMÉRCIO EXTERIOR

EXPORTAÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS

JANEIRO/JUNHO

Volume

PRODUTOS	1966	1965	+ OU — EM 1966	
	TONELADAS			%
Manufaturados (*)	128 063	316 234	— 188 171	— 59,50
Algodão em rama	99 170	91 010	+ 8 160	+ 8,97
Minério de ferro — hematita	5 782 388	5 785 647	— 3 259	— 0,06
Madeira — pinho	358 714	357 157	+ 1 557	+ 0,44
Açúcar	347 645	232 078	+ 115 567	+ 49,80
Arroz	147 821	82 880	+ 64 941	+ 78,36
Lã	16 058	9 111	+ 6 947	+ 76,25
Cacau em amêndoas	40 882	27 617	+ 13 265	+ 48,03
Couros e peles	18 076	16 670	+ 1 406	+ 8,43
Minério de manganês	485 222	464 002	+ 21 220	+ 4,57
Carne bovina — congelada e enlatada	18 035	25 907	— 7 872	— 30,39
Sisal ou agave	73 244	61 990	+ 11 254	+ 18,15
Amendoim — farelo e torta	113 754	83 375	+ 30 379	+ 36,44
Óleo de mamona	38 689	68 368	— 29 679	— 43,41
Cacau — manteiga	9 356	7 042	+ 2 314	+ 32,86
Fumo em fôlhas	19 485	23 629	— 4 144	— 17,54
Castanha do Pará	11 576	7 068	+ 4 508	+ 63,78
Cêra de carnaúba	7 510	6 448	+ 1 062	+ 16,47
Madeira — jacarandá	12 342	14 825	— 2 483	— 16,75
Milho em grão	94 677	27 145	+ 67 532	+ 248,78
Outros produtos	586 176	539 683	+ 46 493	+ 8,61
TOTAL	8 408 883	8 247 886	+ 160 997	+ 1,95
Café em grão	481 820	300 905	+ 180 915	+ 60,12
TOTAL GERAL	8 890 703	8 548 791	+ 341 912	+ 4,00

(*) Classes 5, 6, 7 e 8 da N.B.M.

FONTES : 1965 — S.E.E.F. do Ministério da Fazenda.
1966 — Café — Dados fornecidos pelo I.B.C.
De abril a junho — Valor estimado a US$ 50.00/saca.
— Outros produtos — Levantamento efetuado com base nas «Guias de Embarque» (CACEX-DIEST)
Dados preliminares.

COMÉRCIO EXTERIOR

EXPORTAÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS

JANEIRO/JUNHO

Valor

PRODUTOS	VALOR				VALOR MÉDIO US$/t	
	1966	1965	Variação		1966	1965
	US$ 1 000 fob			%		
Manufaturados (*)	48 791	50 780	— 1 989	— 3,92	380,99	160,58
Algodão em rama	48 457	44 502	+ 3 955	+ 8,89	488,63	488,98
Minério de ferro	45 359	46 967	— 1 608	— 3,42	7,84	8,12
Madeira — pinho	28 144	27 323	+ 821	+ 3,00	78,46	76,50
Açúcar	25 001	16 875	+ 8 126	+ 48,15	71,92	72,71
Arroz	18 545	9 027	+ 9 518	+ 105,44	125,46	108,92
Lã	18 473	9 130	+ 9 343	+ 102,33	1 150,39	1 002,09
Cacau em amêndoas	16 588	9 602	+ 6 986	+ 72,76	405,75	347,68
Couros e peles	16 015	9 989	+ 6 026	+ 60,33	885,98	599,22
Minério de manganês	13 468	12 057	+ 1 411	+ 11,70	27,76	25,98
Carne bovina	12 142	18 154	— 6 012	— 33,12	673,25	700,74
Sisal ou agave	11 785	10 768	+ 1 017	+ 9,44	160,90	173,71
Amendoim — farelo e torta	8 529	5 921	+ 2 608	+ 44,05	74,98	71,02
Óleo de mamona	8 471	13 510	— 5 039	— 37,30	218,95	197,61
Cacau — manteiga	8 326	6 408	+ 1 918	+ 29,93	889,91	909,97
Fumo em fôlhas	8 113	9 980	— 1 867	— 18,71	416,37	422,36
Castanha do Pará	5 785	3 629	+ 2 156	+ 59,41	499,74	513,44
Cêra de carnaúba	5 506	6 155	— 649	— 10,54	783,16	854,56
Madeira — jacarandá	5 236	2 993	+ 2 243	+ 74,94	424,24	201,89
Milho em grão	5 228	1 286	+ 3 942	+ 306,53	55,22	47,38
Outros produtos	69 812	61 484	+ 8 328	+ 13,54	119,10	113,93
TOTAL	427 774	376 540	+ 51 234	+ 13,61	50,87	45,65
Café em grão	399 864	271 623	+ 128 241	+ 47,21	829,90	902,69
TOTAL GERAL	827 638	648 163	+ 179 475	+ 27,69	93,09	75,82

(*) Classes 5, 6, 7 e 8 da N.B.M.

FONTES : 1965 — S.E.E.F. do Ministério da Fazenda.
1966 — Café — Dados fornecidos pelo I.B.C.
De abril a junho — Valor estimado a US$ 50.00/saca.
— Outros produtos — Levantamento efetuado com base nas «Guias de Embarque» (CACEX-DIEST)
Dados preliminares.

COMÉRCIO EXTERIOR

IMPORTAÇÃO AUTORIZADA (*)

US$ 1 000

DISCRIMINAÇÃO	1963				1964			
	1.º SEMESTRE		2.º SEMESTRE		1.º SEMESTRE		2.º SEMESTRE	
	Fob	Cif	Fob	Cif	Fob	Cif	Fob	Cif
Categoria geral	556 104	639 271	489 498	563 957	408 424	470 143	572 296	686 080
Certificados de Cobertura Cambial	479 643	540 663	422 687	485 105	317 485	365 482	464 366	548 517
Petróleo e derivados	104 488	127 067	87 595	104 971	66 624	80 411	132 123	162 630
Demais mercadorias	375 155	422 596	335 092	380 134	250 861	285 071	332 243	385 887
Licenças de Importação	76 461	89 608	66 811	78 852	90 939	104 661	107 930	137 563
Trigo em grão	74 891	87 854	62 233	73 779	79 716	92 857	69 121	113 198
Demais mercadorias	1 570	1 754	4 578	5 073	11 223	11 804	38 809	24 365
Categoria especial	5 464	6 074	1 492	1 821	1 178	1 397	2 146	2 567
Com financiamento externo	97 835	107 438	40 922	44 134	44 307	48 129	56 958	61 824
Sem cobertura cambial	9 430	10 245	9 809	10 805	13 760	15 191	11 764	12 927
Investimentos de capital estrangeiro	2 662	2 812	1 860	1 969	2 681	2 848	3 275	3 520
Demais importações s/cobertura cambial	6 768	7 433	7 949	8 836	11 079	12 343	8 489	9 407
TOTAL GERAL	671 496	765 840	543 579	622 687	470 350	537 703	639 533	747 597

DISCRIMINAÇÃO	1965				1966	
	1.º SEMESTRE		2.º SEMESTRE		1.º SEMESTRE	
	Fob	Cif	Fob	Cif	Fob	Cif
Categoria geral	340 283	399 454	532 590	620 308	452 408	519 543
Certificados de Cobertura Cambial	298 433	348 494	436 698	503 524	380 933	434 166
Petróleo e derivados	81 032	100 969	70 536	91 075	62 177	78 428
Demais mercadorias	217 401	247 525	366 162	412 449	318 756	355 738
Licenças de Importação	41 850	50 960	95 892	116 784	71 475	85 377
Trigo em grão	37 612	44 847	80 312	97 220	65 753	79 105
Demais mercadorias	4 238	6 113	15 580	19 564	5 722	6 272
Categoria especial	735	876	843	1 058	1 926	2 333
Com financiamento externo	29 009	31 872	38 740	41 818	71 160	77 339
Sem cobertura cambial	11 269	12 341	8 426	9 429	20 569	22 218
Investimentos de capital estrangeiro	3 599	3 858	2 940	3 482	10 869	11 629
Demais importações s/cobertura cambial	7 670	8 483	5 486	5 947	9 700	10 589
TOTAL GERAL	384 896	448 401	612 922	708 201	546 063	621 433

(*) Levantamento realizado pelos Certificados de Cobertura Cambial (CCC) e Licenças de Importação (CACEX/DIEST). Não estão incluídas as Autorizações para Importação de Papel e Material de Imprensa.

COMÉRCIO EXTERIOR
IMPORTAÇÃO EFETIVA (*)
US$ 1 000

DISCRIMINAÇÃO	1963				1964			
	1.º SEMESTRE		2.º SEMESTRE		1.º SEMESTRE		2.º SEMESTRE	
	Fob	Cif	Fob	Cif	Fob	Cif	Fob	Cif
Animais vivos	1 699	1 805	2 867	2 990	855	913	950	1 024
Matérias-primas, em bruto e preparadas	127 692	158 182	139 950	174 571	121 702	152 852	118 829	156 101
Petróleo e derivados	90 422	110 590	96 003	116 424	89 489	109 278	81 366	101 161
Demais produtos	37 270	47 592	43 947	58 147	32 213	43 574	37 463	54 940
Gêneros alimentícios e bebidas	109 841	130 141	101 684	120 514	101 964	120 707	148 971	176 898
Trigo em grão	76 328	90 430	62 430	73 574	62 612	74 372	113 729	135 188
Demais produtos	33 513	39 711	39 254	46 940	39 352	46 335	35 242	41 710
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	70 595	83 447	80 354	96 018	57 692	67 756	69 536	80 371
Maquinaria, veículos, pertences e acessórios	160 712	171 159	247 656	265 302	148 662	159 655	139 814	149 076
Manufaturas classificadas, principalmente segundo a matéria-prima	99 816	111 710	112 008	128 800	72 407	81 970	70 454	79 146
Artigos manufaturados diversos	16 832	18 119	20 443	21 998	17 079	18 245	16 107	17 158
Ouro, moedas e transações especiais	656	769	1 165	1 323	544	652	799	927
TOTAL GERAL	587 843	675 332	706 127	811 516	520 905	602 750	565 460	660 701

DISCRIMINAÇÃO	1965				1966	
	1.º SEMESTRE		2.º SEMESTRE		1.º SEMESTRE	
	Fob	Cif	Fob	Cif	Fob	Cif
Animais vivos	546	641	674	768	560	614
Matérias-primas, em bruto e preparadas	108 784	139 985	99 998	132 248	111 624	146 066
Petróleo e derivados	79 497	100 038	71 522	90 974	82 127	105 875
Demais produtos	29 287	39 947	28 476	41 274	29 497	40 191
Gêneros alimentícios e bebidas	70 159	83 930	107 179	129 272	93 671	111 143
Trigo em grão	39 994	47 287	73 622	88 612	58 757	70 068
Demais produtos	30 165	36 643	33 557	40 660	34 914	41 075
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	79 930	92 387	71 130	81 775	87 967	101 277
Maquinaria, veículos, pertences e acessórios	93 501	98 981	135 455	145 315	162 391	174 564
Manufaturas classificadas, principalmente segundo a matéria-prima	74 015	82 064	65 665	72 999	92 793	101 564
Artigos manufaturados diversos	13 571	14 487	17 613	18 864	19 808	21 113
Ouro, moedas e transações especiais	1 156	1 302	1 254	1 405	1 018	1 050
TOTAL GERAL	441 662	513 777	498 968	582 646	569 832	657 391

(*) Levantamento com base nas apurações do S.E.E.F. do Ministério da Fazenda (documento de coleta : Guia de Importação). Os dados referentes ao 1.º semestre de 1966 estão sujeitos a confirmação.
FONTES : S.E.E.F. e CACEX/DIEST.

AGÊNCIAS

EM 30 DE JUNHO DE 1966

a) UNIDADES FEDERADAS

RONDÔNIA

Guajará-Mirim
Pôrto Velho

ACRE

Cruzeiro do Sul
Rio Branco

AMAZONAS

Itacoatiara
Manaus
Parintins
Tefé

RORAIMA

Boa Vista

PARÁ

Alenquer
Altamira
Belém
Bragança
Breves
Marabá
Óbidos
Santarém

AMAPÁ

Macapá

MARANHÃO

Bacabal
Brejo
Carolina
Caxias
Codó
Grajaú
Imperatriz
Itapecuru-Mirim
Pedreiras
Pindaré-Mirim
Pinheiro
São João dos Patos
São Luís

PIAUÍ

Bom Jesus
Campo Maior
Corrente
Floriano
Luzilândia
Parnaíba
Picos
Piracuruca
Piripiri
São João do Piauí
Teresina
União
Uruçuí

CEARÁ

Aracati
Baturité
Brejo Santo
Camocim
Crateús
Crato
Fortaleza
Icó
Iguatu
Ipu
Itapipoca
Juàzeiro do Norte
Maranguape
Quixadá
Quixeramobim
Russas
Senador Pompeu
Sobral
Ubajara

RIO GRANDE DO NORTE

Açu
Caicó
Currais Novos
Macau
Mossoró
Natal
Nova Cruz

PARAÍBA

Areia
Bananeiras
Cajàzeiras
Campina Grande
Catolé do Rocha
Guarabira
Itabaiana
João Pessoa
Monteiro
Patos
Piancó
Pombal
Sapé

PERNAMBUCO

Afogados da Ingàzeira
Araripina
Arcoverde
Bom Conselho
Cabrobó
Caruaru
Garanhuns
Goiana
Limoeiro
Palmares
Recife
  Santo Antônio — Metropolitana
São Bento do Una
São José do Egito
Serra Talhada
Surubim
Timbaúba
Vitória de Santo Antão

ALAGOAS

Arapiraca
Batalha
Maceió
Palmeira dos Índios
Penedo
Santana do Ipanema
União dos Palmares
Viçosa

SERGIPE

Aracaju
Capela
Estância
Itabaiana
Lagarto
Nossa Senhora da Glória
Propriá

BAHIA

Alagoinhas
Amargosa
Barra
Barreiras
Caetité
Canavieiras
Caravelas
Coaraci
Cruz das Almas
Esplanada
Feira de Santana
Ibicaraí
Ilhéus
Ipiaú
Irará
Irecê
Itaberaba
Itabuna
Itajuípe
Itambé
Itapetinga
Jacobina
Jequié
Juàzeiro
Lençóis
Mundo Nôvo
Nazaré
Paulo Afonso
Poções
Remanso
Rui Barbosa
Salvador
  Cidade Alta — Metropolitana
Santa Maria da Vitória
Santo Amaro
Santo Antônio de Jesus
São Félix
Senhor do Bonfim
Serrinha
Ubaitaba
Valença
Vitória da Conquista

MINAS GERAIS

Acesita
Aimorés
Além Paraíba
Alfenas
Almenara
Araçuaí
Araguari
Araxá
Baependi
Bambuí
Barbacena
Belo Horizonte
  Barro Prêto —Metropolitana (*)
Bicas
Boa Esperança
Bocaiúva
Bom Despacho
Bom Sucesso
Campo Belo
Capelinha
Carangola
Caratinga
Carlos Chagas
Carmo do Paranaíba
Cássia
Cataguases
Cidade Industrial
Conceição do Mato Dentro

(Continua)

AGÊNCIAS

EM 30 DE JUNHO DE 1966

a) UNIDADES FEDERADAS

(Continuação)

MINAS GERAIS

Conselheiro Lafaiete
Conselheiro Pena
Coração de Jesus
Corinto
Coromandel
Curvelo
Diamantina
Divinópolis
Dores do Indaiá
Espinosa
Estrêla do Sul
Formiga
Francisco Sá
Frutal
Governador Valadares
Guanhães
Guaxupé
Inhapim
Itajubá
Itaúna
Ituiutaba
Januária
Jequitinhonha
Juiz de Fora
Lavras
Leopoldina
Machado
Manhuaçu
Manhumirim
Mantena
Medina
Monte Carmelo
Montes Claros
Muriaé
Nanuque
Oliveira
Ouro Fino
Ouro Prêto
Pará de Minas
Paracatu
Passos
Patos de Minas
Patrocínio
Pedra Azul
Pirapora
Poços de Caldas
Ponte Nova
Pouso Alegre
Raul Soares
Resplendor
Rio Pomba
Sacramento
Santa Maria do Suaçuí
Santos Dumont
São Francisco
São Gotardo
São João del Rei
São João Nepomuceno
São Sebastião do Paraíso
Sete Lagoas
Teófilo Otoni
Três Corações
Três Pontas
Tupaciguara
Ubá
Uberaba
Uberlândia
Unaí
Varginha
Viçosa

ESPÍRITO SANTO

Alegre
Cachoeiro de Itapemirim
Colatina
Guaçuí
Itapemirim
Linhares
Mimoso do Sul
Santa Teresa
São Mateus
Vitória

RIO DE JANEIRO

Angra dos Reis
Barra do Piraí
Barra Mansa
Bom Jesus do Itabapoana
Cabo Frio
Campos
Cantagalo
Duque de Caxias
Itaperuna
Macaé
Niterói
Nova Friburgo
Nova Iguaçu
Petrópolis
Resende
Rio Bonito
Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Gonçalo
Três Rios
Valença
Volta Redonda

GUANABARA

Centro Rio de Janeiro
Metropolitanas :
Bairro Peixoto
Bandeira
Bangu
Botafogo
Campo Grande
Cinelândia
Copacabana
Del Castilho
Deodoro
Glória
Governador
Ipanema
Jacarepaguá
Leblon
Madureira
Mauá
Méier
Penha
Ramos
São Cristóvão
Saúde
Tijuca
Tiradentes
Vicente de Carvalho

SÃO PAULO

Adamantina
Americana
Amparo
Andradina
Araçatuba
Araraquara
Araras
Assis
Atibaia
Avaré
Bariri
Barretos
Batatais
Bauru
Bebedouro
Birigui
Botucatu
Bragança Paulista
Cafelândia
Campinas
Casa Branca
Catanduva
Chavantes
Cruzeiro
Dracena
Fernandópolis
Franca
Garça
Guaíra
Guararapes
Guaratinguetá
Guarulhos
Ibitinga
Igarapava
Itapetininga
Itapeva
Itapira
Itápolis
Itararé
Itu
Ituverava
Jaboticabal
Jales
Jaú
Jundiaí
Lençóis Paulista
Limeira
Lins
Lucélia
Marília
Martinópolis
Matão
Mirandópolis
Mirassol
Mococa
Mogi das Cruzes
Mogi-Mirim
Monte Aprazível
Nhandeara
Nova Granada
Nôvo Horizonte
Olímpia
Orlândia
Osasco
Osvaldo Cruz
Ourinhos
Pacaembu
Paraguaçu Paulista
Paulo de Faria
Pederneiras
Penápolis
Pereira Barreto
Pindamonhangaba
Pinhal
Piracicaba
Piraju
Pirajuí
Pirassununga
Pompéia
Pôrto Ferreira
Presidente Prudente
Presidente Venceslau
Promissão

(Continua)

AGÊNCIAS

EM 30 DE JUNHO DE 1966

a) UNIDADES FEDERADAS

(Continuação)

SÃO PAULO

Rancharia
Registro
Ribeirão Bonito
Ribeirão Prêto
Rio Claro
Santa Bárbara d'Oeste
Santa Cruz do Rio Pardo
Santo Anastácio
Santo André
Santos
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São João da Boa Vista
São José do Rio Pardo
São José do Rio Prêto
São José dos Campos
São Manuel
São Paulo
Metropolitanas :
- Bom Retiro
- Bosque da Saúde
- Brás
- Cambuci
- Ipiranga
- Lapa
- Luz
- Mooca
- Penha
- Pinheiros
- Santana
- Santo Amaro
- São Miguel Paulista
- Tatuapé
- Vila Maria
- Vila Mariana (*)
- Vila Prudente (*)

São Roque
Sorocaba
Tanabi
Taquaritinga
Tatuí
Taubaté
Tupã
Tupi Paulista
Valparaíso
Votuporanga

PARANÁ

Apucarana
Arapongas
Assaí
Astorga
Bandeirantes
Cambará
Campo Mourão
Cascavel
Castro
Cianorte
Cornélio Procópio
Cruzeiro do Oeste
Curitiba
Foz do Iguaçu
Francisco Beltrão
Guaíra
Guarapuava
Ibaiti
Irati
Ivaiporã
Jacarèzinho
Lapa
Loanda
Londrina
Mandaguari
Maringá
Moreira Sales
Nova Esperança
Nova Londrina
Palmas
Paranaguá
Paranavaí
Pato Branco
Ponta Grossa
Porecatu
Rolândia
Santo Antônio da Platina
Toledo
Umuarama (*)
União da Vitória
Uraí

SANTA CATARINA

Araranguá
Blumenau
Brusque
Caçador
Canoinhas
Capinzal (*)
Chapecó
Concórdia
Criciúma
Curitibanos
Florianópolis
Itajaí
Jaraguá do Sul
Joaçaba
Joinvile
Laguna
Lajes
Mafra
Rio do Sul
São Francisco do Sul
São Miguel do Oeste
Timbó
Tubarão
Videira
Xanxerê

RIO GRANDE DO SUL

Alegrete
Arroio Grande
Bagé
Bento Gonçalves
Cachoeira do Sul
Camaquã
Candelária
Canguçu
Canoas
Caràzinho
Caxias do Sul
Cruz Alta
Dom Pedrito
Encantado
Encruzilhada do Sul
Erechim
Estância Velha
Estrêla
Farroupilha
Garibaldi
Getúlio Vargas
Gramado
Guaíba
Guaporé
Ijuí
Itaqui
Jaguarão
Júlio de Castilhos
Lagoa Vermelha
Lajeado
Montenegro
Nova Prata
Nôvo Hamburgo
Palmeira das Missões
Passo Fundo
Pelotas
Pôrto Alegre
- Farrapos — Metropolitana

Quaraí
Rio Grande
Rio Pardo
Rosário do Sul
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santana do Livramento
Santa Rosa
Santa Vitória do Palmar
Santiago
Santo Ângelo
Santo Antônio da Patrulha
São Borja
São Francisco de Assis
São Gabriel
São Jerônimo
São Leopoldo
São Lourenço do Sul
São Luís Gonzaga
São Sepé
Sarandi
Soledade
Tapes
Taquara
Três Passos
Tupanciretã
Uruguaiana
Vacaria
Veranópolis
Viamão

MATO GROSSO

Alto Araguaia
Aquidauana
Barra do Garças
Bela Vista
Cáceres
Campo Grande
Corumbá
Coxim
Cuiabá
Dourados
Guia Lopes da Laguna
Guiratinga
Maracaju
Miranda
Paranaíba
Ponta Porã
Poxoréu
Rondonópolis
Três Lagoas

GOIÁS

Anápolis
Anicuns
Araguaína
Arraias
Buriti Alegre
Caiapônia
Catalão
Ceres
Formosa
Goiandira
Goiânia
Goiás
Goiatuba
Inhumas
Ipameri
Iporá
Itapuranga
Itumbiara
Jaraguá
Jataí
Juçara
Morrinhos
Orizona
Palmeiras de Goiás
Piracanjuba
Pires do Rio
Porangatu
Posse
Quirinópolis
Rio Verde
São Luís de Montes Belos
Uruaçu

DISTRITO FEDERAL

Central
Metropolitana Sul

(*) Inaugurada em 1966.

AGÊNCIAS

EM 30 DE JUNHO DE 1966

b) EXTERIOR

Países	Cidades
Argentina	Buenos Aires
Bolívia	La Paz
Chile	Santiago
Paraguai	Assunção
Uruguai	Montevidéu

c) EM INSTALAÇÃO

Antonina (PR)	Itanhandu (MG)	Passo da Areia — Metropolitana Pôrto Alegre (RS),	Santa Cruz de La Sierra (Bolívia)
Bela Vista do Paraíso (PR)	Jacaré — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)	Poconé (MT)	Santa Fé do Sul (SP)
			São Joaquim (SC)
Cubatão (SP)	Lima (Peru)	Prata (MG)	São Mateus do Sul (PR)
Cuité (PB)	Mineiros (GO)	Ribeirão do Pinhal (PR)	Sapiranga (RS)
Ipanema (MG)	Muzambinho (MG)	Rosário Oeste (MT)	Telêmaco Borba (PR)

LEGISLAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Publicação no Diário Oficial do 2.º Trimestre de 1966)

ATOS COMPLEMENTARES

N.º 9

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º A inscrição de candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República e de candidatos a Governador e Vice-Governador de Estado, a que se referem, respectivamente, o art. 9.º, § 1.º, do Ato Institucional n.º 2 e o artigo 1.º, § 1.º, do Ato Institucional n.º 3, serão feitas perante as Mesas do Congresso Nacional ou das Assembléias Legislativas, conforme o caso, mediante requerimento de organização partidária, instruído com :

a) os documentos previstos no art. 94, § 1.º, itens I, II, III e VI, da Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral);

b) prova de filiação partidária, resultante de inscrição, nos têrmos do artigo 7.º, parágrafo único, do Ato Complementar n.º 7, efetuada, até 1.º de julho, para candidatos a Governador e Vice-Governador, e, até 1.º de agôsto, para candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República, se exigido êste requisito até cinco dias após a fixação da data da respectiva convenção, por dois terços dos membros do Gabinete Executivo Nacional ou de Gabinete Executivo Regional, conforme o caso;

c) fôlha corrida, na conformidade do art. 20 da Lei n.º 4 961, de 6 de maio de 1966;

d) certidão fornecida, conforme o caso, pelo Superior Tribunal Eleitoral ou pelo Tribunal Regional Eleitoral, onde conste que a escolha do candidato, pela convenção partidária, não foi impugnada ou que foi julgada improcedente a impugnação.

Art. 2.º Em caso de morte ou impedimento insuperável (artigo 9.º, § 1.º, do Ato Institucional n.º 2 e artigo 1.º, § 1.º, do Ato Institucional n.º 3), as exigências constantes das alíneas *a* a *c*, do artigo anterior, serão satisfeitas nos dez dias seguintes à data da eleição, dispensada a da alínea *d*.

Parágrafo único. Nos casos referidos neste artigo, processar-se-á, até vinte dias após a eleição, na forma da legislação em vigor, qualquer argüição de nulidade.

Art. 3.º As convenções nacional ou regionais (artigo 3.º do Ato Complementar n.º 7) serão realizadas, respectivamente, até os dias 15 de agôsto e 15 de julho de 1966.

Art. 4.º Realizada a convenção e escolhido candidato ou candidatos, uma cópia da ata, devidamente autenticada pelo Presidente e Secretário, será apresentada, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Superior ou ao Tribunal Regional Eleitoral, conforme o caso.

§ 1.º Protocolado o recebimento da ata, o Presidente do Tribunal fará publicá-la em edital, dentro de vinte e quatro horas, no **Diário Oficial** da União ou do Estado, para conhecimento dos interessados.

§ 2.º Caberá às organizações com atribuições de partido político ou ao Ministério Público, nas quarenta e oito horas seguintes, observada, no que fôr aplicável, a Lei n.º 4 738, de 15 de julho de 1965, impugnar, perante o Tribunal competente, a escolha do candidato, mediante argüição de inelegibilidade ou incompatibilidade.

§ 3.º Feita a impugnação, terá a organização partidária, que escolheu o candidato, o prazo de dois dias para contestá-la, podendo juntar documentos e requerer a produção de outras provas (Lei n.º 4 738, de 15 de julho de 1965, artigo 8.º).

§ 4.º Prosseguir-se-á, até final, nos têrmos, aplicáveis à espécie, dos arts. 9.º a 14 da Lei n.º 4 738, de 15 de julho de 1965.

§ 5.º São reduzidos, para os casos de que trata êste Ato, a quatro dias, vinte e quatro horas, dois dias, três dias, e sete dias, respectivamente, os prazos previstos nos arts. 9.º, 10, 11, 13 e 14 da Lei n.º 4 738, de 15 de julho de 1965.

§ 6.º As decisões do Tribunal Superior Eleitoral, proferidas em grau de recurso, nos têrmos dêste artigo, serão imediatamente comunicadas à instância inferior, em telegrama urgente, para todos os efeitos legais.

§ 7.º A decisão do Tribunal Superior Eleitoral, como instância única, será publicada dentro de quarenta e oito horas, e o telegrama, a que se refere o parágrafo anterior, vinte e quatro horas após o seu recebimento.

Art. 5.º As convenções, de que trata o artigo 3.º, delegarão podêres às Comissões Diretoras Nacional ou Regionais, conforme o caso, para escolherem novos candidatos, na hipótese de que, por decisão judiciária irrecorrível, sejam declarados inelegíveis o candidato ou candidatos escolhidos, e, bem assim, aos Gabinetes Executivos nos casos do art. 2.º dêste Ato.

Parágrafo único. Escolhido nôvo candidato, proceder-se-á, em seguida, ressalvado o disposto no art. 2.º dêste Ato, na conformidade do que prescreve o art. 4.º e seus parágrafos.

Art. 6.º A Justiça Eleitoral poderá reduzir os prazos estabelecidos no art. 4.º dêste Ato, para que não sejam prejudicadas, em nenhuma hipótese, as inscrições previstas no artigo 1.º.

Art. 7.º As Comissões Diretoras Municipais, de que tratam os Atos Complementares números 4 e 7, deverão estar organizadas até o dia 25 de junho de 1966, nos Estados em que, no corrente ano, haja eleições indiretas e até 1.º de agôsto, nos demais Estados.

Parágrafo único. Nos Municípios onde não haja Comissões Diretoras organizadas até essas datas, serão as mesmas substituídas, para todos os efeitos, por Comissões Interventoras Municipais, de três a sete membros, constituídas pelo voto de dois terços dos membros dos Gabinetes Executivos Regionais das respectivas organizações partidárias.

Art. 8.º As inscrições, de que trata o artigo 7.º do Ato Complementar n.º 7, serão feitas, pelos interessados, perante as Comissões Diretoras Municipais, as Comissões Diretoras Estaduais, ou a Comissão Diretora Nacional, bem como, nos Municípios onde não haja Comissões organizadas, perante delegados ou representantes eleitorais, devidamente credenciados para tal fim.

§ 1.º A inscrição poderá ser feita por procurador com podêres especiais, ficando o respectivo instrumento arquivado na Comissão Diretora perante a qual tenha sido realizada.

§ 2.º Quando se tiver inscrito perante Comissão Diretora hieràrquicamente superior à competente para registrá-lo na Justiça Eleitoral, o candidato a eleições diretas deverá apresentar certidão de sua inscrição, fornecida pelo Secretário do Gabinete Executivo respectivo, com a declaração de autenticidade e veracidade feita pelo Secretário, conforme o caso, do Tribunal Superior ou dos Tribunais Regionais Eleitorais, com firmas reconhecidas.

§ 3.º Não terá validade, para os efeitos do artigo 7.º do Ato Complementar n.º 7, a inscrição feita perante Comissão Diretora hieràrquicamente inferior à competente para o registro, na Justiça Eleitoral, do candidato à eleição direta que pretenda disputar.

§ 4.º Os representantes de que trata o art. 4.º, § 1.º, do Ato Complementar n.º 4, nos Municípios onde não houver Comissão Diretora ou Interventora organizada, serão designados pela Comissão Diretora Regional.

Art. 9.º Os livros a que se refere o artigo 7.º, parágrafo único, do Ato Complementar n.º 7, não estão sujeitos a padronização ou modêlo especial, bastando que sejam abertos e rubricados pelos Tribunais ou Juízes Eleitorais. Os Tribunais Regionais e os Juízes Eleitorais, para cumprimento dessa norma legal, não dependem de instruções ou autorização especial dos órgãos que lhe são hieràrquicamente superiores na Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Nos Municípios onde não haja Comissão Diretora ou Interventora devidamente constituída, os livros mencionados no parágrafo anterior ficarão em poder dos delegados ou representantes eleitorais a que se refere o artigo 8.º.

Art. 10. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para fiel execução dos artigos 1.º a 6.º dêste Ato.

Art. 11. Êste Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Mem de Sá.

D.O. 12-5-66.

N.º 10

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30 do Ato Institucional n.º 2, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º A suspensão de direitos políticos, decretada com fundamento no art. 15 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, acarreta, simultâneamente, a suspensão do exercício do mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

Art. 2.º Êste Ato Complementar, que se aplica às suspensões de direitos políticos já decretadas, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de junho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Mem de Sá.

D.O. 7-6-66.

N.º 11

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Até que sejam empossados os Prefeitos eleitos, na forma do art. 4.º, § 1.º, do Ato Institucional n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966, proceder-se-á, por ato do Presidente da República, a intervenção nos Municípios em que se vagarem êsses cargos e os de Vice-Prefeito, em virtude de renúncia, morte, perda ou extinção do mandato dos respectivos titulares.

Art. 2.º Êsse Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o art. 1.º do Ato Complementar n.º 5, de 10 de dezembro de 1965 e demais disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Mem de Sá.

D.O. 30-6-66.

N.º 12

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, e

Considerando que, nas eleições realizadas em 3 de outubro de 1965, no Estado de Alagoas, para os cargos de Governador e Vice-Governador, nenhum dos candidatos obteve maioria absoluta e a Assembléia Legislativa não homologou o nome do candidato que obteve maioria de votos;

Considerando que, diante disso, é imprescindível a realização de novas eleições;

Considerando que, pelo Ato Institucional n.º 3, a eleição para os cargos de Governador e Vice-Governador deverá fazer-se pela Assembléia Legislativa, em sessão pública e votação nominal, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º A eleição do Governador e do Vice-Governador no Estado de Alagoas far-se-á por sufrágio indireto, nos têrmos do Ato Institucional n.º 3.

§ 1.º No corrente ano, a eleição de que trata êste artigo realizar-se-á em 3 de setembro e a posse dos eleitos, em 16 dêsse mês.

§ 2.º O mandato dos eleitos terminará em 15 de março de 1971.

Art. 2.º Êste ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Mem de Sá.

D.O. 30-6-66.

N.º 13

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º O parágrafo único do art. 7.º do Ato Complementar n.º 9, de 11 de maio de 1966, passa a constituir o § 1.º dêsse artigo.

Art. 2.º Ao art. 7.º do Ato Complementar n.º 9, de 11 de maio de 1966, é acrescentado o seguinte § 2.º :

«§ 2.º Nos Municípios de mais de trinta mil habitantes e nas Capitais dos Estados, as Comissões Interventoras Municipais poderão ser integradas por até vinte e um membros, desde que, por unanimidade, assim o decida o Gabinete Executivo Regional.»

Art. 3.º Êste ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 1966; 145º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Mem de Sá.**

D.O. 30-6-66.

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 20

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos têrmos do art. 217, § 4.º, da Constituição, a seguinte emenda ao texto constitucional :

Art. 185 da Constituição passa a ter a seguinte redação :

«Art. 185. É vedada a acumulação de cargos, no Serviço Público federal, estadual, municipal ou dos Territórios e Distrito Federal, bem como em entidades autárquicas, paraestatais ou sociedades de economia mista, exceto a prevista no art. 96, n.º I, a de dois cargos de magistério, ou a de um dêstes com outro técnico ou científico ou, ainda, a de dois destinados a médicos, contanto que haja correlação de matérias e compatibilidade de horário.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição dêste artigo os professôres da antiga Fundação Educacional do Distrito Federal, considerados servidores municipais da Prefeitura do Distrito Federal, por fôrça da Lei número 4 242, de 17 de julho de 1963, respeitada a compatibilidade de horário.»

Brasília, 25 de maio de 1966.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ADAUTO CARDOSO, Presidente; *Batista Ramos*, 1.º Vice-Presidente; *José Bonifácio*, 2.º Vice-Presidente; *Nilo Coelho*, 1.º Secretário; *Henrique La Rocque*, 2.º Secretário; *Aniz Badra*, 3.º Secretário; *Ary Alcântara*, 4.º Secretário.

A MESA DO SENADO

MOURA ANDRADE, Presidente; **Nogueira da Gama**, Vice-Presidente; **Dinarte Mariz**, 1.º Secretário; **Gilberto Marinho**, 2.º Secretário; **Barros de Carvalho**, 3.º Secretário; **Cattete Pinheiro**, 4.º Secretário.

D.O. 27-5-66.

LEIS

4 691 — 4-5-66 — Altera a redação da Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) — D.O. 6-5-66.

4 870 — 1-12-65 — Partes mantidas pelo Congresso Nacional, após veto presidencial do projeto que se transformou na Lei n.º 4 870, de 1.º de dezembro de 1965 (Taxas sôbre a produção de açúcar) — D.O. 15-6-66.

4 939 — 30-3-66 — Autoriza a abertura de créditos especiais, num montante de Cr$ .... 46 994 312 818 a diversos Ministérios e órgãos subordinados à Presidência da República — D.O. 1-4-66.

4 947 — 6-4-66 — Fixa normas de Direito Agrário, dispõe sôbre o sistema de organização e funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras providências — D.O. 11-4-66.

4 950 — 20-4-66 — Concede isenção dos impostos de importação e de consumo, de emolumentos consulares e da taxa de despacho aduaneiro, excluída a cota de previdência social, para equipamentos industriais e acessórios destinados à produção de papel para impressão de jornais, periódicos e livros, e dá outras providências — D.O. 22-4-66.

4 951 — 26-4-66 — Concede isenção de tributos para importação de bens de produção destinados ao reequipamento e modernização da indústria de veículos automotores e de autopeças — D.O. 27-4-66.

4 957 — 27-4-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 29 441 000 000 (vinte e nove bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões de cruzeiros) para atender às despesas que especifica (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) — D.O. 28-4-66. Retificado no D.O. de 6-5-66.

4 960 — 27-4-66 — Prorroga os prazos para apresentação de declarações de renda — D.O. 28-4-66.

4 963 — 5-5-66 — Autoriza o Poder Executivo a emitir Letras do Tesouro destinadas a servir de garantia subsidiária nas operações de crédito realizadas entre a Fábrica Nacional de Motores S. A. e o Banco do Brasil S. A., e dá outras providências — D.O. 10-5-66.

4 966 — 9-5-66 — Isenta dos impostos de importação e consumo e da taxa de despacho aduaneiro os bens dos imigrantes, e dá outras providências — D.O. 13-5-66.

4 983 — 18-5-66 — Altera disposições do Decreto-lei n.º 7 661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências) — D.O. 20-5-66 e retificado no D.O. de 26-5-66.

5 000 — 24-5-66 — Dispõe sôbre a concessão do aval do Tesouro Nacional em operações de crédito no exterior — D.O. 20-5-66. Retificado no D.O. de 1-6-666.

5 005 — 27-5-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 6 472 592 500 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), para regularizar despesa com o programa de emergência no setor agropecuário, conforme plano de aplicação do Ministério da Agricultura — D.O. 1-6-66.

5 010 — 30-5-66 — Organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências — D.O. 1-6-66.

5 025 — 10-6-66 — Dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e dá outras providências — D.O. 15-6-66. Retificado no D.O. de 22-6-66.

5 030 — 17-6-66 — Modifica o § 3.º do art. 35 da Lei n.º 4 863, de 29 de novembro de 1965, que «reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e sêlo e da quota de previdência social, unifica contribuições baseadas nas fôlhas de salários, e dá outras providências» — D.O. 20-6-66.

5 043 — 21-6-66 — Estabelece isenção do Impôsto do Sêlo para os atos em que forem partes os órgãos definidos no n.º IV, artigo 8.º da Lei n.º 4 380, de 21 de agôsto de 1964, e as Caixas Econômicas Federais em suas operações imobiliárias — D.O. 23-6-66.

DECRETOS-LEIS

5 — 4-4-66 — Estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rêde Ferroviária Federal S. A., e dá outras providências — D.O. 5-4-66.

6 — 14-4-66 — Dispõe sôbre o reajustamento dos aluguéis de imóveis, locados para fins residenciais antes da vigência da Lei n.º 4 494, de 25 de novembro de 1964 — D.O. 18-4-66.

7 — 13-5-66 — Prorroga e reabre prazos previstos no Decreto-lei n.º 1, de 13 de novembro de 1965, e dá outras providências — D.O. 16-5-66.

DECRETOS LEGISLATIVOS

8 — 1966 — Aprova o Protocolo que insere, no Acôrdo Geral sôbre Tarifas Aduaneiras e Comércio, uma parte IV relativa ao Comércio e Desenvolvimento, assinado em Genebra a 8 de fevereiro de 1965 — D.O. 1-4-66.

11 — 1966 — Aprova o Acôrdo Básico de Assistência Técnica, assinado, em 29 de dezembro de 1964, na cidade do Rio de Janeiro, entr eo Govêrno dos Estados Unidos do Brasil, a Organização das Nações Unidas e outros Organismos Internacionais — D.O. 27-4-66.

DECRETOS

58 033 — 22-3-66 — Dispõe sôbre a execução do resultado da quinta série anual de negociações para a formação da Zona de Livre Comércio, instituída pelo Tratado de Montevidéu — D.O. 6-4-66 — Suplemento.

58 093 — 28-3-66 — Modifica dispositivo do Decreto n.º 55 551, de 12 de janeiro de 1965, que regulamentou a Lei n.º 4 440, de 27 de outubro de 1964 (Salário Educação) — D.O. 1-4-66.

58 100 — 29-3-66 — Aprova a Regulamentação da Lei n.º 4 259-1963 (Pecúlio — Plano de Previdência) — D.O. 5-4-66.

58 130 — 31-3-66 — Regulamenta o artigo 22 da Lei n.º 4 024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional — D.O. 5-4-66 — Retificado no D.O. 15-4-66.

58 155 — 5-4-66 — Constitui o «Fundo de Assistência ao Desempregado», regulamenta sua aplicação pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências — D.O. 11-4-66 — Retificado no D.O. 14-4-66.

58 157 — 5-4-66 — Dá nova redação aos incisos II, letra b, e III, do art. 226 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48 959-A, de 19 de setembro de 1960 (Abono de permanência em serviço) — D.O. 11-4-66.

58 162 — 6-4-66 — Dispõe sôbre a criação de área prioritária de emergência para fins de Reforma Agrária, e dá outras providências — D.O. 13-4-66 — Retificado no D.O. 19-4-66.

58 179 — 13-4-66 — Regula o disposto na Lei n.º 4 457, de 6 de novembro de 1964, com relação às operações de repasse a serem realizadas pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS — de empréstimos obtidos no exterior, dá nova redação aos §§ 3.º e 4.º do art. 166 e acrescenta o inciso V ao art. 176 do Decreto n.º 41 019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto n.º 54 938, de 4 de novembro de 1964 — D.O. 14-4-66.

58 185 — 13-4-66 — Revoga os §§ 1.º e 2.º do art. 3.º do Decreto n.º 57 271, de 16 de novembro de 1965, e dá nova redação ao inciso I do artigo 6.º do mesmo Decreto (Estabilização de Preços) — D.O. 14-4-66.

58 193 — 14-4-66 — Cria o Fundo de Estímulo Financeiro ao uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL — e dá outras providências — D.O. 29-4-66.

58 197 — 15-4-66 — Regulamenta a criação e funcionamento das Cooperativas Integrais de Reforma Agrária — CIRA — instituídas pelo art. 79 (Seção V do Capítulo III do Título da Lei n.º 4 504, de novembro de 1964 — Estatuto da Terra) — D.O. 22-4-66 — Retificado no D.O. de 29-4-66.

58 213 — 19-4-66 — Altera o Decreto n.º 57 612, de 7 de janeiro de 1966, que fixa normas para a execução financeira do Tesouro Nacional, no exercício de 1966 — D.O. 25-4-66 — Retificado no D.O. de 26-5-66.

58 226 — 20-4-66 — Cria Grupo de Trabalho destinado a estudar a formulação do Plano Nacional de Estatística — D.O. 20-4-66 — Retificado no D.O. 27-4-66.

58 248 — 22-4-66 — Cria, no Ministério da Indústria e do Comércio, a Comissão Consultiva da Política Industrial e Comercial — D.O. 25-4-66.

58 250 — 25-4-66 — Altera o que «cria o Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL — e dá outras providências — D.O. 2-5-66.

58 256 — 26-4-66 — Promulga o tratado de proscrição das Experiências com armas nucleares na atmosfera, no espaço cósmico e sob a água — D.O. 29-4-66.

58 260 — 26-4-66 — Altera o Decreto n.º 57 926, de 4 de março de 1966, que dispõe sôbre as Delegações do Brasil às Sessões da Assembléia-Geral das Nações Unidas — D.O. 29-4-66.

58 280 — 28-4-66 — Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 57 810, de 14 de fevereiro de 1966, que aprova o Regulamento do Ministério das Minas e Energia — D.O. 3-5-66.

58 290 — 29-4-66 — Garantia do Tesouro Nacional a uma operação de crédito com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (financiamento até US$ 20 000 000 a ser contratado entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Banco Interamericano de Desenvolvimento) — D.O. 5-5-66.

58 294 — 29-4-66 — Autoriza o Banco Central da República do Brasil a negociar e contratar com a Agência para o Desenvolvimento Internacional dos Estados Unidos «USAID» empréstimo em moeda estrangeira — US$ 11 000 000 — para o fim que especifica (Financiamento da Assistência Técnica e elaboração de projetos) — D.O. 2-5-66.

58 295 — 29-4-66 — Autoriza o Banco Central da República do Brasil a negociar e contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento operação de empréstimo em moeda estrangeira — US$ 5 000 000 — para o fim que especifica (Financiamento de Assistência Técnica e elaboração de projetos) — D.O. 2-5-66.

58 296 — 29-4-66 — Revoga o Decreto n.º 57 614, de 7 de janeiro de 1966 e dispõe sôbre a entrega pelo Tesouro Nacional de importâncias para cobertura de deficits das Autarquias ou Emprêsas Públicas subvencionadas — D.O. 3-5-66 — Retificado no D.O. 9-5-66.

58 297 — 2-5-66 — Estabelece normas para execução do censo dos servidores públicos civis da União e das Autarquias — D.O. 2-5-66.

58 317 — 2-5-66 — Altera dispositivo do Decreto n.º 55 722 de 2 de fevereiro de 1965 (Constituição do Conselho Consultivo do Planejamento — CONSPLAN) — D.O. 3-5-66.

58 341 — 3-5-66 — Disciplina a erradicação de ferrovias e ramais antieconômicos e sua programação — D.O. 6-5-66.

58 365 — 9-5-66 — Altera o Regulamento Geral dos Transportes aprovado pelo Decreto n.º 51 813, de 8 de março de 1963 — D.O. 11-5-66.

58 373 — 9-5-66 — Constitui Grupo Especial de Estudos dos problemas relativos ao aproveitamento do álcool e suas vinculações com a COPERBO — D.O. 13-5-66.

58 374 — 9-5-66 — Reajusta o preço mínimo básico para a soja, na região meridional, da safra 1965-66 — D.O. 12-5-66 — Retificado no D.O. de 19-5-66.

58 375 — 9-5-66 — Fixa o preço mínimo básico para o financiamento ou aquisição de farinha de mandioca — safra de 1966 — D.O. 12-5-66.

58 376 — 9-5-66 — Reajusta os preços mínimos básicos para o algodão das regiões Central e Meridional, da safra 1965-66 — D.O. 12-5-66.

58 377 — 9-5-66 — Cria o Plano de Financiamento de Cooperativas Operárias e fixa as normas gerais de sua constituição e funcionamento — D.O. 13-5-66.

58 380 — 10-5-66 — Aprova o Regulamento da Lei que Institucionaliza o Crédito Rural — D.O. 17-5-66.

58 381 — 10-5-66 — Dá nova redação ao artigo 5 do Decreto n.º 56 980, de 1 de outubro de 1965, que dispõe sôbre a lavra e a industrialização dos xistos oleigenos — D.O. 17-5-66.

58 382 — 10-5-66 — Dispõe quanto à coordenação das atividades de extensão rural — D.O. 17-5-66 — Retificado no D.O. de 25-5-66.

58 400 — 10-5-66 — Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Impôsto de Renda — D.O. 12-5-66.

58 420 — 17-5-66 — Dá nova redação ao item III do artigo 7.º e ao art. 28, e seu § 3.º, do Decreto n.º 54 252, de 3 de setembro de 1964 (Obrigações Reajustáveis) — D.O. 20-5-66.

58 474 — 17-5-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a prestar a garantia do Tesouro Nacional em contrato de empréstimo a ser firmado entre a Central Elétrica de Furnas S. A. e o International Bank for Reconstrution and Development — D.O. 19-5-66.

58 481 — 23-5-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional a operação de crédito de US$ 17 000 000 entre a Rêde Federal S. A. e o Export Import Bank of Washington — D.O. 23-5-66.

58 482 — 23-5-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar a garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito US$ 26 000 000 entre a Sociedade Anônima Emprêsa de Viação Aérea Rio-Grandense — VARIG — e a «The Boing Company» — D.O. 23-5-66.

58 495 — 24-5-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito — DM 24 200 000 (vinte e quatro milhões e duzentos mil marcos alemães) entre o Kreditanstalt für Wiederaufbau e a Cia. Vale do Rio Doce — D.O. 27-5-66.

58 512 — 26-5-66 — Altera o Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI) — D.O. 30-5-66.

58 543 — 30-5-66 — Altera a Redação do artigo 11 do Decreto n.º 55 582, de 22 de março de 1965 (Regulamento do Impôsto do Sêlo) — D.O. 3-6-66.

58 599 — 13-6-66 — Estabelece normas para confecção e emissões de selos postais e outras fórmulas de franquiamento de correspondência — D.O. 15-6-66.

58 605 — 14-6-66 — Dispõe sôbre a atualização dos valôres das multas previstas na legislação especial à economia canavieira, na forma do art. 42, da Lei 4 870, de 1.º de dezembro de 1965 — D.O. 22-6-66.

58 640 — 15-6-66 — Aprova o orçamento da Comissão do Plano do Carvão Nacional — D.O. 17-6-66 — Republicado no D.O. 22-6-66.

58 664 — 16-6-66 — Altera e revoga dispositivos do Decreto n.º 58 193 de 14 de abril de 1966, que cria o Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL, e dá outras providências — D.O. 20-6 66.

58 684 — 21-6-66 — Institui o plano de assistência aos trabalhadores desempregados, estabelece as normas de seu custeio e dá outras providências — D.O. 23-6-66.

58 696 — 22-6-66 — Fixa medidas de incentivo ao desenvolvimento da pesca e dá outras providências — D.O. 24-6-66.

58 716 — 24-6-66 — Amplia a área prioritária de emergência para fins de Reforma Agrária, assim declarada pelo Decreto n.º 56 795, de 27 de agôsto de 1965 — D.O. 30-6-66.

58 717 — 24-6-66 — Amplia a área prioritária de emergência para fins de Reforma Agrária, assim declarada pelo Decreto n.º 57 081, de 15 de outubro de 1965 — D.O. 30-6-66.

58 742 — 28-6-66 — Modifica disposição do Decreto n.º 57 651, de 19 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei n.º 4 726, de 13 de julho de 1965, a qual dispõe sôbre os Serviços do Registro do Comércio e atividades afins, e dá outras providências — D.O. 30-6-66.

RESOLUÇÕES DO BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL

2.º TRIMESTRE DE 1966

22 — 4-4-66 — Normas para o recolhimento da taxa de fiscalização, referente ao exercício de 1966.

23 — 31-5-66 — Revoga os limites a que estão sujeitos os importadores para a realização de operações de fechamento de câmbio destinadas à importação de mercadorias, tornando sem efeito a Instrução n.º 287, de 14-1-65, da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito.

24 — 31-5-66 — Regula o registro, no Banco Central, de títulos cambiais em circulação em condições proibidas pela Lei n.º 4 728, de 14-7-66 (Mercado de Capitais).

25 — 23-6-66 — Amplia a composição da Comissão Consultiva Bancária mediante a participação de representante da Confederação das Associações Comerciais do Brasil.

26 — 23-6-66 — Altera dispositivos da Resolução n.º 16, de 16-2-66 (Sociedades Anônimas de capital aberto).

27 — 30-6-66 — Permite que as cooperativas de crédito e as seções de crédito das cooperativas mistas recebam depósitos de associados, nas condições mencionadas e em harmonia com os itens I a IX, da Resolução n.º 15, de 28-1-66.

28 — 30-6-66 — Permite que as sociedades de crédito e financiamento e as do tipo misto, com capital realizado e reservas livres em valor superior ou igual a Cr$ 250 000 000, coloquem no mercado letras de câmbio de seu aceite, a prazo não inferior a 360 dias, com cláusula de correção monetária.

INDICE

BOLETIM EDITADO PELA

CONSULTORIA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA

Tôda correspondência relativa a esta publicação deve ser dirigida à Caixa Postal 3 878 — Rio de Janeiro (GB), com a referência :

BOLETIM TRIMESTRAL

Pede-se permuta	On demande l'échange
We ask for exchange	Si richiede lo scambio
Man bittet um Austausch	Pidese permuta

Endereço — Address — Adresse — Indirizzo — Dirección

Caixa Postal 3 878

Rua 1.º de Março, 66 — 5.º andar — ZC-00

Rio de Janeiro (GB) — Brasil

CONTRACAPA

Edifício-Sede do Banco do Brasil (Rua Primeiro de Março 66, Rio de Janeiro) de 1926 a 1960, ano de transferência da Capital Federal para Brasília. Antes de remodelado pelo Banco, ali funcionou a Associação Comercial e Bôlsa de Fundos Públicos.

Levantado na antiga Rua Direita, no mesmo local em que existiu a primitiva residência fixa dos Governadores da Capitania do Rio de Janeiro, adquirida pela Metrópole em 1698, transformada em Erário Régio (Casa dos Contos) no ano de 1808 e sede do primeiro Banco do Brasil a partir de 1815.

(Desenho a bico de pena de Luis Simões)

C A P A
LAY - OUT E ARTE FINAL
ACYNDINO C. OLIVEIRA E FERNANDO F. ARAUJO

COMPOSTO E IMPRESSO POR
IRMÃOS DI GIORGIO & CIA. LTDA. - EDITÔRES
RUA CANINDÉ, 32 — RIO DE JANEIRO — BRASIL

BANCO DO BRASIL S. A.

BOLETIM TRI-MESTRAL

3
I
JULHO
A
SETEMBRO
1966

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência Centro — Recife (PE)

BOLETIM TRIMESTRAL

ANO I — JULHO / SETEMBRO DE 1966 — N.º 3

BANCO DO BRASIL
S. A.

PRESIDENTE

Luiz de Moraes Barros

DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Luiz de Paula Figueira

DIRETORES

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

1.ª ZONA — **Arthur Ferreira dos Santos**

(Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara e Agências no Exterior)

2.ª ZONA — **Antônio José Loureiro Borges**

(Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Distrito Federal)

3.ª ZONA — **Paulo Konder Bornhausen**

(Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso)

4.ª ZONA — **Cláudio Pacheco Brasil**

(Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá)

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Setor Industrial — **Nestor Jost**

Setor Rural — **Severo Fagundes Gomes**
(até 23-8-66)
João Berthelot Napoleão de Andrade
(a partir de 24-8-66)

CARTEIRA DE CÂMBIO

Charles Pullen Hargreaves

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Aldo Baptista Franco da Silva Santos
(até 4-7-66)
Ernane Galvêas
(a partir de 5-7-66)

ATIVIDADES DA CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL DO BANCO DO BRASIL

PRIMEIRO SEMESTRE DE 1966

O Banco do Brasil, através de suas diversas Carteiras, exerce, dentro do sistema financeiro nacional, extensa gama de atividades, das mais diversificadas e complexas, em âmbito amplo de atuação, desde o exercício das funções típicas de um banco comercial à participação intensa na execução da política econômico-financeira do Govêrno Federal. Dirigidas bàsicamente no sentido da assistência ao comércio, à indústria, à agricultura, à pecuária, estendem-se aos mais diferentes setores da vida nacional. Integram-se, por exemplo, no aparelho arrecadador do Estado, alcançam as operações cambiais, o comércio exterior e vinculam-se aos próprios compromissos assumidos pelo País junto a organizações financeiras internacionais e governos estrangeiros.

Essa multiplicidade de encargos não é de agora, remonta às origens da criação do Banco do Brasil, no século passado, mas vem sendo ampliada ùltimamente em grau intensivo, em virtude do êxito com que dêles se desincumbe. A tradição, o prestígio e a importância do Banco no desenvolvimento econômico nacional jamais sofreram abalos, nem foram afetados com o advento da Lei n.º 4 595, de 31-12-64, que introduziu a reforma bancária. A nova lei corrigiu distorções, definiu com mais nitidez o campo de trabalho das diversas organizações governamentais que exercem o contrôle do sistema bancário brasileiro, entre as quais o Banco Central da República, em que se transformou a antiga Superintendência da Moeda e do Crédito. Mas sàbiamente preservou a posição do Banco do Brasil que, além de permanecer como agente financeiro do Tesouro Nacional, foi expressamente definido como o principal instrumento da política creditícia e financeira do Govêrno Federal.

Isso equivale a uma atuação das mais amplas e diversificadas, pois, embora sob condições estritamente bancárias, lhe incumbe levar a assistência do crédito, de forma coordenada, a pràticamente tôdas as fontes de produção da riqueza nacional.

Da análise dos processos de que se vale o Banco do Brasil para executar essas tarefas ressalta a posição de sua Carteira de Crédito Geral, como um do mais valiosos instrumentos de ação, inclusive no que concerne à obtenção de receita em bases adequadas à manutenção de todo o conjun-

to administrativo, e que ainda lhe permita ampliar os negócios na medida em que o exige o desenvolvimento do País. E isso ocorre em virtude da versatilidade de seus serviços, da sua fácil adaptação, da rapidez com que é posta a funcionar qualquer nova providência através de tôda a rêde de agências composta de mais de seiscentas unidades.

A Carteira de Crédito Geral não se limita, como a sua designação pode sugerir e a exemplo de organizações similares, a aplicações no âmbito do comércio e da indústria. Ela alcança o setor rural, em operações que complementam a assistência altamente especializada da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial; faculta o auxílio financeiro às autarquias de produção; estimula as exportações; disciplina serviços ligados a interêsses do Govêrno (como arrecadação de impostos e colocação de títulos do Tesouro Nacional); regula no Banco os serviços tradicionais de atendimento do público, como depósitos, cobranças e ordens de pagamento, exercendo funções, no que diz respeito à captação de recursos voluntários ou compulsórios, ainda aí, de agente do poder público, na tarefa de disciplinar a circulação monetária. Finalmente, caberia fazer referência ao setor de cadastro, estreitamente ligado à Carteira de Crédito Geral, de elevada qualidade, o que permite rigorosa seleção de crédito, ponto do programa do Govêrno a que muito justamente se empresta caráter fundamental.

Com a obrigatòriedade — imposta pela Lei n.º 4 595/64 — de o Govêrno estimar por meio de orçamentos monetários anuais as necessidades globais de moeda e crédito, incluindo nesses documentos os programas de aplicações e recursos do Banco do Brasil, cresceram as responsabilidades dêste no que concerne à manutenção de adequada política operacional. Relevante papel ficou reservado à Carteira de Crédito Geral, dado o vulto de sua participação no conjunto das operações do Banco.

Maior atenção ainda passaram a merecer os problemas de ordenação, sistematização e seleção do crédito em todo o País, de modo a conciliar da melhor maneira possível o atendimento das atividades assistidas pelo Banco e a natural expansão do crédito com as linhas gerais da política Governamental constantes do Plano de Ação Econômica do Govêrno (PAEG).

No âmbito de agências do Banco, cabe aludir às instruções especiais que lhes são transmitidas, consubstanciando as decisões da Diretoria. Tais instruções vêm sendo observadas sem desvios, inclusive quanto ao estabelecimento dos limites de operações de cada dependência. Com isso não se restringiu nem se estagnou o crédito, que, ao contrário, se elevou ao máximo possível dentro da programação global do govêrno e, o que é mais importante, foi canalizado para aquelas regiões ou atividades que dêle mais careciam. Paralelamente, estimulou-se a produção de gêneros alimentícios, facilitando-se a sua distribuição; protegeram-se as atividades industriais, afetadas em algumas medida e em setores limitados pela retração do mercado consumidor; assegurou-se crédito para as emprêsas

que se ocupam na fabricação ou comercialização de bens duráveis; facilitou-se o escoamento das safras dos chamados produtos regionais, básicos na economia de certos estados da Federação. Enfim, procurou a Carteira de Crédito Geral, dentro dos recursos de que dispunha e das perspectivas globais do programa oficial, garantir a continuidade e a aceleração do processo de desenvolvimento da economia brasileira.

O quadro n.º I permite observar a expansão no primeiro semestre de 1966 das aplicações normais da Carteira de Crédito Geral, intralimite das agências, distribuídas entre as quatro zonas que a integram.

O de n.º II refere-se a operações especiais, e que por isso são conduzidas extralimite operacional das agências, embora se condicionem ao teto global do Banco, dentro do Orçamento Monetário. No seguinte, de n.º III, estão discriminados outros casos especiais que, por serem considerados isoladamente no próprio Orçamento Monetário, não se incluem no aludido teto global estabelecido para as operações do Banco.

Como se nota, registrou-se moderada elevação das aplicações intralimite, cêrca de 15 %, circunstância que pode, legìtimamente, ser considerada como decisiva para que, no período, tenha sido modesto o aumento dos preços, sem redução do volume físico da produção. Mas, nesse terreno, é útil cotejar dados estatísticos selecionados em função das atividades assistidas e dos produtos financiados. Por êles verificar-se-á a preferência que merecem os setores prioritários da economia brasileira. No quadro n.º IV faz-se confronto entre os saldos das principais especificações em 31-12-65 e 30-6-66, sendo de atentar-se para o fato de que não são os mesmos os meses utilizados no exame, o que impõe correção em alguns casos, isto é, naqueles que se referem a produtos cujas safras ocorrem em períodos fixos do ano. Pode-se notar que o setor rural e a indústria foram as atividades mais beneficiadas, com o que se visou a incrementar a produção, evitar a paralisação dos mercados, abrir novas frentes de trabalho, tudo numa ação coordenada com os esforços que, nos mesmos setores, são desenvolvidos pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

Sendo certo que os resultados obtidos no primeiro semestre de 1966 foram satisfatórios, lícito é reconhecer que devem ser atribuídos não só à boa técnica da programação geral já referida, mas, igualmente, às normas e procedimentos adotados, aperfeiçoando a sistemática tradicional de operações, ou mesmo inovando depois de estudos aprofundados. Objetivou-se, sobretudo, levar efetivo auxílio de crédito às regiões do País menos favorecidas, às vêzes através de soluções de emergência, outras em caráter definitivo, já que a experiência amadureceu a solução tornando-a imperativa.

De novembro de 1965 a junho de 1966, foi baixada uma série de instruções da mais alta significação, com reflexo nas operações do período

analisado, algumas inovando e outras aprimorando normas, destacando-se as referentes aos seguintes tipos de operações :

— de sustentação da política de preços mínimos;
— com agricultores, pecuaristas e suas cooperativas;
— com depositantes;
— com os fabricantes de sacarias;
— com os produtores de cana de açúcar;
— com os produtores de lã ;
— com a indústria têxtil;
— de arroz;
— com trigo estrangeiro;
— de assistência especial a zonas atingidas por calamidades públicas (Pernambuco, São Paulo, Guanabara e Rio de Janeiro);
— de assistência especial à indústria do pescado do Rio Grande do Sul.

Dêsse conjunto de normas especiais, as mais importantes, porque relacionadas diretamente com a produção rural — numa época de safras abundantes, em que se impunha não permitir o aviltamento dos preços e, de outra parte, assegurar o abastecimento dos centros urbanos — foram, sem dúvida, as que passaram a regular os negócios com os produtos amparados pela Lei Delegada n.º 2 (Garantia de Preços Mínimos) e as com os ruralistas em geral, com base principalmente, ambas, no desconto de promissórias rurais.

Tais instruções, liberais até o limite da segurança, permitiram o amparo adequado da economia rural, constituindo-se em valioso meio com que contou o Govêrno para vencer uma crise que se prenunciava grave. A Carteira de Crédito Geral obteve assinalado sucesso nesse particular e contribuiu, ademais, para fortalecer, cercando-o de prestígio, o instituto jurídico da promissória rural, de recente criação. Cabe esclarecer, entretanto, não ter havido, no caso, um suprimento adicional de recursos ao setor rural, pois as operações especiais em causa se desenvolveram dentro da dotação global prevista para execução da política de garantia de preços mínimos. Ocorreu apenas um deslocamento da área tradicional da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, em cuja sistemática operativa não se inclui o desconto de títulos. Em dezembro de 1965 as aplicações para «*preços mínimos*» na CREGE eram de Cr$ 26,4 bilhões, e em junho de 1966 se elevavam a Cr$ 124,7 bilhões (quadro n.º III).

Isso dá a medida, mesmo considerando que a comparação se faz em meses assimétricos, do incremento daquele tipo de operação. Mas, se o problema da disponibilidade de recursos foi importante, menos não o foi o do estabelecimento de condições especiais para o desenvolvimento da política de garantia de *preços mínimos*, o que também ocorreu, de resto, em relação às operações com ruralistas sem vinculação com a Lei Delegada n.º 2. Além disso, e já aí com repercussão em tôdas as operações da Carteira, o Banco colocou em funcionamento um sistema administrativo mais

descentralizado, elevando as alçadas das agências e dos diferentes órgãos da Direção Geral. Essa medida contribuiu significativamente para a celeridade das operações, de modo geral, entre elas as de adiantamentos sôbre contratos de câmbio, utilíssimas para o incremento das nossas exportações e conseqüente formação de divisas. De Cr$ 4,2 bilhões em dezembro de 1965, os adiantamentos sôbre contratos de câmbio passaram para Cr$ 8,1 bilhões em junho de 1966 (quadro n.º II). Veja-se no mesmo demonstrativo como se desenvolveram os negócios que visam a favorecer especialmente a exportação de produtos manufaturados.

Deixando, porém, o terreno das aplicações, para abordar outros aspectos igualmente relevantes das atividades da Carteira de Crédito Geral, já ligeiramente comentados linhas atrás, cabe referência aos problemas da captação de depósitos e da íntima colaboração prestada ao Govêrno pelo Banco no recolhimento de impostos e na colocação de títulos do Tesouro Nacional.

A captação de depósitos constitui preocupação constante da alta administração da Carteira, pois cumpre resguardar a conveniência em canalizar para o Banco a maior massa possível de recursos, a fim de lhes dar destinação ajustada à escala de prioridades decorrentes da política econômica traçada pelo Govêrno e, por outro lado, defender os estritos interêsses do Banco como instituição bancária, que deve contar sempre com os recursos voluntàriamente trazidos pelo público à sua caixa. Daí porque medidas especiais foram tomadas para estimular a elevação dos depósitos. Procurou-se, por um lado, simplificar e acelerar o atendimento ao público e, de outro, criar motivação real para que se desse preferência ao Banco. A Carteira de Crédito Geral passou inclusive a realizar também operações de desconto com depositantes particulares, o que representou modificação ponderável na tradicional sistemática das suas operações.

Os resultados já são animadores, tal como se verá do quadro n.º V, que revela a evolução, no último semestre, das diferentes rubricas de depósitos. Observe-se o incremento registrado nos depósitos voluntários do público, que passaram a quase Cr$ 700 bilhões.

Relativamente à arrecadação de impostos e colocação de títulos, o comentário que se impõe é sôbre a diversificação de encargos que a Carteira tem sido chamada a executar ùltimamente, em face dos propósitos governamentais de pluralizar e aprofundar, com a colaboração do sistema bancário, os seus instrumentos arrecadadores. É claro que ao Banco do Brasil tem cabido a parte mais significativa nessa colaboração, muitas vêzes por expressa determinação da Lei. Através dos serviços da Carteira de Crédito Geral, o Banco do Brasil hoje participa, entre outros, da arrecadação dos seguintes tributos, além de uma série de taxas de destinação específica :

— impôsto do sêlo;

— impôsto único sôbre energia elétrica;

— impôsto único sôbre lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos;

— impôsto único sôbre minerais;

— impôsto sindical, inclusive o rural;

— impôsto de renda;

— impôsto de consumo;

— contribuições previdenciárias;

— salário-educação.

Ressalte-se, de outra parte, o serviço que a Carteira vem executando, em condições especiais, para a colocação das Obrigações do Tesouro Nacional-Tipo Reajustável, agora em ritmo acentuado, forma que o Govêrno adotou de recorrer às poupanças para obter recursos não inflacionários e com êles financiar investimentos de alto significado social e econômico. São títulos de boa aceitação e liquidez, o que comprova a recuperação do prestígio da dívida pública, mas também a maneira eficaz com que a Carteira se integrou no mecanismo da sua oferta ao público. Faz-se remissão ao quadro n.º VI, que compara os totais acumulados da subscrição no ano de 1965 e no primeiro semestre de 1966 para destacar que em seis meses apenas do atual exercício já foi superada a quantia subscrita em todo o exercício anterior.

Semelhante participação da Carteira se verifica na troca das Obrigações da Eletrobrás, etapa do plano global do Govêrno de obter meios para empreender a sua política energética.

Os dados alinhados e as considerações feitas, de maneira não tão completa quanto desejável, em virtude dos limites impostos por uma exposição dessa natureza, hão de dar idéia do volume das aplicações e dos serviços da Carteira de Crédito Geral no primeiro semestre de 1966. Sem dúvida, foi profícua a orientação a êles imprimida pela Diretoria e pelos órgãos técnicos, orientação que, em resumo, consistiu na firme manutenção dos critérios tradicionais do Banco do Brasil, de integral apôio à orientação da política global traçada pelo Govêrno e na vigilante defesa dos interêsses da instituição, de cuja eficiência depende em grande medida o enriquecimento do País.

I — CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

Operações Normais (Intralimite das Agências)

Saldos em Fim de Mês

Cr$ Milhões

UNIDADES FEDERADAS	DEZEMBRO 1965	JUNHO 1966
1.ª ZONA	101 157	114 371
Espírito Santo	4 248	6 443
Guanabara	81 334	88 049
Rio de Janeiro	15 575	19 879
2.ª ZONA	294 405	341 258
Distrito Federal	1 084	1 175
Goiás	10 297	13 281
Minas Gerais	50 983	61 605
São Paulo	232 041	265 207
3.ª ZONA	101 097	118 313
Mato Grosso	7 924	9 093
Paraná	12 090	16 305
Rio Grande do Sul	59 189	67 205
Santa Catarina	21 894	25 710
4.ª ZONA	126 600	136 672
Acre	357	418
Alagoas	3 401	3 145
Amazonas	5 095	6 192
Bahia	24 913	29 564
Ceará	23 841	21 744
Maranhão	13 939	14 431
Pará	8 362	8 914
Paraíba	7 614	8 008
Pernambuco	15 701	18 344
Piauí	9 693	11 099
Rio Grande do Norte	9 731	10 616
Sergipe	3 217	3 423
Territórios:		
Amapá	269	298
Rio Branco	108	96
Rondônia	359	380
BRASIL	623 259	710 624

II — CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

Operações Especiais (Extralimite das Agências)

Saldos em Fim de Mês

Cr$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	DEZEMBRO 1965	JUNHO 1966
Financiamento de Exportação:		
Adiantamento sôbre Contratos de Câmbio	4 238	8 143
Carne	—	4 581
Instrução 215 da SUMOC	1 562	3 856
Milho	1 771	162
Produtos manufaturados	2 085	5 629
Autarquias	102 879	100 453
Entidades de Economia Mista	35 608	47 985
Fertilizantes	10 834	9 074
Gado em pé	91	233
Indústria automobilística	3 428	875
Indústria têxtil	—	598
Papel de imprensa	10 272	12 606
Portaria GB-71	10 612	—
Trigo estrangeiro	38 932	30 267
Vinculadas a programas econômico-financeiros	—	2 898
Outros	5 448	10 304
TOTAL	227 760	237 664

III — CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

Operações Extrateto do Banco no Orçamento Monetário

Saldos em Fim de Mês

Cr$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	DEZEMBRO 1965	JUNHO 1966
Governos Estaduais	11 750	11 555
Governos Municipais	4 037	3 862
Outras Entidades Públicas	30	31
Bancos	417	373
Café	137 094	24 710
Preços Mínimos	26 372	124 665
TOTAL	**179 700**	**165 196**

IV — CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

Setor Privado

Saldos em Fim de Mês

Cr$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	DEZEMBRO 1965	JUNHO 1966
Atividades	**869 946**	**940 020**
Comércio	230 667	200 144
Indústria	468 395	504 270
Lavoura	131 162	168 223
Pecuária	32 518	44 532
Não especificadas	6 762	22 457
Bancos	417	374
Moratória	25	20
Tipos de Operações	**869 946**	**940 020**
Genuinamente Comerciais	417 807	477 936
Financiamento	52 310	58 965
Crédito Pessoal	164	21
Outras finalidades	367	371
Operações especiais	7 206	22 268
Composições	2 900	2 025
Operações específicas	389 192	378 434
Açúcar e Cana de açúcar	13 158	10 378
Adubos	3 388	4 678
Agave ou Sisal	4 246	7 225
Algodão	46 098	65 971
Amendoim	555	15 483
Arroz	12 792	39 787
Babaçu	10 164	10 394
Cacau	1 168	1 403
Café	137 094	24 710
Carne de exportação	—	4 581
Carne e Charque	1 339	1 570
Castanha do Pará	33	529
Cêra de carnaúba	431	464
Erva-mate	149	166
Feijão	1 885	5 238
Fertilizantes (importação)	10 834	9 074
Fumo	2 066	2 434
Gado em pé (pecuária)	11 716	19 539
Indústria automobilística	38 842	47 469
Juta e Malva	10 097	12 076
Lã	2 183	2 211
Linhaça	89	95
Mamona	305	468
Mandioca	1 756	3 212
Milho	6 339	10 891
Papel de imprensa	10 272	12 606
Produtos manufaturados	2 085	5 629
Rami	382	1 024
Sacaria	—	2 093
Sal	819	1 193
Sementes selecionadas	118	120
Soja	2 236	14 087
Trigo estrangeiro	38 932	30 267
Trigo nacional	28	18
Vinho	59	36
Outras operações específicas	17 534	11 365

NOTA: Excluídos os Adiantamentos sôbre Contratos de Câmbio.

V — BANCO DO BRASIL

Depósitos

Saldos em Fim de Mês

Cr$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	DEZEMBRO 1965	JUNHO 1966
TOTAL	6 075 530	7 171 685
Setor Governamental	4 715 642	5 895 699
Autarquias	1 770 681	2 154 683
A prazo	1 192	14 372
À vista	1 769 489	2 140 311
Entidades de Economia Mista	137 227	159 749
Governos Estaduais	26 383	26 780
Governos Municipais	21 762	29 567
A prazo	—	6 320
À vista	21 762	23 247
Tesouro Nacional	2 614 653	3 258 331
Outras Entidades Públicas	144 936	266 589
Setor Privado	1 359 888	1 275 986
Bancos	696 293	558 071
Público	663 595	717 915
Compulsórios	24 041	18 819
A prazo	9	25
À vista	24 032	18 794
Voluntários	639 554	699 096
A prazo	55 626	62 156
À vista	583 928	636 940

VI — SUBSCRIÇÃO DE OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL

Cr$ Milhões

NATUREZA DOS RECOLHIMENTOS	JAN./DEZ. 1965	JAN./JUN. 1966
Fundo de Indenizações Trabalhistas (*)	71 277	33 807
Correção Monetária de Ativos (*)	55 840	28 908
Lucro Imobiliário	70	7
Abatimento da Renda Bruta de Pessoas Físicas	3 935	290
Operações sob Condições Especiais	76 940	20 896
Empréstimo Compulsório (Lei 4 621-65) (*)	824	113
Subscrição Voluntária	24 711	38 963
Subscrição com Garantia Recompra	65 584	38 416
Subscrição sem Garantia Recompra	10 587	27 343
Operações relacionadas com a Lei 4 770-65	—	19 471
Fundo Refinanciamento (Resolução 21 BANCEN)	—	213 893
TOTAL	309 768	422 107

(*) Em caráter compulsório.

CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO: UMA EXPERIÊNCIA

ADMON GANEM (*)

da Consultoria Técnica da Presidência

A CONCENTRAÇÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL NEM SEMPRE É CONVENIENTE PARA OS PAÍSES SUBDESENVOLVIDOS PORQUE OS CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO NESTES PODEM AUMENTAR EM PROPORÇÃO MAIOR DO QUE A REDUÇÃO PROPICIADA PELA ECONOMIA DE ESCALA.

1 — A PEQUENA INDÚSTRIA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nos países mais adiantados, onde os mercados são altamente concentrados e o sistema de comunicações eficiente, é quase certo que a redução dos custos de produção pela maior escala produz benefícios líquidos gerais, inclusive porque permite eliminar eventuais ociosidades na estrutura de comercialização. Em tais circunstâncias, a redução dos custos pela produção em maior escala é aceita como certamente vantajosa, não havendo por que indagar sôbre o comportamento provável dos custos de distribuição.

Nos países menos desenvolvidos, ao contrário, a dispersão geográfica dos mercados consumidores (assim considerados os grupos de pessoas ou instituições com *vontade* de comprar e com *poder* para comprar) e a precariedade dos sistemas de comunicações, particularmente transportes, são características dominantes. Assim sendo, enquanto nos países desenvolvidos a simples redução dos custos de produção deve produzir vantagens para todos, nos países subdesenvolvidos é relativa a possibilidade de benefícios, porquanto o aumento provável dos custos de distribuição tende a ser maior do que a economia decorrente da produção em maior escala. Para evitar erros, parece mais lógico, pois, pensar em têrmos mais amplos, estendendo o conceito de «economia de escala» também à comercialização.

Para ilustrar, imagine-se a seguinte situação hipotética para implantação de uma indústria: escolher entre duas alternativas, na primeira das quais seriam instaladas 2 fábricas em lugares diferentes de acôrdo com a localização dos mercados; na segunda alternativa a produção seria concentrada numa única fábrica para obter-se uma redução de 30 % nos custos de produção.

(*) "Master of Business Administration" pela Michigan State University (1961-1962).

Olhado o problema sob o ângulo exclusivo da produção, não há dúvida de que a 2.ª alternativa é a melhor. Mas, se considerarmos os custos totais de produção e de distribuição, a decisão poderia ser diferente. Vejamos :

ESPECIFICAÇÃO	1.ª ALTERNATIVA (Produção em pequena escala, 2 fábricas)	2.ª ALTERNATIVA (Produção em alta escala, 1 só fábrica)				
		Hipótese A	Hipótese B	Hipótese C	Hipótese D	Hipótese E
Custos de Produção ...	50	35	35	35	35	35
Custos de Distribuição .	50	20	35	50	65	80
Preço final ao mercado	100	55	70	85	100	115

Admitiram-se 5 possíveis conseqüências nos custos de distribuição, variando entre — 60 % e + 60 %, caso fôsse escolhida a 2.ª alternativa. Os dados acima estimados são bastante conservadores. A esperada redução de 30 % nos custos de produção, por exemplo, pode não ser atingida, pelo menos de pronto, em países menos desenvolvidos, não só devido à insuficiência tecnológica como pela existência de estrangulamentos em outros setôres a provocarem o aparecimento de novos custos. Os custos de comercialização podem também aumentar em escala muito maior do que a sugerida no exemplo, principalmente devido à grande dispersão geográfica dos mercados. De um modo geral, pode-se esperar que as hipóteses «A», «B» e «C» ocorram em países desenvolvidos, enquanto nos países menos desenvolvidos a probabilidade é de que se verifiquem as hipóteses «D», «E» ou mesmo piores.

Não se pretende postular a definitiva inconveniência de grandes emprêsas industriais em áreas subdesenvolvidas. Não se quer, tampouco, apresentar a pequena emprêsa industrial como uma «panacéia» para todos os males do subdesenvolvimento ou sugerir que a preferência por ela dispensa preocupações pela formação de infra-estrutura para acelerar o desenvolvimento. Procura-se apenas atribuir a devida dimensão aos custos de distribuição para destacar o papel da pequena indústria no desenvolvimento econômico dessas áreas, o que nem sempre é reconhecido devido aos atrativos que exercem os modelos convencionais de análise econômica, geralmente elaborados sob condições que não justificariam maiores indagações sôbre os custos de distribuição. Há sem dúvida situações em que a grande indústria é um imperativo como, por exemplo, nos casos de necessidade estratégica, a conveniência de implantação de indústrias germinativas ou quando a própria natureza da indústria impõe uma dimensão mínima elevada. Nessas contingências, o lucro econômico a longo-prazo,

ou o lucro social, justifica sem sombra de dúvida a desvantagem temporária de uma grande indústria.

Nas regiões pouco desenvolvidas a emprêsa industrial de porte pequeno ou médio oferece, *em princípio,* inúmeras vantagens em relação às grandes.

Em primeiro lugar cumpre apontar a já mencionada dispersão geográfica dos mercados consumidores, que pode acarretar um aumento dos custos de distribuição não compensado com a economia resultante da produção em larga escala. Produzindo em menores quantidades e cobrindo mercados mais próximos, a pequena emprêsa pode oferecer preços relativamente menores, mesmo enfrentando custos de produção superiores aos de uma escala teòricamente ótima.

A pequena emprêsa, por outro lado, geralmente não dispõe de reservas financeiras que permitam atingir um elevado grau de automação e, assim, utiliza «mão-de-obra» em proporções maiores, o que não deixa de ser desejável, já que êsse é um fator abundante nessas regiões.

Uma outra característica das áreas subdesenvolvidas é a carência de pessoal administrativo de alto nível, capaz de conduzir a contento os complexos problemas de uma grande indústria. Como êsses empreendimentos tendem a ser patrocinados pelo Estado à falta de interêsse do setor privado, procura-se suprir a deficiência com administrações «políticas», o que, aliás, seria difícil evitar mesmo que houvesse administradores profissionais em número suficiente. Escolhidos à base da confiança pessoal, nem sempre possuem êles a experiência empresarial desejada e são geralmente demissíveis «ad nutum». A falta de experiência e a descontinuidade administrativa afetam sèriamente a estabilidade de tais emprêsas. A pequena emprêsa contribui, a longo-prazo, para a solução do problema, já que é um excelente campo para treinamento de executivos, sem grandes riscos para a economia, pois o preço de erros, nelas, é muito menor.

A pequena indústria oferece outras vantagens, muitas das quais não são importantes apenas para os países subdesenvolvidos. Ela proporciona, por exemplo, oportunidade para aproveitamento econômico de grande variedade de recursos disponíveis em quantidades reduzidas, que de outro modo continuariam ociosos e, abrindo oportunidade para o florescimento de um número maior de emprêsas, incentiva a competição que, limitando a liberdade do empresário para determinar preços, força-o a buscar meios administrativos mais eficientes para assegurar o lucro.

2 — O BANCO DO BRASIL E A PEQUENA INDÚSTRIA

Com a finalidade de oferecer mais uma contribuição ao desenvolvimento econômico nacional, aproveitando a capacidade operacional de sua vasta rêde de agências e a experiência acumulada em financiamentos in-

dustriais, procurou o Banco do Brasil instituir um programa especial de incentivo creditício para a instalação, reforma ou ampliação de pequenas indústrias no País.

Para atingir os objetivos colimados foram estabelecidas as seguintes premissas :

1.º) Os recursos financeiros indispensáveis deveriam provir de fontes não iuflacionárias;

2.º) tampouco deveriam ser obtidos mediante simples transferência de recursos já comprometidos no orçamento monetário com outros financiamentos;

3.º) a destinação dos empréstimos deveria ser orientada pelo Banco de modo a canalizá-los para atividades consideradas prioritárias;

4.º) como atrativos que possibilitassem a seleção desejada, deveria o programa ter um caráter duradouro e os empréstimos da espécie um prazo longo de liquidação.

Obtendo recursos da «Agency for International Development» (AID) no total de Cr$ 35,8 bilhões, o Banco criou na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial — Setor Industrial — o «Fundo de Desenvolvimento Industrial» e, na oportunidade, consubstanciou aquêles objetivos nas diretrizes básicas que passaram a disciplinar as aplicações do Fundo.

Os financiamentos por conta do «Fundo de Desenvolvimento Industrial» se destinam a emprêsas industriais com faturamento anual inferior a 6 bilhões de cruzeiros, padrão êsse considerado apropriado para, no Brasil, classificar uma emprêsa como de tamanho médio. Para atender os casos especiais de firmas cujo faturamento ultrapasse êsse limite, admite o Banco a possibilidade de ampará-las se outras características — localização em áreas menos desenvolvidas ou essencialidade do empreendimento, principalmente — recomendarem o financiamento.

As emprêsas candidatas devem produzir bens de capital, bens de consumo intermediário ou bens de consumo final, destinados êstes, exclusivamente, a alimentação, vestuário e habitação. Emprêsas que não se ajustem a êstes requisitos, desde que localizadas em regiões menos desenvolvidas, podem entretanto qualificar-se ao apoio do Fundo.

A parcela financiada pêlo Banco não deve ser superior a 60 % do investimento total programado, observado ainda o teto de Cr$ 350 milhões por cliente. Ó limite de 60 % visa a conduzir o empresário a investir recursos próprios, não só para ter maior participação no risco do empreendimento como para evitar que as suas poupanças sejam desviadas para atividades não diretamente relacionadas com a sua indústria. Nas áreas mais atrasadas do País, onde a escassez de recursos é maior, admite-se uma participação creditícia de até 80 %.

Embora o prazo máximo de amortização seja de 10 anos, o Banco vem concedendo um prazo que varia entre 4 e 5 anos, afora a carência necessária. Procura-se, com isso, dar maior rotatividade ao Fundo e, ao mesmo tempo, estabelecer preferência para aquêles projetos que ofereçam perspectivas de mais rápida geração de riqueza.

A formulação do pedido deve ser acompanhada de plano bastante simples de investimentos e de operações em que fiquem bem delineados :

a) a constituição jurídica e administrativa da emprêsa;

b) os vários aspectos do empreendimento em pauta;

c) a origem e a aplicação de recursos, inclusive os resultantes das operações;

d) a demanda para os bens a serem produzidos e o suprimento dos fatôres de produção;

e) as garantias oferecidas.

Embora a exigência do plano tenha em mira obter os dados necessários ao estudo do pedido, tem êle revelado ser — como aliás já se suspeitava — um meio excelente para o empresário examinar, de maneira sistemática, a evolução de seus negócios e avaliar melhor os planos futuros que tem em mente perseguir. Ao preparar os dados que devem instruir os pedidos, muitos empresários descobrem pontos fracos em suas emprêsas, que podem ser corrigidos independentemente de financiamentos. Tomando conhecimento disso e vislumbrando uma oportunidade para melhor controlar, selecionando e orientando, o crédito, a direção da CREAI — Setor Industrial iniciou um programa de treinamento destinado a preparar funcionários para conduzir diagnósticos de emprêsas e instruir os empresários na elaboração de seus projetos de financiamento.

Os financiamentos por conta do «Fundo de Desenvolvimento Industrial» apresentavam a seguinte posição em 23-9-66 :

	Deferidos	*Em Estudo*
N.º de projetos	1 859	141
Financiamentos autorizados	Cr$ 47,0 bilhões	Cr$ 8,3 bilhões
Investimentos totais	Cr$ 86,1 bilhões	Cr$ 15,0 bilhões

Observa-se que o valor médio dos investimentos foi de Cr$ 46,2 milhões e dos financiamentos Cr$ 25 milhões, o que equivale a uma participação creditória de 54,7 %.

Entre novembro de 1963, quando foram iniciadas, e setembro de 1966 as aplicações do Fundo evoluíram do seguinte modo :

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Aplicações

Cr$ Milhões

INDÚSTRIAS	1963	1964	1965	1966 Junho	TOTAL
Extrativa	—	182	360	534	1 076
Minerais não metálicos	—	792	1 235	542	2 569
Metalúrgica	60	580	1 041	388	2 069
Mecânica	35	503	225	259	1 022
Material elétrico e de comunicações	—	78	282	170	530
Material de transporte	—	141	165	25	331
Madeira	20	722	842	232	1 816
Mobiliário	—	88	184	113	385
Papel e papelão	—	350	531	371	1 252
Borracha	45	172	386	146	749
Couros, peles e produtos similares	—	637	183	167	987
Química	25	841	1 049	580	2 495
Produtos farmacêuticos, medicinais	—	—	38	113	151
Perfumaria, sabões e velas	—	—	60	33	93
Matérias plásticas	—	—	289	27	316
Têxteis	42	1 545	2 044	1 358	4 989
Vestuário, calçados e artefatos de tecidos	4	365	640	550	1 559
Produtos alimentares	169	4 265	5 897	3 764	14 095
Bebidas	—	52	35	36	123
Fumo	—	6	—	20	26
Editorial e gráfica	—	42	31	31	104
Diversas	—	1 169	481	173	1 823
BRASIL	400	12 530	15 998	9 632	38 560

Nesse período o montante dos empréstimos aprovados distribuiu-se, consoante ramos de atividade, como segue :

Alimentação	36 %
Têxtil	13 %
Extrativa mineral	7 %
Química	6 %
Outros ramos	38 %
TOTAL	100 %

A experiência tem demonstrado que, nos empreendimentos novos, a relação entre «investimento total» e «valor da produção» é de 1:5 e de 50 % o retôrno aproximado sôbre o investimento, índices êsses que tendem a ser maiores nos financiamentos para reforma ou ampliação, os quais estão sempre condicionados à eliminação de ociosidades existentes. Dêsse modo, o nível atingido de investimentos (Cr$ 86 bilhões) corresponde a uma produção que pode ser estimada em Cr$ 430 bilhões.

O sucesso do «Fundo de Desenvolvimento Industrial» se deve, em grande parte, à orientação pragmática que lhe tem sido imprimida, sempre procurando atribuir preferência para atividades que ofereçam maiores contribuições para a economia do País. Assim é que, na área de produtos alimentares, que é um ramo de alta prioridade, foi particularmente atendida a indústria de frigorífico em alguns Estados, ora para evitar desperdícios com o transporte de animais vivos para matadouros distantes, ora para eliminar excesso de capacidade instalada que encarecia os custos de produção. Ainda no setor de alimentos, houve financiamentos com o propósito de aproveitar vocações econômicas de várias regiões (para a produção leiteira, produção de óleos comestíveis, etc.) ou para incentivar empreendimentos de apoio (armazenamento e beneficiamento de cereais, por exemplo).

A assistência creditícia do Fundo se fêz imediata em alguns casos de extrema necessidade, como as enchentes do Rio Paraíba, que afetaram sèriamente as indústrias açucareiras dos Estados do Rio e Minas. Na produção de bens industriais foram financiados projetos de evidente essencialidade : fabricação de máquina para beneficiamento de cereais, equipamento de frigorificação, componentes de veículos, fertilizantes, inseticidas e uma variedade imensa de bens indispensáveis à produção de outros bens.

3 — CONCLUSÕES

Decorridos menos de 3 anos, pode-se afirmar, à luz dos resultados obtidos, que o «Fundo de Desenvolvimento Industrial» vem alcançando plenamente os seus objetivos. Sua contribuição para o desenvolvimento econômico do País pode ser de certo modo avaliada pela relação Capital × Valor da Produção dos empreendimentos contemplados, superior a 1:5, quando se sabe que a relação de 1:3 pode ser considerada satisfatória para a indústria de transformação em geral.

A seleção rigorosa dos empreendimentos e a orientação dada aos empresários têm permitido às emprêsas do sistema operar a uma taxa de lucro não superior a 10 % sôbre as vendas, o que não deixa de ser desejável porque contribui para a redução do custo de vida. Isso não obstante, a lucratividade dêsses empreendimentos ultrapassa 50 % ao ano em vista da alta rotatividade do capital empregado.

ESTATÍSTICAS DO BANCO DO BRASIL

NOTA : Os saldos em fim de períodos, correspondentes aos meses de agôsto e setembro de 1966, referem-se às datas 5-9-66 e 5-10-66, respectivamente, uma vez que os balancetes mensais passaram a ser levantados no dia 5 de cada mês.

CONVENÇÕES

...	O dado é desconhecido.
—	O fenômeno não existe
0-00	O fenômeno existe, mas sua expressão não atinge a unidade adotada na tabela.
§	Dado retificado.

BANCO DO

BALANCETES DO

Milhões de

ATIVO	29-7-1966	5-9-1966	5-10-1966
DISPONÍVEL — CAIXA — Em moeda corrente e em outras espécies	109 090	98 518	126 525
REALIZÁVEL	11 196 474	11 609 535	11 696 120
Recolhimento compulsório à ordem do Banco Central	91 400	107 590	99 233
Operações de câmbio e outras contas vinculadas a câmbio	5 440 790	4 501 862	4 627 666
EMPRÉSTIMOS — Carteira de Crédito Geral	3 451 780	4 716 005	4 736 136
Ao Tesouro Nacional	2 259 445	3 431 658	3 431 680
A governos estaduais, municipais e outras entidades públicas	15 152	15 111	14 952
A autarquias	97 852	74 908	87 992
A entidades de economia mista	51 967	58 564	52 152
Ao comércio	210 834	238 994	259 230
À indústria	534 855	568 731	564 487
À lavoura	209 833	251 994	249 332
À pecuária	46 280	47 549	46 116
Diversos	25 562	28 496	30 195
EMPRÉSTIMOS — Carteira de Crédito Agrícola e Industrial	1 118 239	1 136 898	1 175 569
Agrícolas (*)	516 108	493 758	519 147
Pecuários (*)	157 246	170 305	181 395
Industriais (*)	154 392	171 732	177 180
Industriais para democratização do capital das emprêsas	31 318	34 190	36 561
Para o desenvolvimento industrial	34 197	35 193	36 522
Para racionalização da cafeicultura	2 781	2 980	5 278
Para investimentos (Convênio IBC — GERCA)	1 348	1 325	1 297
A cooperativas	33 211	34 328	34 587
De ordem e conta do Govêrno Federal	187 278	192 730	183 251
Diversos	360	357	351
EMPRÉSTIMOS — Carteira de Comércio Exterior — De ordem e conta do Govêrno Federal	119 593	141 151	105 954
OUTROS CRÉDITOS E VALÔRES	781 872	823 940	766 753
Títulos a receber de conta própria	89 772	79 193	93 020
Créditos em liquidação	7 126	7 603	7 622
Banco Central — conta de movimento	—	109 688	46 140
Banco Central — repasse de recursos originários de depósitos	1 787	1 260	940
Devedores de repasses de recursos resultantes de empréstimos contraídos (AID)	397 477	398 085	418 175
Carteira de Comércio Exterior — De ordem e conta do Govêrno Federal	109 582	99 089	93 718
Correspondentes no País	1 408	1 664	1 564
Outras contas	151 973	104 395	82 428
Títulos e valôres mobiliários	9 645	9 656	9 680
Imóveis não destinados a uso do Banco	13 102	13 307	13 466
DIREÇÃO GERAL E AGÊNCIAS (CONTAS DE RELAÇÕES INTERNAS)	192 800	182 089	184 809
IMOBILIZADO	77 954	80 498	84 019
Imóveis de uso do Banco	38 533	39 849	42 271
Móveis e utensílios	15 662	16 322	16 707
Material de expediente	5 824	5 957	5 998
Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional	9 266	9 701	10 374
Agências no exterior (conta de capital e reservas)	8 669	8 669	8 669
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	83 971	112 506	145 393
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	666 330	538 234	329 940
TOTAL	12 133 819	12 439 291	12 331 997

(*) Inclusive empréstimos para investimentos.

BRASIL S. A.

3.º TRIMESTRE DE 1966

Cruzeiros

PASSIVO	29-7-1966	5-9-1966	5-10-1966
NÃO EXIGÍVEL — Capital e reservas	262 661	262 984	263 661
EXIGÍVEL	10 717 943	11 095 249	11 201 428
Operações de câmbio e outras contas vinculadas a câmbio	2 983 206	3 061 386	3 231 141
DEPÓSITOS À VISTA E A CURTO PRAZO	7 209 827	7 447 351	7 386 606
Do Tesouro Nacional	3 231 356	3 179 453	3 107 222
De governos estaduais e municipais	50 791	65 540	70 949
De outras entidades públicas	266 732	296 422	283 767
De autarquias — Banco Central	1 393 686	1 555 287	1 575 377
De outras autarquias	760 596	811 555	798 185
De entidades de economia mista	145 871	158 248	175 090
De bancos	635 280	693 800	677 472
Do público (compulsórios)	18 690	17 516	17 437
Do público (diversos)	698 866	662 336	674 103
Saldos credores de empréstimos	7 959	7 194	7 004
DEPÓSITOS A PRAZO	78 022	74 194	62 684
De governos municipais	6 320	6 320	6 320
De autarquias	14 424	21 571	17 290
Do público (compulsórios)	25	25	25
Do público (diversos)	57 253	46 278	39 049
OUTRAS RESPONSABILIDADES	446 888	512 318	520 997
Banco Central — conta de movimento	36 725	—	—
Banco Central — mobilização de créditos em moratória	797	797	797
Aprovisionamento de recursos para desenvolvimento industrial, racionalização da cafeicultura e aplicação especiais	139 983	188 997	188 963
Correspondentes no País	290	361	398
Ordens de pagamento	109 146	114 476	114 602
Cheques de viagem	1 016	933	666
Cobrança efetuada em trânsito	73 785	117 794	117 815
Clientes do País	32 706	33 978	33 967
Letras a pagar — SUMOC e Banco Central	1 002	827	687
Outras contas	51 438	54 155	63 102
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	486 885	542 824	586 968
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	666 330	538 234	329 940
TOTAL	12 133 819	12 439 291	12 381 997

CAPITAL E AÇÕES

O Banco do Brasil é considerado sociedade anônima de *capital aberto* nos têrmos da Resolução n.º 16 do Banco Central da República do Brasil, por «tempo indeterminado», conforme processo GEMEC R 1 013/66, de 18-5-66.

EVOLUÇÃO DO CAPITAL DO BANCO

DATA DA ASSEMBLÉIA	AUMENTO (1)	NOVO CAPITAL	DIVIDENDO DA AÇÃO NOVA "PRO RATA TEMPORE" (2)
19-4-56	100 000	200 000	8,00
3-8-59	400 000	600 000	16,70
25-4-62	600 000	1 200 000	7,40
26-4-63	1 200 000	2 400 000	7,30
3-8-64	2 400 000	4 800 000	16,00
8-7-66 (3)	19 200 000	24 000 000	...

(1) Por incorporação de Reservas.

(2) Dividendo pago semestralmente à razão de 20 % a.a.

(3) Elevado o valor nominal das ações de Cr$ 200 para Cr$ 1 000.

AÇÕES DO BANCO

COTAÇÕES MÉDIAS

ANOS	CR$	MESES	1965 CR$	1966 CR$
1956	816	Janeiro	1 859	3 827
1957	516	Fevereiro	2 124	3 795
1958	808	Março	2 129	3 754
1959	1 077	Abril	2 167	3 510
1960	1 167	Maio	2 090	3 640
1961	1 568	Junho	2 081	3 818
1962	1 670	Julho	2 382	3 741
1963	2 254	Agôsto	2 972	3 023
1964	2 447	Setembro	3 326	3 059
1965	2 900	Outubro	3 147	
1966	...	Novembro	3 610	
		Dezembro	3 827	

EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	EMPRÉSTIMOS				DEPÓSITOS			
	Total	Entidades Públicas (1)	Bancos	Público	Total	Entidades Públicas (1)	Bancos	Público
1962	1 166 999	675 921	10 112	480 966	899 349	536 417	133 561	229 371
1963	1 899 636	1 148 485	9 088	742 063	1 373 934	863 924	230 990	279 020
1964	3 284 123	1 994 093	6 959	1 283 071	2 802 515	1 991 133	353 674	457 708
1965	4 379 689	2 535 219	417	1 844 053	6 075 530	4 715 642	696 293	663 595
1965 — Janeiro	3 319 782	2 026 423	6 895	1 286 464	2 996 459	2 154 075	351 634	490 750
Fevereiro	3 411 257	2 116 062	6 843	1 288 352	3 090 055	2 255 308	327 628	507 119
Março	3 723 193	2 422 175	760	1 300 258	4 853 758	3 941 046	417 095	495 617
Abril	3 765 404	2 445 222	473	1 319 709	5 099 638	4 100 163	452 902	546 573
Maio	3 773 727	2 438 698	465	1 334 564	5 128 674	4 061 286	517 665	549 723
Junho	3 832 691	2 434 239	459	1 397 993	5 161 148	4 061 238	526 027	573 883
Julho	3 877 410	2 411 758	452	1 465 200	5 342 679	4 213 107	531 489	598 083
Agôsto	4 002 965	2 430 505	445	1 572 015	5 559 564	4 397 563	573 835	588 166
Setembro	4 120 815	2 443 235	438	1 677 142	5 734 011	4 539 531	591 400	603 080
Outubro	4 219 981	2 469 857	438	1 749 686	5 586 280	4 485 129	495 448	605 703
Novembro	4 289 256	2 496 386	424	1 792 446	5 838 165	4 630 721	589 209	618 235
Dezembro	4 379 689	2 535 219	417	1 844 053	6 075 530	4 715 642	696 293	663 595
1966 — Janeiro	4 365 766	2 544 820	410	1 820 536	6 264 742	4 923 443	704 322	636 977
Fevereiro	4 326 189	2 531 909	410	1 793 870	6 315 443	5 065 118	604 443	645 882
Março	4 350 163	2 552 596	396	1 797 171	6 621 111	5 370 510	576 586	674 015
Abril	4 422 954	2 542 634	396	1 879 924	6 865 851	5 597 780	545 645	722 426
Maio	4 473 201	2 523 247	381	1 949 573	7 139 958	5 796 796	630 274	712 888
Junho	4 587 624	2 516 201	373	2 071 050	7 171 685	5 895 699	558 071	717 915
Julho	4 689 612	2 513 848	373	2 175 391	7 287 849	5 869 776	635 280	782 793
Agôsto	5 994 054	3 691 528	928	2 301 598	7 521 545	6 094 396	693 800	733 349
Setembro	6 017 659	3 662 236	910	2 354 513	7 449 290	6 034 200	677 472	737 618
Outubro								
Novembro								
Dezembro								

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE MÊS

Cr$ 1 000 000

1966

UNIDADES FEDERADAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rondônia	674	687	683	726	752	786
Acre	652	600	623	660	681	806
Amazonas	7 953	8 383	8 552	9 754	11 233	13 748
Roraima	162	137	147	154	165	164
Pará	16 709	16 950	16 682	16 065	16 805	17 967
Amapá	304	294	307	315	342	347
Maranhão	26 025	25 545	25 229	25 362	25 499	26 306
Piauí	19 886	20 111	20 325	20 239	20 772	21 577
Ceará	61 665	61 824	60 855	60 984	60 257	63 004
Rio Grande do Norte	31 611	31 707	33 171	33 544	34 962	37 072
Paraíba	22 296	23 113	24 143	25 454	26 593	28 246
Pernambuco	100 500	95 428	95 867	96 411	99 028	109 386
Alagoas	48 211	43 082	40 094	37 747	35 478	35 195
Sergipe	7 233	6 672	6 928	7 108	7 483	8 522
Bahia	67 788	68 478	70 853	74 653	78 340	86 272
Minas Gerais	139 530	139 603	143 908	153 045	160 720	173 981
Espírito Santo	13 463	13 073	13 103	13 570	15 164	16 300
Rio de Janeiro	34 142	34 596	36 869	42 133	45 967	49 404
Guanabara	245 025	238 253	267 185	269 038	257 185	263 127
São Paulo	523 631	526 936	528 039	582 540	596 710	622 480
Paraná	108 181	94 135	83 170	85 406	94 097	104 350
Santa Catarina	46 720	46 579	46 602	49 539	52 496	55 357
Rio Grande do Sul	284 586	287 122	299 259	321 706	340 400	359 048
Mato Grosso	28 970	29 639	31 425	33 423	37 230	41 610
Goiás	46 630	47 551	51 882	55 111	61 611	68 917
Distrito Federal	2 483 219	2 465 691	2 444 262	2 408 267	2 393 231	2 383 652
BRASIL	4 365 766	4 326 189	4 350 163	4 422 954	4 473 201	4 587 624

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE MÊS

Cr$ 1 000 000

1966

UNIDADES FEDERADAS	JULHO	AGÔSTO	SETEMBRO
Rondônia	760	834	969
Acre	865	908	979
Amazonas	16 077	17 479	17 575
Roraima	150	252	283
Pará	21 217	24 907	26 157
Amapá	337	312	338
Maranhão	26 554	27 182	27 470
Piauí	21 611	21 272	21 875
Ceará	65 412	68 380	74 128
Rio Grande do Norte	38 499	40 586	44 080
Paraíba	29 694	31 418	31 943
Pernambuco	112 715	113 611	100 956
Alagoas	35 324	37 819	32 865
Sergipe	9 165	9 674	9 994
Bahia	90 134	95 128	98 109
Minas Gerais	181 877	191 556	200 481
Espírito Santo	16 958	19 612	20 904
Rio de Janeiro	49 399	57 012	58 808
Guanabara	265 345	249 081	257 760
São Paulo	669 564	749 165	747 270
Paraná	112 047	128 709	144 171
Santa Catarina	54 775	59 805	61 793
Rio Grande do Sul	358 447	363 120	349 547
Mato Grosso	43 278	46 794	48 770
Goiás	70 015	75 132	78 497
Distrito Federal	2 399 393	3 564 306	3 561 940
BRASIL	**4 689 612**	**5 994 054**	**6 017 659**

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 5 DE OUTUBRO DE 1966

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL GERAL	ENTIDADES PÚBLICAS					
		Tesouro Nacional (1)	Unidades Federadas	Municípios	Autarquias	Entidades de Economia Mista	Outras
Rondônia	969	—	—	—	—	—	—
Acre	979	1	—	—	—	—	—
Amazonas	17 575	—	13	—	—	—	—
Roraima	283	3	—	—	—	—	—
Pará	26 157	1	—	—	—	—	—
Amapá	338	0	—	—	—	—	—
Maranhão	27 470	2	—	—	—	—	—
Piauí	21 875	4	57	—	—	—	—
Ceará	74 128	18	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	44 080	37	—	—	—	—	—
Paraíba	31 943	31	66	—	—	—	—
Pernambuco	100 956	85	36	—	—	884	—
Alagoas	32 865	37	30	—	133	—	—
Sergipe	9 994	24	—	—	—	—	—
Bahia	98 109	35	753	—	—	—	—
Minas Gerais	200 481	191	3 959	—	—	5 416	20
Espírito Santo	20 904	1	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	58 805	13	197	—	—	3 250	—
Guanabara	257 760	2	373	—	85 210	33 948	—
São Paulo	747 270	34	—	0	—	2 983	—
Paraná	144 171	2	2 057	—	—	—	—
Santa Catarina	61 793	0	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	349 547	61	3 620	3 771	2 649	6 171	—
Mato Grosso	48 770	50	—	—	—	—	—
Goiás	78 497	52	—	0	—	—	—
Distrito Federal	3 561 940	3 430 996	—	—	—	—	—
BRASIL	6 017 659	3 431 680	11 161	3 771	87 992	52 152	20

(Continua)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 5 DE OUTUBRO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS	BANCOS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES				
		CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL				
		Comércio	Indústria	Lavoura	Pecuária (1)	Outros
Rondônia	—	372	56	5	—	28
Acre	—	507	—	—	5	36
Amazonas	—	4 072	2 700	4 690	8	16
Roraima	—	64	1	—	23	9
Pará	—	10 059	2 389	7 253	202	164
Amapá	—	171	33	—	96	—
Maranhão	—	8 064	4 908	1 674	267	189
Piauí	—	4 868	2 877	2 551	420	279
Ceará	—	8 733	11 307	6 378	639	569
Rio Grande do Norte	—	4 341	4 036	7 833	467	83
Paraíba	—	3 555	3 995	1 342	352	200
Pernambuco	—	6 104	12 695	1 398	592	330
Alagoas	—	1 072	1 672	427	170	80
Sergipe	—	863	1 705	491	633	136
Bahia	—	13 110	6 950	17 557	7 010	892
Minas Gerais	—	26 755	33 042	26 061	8 397	2 583
Espírito Santo	—	7 115	2 791	1 826	582	324
Rio de Janeiro	—	3 998	17 313	1 936	985	933
Guanabara	351	31 652	74 358	233	219	14 278
São Paulo	559	70 212	289 095	79 118	6 869	3 437
Paraná	—	21 563	10 819	28 519	378	718
Santa Catarina	—	7 498	21 515	3 118	709	1 098
Rio Grande do Sul	—	16 073	55 255	33 272	7 237	1 491
Mato Grosso	—	2 761	1 278	7 414	5 212	342
Goiás	—	5 081	3 604	16 220	4 519	585
Distrito Federal	—	567	93	16	143	467
BRASIL	910	259 230	564 487	249 332	46 134	29 267

(Continua)

(1) Inclusive empréstimos em moratória.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 5 DE OUTUBRO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES					
	Carteira de Crédito Agrícola e Industrial					
	Lavoura (1)	Pecuária (1)	Indústria (1)	Industriais para democratização do capital das emprêsas	Desenvolvimento industrial (2)	Racionalização da cafeicultura (3)
Rondônia	318	123	34	—	33	—
Acre	75	194	4	—	157	—
Amazonas	1 329	515	25	—	285	—
Roraima	9	152	—	—	22	—
Pará	3 968	891	76	141	547	—
Amapá	20	18	—	—	—	—
Maranhão	4 794	2 370	4 019	419	248	—
Piauí	5 005	2 630	1 659	189	916	—
Ceará	28 021	4 054	5 274	3 906	2 275	8
Rio Grande do Norte	15 751	2 169	4 589	712	1 909	—
Paraíba	15 528	1 813	2 330	624	378	—
Pernambuco	33 597	4 360	15 351	548	814	24
Alagoas	12 611	1 471	5 745	328	16	—
Sergipe	3 295	1 134	1 330	206	115	—
Bahia	27 711	17 935	3 238	330	2 046	15
Minas Gerais	35 589	32 806	11 560	4 065	3 633	2 060
Espírito Santo	3 681	2 214	1 180	100	604	385
Rio de Janeiro	9 693	5 222	11 982	1 567	1 087	68
Guanabara	272	171	10 429	5 154	1 109	—
São Paulo	125 187	25 664	56 006	12 065	6 883	2 413
Paraná	56 211	9 203	8 091	381	1 087	1 536
Santa Catarina	13 258	4 750	4 131	1 507	3 424	—
Rio Grande do Sul	89 697	29 855	19 304	3 477	6 543	—
Mato Grosso	9 730	17 771	2 918	—	780	9
Goiás	23 544	13 403	7 905	842	1 546	62
Distrito Federal	253	507	0	—	65	—
BRASIL	**519 147**	**181 395**	**177 180**	**36 561**	**36 522**	**6 575**

(Continua)

(1) Inclusive empréstimos para investimentos.
(2) Financiamentos concedidos nos têrmos do acôrdo firmado com a Agência de Desenvolvimento Internacional.
(3) Inclusive financiamentos de investimentos decorrentes do Convênio com o I.B.C. — GERCA.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 5 DE OUTUBRO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES						
	Carteira de Crédito Agrícola e Industrial					Carteira de Comércio Exterior	
	Cooperativas	Aquisição de produtos agrícolas (Trigo nacional)	«Política de Preços Mínimos» (Gêneros de Produção Nacional) (1) Financiamentos	«Política de Preços Mínimos» (Gêneros de Produção Nacional) (1) Aquisição (2)	Outros	Autarquias (3)	Financiamentos de exportação e importação
Rondônia	—	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	3 922	—	—	—	—
Roraima	—	—	—	—	—	—	—
Pará	15	—	446	—	5	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão	504	—	12	—	0	—	—
Piauí	241	—	178	—	1	—	—
Ceará	572	—	2 358	—	21	—	—
Rio Grande do Norte	2 133	—	—	—	20	—	—
Paraíba	1 658	—	1	—	70	—	—
Pernambuco	3 345	—	108	—	33	21 152	—
Alagoas	2 546	—	—	—	11	6 516	—
Sergipe	58	—	—	—	4	—	—
Bahia	482	—	—	—	45	—	—
Minas Gerais	655	—	3 630	—	59	—	—
Espírito Santo	87	—	13	—	1	—	—
Rio de Janeiro	92	—	444	—	25	—	—
Guanabara	—	—	—	—	1	—	—
São Paulo	2 246	—	14 339	—	10	50 150	—
Paraná	800	—	2 766	—	3	37	—
Santa Catarina	425	—	271	—	—	89	—
Rio Grande do Sul	18 318	24 911	30 325	—	1	— 2 484	—
Mato Grosso	358	—	121	—	26	—	—
Goiás	52	—	1 067	—	15	—	—
Distrito Federal	—	—	62	98 277	—	—	30 494
BRASIL	34 587	24 911	60 063	98 277	351	75 460	30 494

(1) Financiamentos de acôrdo com a Lei Delegada n.º 2, de 26-9-62.
(2) Comissão de Financiamento da Produção.
(3) Financiamentos para aquisição de produtos para exportação.

EMPRÉSTIMOS A ENTIDADES PÚBLICAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL	TESOURO NACIONAL (1)	UNIDADES FEDERADAS	MUNICÍPIOS	AUTARQUIAS	ENTIDADES DE ECONOMIA MISTA	OUTRAS
1962	675 921	639 009	14 001	1 141	18 561	3 197	12
1963	1 148 485	1 087 455	13 890	1 167	37 723	8 222	28
1964	1 994 093	1 861 368	12 474	2 811	93 786	23 636	18
1965	2 535 219	2 264 834	11 750	4 037	218 961	35 607	30
1965 - Jan. ..	2 026 423	1 883 957	12 309	2 811	104 058	23 298	0
Fev. ..	2 116 062	1 968 353	13 063	2 878	107 350	24 418	0
Mar. ..	2 422 175	2 280 748	12 881	2 982	102 124	23 410	30
Abr. ..	2 445 222	2 278 076	12 742	3 008	126 540	24 855	1
Mai. ..	2 438 698	2 277 328	12 790	3 005	114 797	30 773	5
Jun. ..	2 434 239	2 273 968	12 813	3 003	111 461	32 933	1
Jul. ..	2 411 758	2 267 396	12 627	3 000	94 170	34 560	5
Agô. ..	2 430 505	2 263 505	12 457	2 996	112 523	38 994	30
Set. ..	2 443 235	2 263 416	12 058	3 718	127 316	36 697	30
Out. ..	2 469 857	2 263 437	12 036	3 949	154 303	36 102	30
Nov. ..	2 496 386	2 263 404	12 139	3 946	178 571	38 296	30
Dez. ..	2 535 219	2 264 834	11 750	4 037	218 961	35 607	30
1966 - Jan. ..	2 544 820	2 263 389	11 597	4 010	232 607	33 187	30
Fev. ..	2 531 909	2 263 372	11 589	3 981	218 944	33 993	30
Mar. ..	2 552 596	2 263 353	11 586	3 949	239 345	34 333	30
Abr. ..	2 542 634	2 263 450	11 582	3 921	223 088	40 563	30
Mai. ..	2 523 247	2 263 415	11 737	3 891	206 542	37 631	31
Jun. ..	2 516 201	2 263 362	11 555	3 862	189 406	47 985	31
Jul. ..	2 513 848	2 259 445	11 290	3 832	187 284	51 967	30
Agô. ..	3 691 528	3 431 658	11 279	3 802	186 195	58 564	30
Set. ..	3 662 236	3 431 680	11 161	3 771	163 452	52 152	20
Out. ..							
Nov. ..							
Dez. ..							

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

EMPRÉSTIMOS À PRODUÇÃO, AO COMÉRCIO E A OUTRAS ATIVIDADES

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	1964	1965	1966		
			MARÇO	JUNHO	SETEMBRO
NORTE	14 707	26 566	26 976	33 800	46 283
Rondônia	427	702	683	786	969
Acre	351	619	622	805	978
Amazonas	5 061	8 323	8 539	13 735	17 562
Roraima	89	177	144	161	280
Pará	8 587	16 438	16 681	17 966	26 156
Amapá	192	307	307	347	338
NORDESTE	169 355	237 321	226 218	259 602	304 729
Maranhão	16 528	25 946	25 227	26 304	27 468
Piauí	14 152	19 329	20 260	21 516	21 814
Ceará	37 137	60 326	60 835	62 984	74 110
Rio Grande do Norte	18 914	32 855	33 127	37 034	44 043
Paraíba	14 751	23 028	24 034	28 139	31 846
Pernambuco	50 548	56 021	48 336	64 640	79 299
Alagoas	17 325	19 816	14 399	18 985	26 149
LESTE	282 050	367 225	379 740	455 786	512 310
Sergipe	5 664	7 714	6 896	8 495	9 970
Bahia	41 853	66 727	70 033	85 481	97 321
Minas Gerais	113 194	131 687	137 076	166 777	190 895
Espírito Santo	15 633	13 955	13 102	16 299	20 903
Rio de Janeiro	24 121	32 208	34 073	46 585	55 345
Guanabara	81 585	114 934	118 560	132 149	137 876
SUL	744 316	904 716	899 305	1 090 419	1 233 082
São Paulo	430 023	513 581	507 718	602 741	693 544
Paraná	92 788	119 716	81 045	102 214	142 075
Santa Catarina	29 358	47 444	46 428	55 212	61 704
Rio Grande do Sul	192 147	223 975	264 114	330 252	335 759
CENTRO-OESTE	72 643	308 225	264 932	231 443	258 109
Mato Grosso	23 512	28 782	31 371	41 557	48 720
Goiás	45 502	44 979	51 820	68 863	78 445
Distrito Federal	3 629	234 464	181 741	121 023	130 944
BRASIL	1 283 071	1 844 053	1 797 171	2 071 050	2 354 513

EMPRÉSTIMOS DAS CARTEIRAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL	CRÉDITO GERAL	CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	COMÉRCIO EXTERIOR	COLONIZAÇÃO
1962	1 166 999	970 466	194 935	605	993
1963	1 899 636	1 587 425	308 982	1 370	1 859
1964	3 284 123	2 674 244	606 835	721	2 323
1965	4 379 689	3 289 083	970 743	117 644	2 219
1965 — Janeiro	3 319 782	2 691 939	624 903	648	2 292
Fevereiro	3 411 257	2 767 627	640 737	611	2 282
Março	3 723 193	3 038 459	681 818	631	2 285
Abril	3 765 404	3 059 079	703 374	674	2 277
Maio	3 773 727	3 033 627	737 207	623	2 270
Junho	3 832 691	3 026 293	803 415	643	2 340
Julho	3 877 410	3 032 757	838 961	3 409	2 283
Agôsto	4 002 965	3 106 541	884 346	9 833	2 245
Setembro	4 120 815	3 174 707	922 645	21 246	2 217
Outubro	4 219 981	3 221 764	946 703	49 315	2 199
Novembro	4 289 256	3 255 697	956 559	74 833	2 167
Dezembro	4 379 689	3 289 083	970 743	117 644	2 219
1966 — Janeiro	4 365 766	3 271 293	970 842	121 447	2 184
Fevereiro	4 326 189	3 241 439	972 585	112 165	—
Março	4 350 163	3 248 019	992 312	109 832	—
Abril	4 422 954	3 315 374	1 000 534	107 046	—
Maio	4 473 201	3 330 427	1 040 238	102 536	—
Junho	4 587 624	3 367 268	1 127 547	92 809	—
Julho	4 689 612	3 451 780	1 118 239	119 593	—
Agôsto	5 994 054	4 716 005	1 136 898	141 151	—
Setembro	6 017 659	4 736 136	1 175 569	105 954	—
Outubro					
Novembro					
Dezembro					

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL GERAL	ENTIDADES PÚBLICAS	BANCOS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES					
				TOTAL	COMÉRCIO	INDÚSTRIA	LAVOURA	PECUÁRIA (1)	OUTRAS
1962	970 466	675 921	10 112	284 433	78 475	166 036	31 101	5 792	3 029
1963	1 587 425	1 148 057	9 088	430 280	118 469	229 490	70 535	9 307	2 479
1964	2 674 244	1 993 703	6 959	673 582	179 510	344 822	128 017	17 537	3 696
1965	3 289 083	2 419 137	417	869 529	230 667	468 395	131 162	32 543	6 762
1965									
Janeiro	2 691 939	2 026 024	6 895	659 020	176 451	337 968	122 054	18 739	3 808
Fevereiro	2 767 627	2 115 687	6 843	645 097	170 894	336 850	112 867	20 586	3 900
Março	3 038 459	2 421 824	760	615 875	159 710	330 146	100 056	21 749	4 214
Abril	3 059 079	2 444 827	473	613 779	148 520	344 144	92 804	23 932	4 379
Maio	3 033 627	2 438 332	465	594 830	139 805	349 541	74 999	25 899	4 586
Junho	3 026 293	2 433 795	459	592 039	137 725	356 820	66 059	26 608	4 827
Julho	3 032 757	2 408 548	452	623 757	144 212	370 623	77 018	26 856	5 048
Agôsto	3 106 541	2 420 929	445	685 167	167 794	389 290	96 537	26 337	5 209
Setembro	3 174 707	2 422 257	438	752 012	195 324	405 913	119 041	26 086	5 648
Outubro	3 221 764	2 420 884	438	800 442	213 167	420 713	134 018	26 904	5 640
Novembro ...	3 255 697	2 421 850	424	833 423	223 918	437 887	136 137	29 349	6 132
Dezembro	3 289 083	2 419 137	417	869 529	230 667	468 395	131 162	32 543	6 762
1966									
Janeiro	3 271 293	2 424 950	410	845 933	216 718	458 539	126 255	37 584	6 837
Fevereiro	3 241 439	2 421 339	410	819 690	204 009	447 527	119 860	40 183	8 111
Março	3 248 019	2 444 371	396	803 252	196 083	448 810	109 735	39 514	9 110
Abril	3 315 374	2 437 235	396	877 743	202 438	508 824	112 076	41 092	13 313
Maio	3 330 427	2 422 968	381	907 078	200 090	512 716	132 706	42 644	18 922
Junho	3 367 268	2 427 248	373	939 647	200 142	504 274	168 222	44 553	22 456
Julho	3 451 780	2 424 416	373	1 026 991	210 834	534 855	209 833	46 300	25 169
Agôsto	4 716 005	3 580 241	928	1 134 836	238 994	568 731	251 994	47 569	27 548
Setembro	4 736 136	3 586 776	910	1 148 450	259 230	564 487	249 332	46 134	29 267
Outubro									
Novembro ...									
Dezembro									

(1) Inclusive empréstimos em moratória.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL	LAVOURA	PECUÁRIA	INDÚSTRIA	INDUSTRIAIS PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO CAPITAL DAS EMPRÊSAS	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (1)
1962	194 935	104 009	39 709	37 784	—	—
1963	308 982	164 648	50 673	53 820	—	126
1964	606 835	351 147	87 048	95 391	—	11 016
1965	970 743	410 528(2)	106 914(2)	113 791(2)	23 213	26 704
1965 — Janeiro	624 903	367 167	86 313	88 300	—	11 647
Fevereiro	640 737	384 636	86 845	85 669	—	13 059
Março	681 818	402 388	87 073	84 535	—	14 307
Abril	703 373	419 760	87 682	81 167	—	15 658
Maio	737 207	426 295	89 152	88 633	2 126	16 462
Junho	803 415	425 893	93 224	101 524	3 267	19 027
Julho	838 961	387 359	91 688	110 699	4 973	19 071
Agôsto	884 346	364 997	93 408	119 607	7 900	19 678
Setembro	922 645	377 719	95 514	120 746	10 891	20 318
Outubro	946 703	397 354(2)	97 818(2)	116 204(2)	13 693	21 537
Novembro	956 559	411 163(2)	100 667(2)	113 799(2)	18 454	23 156
Dezembro	970 743	410 528(2)	106 914(2)	113 791(2)	23 213	26 704
1966 — Janeiro	970 842	412 470(2)	105 894(2)	106 877(2)	23 612	26 242
Fevereiro	972 585	420 556(2)	107 513(2)	104 487(2)	25 959	27 167
Março	992 312	450 149(2)	112 846(2)	104 355(2)	27 526	28 096
Abril	1 000 534	480 743(2)	120 310(2)	108 963(2)	28 352	28 840
Maio	1 040 238	509 519(2)	131 831(2)	121 379(2)	29 412	30 006
Junho	1 127 547	543 162(2)	149 776(2)	146 773(2)	32 527	34 649
Julho	1 118 239	516 108(2)	157 246(2)	154 392(2)	31 318	34 197
Agôsto	1 136 898	493 758(2)	170 305(2)	171 732(2)	34 190	35 193
Setembro	1 175 569	519 147(2)	181 395(2)	177 180(2)	36 561	36 522
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

(Continua)

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

(Conclusão)

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	RACIONALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA (3)	COOPERATIVAS	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (Trigo nacional)	«POLÍTICA DE PREÇOS MÍNIMOS» (Gêneros de Produção Nacional) (4)		OUTROS
				FINANCIAMENTOS	AQUISIÇÃO (5)	
1962	2 361	6 122	0	3 815	—	1 135
1963	8 585	11 056	3 451	15 483	—	1 140
1964	10 675	28 310	5 862	16 426	—	960
1965	6 387	26 536	12 255	14 785	229 182	448
1965 — Janeiro	10 693	30 698	16 306	12 826	—	953
Fevereiro	10 736	29 769	16 401	12 676	—	946
Março	10 773	25 341	33 003	12 879	10 589	930
Abril	10 851	25 322	36 883	12 411	12 749	890
Maio	10 882	25 370	28 484	13 602	35 360	901
Junho	7 647	27 552	27 532	15 152	81 675	922
Julho	7 529	28 655	23 851	17 800	146 429	907
Agôsto	7 385	27 744	19 439	19 969	203 335	884
Setembro	7 326	26 850	16 753	19 929	225 732	867
Outubro	7 315	24 979	14 278	17 988	234 739	798
Novembro	7 309	22 448	12 547	15 613	230 930	473
Dezembro	6 387	26 536	12 255	14 785	229 182	448
1966 — Janeiro	6 222	27 409	34 310	11 970	215 389	447
Fevereiro	6 194	25 790	41 311	13 347	199 824	437
Março	6 206	23 436	48 356	12 536	178 393	414
Abril	6 201	23 703	47 882	13 038	142 101	401
Maio	6 225	25 604	48 364	14 759	122 765	374
Junho	4 214	30 243	47 070	23 718	115 048	367
Julho	4 129	33 211	39 114	39 791	108 373	360
Agôsto	4 305	34 328	31 900	59 408	101 422	357
Setembro	6 575	34 587	24 911	60 063	98 277	351
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

(1) Financiamentos concedidos nos têrmos do acôrdo firmado com a Agência de Desenvolvimento Internacional.
(2) Inclusive empréstimos para investimentos.
(3) Inclusive financiamentos de investimentos decorrentes do Convênio com o I.B.C. — GERCA.
(4) Operações decorrentes das Leis n.º 1 506, de 19-12-51 e Delegada n.º 2, de 26-9-62.
(5) Comissão de Financiamento da Produção.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

CRÉDITOS SEGUNDO AS ATIVIDADES

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDIDOS		LIQUIDADOS		EM VIGOR	
	NÚMERO	Cr$ 1 000 000	NÚMERO	Cr$ 1 000 000	NÚMERO	Cr$ 1 000 000
JANEIRO/SETEMBRO — 1965						
Agricultura	245 720	284 138	327 046	289 829	511 104	447 085
Pecuária (1)	31 760	42 707	37 307	32 997	99 408	98 922
Indústria (2)	5 779	114 170	5 353	68 523	12 194	135 392
Desenvolvimento industrial	384	10 008	64	1 855	1 204	21 664
Cooperativas	25	28 055	289	29 047	436	30 835
Govêrno Federal	1 147	28 270	1 333	24 210	884	20 385
TOTAL	285 049	507 348	371 392	446 461	625 230	754 283
JANEIRO/SETEMBRO — 1966						
Agricultura	268 294	495 797	304 024	351 177	497 454	673 919
Pecuária (1)	53 465	133 457	41 118	45 927	113 224	194 840
Indústria (2)	7 088	166 101	5 574	81 558	14 462	211 316
Desenvolvimento industrial	549	14 358	174	4 152	1 810	37 843
Cooperativas	367	45 117	261	26 969	480	43 915
Govêrno Federal	1 691	70 994	834	26 823	1 413	59 370
TOTAL	331 454	925 824	351 985	536 606	628 843	1 221 203
VARIAÇÕES ABSOLUTAS (+ OU — EM 1966)						
Agricultura	+ 22 574	+ 211 659	— 23 022	+ 61 348	— 13 650	+ 226 834
Pecuária (1)	+ 21 705	+ 90 750	+ 3 811	+ 12 930	+ 13 816	+ 95 918
Indústria (2)	+ 1 309	+ 51 931	+ 221	+ 13 035	+ 2 268	+ 75 924
Desenvolvimento industrial	+ 165	+ 4 350	+ 110	+ 2 297	+ 606	+ 16 179
Cooperativas	+ 108	+ 17 062	— 28	— 2 078	+ 44	+ 13 080
Govêrno Federal	+ 544	+ 42 724	— 499	+ 2 613	+ 529	+ 38 985
TOTAL	+ 46 405	+ 418 476	— 19 407	+ 90 145	+ 3 613	+ 466 920

(1) Inclusive Empréstimos Agropecuários (em liquidação).
(2) Inclusive Empréstimos Agro-industriais e Empréstimos de Investimentos.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

CRÉDITOS CONCEDIDOS

NÚMERO

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL	AGRICULTURA	PECUÁRIA	INDÚSTRIA	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	COOPERATIVAS	GOVÊRNO FEDERAL
JANEIRO/SETEMBRO — 1965							
Rondônia	275	257	12	6	—	—	—
Acre	83	45	27	7	4	—	—
Amazonas	2 237	2 093	114	2	4	1	23
Roraima	9	—	9	—	—	—	—
Pará	1 942	1 829	94	13	1	1	4
Amapá	21	7	14	—	—	—	—
Maranhão	4 605	3 617	608	364	4	4	8
Piauí	6 586	5 527	714	301	16	1	27
Ceará	26 574	24 687	1 119	689	31	15	33
Rio Grande do Norte	9 690	8 675	865	99	8	30	13
Paraíba	14 749	14 306	244	134	3	42	20
Pernambuco	19 250	18 331	691	202	6	14	6
Alagoas	3 948	3 783	130	25	2	7	1
Sergipe	5 201	5 036	119	45	1	—	—
Bahia	24 394	21 498	2 572	300	21	3	—
Minas Gerais	33 586	27 625	5 177	434	38	12	300
Espírito Santo	5 564	4 637	876	43	6	2	—
Rio de Janeiro	5 551	4 718	646	169	15	3	—
Guanabara	269	155	44	59	11	—	—
São Paulo	26 612	22 793	1 985	1 212	56	34	532
Paraná	20 754	18 918	1 500	253	10	7	66
Santa Catarina	16 659	13 285	3 089	243	29	6	7
Rio Grande do Sul	37 558	27 836	8 632	848	75	72	95
Mato Grosso	7 377	6 292	980	95	8	1	1
Goiás	11 370	9 641	1 448	234	32	4	11
Distrito Federal	185	129	51	2	3	—	—
TOTAL	285 049	245 720	31 760	5 779	384	259	1 147
JANEIRO/SETEMBRO — 1966							
Rondônia	112	101	7	3	1	—	—
Acre	207	136	69	1	1	—	—
Amazonas	2 649	2 452	143	4	2	—	48
Roraima	38	18	19	—	1	—	—
Pará	1 924	1 803	106	6	2	1	6
Amapá	42	39	3	—	—	—	—
Maranhão	3 192	2 317	484	385	4	—	2
Piauí	6 088	4 915	781	359	17	2	14
Ceará	22 224	20 649	809	682	14	19	51
Rio Grande do Norte	8 224	6 628	1 443	106	14	26	7
Paraíba	12 097	11 479	442	126	8	37	5
Pernambuco	16 388	15 399	792	154	20	20	3
Alagoas	4 638	4 458	113	56	—	9	2
Sergipe	4 640	4 326	272	40	1	1	—
Bahia	21 637	17 761	3 436	384	35	10	11
Minas Gerais	45 506	33 094	11 295	665	56	25	371
Espírito Santo	4 884	4 086	706	72	12	4	4
Rio de Janeiro	7 111	5 501	1 351	198	18	4	39
Guanabara	230	117	36	71	6	—	—
São Paulo	38 073	31 109	4 900	1 302	91	43	628
Paraná	27 462	24 155	2 723	473	34	12	65
Santa Catarina	23 358	18 500	4 553	232	51	11	11
Rio Grande do Sul	52 264	38 765	11 655	1 219	114	135	376
Mato Grosso	8 365	6 350	1 863	123	20	4	5
Goiás	19 841	13 979	5 365	426	27	3	41
Distrito Federal	260	157	99	1	—	1	2
TOTAL	331 454	268 294	53 465	7 088	549	367	1 691

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

CRÉDITOS CONCEDIDOS

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL	AGRICULTURA	PECUÁRIA	INDÚSTRIA	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	COOPERATIVAS	GOVÊRNO FEDERAL
JANEIRO/SETEMBRO — 1965							
Rondônia	156	126	15	15	—	—	—
Acre	167	18	18	77	54	—	—
Amazonas	3 881	1 511	152	8	132	15	2 063
Roraima	37	—	37	—	—	—	—
Pará	2 713	1 496	224	451	153	250	139
Amapá	36	7	29	—	—	—	—
Maranhão	4 245	1 090	677	2 022	24	250	182
Piauí	4 289	1 934	809	1 038	246	5	257
Ceará	20 012	13 807	1 308	3 097	856	465	479
Rio Grande do Norte	12 827	8 652	741	770	285	2 086	293
Paraíba	12 521	9 245	421	1 019	96	1 297	443
Pernambuco	46 178	12 484	1 027	28 966	100	3 485	116
Alagoas	17 516	12 836	137	598	9	9 922	14
Sergipe	3 057	2 140	99	754	64	—	—
Bahia	25 310	16 897	3 857	3 729	778	49	—
Minas Gerais	36 866	20 815	6 500	5 930	799	240	2 582
Espírito Santo	3 794	2 301	991	314	177	11	—
Rio de Janeiro	11 150	4 396	971	5 350	408	25	—
Guanabara	3 238	110	68	2 655	405	—	—
São Paulo	119 791	65 419	5 041	31 220	1 566	1 655	14 890
Paraná	40 777	32 415	2 040	3 302	236	497	2 287
Santa Catarina	13 331	6 517	1 745	3 616	1 041	291	121
Rio Grande do Sul	91 513	47 000	9 835	15 518	2 073	13 179	3 908
Mato Grosso	11 772	7 445	3 247	700	80	300	0
Goiás	21 920	15 331	2 639	3 014	407	.33	496
Distrito Federal	251	149	78	5	19	—	—
TOTAL	**507 348**	**284 141**	**42 706**	**114 163**	**10 008**	**23 055**	**28 270**
JANEIRO/SETEMBRO — 1966							
Rondônia	124	90	2	26	6	—	—
Acre	300	113	164	3	20	—	—
Amazonas	6 700	2 236	313	10	220	—	3 921
Roraima	129	14	87	—	28	—	—
Pará	4 000	2 796	508	76	208	23	389
Amapá	42	35	7	—	—	—	—
Maranhão	6 368	1 028	1 011	4 221	168	—	23
Piauí	6 218	2 819	2 504	1 374	218	199	289
Ceará	29 946	17 299	1 970	7 363	470	513	2 331
Rio Grande do Norte	20 352	10 980	1 628	4 253	908	2 336	247
Paraíba	17 513	11 844	960	2 531	80	1 934	113
Pernambuco	60 231	35 694	2 432	10 837	383	10 653	160
Alagoas	22 157	11 717	394	5 669	—	4 295	82
Sergipe	4 816	2 568	715	1 417	56	60	—
Bahia	36 690	21 807	10 777	2 789	744	553	20
Minas Gerais	90 984	45 641	28 125	11 756	1 226	702	3 534
Espírito Santo	6 580	3 [illegible]00	1 506	933	195	142	4
Rio de Janeiro	27 215	8 154	4 438	13 642	434	86	461
Guanabara	6 217	200	95	5 379	543	—	—
São Paulo	224 609	118 411	22 398	55 067	3 825	3 605	21 303
Paraná	76 031	56 369	7 822	6 986	540	613	3 701
Santa Catarina	20 896	11 146	3 470	4 648	1.123	188	321
Rio Grande do Sul	179 141	87 954	18 032	18 939	2 307	19 125	32 784
Mato Grosso	29 045	11 012	14 999	2 443	428	37	126
Goiás	49 050	31 884	9 912	5 738	288	52	1 176
Distrito Federal	470	186	273	1	—	1	9
TOTAL	**925 824**	**495 797**	**133 457**	**166 101**	**14 358**	**45 117**	**70 994**

DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL GERAL	À VISTA				A PRAZO		
		TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS (1)	BANCOS	PÚBLICO	TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS	PÚBLICO
1962	899 349	864 776	534 147	133 561	197 068	34 573	2 270	32 303
1963	1 373 934	1 325 928	862 673	230 990	232 265	48 006	1 251	46 755
1964	2 802 515	2 669 166	1 989 854	353 674	325 638	133 349	1 279	132 070
1965	6 075 530	6 018 703	4 714 450	696 293	607 960	56 827	1 192	55 635
1965 — Janeiro	2 996 459	2 854 568	2 152 840	351 634	350 094	141 891	1 235	140 656
Fevereiro	3 090 055	2 956 472	2 254 082	327 628	374 762	133 583	1 226	132 357
Março	4 853 758	4 719 540	3 939 748	417 095	362 697	134 218	1 298	132 920
Abril	5 099 638	4 975 584	4 098 979	452 902	423 703	124 054	1 184	122 870
Maio	5 128 674	5 015 977	4 059 463	517 665	438 849	112 697	1 823	110 874
Junho	5 161 148	5 059 216	4 058 900	526 027	474 289	101 932	2 338	99 594
Julho	5 342 679	5 243 731	4 210 571	531 489	501 671	98 948	2 536	96 412
Agôsto	5 559 564	5 470 535	4 394 660	573 835	502 040	89 029	2 903	86 126
Setembro	5 734 011	5 659 368	4 536 736	591 400	531 232	74 643	2 795	71 848
Outubro	5 586 280	5 514 536	4 481 873	495 448	537 215	71 744	3 256	68 488
Novembro	5 838 165	5 776 580	4 627 293	589 209	560 078	61 585	3 428	58 157
Dezembro	6 075 530	6 018 703	4 714 450	696 293	607 960	56 827	1 192	55 635
1966 — Janeiro	6 264 742	6 199 247	4 919 650	704 322	575 275	65 495	3 793	61 702
Fevereiro	6 315 443	6 254 952	5 061 264	604 443	589 245	60 491	3 854	56 637
Março	6 621 111	6 548 473	5 360 126	576 586	611 761	72 638	10 384	62 254
Abril	6 865 851	6 795 152	5 587 218	545 645	662 289	70 699	10 562	60 137
Maio	7 139 958	7 066 294	5 785 602	630 274	650 418	73 664	11 194	62 470
Junho	7 171 685	7 088 812	5 875 007	558 071	655 734	82 873	20 692	62 181
Julho	7 287 849	7 209 827	5 849 032	635 280	725 515	78 022	20 744	57 278
Agôsto	7 521 545	7 447 351	6 066 505	693 800	687 046	74 194	27 891	46 303
Setembro	7 449 290	7 386 606	6 010 590	677 472	698 544	62 684	23 610	39 074
Outubro								
Novembro								
Dezembro								

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE MÊS

Cr$ 1 000 000

1966

UNIDADES FEDERADAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rondônia	1 856	2 876	2 716	3 286	3 161	5 296
Acre	1 795	3 155	3 416	3 180	2 459	1 821
Amazonas	11 551	13 710	15 378	14 068	16 759	15 292
Roraima	545	444	363	722	1 033	1 307
Pará	39 679	44 505	46 743	49 544	57 645	60 287
Amapá	2 515	2 624	2 368	2 971	3 018	3 408
Maranhão	7 960	8 895	12 920	13 326	14 295	13 913
Piauí	9 655	10 721	11 686	12 657	13 866	13 765
Ceará	111 970	126 026	128 727	128 141	130 358	122 894
Rio Grande do Norte	11 069	14 018	13 641	14 573	16 661	17 641
Paraíba	13 604	16 647	20 793	20 598	21 046	28 718
Pernambuco	77 513	79 445	79 370	98 313	101 110	112 334
Alagoas	13 146	15 393	14 230	17 607	17 965	19 170
Sergipe	9 320	10 028	10 533	11 548	11 947	13 531
Bahia	63 697	70 562	77 897	83 566	87 590	89 366
Minas Gerais	99 686	117 776	132 322	137 022	149 362	145 896
Espírito Santo	18 806	22 818	24 469	26 056	29 452	29 824
Rio de Janeiro	58 106	66 249	73 596	76 706	68 959	74 876
Guanabara	1 046 624	1 085 225	1 045 447	1 166 900	1 234 148	1 255 229
São Paulo	581 119	549 641	578 524	565 678	598 405	601 572
Paraná	128 710	139 707	152 460	141 171	132 128	132 155
Santa Catarina	28 510	33 519	37 025	38 131	43 025	40 514
Rio Grande do Sul	109 343	114 608	116 154	136 530	142 079	144 685
Mato Grosso	13 913	16 760	18 761	22 371	22 779	20 723
Goiás	17 785	21 302	24 775	21 976	26 824	25 299
Distrito Federal	3 786 265	3 728 789	3 976 797	4 059 210	4 193 884	4 182 169
BRASIL	6 264 742	6 315 443	6 621 111	6 865 851	7 139 958	7 171 685

DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE MÊS

Cr$ 1 000 000

1966

UNIDADES FEDERADAS	JULHO	AGÔSTO	SETEMBRO
Rondônia	4 819	4 962	5 067
Acre	2 641	3 431	2 896
Amazonas	17 674	17 211	16 607
Roraima	1 177	1 344	1 711
Pará	61 000	63 902	64 310
Amapá	3 378	3 848	4 122
Maranhão	14 260	15 041	21 094
Piauí	13 008	13 223	13 887
Ceará	144 237	161 229	177 190
Rio Grande do Norte	16 528	15 837	16 623
Paraíba	30 712	26 837	24 885
Pernambuco	113 352	99 809	100 812
Alagoas	20 791	21 811	20 775
Sergipe	13 458	10 917	11 994
Bahia	89 791	81 890	79 938
Minas Gerais	144 298	138 165	132 622
Espírito Santo	26 683	25 205	25 163
Rio de Janeiro	81 178	75 770	82 597
Guanabara	1 352 422	1 315 513	1 297 406
São Paulo	669 107	701 723	683 104
Paraná	109 704	113 569	118 706
Santa Catarina	38 820	38 391	39 652
Rio Grande do Sul	149 220	154 158	147 890
Mato Grosso	19 419	21 865	20 439
Goiás	25 898	24 007	25 112
Distrito Federal	4 124 274	4 371 887	4 314 688
BRASIL	7 287 849	7 521 545	7 449 290

DEPÓSITOS

SALDOS EM 5 DE OUTUBRO DE 1966

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL GERAL	A VISTA E A CURTO PRAZO					
		ENTIDADES PÚBLICAS					
		Tesouro Nacional (1)	Unidades Federadas	Municípios	Autarquias	Entidades de economia mista	Outras entidades públicas
Rondônia	5 067	2 912	2	116	103	125	182
Acre	2 896	373	4	11	385	—	2
Amazonas	16 607	2 875	206	111	3 688	490	133
Roraima	1 711	927	143	135	14	—	3
Pará	64 310	31 423	1 286	40	12 173	1 074	963
Amapá	4 122	922	4	801	414	0	28
Maranhão	21 094	3 580	2 782	381	3 625	425	300
Piauí	13 887	2 109	80	101	3 894	7	257
Ceará	177 190	9 297	1 138	95	11 024	827	453
Rio Grande do Norte	16 623	2 692	97	43	5 787	70	785
Paraíba	24 885	2 094	578	129	6 985	148	774
Pernambuco	100 812	13 481	335	438	34 187	4 363	535
Alagoas	20 775	2 119	205	85	7 156	1 489	245
Sergipe	11 994	1 341	90	128	3 772	229	78
Bahia	79 938	8 990	375	348	20 418	13 348	1 281
Minas Gerais	132 622	11 610	1 017	987	40 196	3 892	1 868
Espírito Santo	25 163	4 342	701	166	5 517	886	1 379
Rio de Janeiro	82 597	14 318	1 951	1 289	22 868	2 701	915
Guanabara	1 297 406	371 087	3 119	2	338 253	96 132	139 707
São Paulo	683 104	29 558	27 343	11 330	152 420	25 528	4 853
Paraná	118 706	13 299	813	365	35 634	3 249	1 725
Santa Catarina	39 652	4 846	985	618	11 657	2 178	425
Rio Grande do Sul	147 890	22 324	3 919	770	43 811	3 765	1 924
Mato Grosso	20 439	3 706	306	287	4 429	—	196
Goiás	25 112	1 215	241	345	7 634	7	227
Distrito Federal	4 314 688	2 545 782	1 137	2 971	1 597 518	14 157	124 529
BRASIL	7 449 290	3 107 222	48 857	22 092	2 373 562	175 090	283 767

(*Continua*)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS

SALDOS EM 5 DE OUTUBRO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS	A VISTA E A CURTO PRAZO			A PRAZO			
	Bancos	Público		Municípios	Autarquias	Público	
		Volun-tários	Compul-sórios			Volun-tários	Compul-sórios
Rondônia	897	726	3	—	—	1	—
Acre	853	1 264	2	—	—	2	0
Amazonas	4 553	4 000	49	—	—	502	—
Roraima	120	366	0	—	—	3	—
Pará	10 634	6 389	87	—	—	241	—
Amapá	478	1 474	1	—	—	—	—
Maranhão	5 357	4 558	12	—	4	70	—
Piauí	3 785	3 585	10	—	—	59	—
Ceará	144 940	9 110	216	—	—	90	0
Rio Grande do Norte	3 808	3 299	41	—	—	1	—
Paraíba	9 790	4 098	321	—	—	58	0
Pernambuco	31 962	14 359	1 098	—	—	51	3
Alagoas	5 823	3 523	130	—	—	0	—
Sergipe	4 097	2 239	18	—	—	2	—
Bahia	16 360	18 313	373	—	0	132	0
Minas Gerais	25 086	43 329	475	—	3 951	194	17
Espírito Santo	5 850	6 230	74	—	—	18	—
Rio de Janeiro	15 942	20 477	1 665	—	—	471	—
Guanabara	124 292	183 288	1 163	—	7 272	33 091	—
São Paulo	175 489	233 779	9 123	6 320	4 090	3 270	1
Paraná	40 552	22 069	697	—	103	197	3
Santa Catarina	5 173	13 569	148	—	—	53	0
Rio Grande do Sul	19 680	49 498	1 499	—	360	340	0
Mato Grosso	3 524	7 757	139	—	—	94	1
Goiás	6 298	9 069	66	—	—	10	0
Distrito Federal	12 129	14 739	117	—	1 510	99	—
BRASIL	677 472	681 107	17 437	6 320	17 290	39 049	25

DEPÓSITOS DE ENTIDADES PÚBLICAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL GERAL	A VISTA				
		Total	Tesouro Nacional (1)	Unidades Federadas	Municípios	Autarquias
1962	536 417	534 147	49 304	2 542	954	434 176
1963	863 924	862 673	64 740	2 666	3 254	716 014
1964	1 991 133	1 989 854	379 862	7 698	9 385	1 354 781
1965	4 715 642	4 714 450	2 614 653	26 383	21 762	1 769 489
1965 — Janeiro	2 154 075	2 152 840	580 180	15 187	6 252	1 282 890
Fevereiro	2 255 308	2 254 082	603 693	9 359	5 065	1 365 914
Março	3 941 046	3 939 748	2 179 062	6 078	5 173	1 449 475
Abril	4 100 163	4 098 979	2 310 197	7 749	5 785	1 443 107
Maio	4 061 286	4 059 463	2 252 149	9 381	8 651	1 466 734
Junho	4 061 238	4 058 900	2 218 394	10 165	8 644	1 530 187
Julho	4 213 107	4 210 571	2 300 896	12 976	10 543	1 617 813
Agôsto	4 397 563	4 394 660	2 384 173	18 995	15 695	1 678 800
Setembro	4 539 531	4 536 736	2 435 724	15 759	20 468	1 703 600
Outubro	4 485 129	4 481 873	2 375 297	18 369	25 001	1 729 166
Novembro	4 630 721	4 627 293	2 478 007	21 219	28 203	1 738 893
Dezembro	4 715 642	4 714 450	2 614 653	26 383	21 762	1 769 489
1966 — Janeiro	4 923 443	4 919 650	2 784 330	21 598	17 662	1 764 190
Fevereiro	5 065 118	5 061 264	2 815 691	32 786	20 881	1 815 386
Março	5 370 510	5 360 126	3 044 548	23 405	21 553	1 870 496
Abril	5 597 780	5 587 218	3 268 495	23 246	18 607	1 880 692
Maio	5 796 796	5 785 602	3 229 952	25 245	20 654	2 112 190
Junho	5 895 699	5 875 007	3 258 331	26 780	23 247	2 140 311
Julho	5 869 776	5 849 032	3 231 356	31 096	19 695	2 154 282
Agôsto	6 094 396	6 066 505	3 179 453	37 859	27 681	2 366 842
Setembro	6 034 200	6 010 590	3 107 222	48 857	22 092	2 373 562
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

(Continua)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS DE ENTIDADES PÚBLICAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

PERÍODOS	À VISTA		A PRAZO			
	Entidades de Economia Mista	Outras Entidades Públicas	Total	Municípios	Autarquias	Entidades de Economia Mista
1962	29 789	17 382	2 270	—	2 220	50
1963	46 442	29 557	1 251	—	1 251	—
1964	106 657	131 471	1 279	—	1 279	—
1965	137 227	144 936	1 192	—	1 192	—
1965 — Janeiro	139 716	128 615	1 235	—	1 235	—
Fevereiro	149 777	120 284	1 226	—	1 226	—
Março	164 786	135 174	1 298	—	1 298	—
Abril	178 472	153 669	1 184	—	1 184	—
Maio	153 419	169 129	1 823	—	1 823	—
Junho	172 692	118 818	2 338	—	2 338	—
Julho	169 482	98 861	2 536	—	2 536	—
Agôsto	185 730	111 267	2 903	—	2 903	—
Setembro	192 967	168 218	2 795	—	2 795	—
Outubro	196 396	137 644	3 256	—	3 256	—
Novembro	201 958	159 013	3 428	—	3 428	—
Dezembro	137 227	144 936	1 192	—	1 192	—
1966 — Janeiro	166 073	165 797	3 793	—	3 793	—
Fevereiro	170 456	206 064	3 854	—	3 854	—
Março	190 041	210 084	10 384	6 050	4 334	—
Abril	193 118	203 060	10 562	6 050	4 512	—
Maio	160 414	237 147	11 194	6 050	5 144	—
Junho	159 749	266 589	20 692	6 320	14 372	—
Julho	145 871	266 732	20 744	6 320	14 424	—
Agôsto	158 248	296 422	27 891	6 320	21 571	—
Setembro	175 090	283 767	23 610	6 320	17 290	—
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS

1966

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1.° TRIMESTRE	2.° TRIMESTRE	3.° TRIMESTRE	1.° TRIMESTRE	2.° TRIMESTRE	3.° TRIMESTRE
AMAZONAS	**41 980**	**47 899**	**58 774**	**66 385**	**101 504**	**154 870**
Manaus	41 980	47 899	58 774	66 385	101 504	154 870
PARÁ	**124 863**	**140 718**	**151 253**	**126 928**	**148 021**	**179 413**
Belém	124 863	140 718	151 253	126 928	148 021	179 413
MARANHÃO	**41 944**	**44 143**	**47 312**	**42 877**	**62 137**	**75 210**
São Luís	41 944	44 143	47 312	42 877	62 137	75 210
PIAUÍ	**10 745**	**12 250**	**15 059**	**8 020**	**10 517**	**16 303**
Teresina	10 745	12 250	15 059	8 020	10 517	16 303
CEARÁ	**242 113**	**240 740**	**272 753**	**217 935**	**222 205**	**253 254**
Crato	4 195	4 344	6 696	1 565	1 604	2 641
Fortaleza	220 884	219 293	247 351	204 682	211 372	238 283
Juàzeiro do Norte	10 978	10 500	12 137	8 384	6 045	8 909
Sobral	6 056	6 603	6 569	3 304	3 184	3 421
RIO GRANDE DO NORTE	**87 443**	**94 717**	**110 248**	**47 768**	**51 243**	**68 651**
Mossoró	6 244	5 734	5 723	3 578	2 918	2 722
Natal	81 199	88 983	104 525	44 190	48 325	65 929
PARAÍBA	**114 902**	**115 468**	**130 934**	**74 448**	**79 533**	**96 481**
Campina Grande	56 964	55 300	62 521	30 270	29 741	35 378
João Pessoa	57 938	60 168	68 413	44 178	49 792	61 103
PERNAMBUCO	**988 095**	**1 011 705**	**1 156 513**	**730 468**	**773 618**	**919 167**
Caruaru	46 264	46 686	52 906	19 001	19 457	25 655
Garanhuns	11 559	10 839	12 637	8 288	4 211	5 263
Recife	930 272	954 180	1 090 970	703 179	749 950	888 249
ALAGOAS	**104 331**	**103 348**	**117 631**	**77 707**	**76 930**	**90 025**
Arapiraca	7 292	6 012	6 916	3 719	2 740	3 397
Maceió	97 039	97 336	110 715	73 988	74 190	86 628
SERGIPE	**65 718**	**71 448**	**79 690**	**44 500**	**60 254**	**66 411**
Aracaju	65 718	71 448	79 690	44 500	60 254	66 411
BAHIA	**975 581**	**986 269**	**1 114 153**	**740 649**	**773 348**	**881 517**
Alagoinhas	13 246	12 846	15 577	4 339	4 420	5 139
Feira de Santana	46 852	47 149	52 675	29 471	31 618	39 007
Ilhéus	41 005	42 449	45 243	49 518	24 238	28 559
Ipiaú	18 637	17 659	16 459	5 643	5 142	5 435
Itabuna	58 714	63 500	73 378	22 299	25 709	32 803
Jequié	28 408	29 132	31 362	12 570	13 495	15 286
Juàzeiro	9 960	14 152	19 248	5 544	8 368	12 323
Salvador	694 559	686 623	780 605	586 169	628 420	708 295
Santo Antônio de Jesus	8 177	9 306	11 355	1 584	2 003	2 654
Serrinha	7 079	6 759	6 395	2 501	2 472	3 265
Vitória da Conquista	48 944	56 694	61 856	21 011	27 463	28 751
MINAS GERAIS	**3 394 135**	**3 573 385**	**3 880 596**	**1 687 562**	**2 009 929**	**2 312 412**
Além Paraíba	8 657	10.173	11 841	6 306	5 592	7 591
Araguari	54 386	63 813	66 747	19 583	27 321	23 788
Araxá	24 620	25 220	24 372	14 119	21 940	27 338
Barbacena	26 287	25 304	27 366	8 484	9 104	10 567
Belo Horizonte	1 557 949	1 621 632	1 830 157	1 107 969	1 315 884	1 528 720
Campo Belo	16 508	16 455	19 183	2 709	2 871	3 666
Carangola (2)	—	7 268	8 488	—	2 687	3 269
Caratinga	40 948	41 706	41 103	10 709	11 237	12 226

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS

1966

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE	3.º TRIMESTRE	1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE	3.º TRIMESTRE
MINAS GERAIS (Concl.)						
Carmo do Paranaíba	7 888	9 023	9 722	1 880	2 322	2 543
Cataguases	8 118	10 509	10 424	3 499	4 359	4 714
Conselheiro Lafaiete	31 593	31 710	35 858	6 307	6 793	8 012
Curvelo	40 842	39 200	42 303	8 239	9 394	12 742
Diamantina	18 729	20 656	21 814	2 409	3 057	3 302
Divinópolis	52 980	59 737	62 160	15 278	15 934	16 702
Dores do Indaiá	14 144	14 107	14 529	2 658	3 259	3 134
Formiga	15 156	15 643	16 792	4 318	4 078	5 039
Governador Valadares	120 822	126 570	138 559	59 205	66 913	68 538
Guaxupé	20 298	22 930	24 989	4 379	4 456	6 937
Itajubá	15 931	16 988	17 546	7 664	8 199	9 800
Itaúna	29 308	26 036	28 010	5 623	5 072	4 988
Ituiutaba	118 298	123 298	122 360	20 542	27 334	27 287
Juiz de Fora	135 636	142 650	149 990	58 071	62 328	74 026
Lavras	24 320	27 213	24 611	5 004	5 915	6 123
Leopoldina	29 104	31 760	33 079	4 111	5 472	7 243
Manhuaçu	14 851	16 769	18 476	3 979	6 133	7 068
Manhumirim	11 720	12 712	14 045	2 722	2 752	4 784
Montes Claros	65 554	75 184	76 516	17 744	24 794	25 607
Muriaé	39 217	46 547	46 646	9 957	12 855	13 809
Nanuque	25 028	26 710	32 851	12 938	14 210	19 133
Oliveira	16 002	14 262	16 631	2 963	3 132	3 249
Ouro Fino	21 279	20 579	21 381	3 021	2 813	2 919
Ouro Prêto	14 978	17 030	17 542	3 606	4 798	5 063
Pará de Minas	45 753	46 141	46 199	10 752	12 167	11 888
Passos	37 999	38 380	42 252	8 358	17 528	25 563
Patos de Minas	46 845	53 069	56 658	14 522	20 101	22 169
Poços de Caldas	28 731	32 028	34 089	7 058	8 766	10 483
Ponte Nova	35 170	36 949	40 233	18 518	18 960	24 676
Pouso Alegre	15 392	16 459	16 262	3 838	4 193	4 566
São João del Rei	19 126	21 524	21 867	4 397	5 239	5 914
São João Nepomuceno (1)	—	—	3 225	—	—	637
São Sebastião do Paraíso	20 294	19 620	17 828	5 665	5 252	4 163
Sete Lagoas	75 806	77 006	84 868	12 559	15 383	17 268
Teófilo Otoni	39 037	43 386	46 368	15 404	18 514	21 061
Três Corações	5 973	5 918	6 757	2 237	2 036	2 936
Três Pontas	13 809	14 439	14 899	2 733	3 445	4 750
Tupaciguara	11 566	12 036	12 522	4 168	6 666	14 859
Ubá	30 517	32 470	33 622	5 761	6 754	7 552
Uberaba	141 809	155 263	158 373	41 018	46 964	50 755
Uberlândia	173 641	175 781	183 385	84 342	103 646	110 222
Varginha	31 518	33 522	35 098	10 236	11 307	13 083
ESPÍRITO SANTO	**234 522**	**245 630**	**267 795**	**156 977**	**191 616**	**201 305**
Cachoeiro de Itapemirim	51 259	54 435	63 231	13 087	13 600	19 110
Colatina	15 238	19 387	22 796	6 433	10 016	11 496
Guaçuí	13 091	13 432	14 864	2 499	2 532	3 595
Vitória	154 934	158 376	166 904	134 958	165 468	167 104
RIO DE JANEIRO	**832 222**	**889 877**	**944 815**	**371 226**	**417 741**	**462 014**
Barra do Piraí	14 793	16 600	17 903	7 758	8 903	10 166
Barra Mansa	55 485	61 649	64 570	20 876	23 507	25 627
Bom Jesus do Itabapoana	12 492	12 953	12 151	3 523	2 911	3 068
Cabo Frio	12 937	13 005	11 725	4 213	4 666	4 305
Campos	53 429	57 107	58 292	37 694	43 195	45 969
Duque de Caxias	55 263	61 480	63 717	26 515	32 309	38 277
Itaperuna	39 578	44 227	48 006	9 225	10 463	12 963
Macaé	20 677	20 248	22 021	4 184	4 276	4 095
Niterói	208 680	217 695	236 417	125 382	135 363	150 053
Nova Friburgo	58 552	60 280	65 265	14 771	16 951	19 250
Nova Iguaçu	44 875	48 778	49 921	20 276	23 003	24 083
Petrópolis	72 610	77 589	81 125	29 532	35 398	39 075
Resende	39 443	42 066	43 675	9 005	10 036	11 028
Santo Antônio de Pádua	6 989	8 761	10 897	2 002	3 160	3 698
São Fidélis	4 022	5 925	6 327	1 074	1 472	1 472
São Gonçalo	73 308	72 782	76 543	19 775	20 782	21 228
Três Rios	22 204	23 707	24 265	11 583	11 383	12 210

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CÂMARAS

1966

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CÂMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE	3.º TRIMESTRE	1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE	3.º TRIMESTRE
RIO DE JANEIRO (Concl.)						
Valença	6 218	7 634	9 726	1 734	3 076	3 508
Volta Redonda	31 667	37 391	42 269	22 104	26 887	31 939
GUANABARA	**6 811 724**	**7 182 953**	**6 941 931**	**6 670 633**	**7 787 098**	**7 992 227**
Rio de Janeiro	6 811 724	7 182 953	6 941 931	6 670 633	7 787 098	7 992 227
SÃO PAULO	**19 172 839**	**20 076 718**	**20 681 742**	**12 473 593**	**14 594 021**	**17 397 325**
Adamantina	139 455	139 130	136 440	19 453	18 339	19 119
Americana	28 742	34 551	37 603	15 365	19 835	19 801
Amparo	17 677	17 759	18 827	6 301	6 688	6 651
Andradina	81 849	86 192	90 823	14 334	17 977	23 028
Araçatuba	269 098	278 563	275 305	85 876	100 612	95 416
Araraquara	184 423	268 371	218 647	46 551	51 374	70 235
Araras	92 839	99 759	107 873	14 099	14 834	19 197
Assis	103 194	111 868	113 366	27 303	27 815	30 646
Atibaia (2)	—	20 765	21 332	—	3 500	4 005
Avaré	27 345	28 909	29 751	4 735	5 054	4 669
Bariri	32 336	32 480	34 097	12 967	11 881	11 795
Barretos	79 787	86 653	94 946	31 291	34 741	37 465
Batatais	34 694	36 066	38 783	6 108	6 290	7 503
Bauru	343 071	368 695	377 454	75 911	86 313	105 011
Bebedouro	31 750	34 907	41 239	10 057	12 041	17 947
Birigui	152 920	150 233	139 285	14 697	16 513	15 686
Botucatu	104 525	112 908	110 680	14 763	16 841	18 380
Bragança Paulista	43 807	45 227	49 227	9 939	11 620	12 738
Cafelândia	36 557	36 377	36 625	2 912	2 802	2 981
Campinas	523 303	549 534	565 293	222 698	248 819	259 545
Casa Branca	33 111	33 346	35 389	3 920	3 877	4 229
Catanduva	282 353	285 395	287 464	61 800	71 606	80 087
Cruzeiro	24 253	25 743	27 829	7 986	9 949	10 543
Dracena	166 552	157 716	136 858	22 866	22 685	19 020
Fernandópolis	101 104	107 152	109 093	18 121	23 854	24 810
Franca	125 177	128 715	122 573	39 296	49 423	41 697
Garça	114 788	117 673	119 758	11 835	13 165	16 587
Guaíra	18 279	18 123	17 651	2 731	3 403	4 411
Guararapes	78 437	76 256	68 055	8 128	9 965	9 833
Guaratinguetá	46 121	48 761	52 710	13 176	16 390	17 184
Guarulhos	29 984	35 220	36 849	13 666	17 750	12 504
Ibitinga	33 131	34 190	35 633	4 152	5 027	5 554
Itapetininga	23 287	24 111	27 656	6 499	7 498	9 205
Itapeva	5 469	6 743	6 919	1 251	1 598	1 901
Itapira	31 237	35 274	37 228	6 030	7 539	8 495
Itápolis	17 605	17 693	20 327	5 071	3 843	4 775
Itararé	12 550	14 713	16 382	2 835	4 379	5 698
Itu	24 961	27 469	30 045	6 321	8 141	10 026
Ituverava	50 325	50 753	49 517	9 965	13 601	11 216
Jaboticabal	28 528	31 587	34 671	8 150	9 993	10 810
Jales	69 102	70 423	69 772	12 178	16 836	15 083
Jaú	64 417	66 122	63 722	20 865	20 556	18 649
Jundiaí	134 946	139 188	148 488	56 667	59 463	60 333
Lençóis Paulista	11 200	14 993	21 639	3 375	3 689	7 414
Limeira	57 532	61 589	69 125	19 658	22 082	25 881
Lins	233 697	239 779	234 771	31 919	33 610	31 768
Lucélia	48 659	47 935	46 597	5 358	5 555	4 965
Marília	313 497	332 115	336 315	64 370	79 208	70 832
Mirandópolis	76 157	71 289	63 744	6 994	7 997	7 392
Mirassol	31 683	35 383	34 035	10 313	12 061	13 105
Mococa	35 422	43 111	44 236	4 658	5 180	5 704
Mogi das Cruzes	75 564	80 587	76 461	38 271	43 442	37 239
Mogi-Mirim	19 383	20 814	22 130	5 751	5 968	6 443
Nôvo Horizonte	35 447	36 410	35 589	5 397	5 817	5 619
Olímpia	45 763	45 596	46 457	8 418	9 291	9 495
Osasco	14 838	32 667	36 636	9 491	21 459	24 761
Osvaldo Cruz	102 875	97 482	100 605	11 610	11 414	12 103
Ourinhos	84 334	95 123	102 798	21 353	28 693	35 947
Pacaembu	25 999	26 662	26 215	3 124	3 188	3 271
Pederneiras	8 978	9 354	11 577	1 192	1 292	1 486
Penápolis	113 347	113 093	118 341	19 434	19 563	18 496
Pindamonhangaba	36 520	38 704	39 764	4 960	6 135	6 600

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS

1966

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE	3.º TRIMESTRE	1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE	3.º TRIMESTRE
SÃO PAULO (Conclusão)						
Pinhal	31 129	32 515	33 216	5 168	5 866	6 431
Piracicaba	180 477	193 464	202 644	50 671	56 845	62 238
Piraçununga	32 570	36 392	39 519	4 493	5 302	6 505
Piraju	—	11 653	19 173	—	1 445	2 808
Pirajuí	43 919	43 925	43 958	5 724	5 323	6 532
Pompéia	41 598	38 316	39 000	4 781	4 265	5 312
Pôrto Ferreira	14 974	15 896	16 267	1 717	2 322	2 424
Presidente Prudente	310 315	321 793	320 011	121 625	133 375	137 049
Presidente Venceslau	77 042	78 979	75 500	19 081	22 622	22 363
Promissão	48 974	46 459	42 512	10 557	12 694	8 493
Registro	2 529	21 265	23 935	443	3 242	4 039
Ribeirão Prêto	536 819	544 491	559 831	178 335	184 651	177 106
Rio Claro	45 544	47 860	49 477	16 716	17 848	18 219
Santa Bárbara d'Oeste	13 125	13 317	14 820	3 789	4 129	4 980
Santa Cruz do Rio Pardo	44 867	47 606	45 123	14 204	21 584	19 897
Santo André	147 257	162 562	174 563	135 768	153 601	170 247
Santos	661 577	685 176	727 722	660 738	645 781	732 111
São Bernardo do Campo	70 938	76 412	81 653	110 028	146 374	151 648
São Caetano do Sul	64 670	72 204	78 654	41 016	51 441	62 399
São Carlos	117 907	131 804	141 044	25 473	29 125	35 426
São João da Boa Vista	66 586	68 353	70 707	11 960	14 514	15 097
São José do Rio Pardo	53 259	54 474	60 536	8 198	8 652	9 572
São José do Rio Prêto	236 839	250 476	255 078	121 377	145 712	118 495
São José dos Campos	114 844	125 813	133 678	24 957	29 949	31 843
São Manuel	42 742	42 610	44 512	5 793	7 016	7 405
São Paulo	10 369 055	10 841 645	11 203 383	9 483 647	11 279 517	13 887 502
São Roque	15 900	15 964	15 304	9 212	9 598	7 947
Sorocaba	125 990	134 102	147 482	62 882	62 489	71 488
Taquaritinga	23 146	26 915	29 013	5 353	6 712	7 251
Tatuí	31 774	36 901	39 272	5 100	6 741	7 560
Taubaté	72 461	80 149	81 195	22 001	23 540	28 513
Tupã	152 462	152 458	161 821	26 664	25 480	27 542
Tupi Paulista	68 074	62 763	60 863	6 593	5 913	8 366
Valparaíso	51 342	50 040	39 149	3 039	4 096	3 100
Votuporanga	45 140	47 847	52 367	12 035	16 893	16 457
PARANÁ	2 402 756	2 571 375	2 705 719	1 183 300	1 308 298	1 479 865
Apucarana	93 447	102 080	119 081	30 981	41 295	44 284
Arapongas	83 609	91 343	92 306	25 137	25 088	29 316
Assaí	41 061	49 676	42 935	4 369	7 822	5 695
Astorga	28 009	29 919	31 579	4 403	4 335	5 238
Bandeirantes	35 148	36 570	37 111	6 390	8 506	10 870
Cambará	42 003	47 032	47 923	7 066	8 412	9 788
Campo Mourão	20 544	22 646	26 058	6 014	8 587	11 693
Cascavel	—	1 303	21 214	—	430	6 633
Cianorte	41 152	45 402	43 074	8 323	9 587	9 363
Cornélio Procópio	126 108	132 366	133 608	20 907	24 990	28 022
Curitiba	698 136	751 977	781 868	531 234	548 802	596 268
Guarapuava	11 374	12 963	15 989	8 391	7 376	9 715
Ivaiporã (5)	—	1 088	16 929	—	282	4 950
Jacarèzinho	32 672	33 835	33 875	7 297	7 896	9 609
Londrina	366 865	387 880	395 354	208 684	262 383	282 237
Mandaguari	29 471	30 845	31 715	5 127	4 994	5 359
Maringá	294 033	308 578	310 712	132 642	154 764	169 576
Nova Esperança	77 881	83 092	90 892	17 719	20 459	27 230
Paranaguá	56 290	54 230	71 205	67 260	54 109	79 574
Paranavaí	114 023	121 369	120 221	28 319	31 407	40 307
Pato Branco	13 016	13 677	14 334	3 418	3 964	4 330
Ponta Grossa	68 222	74 782	79 525	35 618	46 021	57 323
Rolândia	57 934	58 674	62 392	12 211	12 113	15 466
Santo Antônio da Platina	27 194	31 590	32 636	3 693	4 536	5 618
União da Vitória	19 311	21 182	24 492	5 729	6 891	8 102
Uraí	25 223	27 276	28 661	2 368	3 244	3 299
SANTA CATARINA	288 727	351 894	399 857	144 811	175 266	203 528
Blumenau	84 657	94 806	104 003	30 323	38 403	40 542
Criciúma	243	9 633	11 387	221	7 066	8 474
Florianópolis	67 429	76 342	91 542	42 756	53 588	66 529
Itajaí	18 422	19 501	23 256	20 250	11 530	12 964
Joaçaba	17 055	19 755	23 327	6 307	8 019	10 884

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CÂMARAS

1966

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS E CÂMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE	3.º TRIMESTRE	1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE	3.º TRIMESTRE
SANTA CATARINA (Concl.)						
Joinvile	52 607	59 225	63 545	22 497	26 556	28 636
Lajes	28 040	32 107	36 590	12 116	13 235	16 959
Mafra	10 549	12 645	13 979	3 666	4 832	5 313
Rio do Sul	1 398	16 423	18 744	303	3 974	4 697
Tubarão	8 327	11 457	13 484	6 372	8 063	8 525
RIO GRANDE DO SUL	**1 519 464**	**1 713 337**	**1 855 801**	**1 094 969**	**1 289 146**	**1 428 371**
Alegrete	22 860	24 016	25 144	5 648	7 637	7 849
Bagé	32 074	34 614	36 554	17 517	21 346	18 557
Bento Gonçalves	6 638	7 463	8 220	3 974	4 534	5 364
Cachoeira do Sul	18 158	19 571	22 596	5 544	5 964	8 244
Canoas	29 554	33 775	36 093	26 837	33 652	37 379
Caràzinho	11 768	14 270	15 940	4 383	5 843	6 264
Caxias do Sul	34 019	38 693	42 457	21 924	27 924	30 974
Cruz Alta	22 036	26 690	29 260	7 087	9 833	10 810
Dom Pedrito	3 489	4 250	4 183	1 952	2 755	2 571
Erechim	14 819	16 589	18 497	5 784	6 960	7 230
Estrêla	3 119	3 555	4 048	1 760	1 751	1 979
Ijuí	21 313	23 662	24 674	6 906	7 578	9 331
Itaqui	11 681	12 185	13 785	2 153	2 271	3 247
Lagoa Vermelha	1 954	2 851	3 679	1 123	1 164	1 344
Lajeado	8 318	9 675	10 299	3 377	4 329	4 341
Montenegro	4 234	4 564	5 283	1 993	2 286	2 703
Nôvo Hamburgo	15 528	17 928	20 485	8 517	11 799	13 738
Passo Fundo	26 060	28 020	28 181	14 114	14 272	15 193
Pelotas	75 490	87 115	89 130	35 089	40 309	40 058
Pôrto Alegre	972 112	1 067 547	1 163 014	815 198	948 767	1 056 672
Rio Grande	40 475	43 999	47 508	23 790	26 586	32 160
Rio Pardo	2 955	3 006	3 463	936	1 021	1 698
Rosário do Sul	6 326	7 422	8 873	1 395	2 539	3 530
Santa Cruz do Sul	12 172	12 514	13 120	11 113	13 254	12 712
Santa Maria	22 514	26 590	27 882	12 581	16 246	19 106
Santana do Livramento	25 439	26 240	28 195	13 963	18 367	18 502
Santa Rosa	15 278	17 273	17 029	5 981	9 074	8 396
Santo Ângelo	11 855	13 429	14 837	4 865	5 848	7 159
São Borja	9 606	10 519	10 356	3 506	3 200	3 323
São Gabriel	9 953	10 951	11 622	3 544	3 568	4 175
São Leopoldo	9 868	11 333	13 272	6 132	8 035	9 692
São Luís Gonzaga	3 298	3 788	4 248	1 572	1 980	2 246
Taquara	6 751	6 987	7 835	2 577	2 725	3 233
Tupanciretã	1 648	2 016	2 106	798	2 197	1 545
Uruguaiana	35 868	37 843	40 369	11 093	11 259	14 070
Vacaria	234	2 394	3 564	243	2 273	2 976
MATO GROSSO	**375 470**	**411 358**	**437 938**	**169 303**	**182 580**	**206 150**
Aquidauana	27 189	28 569	28 265	5 912	6 514	5 544
Cáceres	—	2 465	24 331	—	347	4 011
Campo Grande	138 454	154 638	147 296	90 374	92 145	95 422
Corumbá	48 767	52 088	55 880	16 268	19 285	19 671
Cuiabá	55 116	63 554	73 613	32 761	36 218	51 946
Dourados	63 141	64 389	61 901	12 965	14 528	14 752
Três Lagoas	42 803	45 655	46 652	11 023	13 543	14 804
GOIÁS	**546 536**	**611 927**	**651 852**	**260 091**	**315 219**	**336 683**
Anápolis	66 621	71 053	72 339	34 162	36 061	38 601
Catalão	7 965	8 680	8 383	2 228	5 725	4 120
Goiânia	372 362	410 060	442 002	200 422	236 530	250 765
Inhumas	—	6 635	10 038	—	1 329	3 358
Itumbiara	37 947	43 445	46 549	11 029	20 442	24 075
Jataí	29 353	34 786	32 073	5 690	6 439	5 540
Pires do Rio	13 701	16 360	18 319	2 900	3 587	4 259
Rio Verde	18 587	20 908	22 149	3 660	5 106	5 965
DISTRITO FEDERAL	**318 621**	**383 977**	**413 387**	**135 449**	**172 979**	**195 413**
Brasília	318 621	383 977	413 387	135 449	172 979	195 413
BRASIL	**38 724 731**	**40 891 136**	**42 435 753**	**26 525 599**	**30 803 198**	**35 016 590**

(1) Iniciou o serviço em agôsto de 1966.

COMÉRCIO EXTERIOR

EXPORTAÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS

JANEIRO/SETEMBRO

Volume

PRODUTOS	1966	1965	+ OU — EM 1966	
	TONELADAS			%
Manufaturados (*)	191 693	482 980	— 291 287	— 60,3
Algodão em rama	175 096	162 792	+ 12 304	+ 7,6
Minério de ferro — hematita	9 504 641	9 287 048	+ 217 593	+ 2,3
Açúcar	761 656	529 851	+ 231 805	+ 43,7
Madeira — pinho	558 040	528 373	+ 29 667	+ 5,6
Cacau — amêndoas	74 272	51 100	+ 23 172	+ 45,3
Arroz	227 443	126 064	+ 101 379	+ 80,4
Milho em grão	494 948	349 111	+ 145 837	+ 41,8
Couros e peles	24 885	33 346	— 8 461	— 25,4
Lã	19 460	12 127	+ 7 333	+ 60,5
Carne bovina	29 710	41 688	— 11 978	— 28,7
Minério de manganês	729 887	791 979	— 62 092	— 7,8
Sisal ou agave	98 200	95 474	+ 2 726	+ 2,9
Cacau — manteiga	15 161	11 735	+ 3 426	+ 29,2
Óleo de mamona	61 550	98 070	— 36 520	— 37,2
Soja — feijão	115 056	74 286	+ 40 770	+ 54,9
Castanha do Brasil	25 264	18 080	+ 7 184	+ 39,7
Amendoim — farelo e torta	146 752	105 561	+ 41 191	+ 39,0
Fumo em fôlha	25 112	31 288	— 6 176	— 19,7
Soja — farelo e torta	132 062	72 964	+ 59 098	+ 81,0
Madeira — jacarandá	17 606	21 519	— 3 913	— 18,2
Cêra de carnaúba	10 122	9 300	+ 822	+ 8,8
Erva-mate	28 736	30 675	— 1 939	— 6,3
Banana	157 663	168 565	— 10 902	— 6,5
Óleo de oiticica	9 781	9 433	+ 348	+ 3,7
Laranja	74 097	128 469	— 54 372	— 42,3
Lagosta	906	871	+ 35	+ 4,0
Outros produtos	527 574	532 633	— 5 059	— 0,9
TOTAL	14 237 373	13 805 382	+ 431 991	+ 3,1
Café em grão	792 461	548 410	+ 244 051	+ 44,5
TOTAL GERAL	15 029 834	14 353 792	+ 676 042	+ 4,7

(*) Classes 5, 6, 7 e 8 da N.B.M.

FONTES: 1965 — S.E.E.F. do Ministério da Fazenda.
1966 — Café — Dados fornecidos pelo I.B.C.
Em agôsto e setembro — Valor estimado a US$ 40.00/saca — preço médio de julho de 1966.
— Outros produtos — Levantamento efetuado com base nas «Guias de Embarque» (CACEX-DIEST)
Dados preliminares.

COMÉRCIO EXTERIOR

EXPORTAÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS

JANEIRO/SETEMBRO

Valor

PRODUTOS	VALOR 1966 (US$ 1 000 fob)	VALOR 1965 (US$ 1 000 fob)	VARIAÇÃO (US$ 1 000 fob)	VARIAÇÃO %	VALOR MÉDIO US$/t 1966	VALOR MÉDIO US$/t 1965
Manufaturados (*)	74 777	81 516	— 6 739	— 8.3	390,08	168,78
Algodão em rama	83 602	79 342	+ 4 260	+ 5,4	477,46	487,38
Minério de ferro — hematita	74 394	75 271	— 877	— 1,2	7.82	8,10
Açúcar	63 557	39 695	+ 23 862	+ 60,1	83,44	74,92
Madeira — pinho	43 726	40 329	+ 3 397	+ 8.4	78,36	76,38
Cacau — amêndoas	32 834	15 390	+ 17 444	+ 113,3	442,08	301,17
Arroz	28 640	13 506	+ 15 134	+ 112,1	125,92	107,14
Milho em grão	25 420	17 377	+ 8 043	+ 46,3	51,36	49,77
Couros e peles	23 811	16 531	+ 7 280	+ 44,0	956,84	495,74
Lã	22 579	12 362	+ 10 217	+ 82.6	1 160.28	1 019.38
Carne bovina	20 678	29 040	— 8 362	— 28,8	695,99	696.60
Minério de manganês	20 194	21 135	— 941	— 4,5	27,67	26,69
Sisal ou agave	15 735	16 360	— 625	— 3,8	160,23	171,36
Cacau — manteiga	14 483	9 623	+ 4 860	+ 50,5	955,28	820,03
Óleo de mamona	13 910	18 794	— 4 884	— 26.0	226,00	191.64
Soja — feijão	12 334	7 246	+ 5 088	+ 70,2	107,20	97,54
Castanha do Brasil	11 933	9 510	+ 2 423	+ 25.5	472,33	526,00
Amendoim — farelo e torta	11 043	7 462	+ 3 581	+ 48.0	75,25	70.69
Fumo em fôlha	10 743	13 935	— 3 192	— 22.9	427,80	445.38
Soja — farelo e torta	10 142	5 334	+ 4 808	+ 90.1	76,80	73.10
Madeira — jacarandá	7 632	4 660	+ 2 972	+ 63,8	433,49	216,55
Cêra de carnaúba	7 362	8 547	— 1 185	— 13,9	727,33	919,03
Erva-mate	5 583	4 914	+ 669	+ 13,6	194,29	160,20
Banana	4 681	4 988	— 307	— 6,2	29.69	29.59
Óleo de oiticica	3 510	3 669	— 159	— 4.3	358,86	388.95
Laranja	3 460	5 911	— 2 451	— 41,5	46.70	46,01
Lagosta	3 164	2 520	+ 644	+ 25.6	3 492,27	2 893.23
Outros produtos	80 155	85 167	— 5 012	— 5,9	151,93	159.90
TOTAL	730 082	650 134	+ 79 948	+ 12,3	51,27	47,10
Café em grão	587 110	483 792	+ 103 318	+ 21,4	740,87	882.17
TOTAL GERAL ...	1 317 192	1 133 926	+ 183 266	+ 16,2	87,63	79,00

(*) Classes 5, 6, 7 e 8 da N.B.M.

FONTES : 1965 — S.E.E.F. do Ministério da Fazenda.
1966 — Café — Dados fornecidos pelo I.B.C.
Em agôsto e setembro — Valor estimado a US$ 40.00/saca — preço médio de julho de 1966.
— Outros produtos — Levantamento efetuado com base nas "Guias de Embarque" (CACEX-DIEST)
Dados preliminares.

AGÊNCIAS

EM 30 DE SETEMBRO DE 1966

a) Unidades Federadas

RONDÔNIA

Guajará-Mirim
Pôrto Velho

ACRE

Cruzeiro do Sul
Rio Branco

AMAZONAS

Itacoatiara
Manaus
Parintins
Tefé

RORAIMA

Boa Vista

PARÁ

Alenquer
Altamira
Belém
Bragança
Breves
Marabá
Óbidos
Santarém

AMAPÁ

Macapá

MARANHÃO

Bacabal
Brejo
Carolina
Caxias
Codó
Grajaú
Imperatriz
Itapecuru-Mirim
Pedreiras
Pindaré-Mirim
Pinheiro
São João dos Patos
São Luís

PIAUÍ

Bom Jesus
Campo Maior
Corrente
Floriano
Luzilândia
Parnaíba
Picos
Piracuruca
Piripiri
São João do Piauí
Teresina
União
Uruçuí

CEARÁ

Aracati
Baturité
Brejo Santo
Camocim
Crateús
Crato
Fortaleza
Icó
Iguatu
Ipu
Itapipoca
Juàzeiro do Norte
Maranguape
Quixadá
Quixeramobim
Russas
Senador Pompeu
Sobral
Ubajara

RIO GRANDE DO NORTE

Açu
Caicó
Currais Novos
Macau
Mossoró
Natal
Nova Cruz

PARAÍBA

Areia
Bananeiras
Cajàzeiras
Campina Grande
Catolé do Rocha
Guarabira
Itabaiana
João Pessoa
Monteiro
Patos
Piancó
Pombal
Sapé

PERNAMBUCO

Afogados da Ingàzeira
Araripina
Arcoverde
Bom Conselho
Cabrobó
Caruaru
Garanhuns
Goiana
Limoeiro
Palmares
Recife — Centro
Metropolitana : Santo Antônio
São Bento do Una
São José do Egito
Serra Talhada
Surubim
Timbaúba
Vitória de Santo Antão

ALAGOAS

Arapiraca
Batalha
Maceió
Palmeira dos Índios
Penedo
Santana do Ipanema
União dos Palmares
Viçosa

SERGIPE

Aracaju
Capela
Estância
Itabaiana
Lagarto
Nossa Senhora da Glória
Propriá

BAHIA

Alagoinhas
Amargosa
Barra
Barreiras
Caetité
Canavieiras
Caravelas
Coaraci
Cruz das Almas
Esplanada
Feira de Santana
Ibicaraí
Ilhéus
Ipiaú
Irará
Irecê
Itaberaba
Itabuna
Itajuípe
Itambé
Itapetinga
Jacobina
Jequié
Juàzeiro
Lençóis
Mundo Nôvo
Nazaré
Paulo Afonso
Poções
Remanso
Rui Barbosa
Salvador — Centro
Metropolitana : Cidade Alta
Santa Maria da Vitória
Santo Amaro
Santo Antônio de Jesus
São Félix
Senhor do Bonfim
Serrinha
Ubaitaba
Valença
Vitória da Conquista

MINAS GERAIS

Acesita
Aimorés
Além Paraíba
Alfenas
Almenara
Araçuaí
Araguari
Araxá
Baependi
Bambuí
Barbacena
Belo Horizonte — Centro
Metropolitana : **Barro** Prêto (*)
Bicas
Boa Esperança
Bocaiúva
Bom Despacho
Bom Sucesso
Campo Belo
Capelinha
Carangola
Caratinga
Carlos Chagas
Carmo do Paranaíba
Cássia
Cataguases
Cidade Industrial
Conceição do Mato Dentro
Conselheiro Lafaiete
Conselheiro Pena
Coração de Jesus
Corinto
Coromandel
Curvelo
Diamantina
Divinópolis

(Continua)

AGÊNCIAS

EM 30 DE SETEMBRO DE 1966

a) UNIDADES FEDERADAS

(Continuação)

MINAS GERAIS

Dores do Indaiá
Espinosa
Estrêla do Sul
Formiga
Francisco Sá
Frutal
Governador Valadares
Guanhães
Guaxupé
Inhapim
Ipanema (*)
Itajubá
Itanhandu (*)
Itaúna
Ituiutaba
Januária
Jequitinhonha
Juiz de Fora
Lavras
Leopoldina
Machado
Manhuaçu
Manhumirim
Mantena
Medina
Monte Carmelo
Montes Claros
Muriaé
Nanuque
Oliveira
Ouro Fino
Ouro Prêto
Pará de Minas
Paracatu
Passos
Patos de Minas
Patrocínio
Pedra Azul
Pirapora
Poços de Caldas
Ponte Nova
Pouso Alegre
Prata (*)
Raul Soares
Resplendor
Rio Pomba
Sacramento
Santa Maria do Suaçuí
Santos Dumont
São Francisco
São Gotardo
São João del Rei
São João Nepomuceno
São Sebastião do Paraíso
Sete Lagoas
Teófilo Otoni
Três Corações
Três Pontas
Tupaciguara
Ubá
Uberaba
Uberlândia
Unaí
Varginha
Viçosa

ESPÍRITO SANTO

Alegre
Cachoeiro de Itapemirim
Colatina
Guaçuí
Itapemirim
Linhares
Mimoso do Sul
Santa Teresa
São Mateus
Vitória

RIO DE JANEIRO

Angra dos Reis
Barra do Piraí
Barra Mansa
Bom Jesus do Itabapoana
Cabo Frio
Campos
Cantagalo
Duque de Caxias
Itaperuna
Macaé
Niterói
Nova Friburgo
Nova Iguaçu
Petrópolis
Resende
Rio Bonito
Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Gonçalo
Três Rios
Valença
Volta Redonda

GUANABARA

Rio de Janeiro — Centro
Metropolitanas :
Bairro Peixoto
Bandeira
Bangu
Botafogo
Campo Grande
Cinelândia
Copacabana
Del Castilho
Deodoro
Glória
Governador
Ipanema
Jacarepaguá
Leblon
Madureira
Mauá
Méier
Penha
Ramos
São Cristóvão
Saúde
Tijuca
Tiradentes
Vicente de Carvalho

SÃO PAULO

Adamantina
Americana
Amparo
Andradina
Araçatuba
Araraquara
Araras
Assis
Atibaia
Avaré
Bariri
Barretos
Batatais
Bauru
Bebedouro
Birigui
Botucatu
Bragança Paulista
Cafelândia
Campinas
Casa Branca
Catanduva
Chavantes
Cruzeiro
Dracena
Fernandópolis
Franca
Garça
Guaíra
Guararapes
Guaratinguetá
Guarulhos
Ibitinga
Igarapava
Itapetininga
Itapeva
Itapira
Itápolis
Itararé
Itu
Ituverava
Jaboticabal
Jales
Jaú
Jundiaí
Lençóis Paulista
Limeira
Lins
Lucélia
Marília
Martinópolis
Matão
Mirandópolis
Mirassol
Mococa
Mogi das Cruzes
Mogi-Mirim
Monte Aprazível
Nhandeara
Nova Granada
Nôvo Horizonte
Olímpia
Orlândia
Osasco
Osvaldo Cruz
Ourinhos
Pacaembu
Paraguaçu Paulista
Paulo de Faria
Pederneiras
Penápolis
Pereira Barreto
Pindamonhangaba
Pinhal
Piracicaba
Piraju
Pirajuí
Pirassununga
Pompéia
Pôrto Ferreira
Presidente Prudente
Presidente Venceslau
Promissão
Rancharia
Registro
Ribeirão Bonito
Ribeirão Prêto
Rio Claro
Santa Bárbara d'Oeste
Santa Cruz do Rio Pardo
Santo Anastácio
Santo André
Santos
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São João da Boa Vista
São José do Rio Pardo
São José do Rio Prêto
São José dos Campos
São Manuel

(Continua)

AGÊNCIAS

EM 30 DE SETEMBRO DE 1966

a) UNIDADES FEDERADAS

(Continuação)

SÃO PAULO

- **São Paulo** — Centro
  - Metropolitanas :
    - Bom Retiro
    - Bosque da Saúde
    - Brás
    - Cambuci
    - Ipiranga
    - Lapa
    - Luz
    - Mooca
    - Penha
    - Pinheiros
    - Santana
    - Santo Amaro
    - São Miguel Paulista
    - Tatuapé
    - Vila Maria
    - Vila Mariana (*)
    - Vila Prudente (*)
- São Roque
- Sorocaba
- Tanabi
- Taquaritinga
- Tatuí
- Taubaté
- Tupã
- Tupi Paulista
- Valparaíso
- Votuporanga

PARANÁ

- Antonina (*)
- Apucarana
- Arapongas
- Assaí
- Astorga
- Bandeirantes
- Cambará
- Campo Mourão
- Cascavel
- Castro
- Cianorte
- Cornélio Procópio
- Cruzeiro do Oeste
- **Curitiba**
- Foz do Iguaçu
- Francisco Beltrão
- Guaíra
- Guarapuava
- Ibaiti
- Irati
- Ivaiporã
- Jacarèzinho
- Lapa
- Loanda
- Londrina
- Mandaguari
- Maringá
- Moreira Sales
- Nova Esperança
- Nova Londrina
- Palmas
- Paranaguá
- Paranavaí
- Pato Branco
- Ponta Grossa
- Porecatu
- Ribeirão do Pinal
- Rolândia
- Santo Antônio da Platina
- Toledo
- Umuarama (*)
- União da Vitória
- Uraí

SANTA CATARINA

- Araranguá
- Blumenau
- Brusque
- Caçador
- Canoinhas
- Capinzal (*)
- Chapecó
- Concórdia
- Criciúma
- Curitibanos
- **Florianópolis**
- Itajaí
- Jaraguá do Sul
- Joaçaba
- Joinvile
- Laguna
- Lajes
- Mafra
- Rio do Sul
- São Francisco do Sul
- São Miguel do Oeste
- Timbó
- Tubarão
- Videira
- Xanxerê

RIO GRANDE DO SUL

- Alegrete
- Arroio Grande
- Bagé
- Bento Gonçalves
- Cachoeira do Sul
- Camaquã
- Candelária
- Canguçu
- Canoas
- Caràzinho
- Caxias do Sul
- Cruz Alta
- Dom Pedrito
- Encantado
- Encruzilhada do Sul
- Erechim
- Estância Velha
- Estrêla
- Farroupilha
- Garibaldi
- Getúlio Vargas
- Gramado
- Guaíba
- Guaporé
- Ijuí
- Itaqui
- Jaguarão
- Júlio de Castilhos
- Lagoa Vermelha
- Lajeado
- Montenegro
- Nova Prata
- Nôvo Hamburgo
- Palmeira das Missões
- Passo Fundo
- Pelotas
- **Pôrto Alegre** — Centro
  - Metropolitana : Farrapos
- Quaraí
- Rio Grande
- Rio Pardo
- Rosário do Sul
- Santa Cruz do Sul
- Santa Maria
- Santana do Livramento
- Santa Rosa
- Santa Vitória do Palmar
- Santiago
- Santo Ângelo
- Santo Antônio da Patrulha
- São Borja
- São Francisco de Assis
- São Gabriel
- São Jerônimo
- São Leopoldo
- São Lourenço do Sul
- São Luís Gonzaga
- São Sepé
- Sarandi
- Soledade
- Tapes
- Taquara
- Três Passos
- Tupanciretã
- Uruguaiana
- Vacaria
- Veranópolis
- Viamão

MATO GROSSO

- Alto Araguaia
- Aquidauana
- Barra do Garças
- Bela Vista
- Cáceres
- Campo Grande
- Corumbá
- Coxim
- **Cuiabá**
- Dourados
- Guia Lopes da Laguna
- Guiratinga
- Maracaju
- Miranda
- Paranaíba
- Ponta Porã
- Poxoréu
- Rondonópolis
- Três Lagoas

GOIÁS

- Anápolis
- Anicuns
- Araguaina
- Arraias
- Buriti Alegre
- Caiapônia
- Catalão
- Ceres
- Formosa
- Goiandira
- **Goiânia**
- Goiás
- Goiatuba
- Inhumas
- Ipameri
- Iporá
- Itapuranga
- Itumbiara
- Jaraguá
- Jataí
- Juçara
- Morrinhos
- Orizona
- Palmeiras de Goiás
- Piracanjuba
- Pires do Rio
- Porangatu
- Posse
- Quirinópolis
- Rio Verde
- São Luís de Montes Belos
- Uruaçu

DISTRITO FEDERAL

- **Brasília** — Central
  - Metropolitana : Sul

(*) Inaugurada em 1966.

AGÊNCIAS

EM 30 DE SETEMBRO DE 1966

b) Exterior

Países	Cidades
Argentina	**Buenos Aires**
Bolívia	**La Paz**
Chile	**Santiago**
Paraguai	**Assunção**
Uruguai	**Montevidéu**

c) Em Instalação

Bela Vista do Paraíso (PR)	Mineiros (GO)	Poconé (MT)	São Joaquim (SC)
Concepción (Paraguai)	Muzambinho (MG)	Rosário Oeste (MT)	São Mateus do Sul (PR)
Cubatão (SP)	Passo da Areia — Metropolitana Pôrto Alegre (RS)	Santa Cruz de La Sierra (Bolívia)	Sapiranga (RS)
Cuité (PB)		Santa Fé do Sul (SP)	Telêmaco Borba (PR)
Jacaré — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)			

ESTATUTOS DO BANCO DO BRASIL S. A.

Aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de março de 1942, e modificados pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 24 de junho de 1952, 19 de abril de 1956, 3 de agôsto de 1959, 15 de maio de 1961, 6 de novembro de 1961, 25 de abril de 1962, 26 de abril de 1963, 3 de agôsto de 1964, 1 de fevereiro de 1965, 4 de fevereiro de 1966 e 8 de julho de 1968

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇAO, DURAÇAO E DOMICÍLIO

Art. 1.º — O Banco do Brasil S. A. rege-se pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais vigentes.

Art. 2.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Art. 3.º — A Capital Federal é o seu domicílio e o lugar de sua sede, para todos os efeitos jurídicos.

Parágrafo único. Poderá o Banco instalar ou suprimir agências no País e no Exterior.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4.º — O Capital do Banco é de Cr$ 24 000 000 000 (vinte e quatro bilhões de cruzeiros), dividido em 24 000 000 (vinte e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr$ 1 000 (mil cruzeiros) cada uma, que poderão ser representadas por títulos múltiplos, também nominativos.

CAPÍTULO III

DAS OPERAÇÕES EM GERAL

Art. 5.º — O Banco tem por objeto o fomento da produção nacional e sua circulação, e o incentivo do intercâmbio comercial com o exterior, podendo para isso praticar tôdas as operações bancárias, ativas, passivas e acessórias, a saber :

1 — receber depósitos em dinheiro, com ou sem juros, exigíveis à vista ou a prazo, podendo emitir títulos a êstes correspondentes;

2 — abrir créditos simples ou em conta corrente, mediante garantias reais ou fidejussórias, e descontar títulos representativos de legítimas transações do comércio, da indústria e da agricultura;

3 — proporcionar crédito especializado, a médio ou longo prazo, sob garantias específicas; e outras medidas de amparo às atividades agro-pecuárias, industriais e correlatas, e às cooperativas e outras entidades jurídicas que com elas se relacionem;

4 — comprar e vender moedas estrangeiras, sob as diversas modalidades de câmbio manual e sacado, por conta própria ou alheia;

5 — financiar, estimular e promover a exportação de produtos nacionais, e a importação de artigos estrangeiros necessários ao desenvolvimento econômico ou ao abastecimento do País;

6 — realizar operações de crédito real, inclusive com emissão de letras hipotecárias, segundo as prescrições legais e critérios fixados pela Diretoria;

7 — mediante autorização da Diretoria e desde que verificadas prèviamente a segurança e adequada remuneração em cada caso:

a) financiar obras de utilidade pública e indústrias de interêsse nacional;

b) prestar em favor de terceiros, no País ou no exterior, aval, fiança ou outra garantia;

8 — efetuar outras operações não especificadas mas compatíveis com seus objetivos.

§ 1.º — Com as cautelas e limitações estabelecidas pela Diretoria, poderão ser realizadas operações de desconto ou empréstimo a curto prazo com particulares de reconhecida idoneidade.

§ 2.º — Também sob condições determinadas pela Diretoria, poderão ser efetuadas operações sob a modalidade de crédito pessoal, assim entendidas as que repousem na capacidade cadastral de uma só pessoa, física ou jurídica.

§ 3.º — Até os limites fixados pela Diretoria e dentro de estipulações legais, poderá ser dispensada a exigência de garantias:

a) nos empréstimos a pequenos produtores, para financiamento de suas atividades agrícolas, pastoris, artesanais ou de pequena indústria, desde que os pretendentes exerçam diretamente a atividade financiada, assim como preencham os requisitos de idoneidade, tradição e capacidade profissional;

b) nos empréstimos realizados por meio de "Notas de Crédito Rural".

§ 4.º — Até o limite fixado pela Diretoria, poderão ser abertos créditos a instituições de beneficência ou previdência vinculadas ao Banco e dotadas de regulamento aprovado pela Diretoria, para a concessão de empréstimos a seus funcionários.

Art. 6.º — Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

1 — realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

2 — abrir crédito, emprestar, comprar ou vender a qualquer de seus Diretores, fiscais ou funcionários, excetuando-se entretanto as operações de que trata o § 4.º do art. 5.º;

3 — descontar títulos em moeda nacional, enquadrados no n.º 2 do art. 5.º, quando de prazo superior a 180 dias.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES COM O TESOURO NACIONAL

Art. 7.º — O Banco contratará, diretamente com a União, ou com sua interveniência :

1 — na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, a execução dos encargos pertinentes àquelas funções;

2 — a realização de financiamentos específicos previstos em lei, mediante aplicação de recursos assegurados pelo Govêrno Federal;

3 — a concessão de garantia suplementar ou aval em favor do Tesouro Nacional, em contratos de financiamento realizados com base na lei.

CAPÍTULO V

DAS RELAÇÕES COM O BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL

Art. 8.º — O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central da República do Brasil.

CAPÍTULO VI

DAS CARTEIRAS E SUA DIREÇÃO

Art. 9.º — O Banco manterá as seguintes Carteiras :

1 — a de Crédito Geral, com um a quatro Diretores;

2 — a de Crédito Agrícola e Industrial, com um ou dois Diretores;

3 — a de Câmbio, com um Diretor;

4 — a de Comércio Exterior, com um Diretor.

Parágrafo único. As Carteiras e demais serviços do Banco terão regulamentação própria, aprovada pela Diretoria.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 10 — O Banco será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros, todos brasileiros natos :

1 — Nomeados e exonerados pelo Presidente da República :

a) Presidente;

b) Diretor da Carteira de Comércio Exterior.

2 — Eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas :

a) Diretor-Superintendente, escolhido dentre os funcionários do serviço ativo do Banco, que tenham atingido o cargo efetivo de Chefe-de-Seção;

b) Diretor da Carteira de Câmbio;

c) Um ou dois Diretores para a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, conforme deliberação da Assembléia Geral que os eleger;

d) Um a quatro Diretores para a Carteira de Crédito Geral, conforme deliberação da Assembléia Geral que os eleger.

Art. 11 — Os Diretores eleitos terão mandato de quatro anos, permitida a reeleição. O mandato terminará no dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 12 — Os Diretores eleitos caucionarão 200 ações em garantia de sua gestão.

Art. 13 — Não podem ser Diretores, além dos impedidos por lei :

1 — os que houverem dado prejuízo ao Banco;

2 — os que estiverem em débito com o Banco;

3 — os que pertencerem a sociedades em mora com o Banco;

4 — os que tiverem, na Diretoria, sócios, ascendentes, descendentes, ou parentes afins até o terceiro grau.

Art. 14 — Os Diretores ficam proibidos de intervir no estudo, deferimento, contrôle ou liquidação de qualquer negócio ou empréstimo em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que tenham contrôle, ou detenham parte apreciável do capital social, ou ainda de cuja administração participem ou tenham participado em época imediatamente anterior à de sua investidura no cargo.

Art. 15 — Perde o cargo o Diretor que deixar o respectivo exercício por mais de trinta dias consecutivos sem licença. As licenças ao Presidente do Banco e ao Diretor de nomeação do Govêrno serão concedidas pelo Ministro da Fazenda. As dos outros Diretores, pela Diretoria.

Art. 16 — Nos impedimentos temporários, serão substituídos :

1 — o Presidente, pelo Diretor-Superintendente;

2 — cada um dos demais Diretores :

a) pelo Diretor que o Presidente designar;

ou

b) por funcionário do serviço ativo do Banco, no exercício de função compatível com a substituição, mediante designação do Presidente e aprovação da Diretoria.

Art. 17 — Em caso de vacância, serão substituídos :

1 — O Presidente, pelo Diretor-Superintendente; na falta dêste, pelo Diretor mais antigo; ou pelo mais idoso, no caso de igual antigüidade;

2 — os Diretores eleitos, pela forma indicada no inciso 9 do artigo 21.

Art. 18 — Aos membros da Diretoria, sob pena de perda dos respectivos cargos, é vedado exercer cargos outros, comissões, empregos e atividades estranhas, salvo quando, a juízo da Diretoria, o seu desempenho interesse ao próprio Banco, ou quando se trate de comissão de nomeação do Presidente da República.

Art. 19 — A remuneração mensal do Presidente e dos Diretores será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Além da remuneração mensal, terá cada Diretor, inclusive o Presidente, direito à percentagem de meio por cento sôbre os lucros líquidos verificados em cada balanço semestral, não podendo, entretanto, essa percentagem exceder o limite fixado pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 20 — A Diretoria reunir-se-á, ordinàriamente, pelo menos uma vez por semana, e, extraordinàriamente, sempre que o Presidente a convocar, mas sòmente deliberará estando presentes o Presidente e a maioria dos Diretores. Do ocorrido, lavrar-se-á ata, assinada pelos presentes.

Parágrafo único. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art. 21 — São atribuições e deveres da Diretoria :

1 — cumprir e fazer cumprir êstes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral dos Acionistas;

2 — aprovar a regulamentação, a que se refere o art. 9.º, parágrafo único;

3 — determinar a orientação geral dos negócios e das operações, sua programação e orçamento;

4 — autorizar a alienação de bens, a transação ou renúncia de direitos, dentro de normas estabelecidas, podendo delegar poderes com limitação expressa;

5 — decidir sôbre a criação e extinção de categorias funcionais, fixar vencimentos e gratificações, e aprovar o regulamento do pessoal do Banco;

6 — distribuir e aplicar os lucros apurados;

7 — decidir sôbre instalação e supressão de agências no País e no exterior;

8 — aprovar a substituição de Diretores, no caso da letra *b* do inciso 2 do art. 16;

9 — prover, até a Assembléia Geral mais próxima, as vagas nos quadros dos Diretores eleitos que tiverem ocorrido depois da última Assembléia Geral;

10 — decidir sôbre casos extraordinários.

Art. 22 — Compete ao Presidente:

1 — superintender e dirigir todos os negócios do Banco;

2 — presidir a Assembléia Geral dos Acionistas e as sessões da Diretoria, e executar suas deliberações;

3 — vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar nôvo exame do assunto;

4 — convocar, por deliberação da Diretoria, as Assembléias Gerais dos Acionistas;

5 — representar o Banco ativa e passivamente em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, outorgar mandato;

6 — nomear, remover, promover, comissionar, punir ou demitir funcionários;

7 — autorizar, dentro de normas que estabelecer:

a) aos órgãos administrativos competentes, remover, comissionar, punir, promover e homologar pedidos de demissão de funcionários;

b) aos administradores de agências no exterior, nomear, comissionar, promover, punir e demitir funcionários dos quadros locais;

8 — outorgar mandato aos administradores das agências, inclusive as do exterior, com amplos poderes de administração e gerência.

Art. 23 — Compete ao Diretor-Superintendente orientar, coordenar e fiscalizar as atividades das diversas dependências do Banco, cabendo-lhe ainda a direção de assuntos de ordem geral e de planejamento.

Art. 24 — Compete aos demais Diretores dirigir as operações de suas Carteiras, nos têrmos definidos pela respectiva regulamentação.

Art. 25 — As agências do Banco no exterior estarão subordinadas, na parte de operações, segundo a natureza destas, a um dos Diretores da Carteira de Crédito Geral ou ao Diretor da Carteira de Câmbio.

Art. 26 — Os Diretores apresentarão anualmente, ao Presidente, relatório sucinto das atividades a seu cargo.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 — O Conselho Fiscal será composto de seis membros e de suplentes em igual número, todos brasileiros natos, acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que fixará sua remuneração.

Parágrafo único. Um dos membros e seu suplente representarão o Tesouro Nacional e serão por êste indicados, não se lhes exigindo a qualidade de acionista.

Art. 28 — Salvo se houver obtido licença do Conselho Fiscal, nenhum de seus membros poderá deixar de exercer o cargo por mais de um mês, sob pena de perdê-lo.

§ 1.º — Ao Conselho Fiscal é vedado conceder a seus membros licença superior a dois meses.

§ 2.º — Ressalvado o disposto no art. 27 § único, em caso de falecimento, renúncia ou licença de um dos seus membros, convocará o Conselho Fiscal, para substituí-lo, o suplente mais votado. Se tiver havido empate na votação, será convocado o mais idoso.

Art. 29 — O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinàriamente, sempre que julgar conveniente, bastando, para haver sessão, a presença de três membros.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 30 — A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que a Diretoria ou o Conselho Fiscal achar conveniente e nos casos determinados por lei.

Art. 31 — As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo Presidente do Banco, que convidará dois acionistas para Secretários.

Art. 32 — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o mês de abril para os fins previstos em lei.

Art. 33 — Nas Assembléias Gerais Extraordinárias tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos anúncios de convocação.

Art. 34 — A partir da data da publicação do edital de convocação, ficarão suspensas as transferências de ações.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO SOCIAL

BALANÇOS, AMORTIZAÇÕES, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 35 — O ano social coincide com o ano civil.

Art. 36 — Serão levantados balanços ao fim de cada semestre.

Art. 37 — As reservas serão distribuídas pelos fundos: "Fundo de Reserva", "Fundos de Previsão", "Fundos para Prejuízos Eventuais" e "Fundo de Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios".

Art. 38 — Os lucros líquidos apurados após a dedução das quotas necessárias ao refôrço do "Fundo para Prejuízos Eventuais" e do "Fundo de Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios" serão distribuídos na seguinte ordem:

a) quota de dez por cento (10 %) para o "Fundo de Reserva";

b) percentagem da Diretoria;

c) dividendo aos acionistas, observado o máximo de vinte por cento (20 %) ao ano;

d) quota para o fundo de beneficência dos funcionários do Banco;

e) quota de refôrço do "Fundo de Previsão".

Art. 39 — Os dividendos não reclamados durante cinco anos considerar-se-ão prescritos em benefício do Banco.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 40 — Só a brasileiros será permitido ingresso nos serviços do Banco, no País.

Art. 41 — Em favor dos funcionários manterá o Banco um fundo de beneficência destinado a assisti-los em caso de moléstia ou invalidez.

§ 1.º — Êsse fundo, originàriamente constituído por valôres mobiliários inalienáveis, será reforçado por quaisquer doações e pela quota de 1 % (um por cento) sôbre os lucros líquidos de cada balanço semestral do Banco.

§ 2.º — A quota sôbre os lucros líquidos do Banco poderá, a critério da Diretoria, ser diminuída, suspensa ou abolida definitivamente.

§ 3.º — A Diretoria, em regulamento especial, estabelecerá a forma de funcionamento dêsse fundo, podendo, se julgar conveniente, constituí-lo como pessoa jurídica ou adjudicá-lo a entidade de beneficência ou previdência de funcionários do Banco e por êste subsidiadas.

LEGISLAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Publicação no Diário Oficial do 3.º Trimestre de 1966)

ATOS COMPLEMENTARES

N.º 14

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º Aos membros das Câmaras Legislativas Federais, Estaduais e Municipais que renunciarem aos seus mandatos não serão dados substitutos.

Art. 2.º Ressalvados os afastamentos para ocupar funções no Poder Executivo, sòmente será feita a convocação do suplente no Congresso Nacional, Assembléia Legislativa e Câmara de Vereadores em caso de licença não inferior a um ano.

Parágrafo único. Excetuados os casos de afastamento para ocupar funções no Poder Executivo, de nenhum modo poderá ser interrompida a licença da qual tenha decorrido a convocação de suplente.

Art. 3.º Em qualquer dos casos mencionados nos arts. 1.º e 2.º dêste Ato, o *quorum* será determinado em função dos lugares efetivamente preenchidos.

Art. 4.º Êste Ato Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições de lei em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Luiz Viana Filho.**

D.O. 1-7-66.

N.º 15

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º Cabe ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei municipal sôbre matéria financeira bem como dos que criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimento ou a despesa pública.

Parágrafo único. Aos projetos oriundos dessa competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista.

Art. 2.º As leis municipais sôbre a matéria e o objeto indicados no artigo anterior dependerão sempre, para a sua execução, de prévia atribuição de recursos financeiros.

Art. 3.º Os municípios não despenderão anualmente com o pessoal de todos os seus serviços mais de 60 % de suas rendas.

Art. 4.º É vedada a fixação de vencimentos e vantagens de servidores municipais em base superior à de servidores estaduais, com deveres, atribuições ou responsabilidade iguais ou equivalentes.

Art. 5.º São considerados nulos, não gerando obrigação de espécie alguma para os Governos ou entidades estaduais ou municipais, nem qualquer direito para o beneficiário, os atos praticados desde 27 de outubro de 1965, dos quais decorram nomeação, admissão, ou aproveitamento de funcionário, com inobservância das normas acima estabelecidas neste Ato Complementar.

Art. 6.º Nenhum servidor público do Estado ou Município poderá perceber, na inatividade, proventos calculados em razão do exercício do cargo de Secretário de Estado ou de mandato Legislativo.

Art. 7.º A primeira investidura em cargo público ou o ingresso nos quadros do serviço público centralizado ou descentralizado, estadual ou municipal, efetuar-se-á sempre mediante concurso de provas ou de títulos e provas.

Art. 8.º Êste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições de lei em contrário.

Brasília, 15 de julho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Luiz Viana Filho.**

D.O. 18-7-66.

N.º 16

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2,

Considerando que a legislação tem buscado fortalecer as agremiações partidárias e partidos políticos;

Considerando que o fortalecimento dessas agremiações e partidos políticos é inseparável da boa prática da democracia;

Considerando a conveniência da legislação não permitir que os filiados a uma organização partidária desatendam ao resolvido em Convenção;

Considerando que o voto como expressão fundamental da legitimidade democrática deve revelar colaboração partidária;

Considerando que os partidos como fôrças organizadas de democracia necessitam vincular seus membros a deveres de disciplina e de respeito a princípios programáticos, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º Nas eleições indiretas a realizar-se nos têrmos dos Atos Institucionais números 2 e 3 observar-se-ão as seguintes normas :

a) será nulo o voto do senador ou deputado federal que, inscrito numa organização partidária por ocasião da respectiva Convenção para escolha de candidato a Presidente e Vice-Presidente da República, sufrague candidato registrado por outra organização partidária;

b) também será nulo, nas eleições para Governador e Vice-Governador de Estado, o voto de deputado estadual dado em condições idênticas às do item anterior;

c) ao senador, deputado federal ou deputado estadual cuja organização partidária não houver registrado candidato à eleição de que deva participar, será permitido votar em qualquer candidato registrado.

Art. 2.º Êste Ato entrará em vigor na data de sua publicação e aplica-se a tôdas as convenções efetuadas nos têrmos do art. 3.º do Ato Complementar n.º 7, de 31 de janeiro de 1966.

Brasília, 18 de julho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Luiz Viana Filho.**

D.O. 20-7-66.

N.º 17

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º É reduzido de noventa para sessenta dias o prazo a que se refere o art. 7.º do Ato Complementar n.º 7, de 31 de janeiro de 1966.

Parágrafo único. Não poderá valer-se do nôvo prazo, ora estabelecido, para inscrever-se na outra, quem já estiver inscrito numa das organizações partidárias existentes.

Art. 2.º Para os efeitos do art. 7.º do Ato Complementar n.º 7, de 31 de janeiro de 1966, a inscrição perante a Comissão Diretora Municipal será válida também, para registro na Justiça Eleitoral, de candidato à eleição direta, no âmbito estadual e federal, quando ratificada «ex officio», pela Comissão Diretora Regional, até trinta e cinco dias antes do pleito.

Art. 3.º Êste Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva.**

D.O. 1-8-66.

N.º 18

O Presidente da República, no uso das atribuições a que se refere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, e tendo em vista a disposto no art. 4.º e seu parágrafo único do mesmo ato, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º Entre as emendas que não serão admitidas, por fôrça do parágrafo único do art. 4.º do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, incluem-se as que visem a discriminar ou modificar, total ou parcialmente, o objetivo da despesa proposta.

Art. 2.º Não será admitida ao Projeto de Lei do Orçamento, em qualquer das Casas do Congresso Nacional, emenda que :

a) aumente dotação de qualquer dos anexos, subanexos e órgãos administrativos, nem as que discriminem ou alterem dotações de custeio ou as que se destinem a projetos ou programas definidos;

b) conceda dotação para início de obras, salvo quando, comprovadamente, exista projeto e orçamento aprovado pelo órgão federal competente ou conste expressamente de programas elaborados pelo Poder Executivo e com execução prevista para o exercício a que se refere a Proposta Orçamentária.

Art. 3.º O Executivo e, nos casos próprios, o Judiciário e o Legislativo, poderão solicitar alteração da Proposta Orçamentária sòmente até 45 dias após a data limite para sua apresentação, desde que não haja aumento ou quantitativo, destinado a cada um dos Podêres.

Art. 4.º As normas do presente Ato Complementar são extensivas aos Estados da Federação, nos têrmos do art. 32 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965.

Art. 5.º Êste Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva** — **Octavio Bulhões** — **Roberto Campos.**

D.O. 1-8-66.

N.º 19

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6.º do Ato Institucional n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º No caso de vacância dos cargos de Governador e Vice-Governador, em Estados onde se deverão realizar eleições indiretas reguladas no art. 5.º do Ato Institucional n.º 3, de

5 de fevereiro de 1966, o Presidente da Assembléia Legislativa, ou, na falta dêste, outro substituto do Governador, na ordem sucessória prevista, assumirá o exercício do Govêrno pelo prazo de 30 dias, a contar da última vaga, ou de ambas, se ocorrerem na mesma data.

Art. 2.º No dia imediato à terminação do prazo referido no artigo anterior, tomarão posse e prestarão compromisso perante a Assembléia Legislativa o Governador e, se houver, o Vice-Governador eleitos a 3 de setembro de 1966, cujos mandatos terminarão a 15 de março de 1971.

Art. 3.º Êste Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de agôsto de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva.**

D.O. 9-8-66.

N.º 20

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º do Ato Institucional n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º Nas eleições diretas pelo sistema proporcional que se realizarem em 1966, serão utilizadas as cédulas individuais usadas anteriormente à instituição da cédula oficial de votação, salvo nas capitais dos Estados e nas cidades de população igual ou superior a cem mil habitantes, onde se aplicará o disposto nos §§ 5.º e 6.º do art. 104 do Código Eleitoral (Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965).

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral baixará instruções para a fiel execução dêste Ato.

Art. 2.º Êste Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de agôsto de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva.**

D.O. 9-8-66.

N.º 21

O Presidente da República, no uso das atribuições a que se refere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º O disposto na alínea *a* do art. 2.º do Ato Complementar n.º 18, de 29 de julho de 1966, não impede a apresentação e a aprovação, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de emendas que visem a discriminar ou destacar, sem modificar o montante, a natureza e o objetivo da despesa, dotação global de natureza variável, que não tenha sido discriminada em projetos ou programas específicos na Proposta Orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no «caput» dêste artigo, são considerados projetos específicos aquêles que tenham sido prévia e perfeitamente caracterizados e orçados pelos órgãos técnicos competentes.

Art. 2.º Caberá à Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados e à Comissão de Finanças do Senado Federal aprovar Instruções regulando a apresentação e a aceitação das emendas a que se refere o art. 1.º dêste Ato Complementar, inclusive a percentagem da dotação global passível de discriminação ou destaque.

Art. 3.º Êste Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de agôsto de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva — Octávio Bulhões — Roberto Campos.**

D.O. 10-8-66.

N.º 22

O Presidente da República, no uso das atribuições a que se refere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Os municípios a que se refere o Ato Complementar n.º 8, de 29 de março de 1966, terão direito às quotas constitucionais nos tributos arrecadados pela União, desde que tenham sido criados até 31 de dezembro de 1965 e a posse dos respectivos interventores tenha ocorrido até 31 de julho de 1966.

Art. 2.º Êste Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva.**

D.O. 23-9-66.

LEIS

5 006 — 5-7-66 — Autoriza a abertura de créditos especiais, num montante de Cr$ 35 893 676 860, à Presidência da República, diversos Ministérios, Supremo Tribunal Federal e Justiça Eleitoral, para os fins que especifica — D.O. 8-7-66.

5 025 — 10-6-66 — Parte mantida pelo Congresso Nacional, após veto presidencial, do Projeto que se transformou na Lei n.º 5 025, de 10 de junho de 1966 (Débitos fiscais dos exportadores de banana) — D.O. 25-8-66.

5 049 — 29-6-66 — Introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação — D. O. 4-7-66. Retificado no D.O. de 29-8-66.

5 050 — 29-6-66 — Altera, sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da União aprovado pela Lei n.º 4 900, de 10 de dezembro de 1965 — D.O. 1-7-66.

5 057 — 29-6-66 — Reajusta o valor da pensão paga pelo Tesouro Nacional a herdeiros de contribuinte do Montepio Civil, e dá outras providências — D.O. 5-7-66.

5 061 — 4-7-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 1 500 000 000, destinado a atender a despesas com a manutenção dos serviços afetos à segurança de tráfego aéreo, e dá outras providências — D.O. 7-7-66. Retificado no D.O. de 24-8-66.

5 066 — 5-7-66 — Autoriza a abertura de créditos especiais num montante de Cr$ 35 893 676 860, à Presidência da República, diversos Ministérios, Supremo Tribunal Federal e Justiça Eleitoral, para os fins que especifica (Retificação) — D.O. 23-8-66.

5 067 — 6-7-66 — Dispõe sôbre a produção e importação de fertilizantes — D.O. 11-7-66.

5 068 — 6-7-66 — Retifica, sem ônus, a Lei n.º 4 900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — D.O. 11-7-66.

5 069 — 6-7-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 14 400 000 000, destinado a completar a integralização do capital da Emprêsa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL — D.O. 11-7-66.

5 070 — 7-7-66 — Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências — D.O. 11-7-66. Retificado no D.O. de 24-8-66.

5 072 — 12-8-66 — Regula o inciso II e os §§ 1.º e 2.º do art. 7.º da Emenda Constitucional n.º 18, relativos à cobrança do impôsto de exportação e sua aplicação — D.O. 17-8-66.

5 073 — 18-8-66 — Modifica, em parte, as Leis ns. 2 308, de 31 de agôsto de 1954; 4 156, de 28 de novembro de 1962; 4 357, de 16 de julho de 1964; 4 364, de 22 de julho de 1964; e 4 676, de 16 de junho de 1965 (Obrigações das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS) — D.O. 25-8-66.

5 075 — 22-8-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr$ 5 000 000 000, em refôrço à dotação indicada constante do Orçamento Geral da União de 1966 — D.O. 23-8-66.

5 078 — 24-8-66 — Altera a redação da alínea *a* do art. 2.º da Lei n.º 4 202, de 6 de fevereiro de 1963, estendendo a isenção ali prevista aos navios estrangeiros afretados à Petróleo Brasileiro S. A. (PETROBRÁS) e à Vale do Rio Doce Navegação S. A. (DOCENAVE) — D.O. 25-8-66.

5 079 — 24-8-66 — Autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr$ 614 000 000, para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativa ao exercício de 1965 — D.O. 25-8-66.

5 080 — 24-8-66 — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr$ 2 400 000 000, para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro — D.O. 25-8-66.

5 085 — 27-8-66 — Reconhece aos trabalhadores avulsos o direito a férias — D.O. 31-8-66.

5 093 — 30-8-66 — Revoga o Decreto-lei n.º 7 197, de 27 de dezembro de 1944, e a Lei n.º 1 017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem a classificação comercial de lã de ovinos e dispõem sôbre o comércio dessa matéria-prima — D.O. 31-8-66.

5 094 — 30-8-66 — Acrescenta os incisos XXV e XXVI ao art. 7.º da Lei n.º 4 502, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Impôsto de Consumo) — D.O. 31-8-66.

5 097 — 2-9-66 — Extingue débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6.º e 7.º, da Lei n.º 2 613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências — D.O. 5-9-66.

5 106 — 2-9-66 — Dispõe sôbre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais — D.O. 5-9-66.

5 107 — 13-9-66 — Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências — D.O. 14-9-66.

5 114 — 23-9-66 — Autoriza a reinversão na Companhia Siderúrgica Nacional, sob a forma de ações de capital, dos dividendos que couberem a União, em cada exercício social — D.O. 26-9-66.

5 117 — 27-9-66 — Dispõe sôbre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e de outras entidades, e dá outras providências — D.O. 28-9-66.

5 122 — 28-9-66 — Dispõe sôbre a transformação do Banco de Crédito da Amazônia em Banco da Amazônia S. A. — D.O. 29-9-66.

5 128 — 29-9-66 — Altera o § 2.º do art. 4.º da Lei n.º 4 096, de 18 de julho de 1962, que dispõe sôbre a importação de animais de puro-sangue, de carreira — D.O. 30-9-66.

DECRETOS-LEIS

13 — 18-7-66 — Autoriza o Banco Central da República do Brasil a suprir recursos para a assistência financeira de emprêsas (Retificação) — D.O. 26-7-66.

14 — 29-7-66 — Autoriza bancos privados a emitir Certificados de Depósito Bancário e dá outras providências — D.O. 1-8-66.

15 — 29-7-66 — Estabelece normas e critérios para uniformização dos reajustes salariais e dá outras providências — D.O. 1-8-66 — Retificado no D.O. de 8-8-66.

16 — 10-8-66 — Dispõe sôbre a produção, o comércio e o transporte clandestino de açúcar e do álcool e dá outras providências — D.O. 11-8-66 — Retificado no D.O. 19-8-66.

17 — 22-8-66 — Introduz alterações em dispositivos, que menciona, do Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966 — D.O. 23-8-66.

19 — 30-8-66 — Obriga a adoção da cláusula de correção monetária nas operações ao Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências — D.O. 30-8-66.

20 — 14-9-66 — Introduz modificações na Lei n.º 5 107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências — D.O. 15-9-66.

21 — 17-9-66 — Dispõe sôbre assistência financeira a emprêsa pelas Caixas Econômicas Federais — D.O. 20-9-66. Retificado no D.O. 26-9-66.

DECRETOS LEGISLATIVOS

22 — 1966 — Aprova a Intervenção Federal no Estado de Alagoas, conforme o Decreto n.º 57 623, de 13 de janeiro de 1966 — D.O. 1-7-66.

33 — 1966 — Aprova o Acôrdo entre o Brasil e a Suécia para Evitar a Bitributação sôbre a Renda e o Capital — D.O. 4-8-66.

38 — 1966 — Aprova o Acôrdo Comercial assinado em Iaundê, em 5 de maio de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões — D.O. 30-8-66.

39 — 1966 — Aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção sôbre a Organização Consultiva Marítima Intergovernamental — D.O. 30-8-66.

04 — 1966 — Aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Ítalo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1.º de junho de 1966 — D.O. 30-8-66.

DECRETOS

57 392 — 7-12-65 — Dispõe sôbre recolhimento de diferenças de preços sôbre estoques de trigo e seus derivados e dá outras providências — D.O. 8-12-65. Retificado no D.O. de 26-7-66.

58 400 — 10-5-66 — Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Impôsto de Renda (Retificação) — D.O. 5-7-66.

58 666-A — 16-6-66 — Regulamenta o disposto nos arts. 18 a 24 da Lei n.º 4 869, de 1.º de dezembro de 1965 (III Plano Diretor da SUDENE) — D.O. 29-7-66.

58 717 — 24-6-66 — Amplia a área prioritária de emergência para fins de Reforma Agrária, assim declarada pelo Decreto n.º 57 081, de 15 de outubro de 1965 (Retificação) — D.O. 7-7-66.

58 747 — 29-6-66 — Prorroga o prazo de intervenção federal no Estado de Alagoas — D.O. 1-7-66.

58 753 — 28-6-66 — Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr$ 100 000 000 para atender às despesas decorrentes do reajustamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial de Assitência para o Desenvolvimento — D.O. 5-7-66.

58 770 — 28-6-66 — Fixa os preços mínimos básicos relativos à safra do amendoim da sêca do ano de 1966, para o produto das Regiões Central e Meridional — D.O. 7-7-66.

58 772 — 28-6-66 — Reorganiza a Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, criada pelo Decreto n.º 27 353, de 20 de outubro de 1949, e dá outras providências (Retificação) — D.O. 14-7-66.

58 778 — 28-6-66 — Abre à Presidência da República o crédito especial de Cr$ 1 027 157 513, destinado a atender ao pagamento de despesas referentes a exercícios anteriores — D.O. 8-7-66.

58 793 — 12-7-66 — Dispõe sôbre a aplicação do Fundo da Propriedade Industrial instituído pela Lei n.º 4 936, de 17 de março de 1966 — D.O. 13-7-66.

58 812 — 13-7-66 — Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais. Abre crédito extraordinário de Cr$ 2 200 000 000, para atender aos prejuízos causados pelas chuvas torrenciais ocorridas nos Estados de Pernambuco e Bahia — D.O. 14-7-66.

58 813 — 14-7-66 — Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 15 480 000 000 para o fim que especifica. (Cobertura da diferença nas aquisições cambiais para importação do material aeronáutico destinado ao aparelhamento da Fôrça Aérea Brasileira) — D.O. 15-7-66. Retificado no D.O. de 22-7-66.

58 821 — 14-7-66 — Promulga a Convenção n.º 104 concernente à abolição das sanções penais — D.O. 20-7-66.

58 823 — 14-7-66 — Promulga a Convenção n.º 106 relativa ao repouso semanal no Comércio e nos Escritórios — D.O. 20-7-66. Retificado no D.O. de 28-7-66.

58 826 — 14-7-66 — Promulga a Convenção n.º 110 concernente às condições de emprêgo dos trabalhadores em fazendas — D.O. 20-7-66.

58 828 — 15-7-66 — Estado Maior das Fôrças Armadas e Ministérios Militares. Abre o crédito especial de Cr$ 7 493 000 000, para atendimento das despesas do Destacamento Brasileiro da Fôrça Armada Interamericana — FAIBRÁS — no 1.º semestre de 1966 — D.O. 18-7-66.

58 829 — 15-7-66 — Altera os Decretos ns. 53 898, de 29 de abril de 1964 e 53 975, de 19 de junho de 1964, e dispõe sôbre a administração do Fundo de Pesquisas Industriais e Técnicas, e dá outras providências — D.O. 18-7-66.

58 840 — 15-7-66 — Aprova a tabela dos índices de reajustamento das aposentadorias e pensões e benefícios de manutenção do salário em vigor nos Institutos de Aposentadoria e Pensões, a que se refere o art. 67 da Lei n.º 3 807, de 26 de agôsto de 1960 — D.O. 20-7-66.

58 856 — 15-7-66 — Institui normas para execução do art. 18 da Lei n.º 3 995, de 14 de dezembro de 1961, que aprovou o Primeiro Plano Diretor da SUDENE, e dá outras providências — D.O. 21-7-66.

58 883 — 20-7-66 — Presidência da República. Abertura do crédito extraordinário de .... Cr$ 6 300 000 000 para ser aplicado pela SUDENE, através do Gabinete do Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, destinado a atender aos prejuízos causados pelas chuvas torrenciais ocorridas nos Estados de Pernambuco, Bahia, Sergipe e Alagoas — D.O. 21-7-66.

58 895-A — 20-7-66 — Estabelece critérios de prioridade para a aplicação, na região amazônica, do art. 18, alínea *b* da Lei n.º 4 239, de 27 de junho de 1963, de acôrdo com a redação dada pelo art. 18 da Lei n.º 4 869, de 1º de dezembro de 1965. (Beneficia os que concorrem para financiamentos das inversões totais projetadas) — D.O. 25-7-66.

58 906 — 21-7-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 6 472 592 500, para regularizar a despesa com o programa de emergência no setor agropecuário — D.O. 25-7-66.

58 917 — 25-7-66 — Altera os têrmos do Decreto n.º 57 392, de 7 de dezembro de 1965, que dispõe sôbre o recolhimento de diferenças de preços sôbre estoques de trigo e seus derivados e determina outras providências — D.O. 28-7-66.

58 925 — 27-7-66 — Aprova alteração introduzida nos Estatutos da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS — D.O. 2-8-66.

58 929 — 29-7-66 — Revoga o Decreto n.º 53 802, de 23 de março de 1964, que instituiu o «Prêmio de Produtividade» a ser concedido aos produtores rurais pela Comissão de Financiamento da Produção — D.O. 2-8-66.

58 943 — 1-8-66 — Publica os índices de atualização monetária dos salários dos últimos 24 meses, na forma estabelecida no Decreto-lei n.º 15 de 29 de julho de 1966, e dá outras providências — D.O. 1-8-66. Retificado no D.O. de 8-8-66 e 19-8-66.

58 975 — 3-8-66 — Fixa os preços mínimos básicos relativos à safra do ano de 1967, para o algodão das Regiões Central e Meridional — D.O. 5-8-66.

58 976 — 3-8-66 — Fixa o preço mínimo básico relativo à safra do girassol de 1967, para o produto das Regiões Central e Meridional — D.O. 5-8-66.

58 977 — 3-8-66 — Fixa os preços mínimos básicos relativos à safra de 1966-67, para os produtos : amendoim, arroz, farinha de mandioca, feijão, milho e soja das Regiões Central e Meridional — D.O. 5-8-66. Retificado no D.O. 22-8-66.

58 981 — 3-8-66 — Autoriza o Banco Central da República do Brasil, como Agente da União Federal, a dar a garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito no montante de DM 30 000 000 eleváveis a DM 50 000 000, entre o Ministério da Saúde e um Consórcio de firmas alemãs, destinada a aquisição de material elétrico — D.O. 4-8-66. Retificado no D.O. de 22-8-66.

58 982 — 3-8-66 — Autoriza o Banco Central da República do Brasil, como Agente da União Federal, a dar a garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito no montante Fr.Fr. 15 000 000, elevávels a Fr.Fr. 30 000 000, entre o Ministério da Saúde e um Consórcio Bancário, compreendendo «Le Banque de Paris et des Pays-Bas» e o «Credit Lyonnais» — D.O. 4-8-66.

58 991 — 4-8-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 80 000 000 000, para ser utilizado pela Carteira de Comércio Exterior, em caráter de fundo rotativo — D.O. 8-8-66.

58 992 — 4-8-66 — Dispõe sôbre a implementação da política governamental de supressão de trechos ferroviários antieconômicos, de que trata a Lei n.º 4 452 de 5 de novembro de 1964 — D.O. 8-8-66. Retificado no D.O. 22-8-66.

58 995 — 4-8-66 — Dispõe sôbre o atendimento de despesas com o regime de tempo integral e dedicação exclusiva — D.O. 5-8-66.

59 001 — 5-8-66 — Disciplina os incentivos fiscais para a constituição, refôrço e recomposição do capital de trabalho das atuais emprêsas industriais e agrícolas com sede no Nordeste, e dá outras providências — D.O. 8-8-66.

59 014 — 5-8-66 — Autoriza o Ministro da Fazenda a contratar operações de crédito e a assinar Acôrdos de Pagamento com o Govêrno dos Estados Unidos da América — D.O. 9-8-66.

59 033-A — 8-8-66 — Cria o GERAN — Grupo Especial para Racionalização da Agro-Indústria Canavieira do Nordeste — D.O. 29-9-66.

59 034 — 9-8-66 — Disciplina a adjudicação de cota-parte de multas, relativamente a quaisquer tributos, e dá outras providências — D.O. 10-8-66.

59 035 — 9-8-66 — Determina a audiência do Conselho Nacional de Política Salarial nos reajustamentos, revisões ou acôrdos salariais de caráter coletivo, em que sejam partes o SESI, SENAI, SESC, SENAC e LBA — D.O. 11-8-66.

59 077 — 12-8-66 — Regulamenta o item II do art. 14 do Decreto-lei n.º 1 985, de 29 de janeiro de 1940, dispõe sôbre autorização de pesquisa de jazida mineral que imponha elevado gasto na sua efetivação, e dá outras providências — D.O. 18-8-66.

59 122 — 24-8-66 — Dá nova redação aos arts. 3.º e 19 e acrescenta parágrafo ao art. 13 do Regulamento do Salário-Família do Trabalhador — D.O. 26-8-66.

59 124 — 25-8-66 — Estabelece o salário mínimo regional para os efeitos previstos na letra *b* do art. 26 da Lei n.º 4 239, de 27 de junho de 1963 — D.O. 29-8-66.

59 170 — 2-9-66 — Cria a Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME — incorporando o Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais — FINAME —, criado pelo Decreto n.º 55 275, de 22 de dezembro de 1964, e dá outras providências — D.O. 5-9-66.

59 172 — 2-9-66 — Publica os índices de atualização monetária dos salários dos últimos 24 meses, na forma estabelecida no Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966, e dá outras providências — D.O. 6-9-66.

59 190 — 8-9-66 — Dispõe sôbre a adição de álcool anidro à gasolina automotiva consumida no País e dá outras providências — D.O. 9-9-66.

59 216 — 15-9-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 14 400 000 000, para completar a integralização do capital da Emprêsa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL — D.O. 19-9-66.

59 209 — 14-9-66 — Altera os preços mínimos básicos para financiamento ou aquisição de algodão das Regiões Central e Meridional do País, da safra do ano de 1967, fixados pelo Decreto n.º 58 975, de 3 de agôsto de 1966 — D.O. 22-9-66.

59 225 — 16-9-66 — Dispõe sôbre a venda de terrenos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões a entidades do Sistema Financeiro da Habitação — D.O. 19-9-66.

59 249 — 19-9-66 — Promulga o Protocolo de nova Prorrogação do Acôrdo Internacional do Trigo de 1962 — D.O. 26-9-66.

59 251 — 20-9-66 — Promulga o Acôrdo de Cooperação no Campo das Utilizações Pacíficas da Energia Atômica com a Comunidade Européia de Energia Atômica — D.O. 26-9-66.

59 275 — 23-9-66 — Dá nova redação ao art. 3.º do Decreto n.º 51 320, de 2 de setembro de 1961, que dispõe sôbre o expediente das repartições públicas e o horário de trabalho do funcionalismo — D.O. 26-9-66.

59 276 — 23-9-66 — Extingue o Destacamento Brasileiro da Fôrça Armada Interamericana «FAIBRÁS» — D.O. 26-9-66.

59 308 — 23-9-66 — Promulga o Acôrdo Básico de Assistência Técnica com a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica — D.O. 30-9-66.

RESOLUÇÕES DO BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL

3.º TRIMESTRE DE 1966

29 — 1-7-66 — Mediante prévia autorização do Banco Central, as Sociedades de Crédito Imobiliário poderão celebrar convênios com estabelecimentos bancários para o fim de captação, por êstes, na qualidade de agentes daquelas, dos recursos a que se refere a letra «b» do item IX da Resolução n.º 20, de 4-3-66. (Regulamento das Sociedades de Crédito Imobiliário).

30 — 20-7-66 — Reduz, temporàriamente, os recolhimentos compulsórios a que estão sujeitos os estabelecimentos bancários.

31 — 30-7-66 — Autoriza os bancos a receber de pessoas físicas, até o limite que fôr fixado, depósitos a prazo fixo e efetuar empréstimos, ambos com cláusula de correção monetária.

32 — 30-7-66 — Regulamenta as operações realizadas pelas Sociedades de Crédito e Financiamento e as do tipo misto de que resulte o aceite de títulos cambiários emitidos pelas emprêsas financiadas.

33 — 3-9-66 — Amplia o limite operacional estabelecido no item 2, alínea «a» do inciso I, da Resolução n.º 5, de 26-8-65 (Elevação de Depósitos Compulsórios).

34 — 3-9-66 — Amplia a composição da Comissão Consultiva de Mercado de Capitais, mediante a participação de representante do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica.

35 — 17-9-66 — Dispensa a contratação prévia de câmbio às importações de produtos classificados na Categoria Geral, a que se referia o item II da Instrução n.º 204, de 13-3-61, da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito.

36 — 17-9-66 — Fixa normas para o reajustamento de depósitos compulsórios, conforme determinação do item IV, da Resolução n.º 30, de 20-7-66.

37 — 23-9-66 — Fica abolido, nas transferências financeiras para o exterior, o encargo a que se refere o item III da Resolução n.º 9, de 13-11-65.

ÍNDICE

BOLETIM EDITADO PELA

CONSULTORIA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA

Tôda correspondência relativa a esta publicação deve ser dirigida à Caixa Postal 3 878 — Rio de Janeiro (GB), com a referência :

BOLETIM TRIMESTRAL

Pede-se permuta
We ask for exchange
Man bittet um Austausch
On demande l'échange
Si richiede lo scambio
Pidese permuta

Enderêço — Address — Adresse — Indirizzo — Dirección
Caixa Postal 3 878
Rua 1.º de Março, 66 — 5.º andar — ZC-00
Rio de Janeiro (GB) — Brasil

CONTRACAPA

Edifício-Sede do Banco do Brasil (Rua Primeiro de Março 66, Rio de Janeiro) de 1926 a 1960, ano de transferência da Capital Federal para Brasília. Antes de remodelado pelo Banco, ali funcionou a Associação Comercial e Bôlsa de Fundos Públicos.

Levantado na antiga Rua Direita, no mesmo local em que existiu a primeira residência fixa dos Governadores da Capitania do Rio de Janeiro, adquirida pela Metrópole em 1698, transformada em Erário Régio (Casa dos Contos) no ano de 1808 e sede do primeiro Banco do Brasil a partir de 1815.

(Desenho a bico de pena de Luiz Simões)

CAPA
LAY - OUT E ARTE FINAL
ACYNDINO C. OLIVEIRA E FERNANDO F. ARAUJO

COMPOSTO E IMPRESSO POR
IRMÃOS DI GIORGIO & CIA. LTDA. - EDITÔRES
RUA CANINDÉ, 32 — RIO DE JANEIRO — BRASIL

BANCO DO BRASIL S.A.

BOLETIM TRI-MESTRAL

4
I
OUTUBRO A DEZEMBRO
1966

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência Centro — Pôrto Alegre (RS)

BOLETIM TRIMESTRAL

ANO I — OUTUBRO / DEZEMBRO DE 1966 — N.º 4

BANCO DO BRASIL
S. A.

PRESIDENTE

Luiz de Moraes Barros

DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Luiz de Paula Figueira

DIRETORES

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

1.ª ZONA — **Arthur Ferreira dos Santos**
(Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara e Agências no Exterior)

2.ª ZONA — **Antônio José Loureiro Borges**
(Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Distrito Federal)

3.ª ZONA — **Paulo Konder Bornhausen**
(Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso)

4.ª ZONA — **Cláudio Pacheco Brasil**
(Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá)

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Setor Industrial — **Nestor Jost**

Setor Rural — **João Berthelot Napoleão de Andrade**

CARTEIRA DE CAMBIO

Charles Pullen Hargreaves

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Ernane Galvêas

O BANCO DO BRASIL E A ESTATÍSTICA

JOSÉ LUIZ MARQUES VICENTE (*)
da Consultoria Técnica de Previdência

No desempenho das tarefas de planejamento e contrôle de programas de ação, os administradores deparam-se, freqüentemente, com o sério problema da obtenção de estatísticas fidedígnas e adequadas, que lhes proporcione visão larga e precisa do comportamento das variáveis em jôgo. Êsse problema será tanto mais complexo quanto maior fôr a amplitude dos efeitos decorrentes das decisões.

Levantamentos isolados são muitas vêzes usados para superar a carência de estatísticas objetivas, produzidas de forma sistemática. A falta de continuidade, entretanto, torna essas tarefas bastante laboriosas, exigindo vultosas inversões de tempo e capital, cujo aproveitamento se limita a campo restrito. Por outro lado, tal fato quase nunca representa uma solução ideal, mesmo porque a crescente complexidade dos problemas empresarias exige dos administradores constante observação dos fenômenos quantitativos sob contrôle.

A atualidade dos números é de primordial importância na tomada de decisões. Estatísticas econômicas e financeiras, por exemplo, podem perder por completo seu valor informativo se não possuírem a periodicidade e a atualidade que permitam a adoção de medidas seguras a curto prazo. Por êsse motivo torna-se imperioso o registro sistemático de fenômenos quantitativos econômicos e financeiros, tanto os gerados pelas atividades normais da própria emprêsa, quanto os emanados dos diversos aspectos da vida econômica nacional.

A produção e a difusão de estatísticas são, normalmente, tarefas de responsabilidade do Govêrno, mas constituem problemas altamente complexos considerados em seu conjunto e dependem, não só das informações das fontes geradoras dos dados, mas também que êstes sejam legítimos, para que tais informações possam ser consolidadas por etapas até formarem os dados finais que constituirão as estatísticas do País, com relação a determinado aspecto da situação nacional.

(*) Bacharelado pela Escola Nacional de Ciências Estatísticas (1960-1963).

Os benefícios advindos dessa prática serão desfrutados, não sòmente pelo Govêrno, mas pelos administradores de quaisquer setores, que poderão contar com números mais precisos sôbre população, produção, consumo, renda, distribuição de bens e serviços, condições sociais e muitos outros dados necessários à formulação dos programas governamentais e empresariais.

No âmbito das emprêsas é importante, também, a formação de uma consciência estatística para que os registros dos fenômenos quantitativos sejam feitos criteriosamente e não venham dar lugar a informações imprecisas que resultem mais danosas do que a própria falta de elementos. Para a produção e difusão de estatísticas dentro das emprêsas são necessárias medidas objetivas no sentido de : a) estabelecimento de critérios de prioridade e periodicidade dos levantamentos, tendo-se em conta, entre outros fatôres, a finalidade primeira da emprêsa, as necessidades dos administradores no que concerne ao planejamento, e recursos disponíveis para êsse fim; b) planejamento das pesquisas em tôdas as etapas, com identificação das fontes onde serão os dados coletados, datas base de coleta, prazo de disponibilidade das informações (isto é, medida do tempo entre a ocorrência do fenômeno e seu registro final), quantificação do trabalho despendido na elaboração dos dados e sua publicação; c) forma e âmbito da divulgação; e d) exame crítico periódico da adequação e da qualidade das estatísticas produzidas, em face da evolução natural da emprêsa e do conjunto de que faz parte.

* * *

O Banco do Brasil, possuindo uma extensa rêde de Agências que cobre todo o Território Nacional e dada a sua estrutura peculiar, atuando ao mesmo tempo, como estabelecimento bancário comercial, banco de fomento e desenvolvimento e como agente financeiro do Govêrno Federal, tem desempenhado um duplo papel na Estatística Brasileira : como fonte geradora das cifras referentes às suas atividades e relacionadas com a categoria econômica a que pertence, e como instituição utilizadora de estatísticas as mais diversas. Elabora quadros estatísticos de interêsse nacional, em virtude de sua característica de órgão oficial a quem cabe grande parcela de responsabilidade pela promoção do desenvolvimento econômico e social do País.

Para fiel cumprimento das tarefas que lhes são cometidas, os Administradores do Banco contam com diversos setôres de planejamento e estatística, cada um especializado na área própria. A elaboração dos dados obedece rigorosamente às Normas Técnicas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do qual faz parte como Órgão Filiado.

Estando sempre a braços com problemas concernentes a planejamento, procurou o Banco do Brasil pautar sua atuação com inteira consciência da importância da produção e difusão estatísticas. Através de

suas principais publicações, especialmente o Relatório aos Acionistas e o Boletim Trimestral, procura o Banco dar ampla divulgação aos dados representativos de suas atividades e aos de importantes setores da vida nacional, êstes graças à colaboração que lhe vem sendo prestada por emprêsas particulares e órgãos governamentais.,

Além de colhêr sistemàticamente dados de inúmeras fontes nacionais e estrangeiras, vem o Banco do Brasil, através de seus setores especializados, procedendo a novos planos de coleta estatística, quer para atender às suas próprias necessidades, quer para atender a solicitações formuladas por terceiros. Algumas vêzes, porém, torna-se impraticável um levantamento global de determinadas informações, em virtude da periodicidade requerida e das distâncias a serem vencidas. Nêsses casos adotam-se técnicas de levantamentos parciais que ainda assim resultam relevantes, já que a concentração econômica ainda é expressiva na Região Sul e nos grandes centros litorâneos do País. Essas estatísticas chegam a apresentar periodicidade semanal ou diária, sendo usados na sua transmissão os mais rápidos meios de comunicação disponíveis, dada a convenção de serem conhecidas a curto prazo.

A estimativa semanal das aplicações do Banco do Brasil é um caso típico de levantamento parcial. Terminada a fase preliminar do Programa de Ação do Govêrno Federal, tornava-se imprescindível um acompanhamento freqüente e atual das aplicações do Banco, que proporcionasse à sua Administração e demais Autoridades Monetárias informações amplas, capazes de permitir a pronta adoção de medidas que viessem a corrigir desvios verificados na execução da programação financeira.

Embora não tivesse sido elaborado exatamente com êsse objetivo, já que seu surgimento data de 1961, o Balancete Semanal do Banco do Brasil, adaptado e ampliado, é hoje de grande utilidade no acompanhamento da execução da política creditícia. O critério adotado para êsse levantamento semanal foi o da seleção de uma amostra proporcional, elegendo-se um grupo de 97 agências dentre 409 existentes na época, e elevado para 110 das 640 hoje existentes. As estimativas propiciadas pela amostragem podem ser comparadas com o resultado das observações feitas através dos balancetes mensais, no gráfico a seguir, valendo mencionar que os dados provenientes dos balancetes semanais estão disponíveis em 12 dias e os dos balancetes mensais em 20 dias :

Com a divulgação dessas primeiras informações começou a surgir a necessidade de novas estatísticas que as complementassem. Assim, procedeu-se ao levantamento diário do movimento do numerário no Banco do Brasil. Êsse levantamento, também, parcial em seus detalhes, é feito globalmente, graças ao eficiente sistema de comunicações adotado pelo Banco. É importante mencionar a notável atualidade dêsses dados, já que o movimento ocorrido até sexta-feira de uma semana está disponível para divulgação na segunda-feira da semana imediatamente seguinte.

Com o crescimento do número de informações, resolveu-se dar início à elaboração de um Boletim Semanal que contivesse o máximo de indicadores sintéticos sôbre a conjuntura econômico-financeira do País. Já no segundo ano de sua publicação, o Boletim Semanal do Banco do Brasil tem sido de grande utilidade para os diversos setores responsáveis pela Política Econômico-Financeira na elaboração de suas análises. É o seguinte o esquema atual do Boletim em referência :

ASSUNTOS DIVULGADOS	PERIODICIDADE	PRAZO DE DISPONIBILIDADE (Dias)
Movimento Semanal das Aplicações do Banco do Brasil	Semanal	12
Acompanhamento Semanal dos Empréstimos da Carteira de Crédito Geral ao Setor Privado da Economia	»	4
Depósitos Voluntários do Público	»	4
Depósitos Bancários — Voluntários	»	4
Bôlsa de Valôres	»	3
Taxas de Juros (Letras de Câmbio)	»	3
Taxas de Câmbio	»	3
Câmara de Compensação	»	3
Títulos Protestados	»	15
Concordatas Requeridas	»	15
Falências Requeridas e Decretadas	»	15
Papel-Moeda Emitido e em Circulação	Diária	3
Movimento de Numerário	»	3
Principais Índices de Preços	Mensal	15

EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE INSOLVÊNCIA

É sabido que entre as características mais corriqueiras da inflação incluem-se : 1) o fato de a procura de empréstimos ser sempre muito maior do que a capacidade de as instituições financeiras oferecerem êsses empréstimos; e, 2) a distorção da estrutura de custos e preços, que permite o desenvolvimento e manutenção de inúmeros empreendimentos ineficientes, que de outra forma não teriam condições de sobrevivência.

O primeiro dêsses fatos acima apontados se manifesta constantemente na estranheza de que «*há inflação mas não há dinheiro*». Na verdade, a acentuada procura de fundos é inevitável, uma vez que a taxa de juros — o preço do dinheiro — é geralmente negativa, isto é, muito inferior aos indices de desvalorização da moeda. Por exemplo, em passado recente, no Brasil, as taxas de juros e outros encargos dos créditos bancários atingiam um máximo de 48% ao ano, ou 4% ao mês, enquanto o índice geral de preços ascendia a mais de 60% ou 80% ao ano, com taxas mensais de 5 a mais de 7%.

A existência dessa taxa de juros negativa no mercado monetário, por seu turno, era um dos fatôres que possibilitavam a manutenção de empreendimentos anti-econômicos. Êstes se beneficiavam de um custo real do dinheiro (taxa de juros menos taxa de inflação) negativo e, portanto, artificial. Por outro lado, a inflação permitia que essas emprêsas passassem para seus fregueses as elevações freqüentes de seus custos nominais, ao mesmo tempo em que escondiam um alto custo real de operações.

A política monetária e creditícia levada a efeito pelas autoridades financeiras do País desde 1964 tem procurado, como objetivo básico e fundamental, reduzir gradativamente a taxa de inflação até conseguir-se a estabilização da moeda. Dentro dêsse programa, como não poderia deixar de ser, incluiu-se uma política de contenção da expansão do crédito bancário, e uma política de taxas de juros reais. Elevando-se o custo real do dinheiro, inevitàvelmente os custos de produção tornaram-se também mais realistas. Êsse aumento de custos, porém, não pode ser transferido para o mercado consumidor, como antes, e tem de ser absorvido pela emprêsa, porque a simples expectativa da redução da taxa inflacionária aumenta o chamado poder de «veto» do mercado, reduzindo, paralelamente, a liberdade do empresário na fixação de preços.

Como a faixa de lucros se estreita (custos subindo, preços contidos), a sobrevivência da emprêsa, num mercado do comprador, passa a de-

pender principalmente da habilidade do empresário em reduzir os custos através de melhores práticas administrativas. Com isto, teria que ocorrer um agravamento no índice de insolvências, principalmente por parte daqueles empreendimentos que, nascidos e sustentados em um período de elevadas taxas de inflação, não teriam condições de ajustar-se a uma nova situação de taxas decrescentes de desvalorização monetária e perspectivas de próxima estabilidade.

Os quadros a seguir registram a evolução, mês a mês, do movimento de títulos protestados, falências e concordatas nas praças do Rio e São Paulo.

TÍTULOS PROTESTADOS

RIO DE JANEIRO

MESES	QUANTIDADE			VALOR DEFLACIONADO (*) Cr$ Milhões		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
Janeiro	1 584	1 807	2 506	164,6	173,0	453,9
Fevereiro	1 539	2 109	2 896	922,0	193,0	585,5
Março	1 920	2 516	3 764	268,1	300,1	831,7
Abril	1 859	2 402	3 283	276,6	347,4	670,5
Maio	1 663	2 566	3 403	409,0	425,7	609,5
Junho	1 916	3 039	3 635	356,9	527,1	878,4
Julho	1 741	2 471	3 448	214,7	460,3	889,2
Agôsto	1 698	2 430	3 781	263,7	401,0	964,0
Setembro	1 487	2 109	3 583	199,0	369,8	1 454,8
Outubro	1 518	2 249	3 455	183,6	476,4	929,1
Novembro	1 712	2 567	3 970	241,0	626,1	1 613,6
Dezembro	1 479	3 189	4 842	320,7	866,4	1 797,8
Total	**20 116**	**29 454**	**42 566**	**3 819,9**	**5 166,3**	**11 678,0**

ÍNDICES

Janeiro de 1964 = 100

MESES	QUANTIDADE			VALOR DEFLACIONADO		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
Janeiro	100	114	158	100	105	276
Fevereiro	97	133	183	560	117	356
Março	121	159	238	163	182	505
Abril	117	152	207	168	211	407
Maio	105	162	215	248	259	370
Junho	121	192	229	217	320	534
Julho	110	156	218	130	280	540
Agôsto	107	153	239	160	244	586
Setembro	94	133	226	121	225	884
Outubro	96	142	218	112	289	564
Novembro	108	162	251	146	380	980
Dezembro	93	201	306	195	526	1 092

(*) Deflator : Índice Geral de Preços por Atacado, da Fundação Getúlio Vargas. Base : Mesmos meses de 1964 = 100.

TÍTULOS PROTESTADOS

SÃO PAULO

MESES	QUANTIDADE			VALOR DEFLACIONADO (*) Cr$ Milhões		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
Janeiro	5 829	5 727	7 163	510,6	575,4	925,5
Fevereiro	5 296	7 357	7 664	453,2	836,9	967.3
Março	5 839	7 925	10 790	673,1	978.9	1 472,3
Abril	5 987	7 319	9 958	581,2	1 053,7	1 434,5
Maio	6 372	7 625	11 699	678,1	906,1	1 878,8
Junho	5 807	7 218	10 583	621,3	937,1	2 400,4
Julho	6 653	8 651	11 952	713,0	1 278,4	3 811,7
Agôsto	5 619	7 056	13 273	704,3	1 062.9	3 925.9
Setembro	5 342	7 079	13 761	557,8	1 251.0	4 250,4
Outubro	5 994	8 080	14 301	779,3	1 291,4	4 123,2
Novembro	5 337	6 924	13 234	708,0	1 399,3	3 931,1
Dezembro	7 266	8 416	15 598	987,2	1 791,5	4 459,0
Total	71 341	89 327	139 976	7 967,1	13 362,6	33 580,1

ÍNDICES

Janeiro de 1964 = 100

MESES	QUANTIDADE			VALOR DEFLACIONADO		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
Janeiro	100	98	123	100	113	181
Fevereiro	91	126	131	89	164	189
Março	100	136	185	132	192	288
Abril	103	126	171	114	206	281
Maio	109	131	201	133	177	368
Junho	100	124	182	122	184	470
Julho	114	148	205	140	250	747
Agôsto	96	121	228	138	208	769
Setembro	92	121	236	109	245	832
Outubro	103	138	245	153	253	808
Novembro	92	119	227	139	274	770
Dezembro	125	144	268	193	351	873

(*) Deflator : Índice Geral de Preços por Atacado, da Fundação Getúlio Vargas. Base : Mesmos meses de 1964 = 100.

Observação — As Estatísticas dos Títulos Protestados em São Paulo são elaboradas com base nas datas de publicação dessa ocorrência na imprensa.

TÍTULOS PROTESTADOS
RIO DE JANEIRO
VALORES DEFLACIONADOS
Cr$ BILHÕES
2
1,5
1
0,5
0
1964
1965
1966
JAN.
FEV.
MAR.
ABR.
MAI.
JUN.
JUL.
AGO.
SET.
OUT.
NOV.
DEZ.

TÍTULOS PROTESTADOS
SÃO PAULO
VALORES DEFLACIONADOS
Cr$ BILHÕES
4
3
2
1
0
1964
1965
1966
JAN.
FEV.
MAR.
ABR.
MAI.
JUN.
JUL.
AGO.
SET.
OUT.
NOV.
DEZ.

FALÊNCIAS E CONCORDATAS REQUERIDAS (*)

RIO DE JANEIRO

MESES	FALÊNCIAS			CONCORDATAS					
	Quantidade						Passivo Valôres deflacionados (4) Cr$ Milhões		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966	1964	1965	1966
Janeiro	15	11	24	1	9(1)	4	28.5	1 333.2	2 689,0
Fevereiro	13	16	29	3	6	10	64.1	355,2	3 981.6
Março	15	15	43	4	9	8	792,8	690.0	6 366,1
Abril	14	14	23	3(1)	9	5	366,0	1 853,9	560,3
Maio	15	24	21	2	8	5(3)	163.6	975.4	4 329,1
Junho	18	19	41	1	7	9	63,4	1 286,3	3 520,8
Julho	14	27	35	1	6	12	47,4	451,8	10 970,7
Agôsto	23	22	45	1	2	11	2,3	1 378,5	11 080.9
Setembro	15	15	46	1	5	10	74,0	1 093,2	5 644,9
Outubro	19	15	36	1	2	11	169,4	2 450.2	4 457,3
Novembro	14	31	45	4(1)	2(2)	12(1)	364.3	1 523,8	1 995.7
Dezembro	15	24	41	4	7	14	190,9	4 987,8	5 687.1

(1) (2) (3) — Não computadas, respectivamente, uma, duas e três concordatas, por falta de dados sôbre o valor dos passivos correspondentes.

(4) — Deflator : índice geral de preços por atacado, da Fundação Getúlio Vargas, considerando como base = 100 os mesmos meses de 1964.

Obs. — Para evitar distorção, em fevereiro de 1965 não foi considerada uma concordata com valor nominal do passivo de Cr$ 86 210 milhões.

FALÊNCIAS E CONCORDATAS REQUERIDAS (*)

SÃO PAULO

Quantidade

MESES	FALÊNCIAS			CONCORDATAS		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
Janeiro	87	126	146	5	25	13
Fevereiro	96	161	121	1	13	12
Março	84	111	190	12	25	28
Abril	98	117	190	12	25	16
Maio	104	120	195	8	18	26
Junho	90	122	218	5	15	25
Julho	105	179	223	5	12	17
Agôsto	99	161	262	4	11	54
Setembro	94	139	239	8	6	46
Outubro	85	139	281	8	7	44
Novembro	113	128	233	3	7	58
Dezembro	148	183	287	5	9	42
Total	1 203	1 686	2 585	76	173	381

(*) Estatísticas elaboradas com base nas datas de publicação dessas ocorrências na imprensa.

FALÊNCIAS E CONCORDATAS DEFERIDAS

QUANTIDADE

MESES	FALÊNCIAS			CONCORDATAS		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
RIO DE JANEIRO						
Janeiro	4	5	4	1	5	5
Fevereiro	8	10	3	1	6	1
Março	6	6	6	4	8	8
Abril	5	2	9	2	7	4
Maio	7	4	9	3	9	9
Junho	5	3	4	1	8	7
Julho	5	4	3	4	3	7
Agôsto	4	5	7	1	7	13
Setembro	2	0	7	3	3	6
Outubro	3	3	5	0	4	14
Novembro	1	1	10	3	3	6
Dezembro	5	6	5	6	5	17
Total	55	49	72	29	68	97
SÃO PAULO (*)						
Janeiro	8	7	12	11	17	9
Fevereiro	7	8	11	0	7	10
Março	4	8	30	9	17	21
Abril	19	10	25	4	26	20
Maio	15	23	23	9	22	13
Junho	20	24	16	7	18	14
Julho	8	20	26	4	15	32
Agôsto	8	17	34	4	8	33
Setembro	18	14	34	7	11	59
Outubro	15	16	36	6	4	48
Novembro	13	12	47	4	6	45
Dezembro	14	10	27	2	6	59
Total	149	169	321	67	157	363

(*) Estatísticas elaboradas com base nas datas de publicação dessas ocorrências na imprensa.

ESTATÍSTICAS DO BANCO DO BRASIL

NOTA : Os saldos em fim de períodos, correspondentes aos meses de agôsto a novembro de 1966, referem-se às datas 5-9-66, 5-10-66, 5-11-66 e 5-12-66, respectivamente, uma vez que os balancetes mensais passaram a ser levantados no dia 5 de cada mês.

CONVENÇÕES

... O dado é desconhecido.
— O fenômeno não existe.
0-00 O fenômeno existe, mas sua expressão não atinge a unidade adotada na tabela.
§ Dado retificado.

BALANCETES DO

Milhões de

ATIVO	4-11-1966	5-12-1966	30-12-1966 (*)
DISPONÍVEL — CAIXA — Em moeda corrente e em outras espécies	113 187	111 828	98 928
REALIZÁVEL	11 801 654	12 057 882	12 301 618
Recolhimento compulsório à ordem do Banco Central	101 519	106 269	106 269
Operações de câmbio e outras contas vinculadas a câmbio	4 609 588	4 731 817	4 542 555
EMPRÉSTIMOS — Carteira de Crédito Geral	4 808 450	4 865 852	4 927 564
Ao Tesouro Nacional	3 431 660	3 431 680	3 425 469
A governos estaduais, municipais e outras entidades públicas	14 805	14 882	14 604
A autarquias	119 525	152 139	162 332
A entidades de economia mista	51 651	51 397	51 677
Ao comércio	276 170	280 013	293 473
À indústria	612 754	653 205	700 491
À lavoura	225 656	199 900	188 762
À pecuária	45 222	49 460	54 912
Diversos	31 007	33 176	35 844
EMPRÉSTIMOS — Carteira de Crédito Agrícola e Industrial	1 225 921	1 261 975	1 377 288
Agrícolas (*)	562 744	602 729	652 431
Pecuários (*)	193 624	206 142	228 211
Industriais (*)	175 865	169 750	179 365
Industriais para democratização do capital das emprêsas	38 909	39 880	47 411
Para o desenvolvimento industrial	37 345	38 351	43 179
Para racionalização da cafeicultura	10 122	13 796	14 170
Para investimentos (Convênio IBC — GERCA)	1 280	1 258	1 278
A cooperativas	33 883	34 360	41 897
De ordem e conta do Govêrno Federal	171 804	155 377	169 017
Diversos	345	332	329
EMPRÉSTIMOS — Carteira de Comércio Exterior — De ordem e conta do Govêrno Federal	95 365	92 484	106 043
OUTROS CRÉDITOS E VALÔRES	786 096	738 216	903 811
Títulos a receber de conta própria	103 907	96 369	207 300
Créditos em liquidação	8 001	8 935	9 148
Banco Central — repasse de recursos originários de depósitos	729	565	565
Devedores de repasses de recursos resultantes de empréstimos contraídos (AID)	418 055	422 777	449 584
Carteira de Comércio Exterior — De ordem e conta do Govêrno Federal	127 449	119 701	143 112
Correspondentes no País	1 706	1 668	1 444
Outras contas	102 766	64 652	66 876
Títulos e valôres mobiliários	9 980	9 982	11 838
Imóveis não destinados a uso do Banco	13 503	13 567	13 944
DIREÇÃO GERAL E AGÊNCIAS (CONTAS DE RELAÇÕES INTERNAS)	174 715	261 269	338 088
IMOBILIZADO	86 044	88 788	93 065
Imóveis de uso do Banco	43 653	45 254	47 180
Móveis e utensílios	17 127	17 727	18 155
Material de expediente	5 884	6 026	6 135
Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional	10 711	10 814	13 168
Agências no exterior (conta de capital e reservas)	8 669	8 967	8 427
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	189 185	268 122	28 136
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	325 947	316 527	611 636
TOTAL	12 516 017	12 843 147	13 133 383

(*) Balanço.

BRASIL S. A.

4.º TRIMESTRE DE 1966

Cruzeiros

PASSIVO	4-11-1966	5-12-1966	30-12-1966 (*)
NÃO EXIGÍVEL — Capital e reservas	264 076	264 491	344 605
EXIGÍVEL	11 288 185	11 467 440	11 636 226
Operações de câmbio e outras contas vinculadas a câmbio	3 195 879	3 219 181	3 249 547
DEPÓSITOS À VISTA E A CURTO PRAZO	7 512 603	7 493 146	7 308 532
Do Tesouro Nacional	3 097 451	3 083 484	2 908 176
De governos estaduais e municipais	76 317	73 071	66 264
De outras entidades públicas	344 762	357 428	289 540
De autarquias — Banco Central	1 575 257	1 579 972	1 525 818
De outras autarquias	850 623	819 531	778 963
De sociedades de economia mista	190 095	156 948	130 409
De bancos	636 817	654 450	833 040
Do público (compulsórios)	23 132	25 691	22 951
Do público (diversos)	711 132	736 333	746 585
Saldos credores de empréstimos	7 017	6 238	6 786
DEPÓSITOS A PRAZO	22 166	22 854	25 473
De governos municipais	6 270	6 270	6 000
De autarquias	8 333	6 278	5 378
De sociedades de economia mista	—	500	—
Do público (compulsórios)	22	21	22
Do público (diversos)	7 541	9 785	14 073
OUTRAS RESPONSABILIDADES	557 537	732 259	1 052 674
Banco Central — conta de movimento	37 391	208 239	365 748
Banco Central — mobilização de créditos em moratória	797	797	797
Aprovisionamento de recursos para desenvolvimento industrial, racionalização da cafeicultura e aplicação especiais	166 321	170 409	168 086
Correspondentes no País	482	511	474
Ordens de pagamento	136 941	139 949	154 032
Cheques de viagem	1 061	1 121	1 320
Cobrança efetuada em trânsito	117 307	109 140	122 320
Clientes do País	40 971	37 082	44 812
Letras a pagar — SUMOC e Banco Central	621	599	585
Outras contas	55 645	64 412	194 500
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	637 809	794 689	540 916
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	325 947	316 527	611 636
TOTAL	12 516 017	12 843 147	13 133 383

CAPITAL E AÇÕES

O Banco do Brasil é considerado sociedade anônima de *capital aberto* nos têrmos da Resolução n.º 16 do Banco Central da República do Brasil, por «tempo indeterminado», conforme processo GEMEC R 1 013/66, de 18-5-66.

EVOLUÇÃO DO CAPITAL DO BANCO

DATA DA ASSEMBLÉIA	AUMENTO (1)	NOVO CAPITAL	DIVIDENDO DA AÇÃO NOVA "PRO RATA TEMPORE" (2)
19-4-56	100 000	200 000	8,00
3-8-59	400 000	600 000	16,70
25-4-62	600 000	1 200 000	7,40
26-4-63	1 200 000	2 400 000	7,30
3-8-64	2 400 000	4 800 000	16,00
8-7-66 (3)	19 200 000	24 000 000	...

(1) Por incorporação de Reservas.

(2) Dividendo pago semestralmente à razão de 20 % a.a.

(3) Elevado o valor nominal das ações de Cr$ 200 para Cr$ 1 000.

AÇÕES DO BANCO

COTAÇÕES MÉDIAS

ANOS	CR$	MESES	1965	1966
			CR$	
1956	816	Janeiro	1 859	3 827
1957	516	Fevereiro	2 124	3 795
1958	808	Março	2 129	3 754
1959	1 077	Abril	2 177	3 510
1960	1 167	Maio	2 090	3 640
1961	1 568	Junho	2 081	3 818
1962	1 670	Julho	2 382	3 741
1963	2 254	Agôsto	2 972	3 023
1964	2 447	Setembro	3 326	3 059
1965	2 900	Outubro	3 147	2 912
1966	3 484	Novembro	3 610	2 668
		Dezembro	3 827	3 197

RECURSOS, APLICAÇÕES E DISPONIBILIDADES

SALDOS EM FIM DE ANO

Cr$ 1 000 000

RECURSOS

ANOS	TOTAL GERAL	CAPITAL E RESERVAS	EXIGIBILIDADES				
			Total	Ordinárias	Extraordinárias		
					Total	Carteira de Redescontos	Caixa de Mobilização Bancária
1956	168 492	5 057	163 435	132 715	30 720	28 720	2 000
1957	227 523	5 878	221 645	174 693	46 952	44 952	2 000
1958	241 851	7 136	234 715	169 733	64 982	62 982	2 000
1959	268 577	10 566	258 011	216 980	41 031	39 031	2 000
1960	435 428	13 784	421 644	342 410	79 234	77 234	2 000
1961	849 022	20 089	828 933	655 229	173 704	171 704	2 000
1962	1 590 259	34 493	1 555 766	1 207 186	348 580	346 580	2 000
1963	2 601 491	61 463	2 540 028	1 878 286	661 742	659 742	2 000
1964	6 537 116	106 086	6 431 030	5 225 938	1 205 092	1 203 093	1 999
1965	11 188 650	194 430	10 994 220	10 993 423	797	—	797
1966	12 521 748	344 605	12 177 143	12 176 346	797	—	797

(1) Balanceadas as contas interdepartamentais.

APLICAÇÕES E DISPONIBILIDADES

ANOS	APLICAÇÕES						DISPONIBILIDADES
	Total	Operações de Câmbio (1)	Empréstimos	Títulos e valôres mobiliários	Imóveis de uso do Banco	Outras (2)	
1956	165 328	8 644	143 633	1 050	1 395	10 606	3 164
1957	224 120	6 647	198 298	1 045	1 640	16 490	3 403
1958	237 321	7 433	210 495	1 037	2 008	16 348	4 530
1959	262 409	16 782	214 771	1 018	3 472	26 366	6 168
1960	426 801	33 192	352 495	1 452	4 618	35 044	8 627
1961	835 729	155 217	615 169	1 640	6 504	57 199	13 293
1962	1 569 212	258 120	1 166 999	4 315	8 489	131 289	21 047
1963	2 564 110	432 386	1 899 636	12 056	11 674	208 358	37 381
1964	6 441 662	2 654 765	3 284 123	9 354	18 129	475 291	95 454
1965	11 089 229	5 656 801	4 379 689	9 651	28 905	1 014 183	99 421
1966	12 422 819	4 542 555	6 410 895	11 838	47 180	1 410 351	98 929

(1) À ordem do Tesouro Nacional.
(2) Balanceadas as contas interdepartamentais.

EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	EMPRÉSTIMOS				DEPÓSITOS			
	Total	Entidades Públicas (1)	Bancos	Público	Total	Entidades Públicas (1)	Bancos	Público
1962	1 166 999	675 921	10 112	480 966	899 349	536 417	133 561	229 371
1963	1 899 636	1 148 485	9 088	742 063	1 373 934	863 924	230 990	279 020
1964	3 284 123	1 994 093	6 959	1 283 071	2 802 515	1 991 133	353 674	457 708
1965	4 379 689	2 535 219	417	1 844 053	6 075 530	4 715 642	696 293	663 595
1965 — Janeiro	3 319 782	2 026 423	6 895	1 286 464	2 996 459	2 154 075	351 634	490 750
Fevereiro	3 411 257	2 116 062	6 843	1 288 352	3 090 055	2 255 308	327 628	507 119
Março	3 723 193	2 422 175	760	1 300 258	4 853 758	3 941 046	417 095	495 617
Abril	3 765 404	2 445 222	473	1 319 709	5 099 638	4 100 163	452 902	546 573
Maio	3 773 727	2 438 698	465	1 334 564	5 128 674	4 061 286	517 665	549 723
Junho	3 832 691	2 434 239	459	1 397 993	5 161 148	4 061 238	526 027	573 883
Julho	3 877 410	2 411 758	452	1 465 200	5 342 679	4 213 107	531 489	598 083
Agôsto	4 002 965	2 430 505	445	1 572 015	5 559 564	4 397 563	573 835	588 166
Setembro	4 120 815	2 443 235	438	1 677 142	5 734 011	4 539 531	591 400	603 080
Outubro	4 219 981	2 469 857	438	1 749 686	5 586 280	4 485 129	495 448	605 703
Novembro	4 289 256	2 496 386	424	1 792 446	5 838 165	4 630 721	589 209	618 235
Dezembro	4 379 689	2 535 219	417	1 844 053	6 075 530	4 715 642	696 293	663 595
1966 — Janeiro	4 365 766	2 544 820	410	1 820 536	6 264 742	4 923 443	704 322	636 977
Fevereiro	4 326 189	2 531 909	410	1 793 870	6 315 443	5 065 118	604 443	645 882
Março	4 350 163	2 552 596	396	1 797 171	6 621 111	5 370 510	576 586	674 015
Abril	4 422 954	2 542 634	396	1 879 924	6 865 851	5 597 780	545 645	722 426
Maio	4 473 201	2 523 247	381	1 949 573	7 139 958	5 796 796	630 274	712 888
Junho	4 587 624	2 516 201	373	2 071 050	7 171 685	5 895 699	558 071	717 915
Julho	4 689 612	2 513 848	373	2 175 391	7 287 849	5 869 776	635 280	782 793
Agôsto	5 994 054	3 691 528	928	2 301 598	7 521 545	6 094 396	693 800	733 349
Setembro	6 017 659	3 662 236	910	2 354 513	7 449 290	6 034 200	677 472	737 618
Outubro	6 129 736	3 683 483	892	2 445 361	7 534 769	6 149 108	636 817	748 844
Novembro	6 220 311	3 716 239	838	2 503 234	7 516 000	6 083 482	654 450	778 068
Dezembro	6 410 895	3 737 222	833	2 672 840	7 334 006	5 710 548	833 041	790 417

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE MÊS

Cr$ 1 000 000

1966

UNIDADES FEDERADAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rondônia	674	687	683	726	752	786
Acre	652	600	623	660	681	806
Amazonas	7 953	8 383	8 552	9 754	11 233	13 748
Roraima	162	137	147	154	165	164
Pará	16 709	16 950	16 682	16 065	16 805	17 967
Amapá	304	294	307	315	342	347
Maranhão	26 025	25 545	25 229	25 362	25 499	26 306
Piauí	19 886	20 111	20 325	20 239	20 772	21 577
Ceará	61 665	61 824	60 855	60 984	60 257	63 004
Rio Grande do Norte	31 611	31 707	33 171	33 544	34 962	37 072
Paraíba	22 296	23 113	24 143	25 454	26 593	28 246
Pernambuco	100 500	95 428	95 867	96 411	99 028	109 386
Alagoas	48 211	43 082	40 094	37 747	35 478	35 195
Sergipe	7 233	6 672	6 928	7 108	7 483	8 522
Bahia	67 788	68 478	70 853	74 653	78 340	86 272
Minas Gerais	139 530	139 603	143 908	153 045	160 720	173 981
Espírito Santo	13 463	13 073	13 103	13 570	15 164	16 300
Rio de Janeiro	34 142	34 596	36 869	42 133	45 967	49 404
Guanabara	245 025	238 253	267 185	269 038	257 185	263 127
São Paulo	523 631	526 936	528 039	582 540	596 710	622 480
Paraná	108 181	94 135	83 170	85 406	94 097	104 350
Santa Catarina	46 720	46 579	46 602	49 539	52 496	55 357
Rio Grande do Sul	284 586	287 122	299 259	321 706	340 400	359 048
Mato Grosso	28 970	29 639	31 425	33 423	37 230	41 610
Goiás	46 630	47 551	51 882	55 111	61 611	68 917
Distrito Federal	2 483 219	2 465 691	2 444 262	2 408 267	2 393 231	2 383 652
BRASIL	4 365 766	4 326 189	4 350 163	4 422 954	4 473 201	4 587 624

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE MÊS

Cr$ 1 000 000

1966

UNIDADES FEDERADAS	JULHO	AGÔSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Rondônia	760	834	969	1 129	1 117	1 216
Acre	865	908	979	901	891	866
Amazonas	16 077	17 479	17 575	18 728	18 389	18 588
Roraima	150	252	283	283	293	325
Pará	21 217	24 907	26 157	27 298	25 803	26 290
Amapá	337	312	338	359	318	378
Maranhão	26 554	27 182	27 470	29 109	29 621	29 361
Piauí	21 611	21 272	21 875	22 900	23 381	24 852
Ceará	65 412	68 380	74 128	77 587	77 497	80 157
Rio Grande do Norte	38 499	40 586	44 080	46 437	49 227	53 862
Paraíba	29 694	31 418	31 943	34 424	35 784	38 041
Pernambuco	112 715	113 611	100 956	93 062	90 476	103 356
Alagoas	35 324	37 819	32 865	25 410	26 998	32 031
Sergipe	9 165	9 674	9 994	10 373	11 028	11 776
Bahia	90 134	95 128	98 109	102 099	104 758	111 259
Minas Gerais	181 877	191 556	200 481	216 882	231 731	250 981
Espírito Santo	16 958	19 612	20 904	21 821	22 633	23 479
Rio de Janeiro	49 399	57 012	58 805	59 200	58 616	62 992
Guanabara	265 345	249 081	257 760	296 751	339 138	359 383
São Paulo	669 564	749 165	747 270	780 464	796 354	843 610
Paraná	112 047	128 709	144 171	155 089	164 489	180 906
Santa Catarina	54 775	59 805	61 793	64 501	68 052	73 022
Rio Grande do Sul	358 447	363 120	349 547	358 994	365 278	410 859
Mato Grosso	43 278	46 794	48 770	51 428	53 120	56 535
Goiás	70 015	75 132	78 497	80 814	83 396	86 846
Distrito Federal	2 899 393	3 564 306	3 561 940	3 553 694	3 541 923	3 529 924
BRASIL	4 689 612	5 994 054	6 017 659	6 129 737	6 220 311	6 410 895

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL GERAL	ENTIDADES PÚBLICAS					
		Tesouro Nacional (1)	Unidades Federadas	Municípios	Autarquias	Sociedades de Economia Mista	Outras
Rondônia	1 216	—	—	—	—	—	—
Acre	866	1	—	—	—	—	—
Amazonas	18 588	—	14	—	—	—	—
Roraima	325	3	—	—	—	—	—
Pará	26 290	1	—	—	—	—	—
Amapá	378	0	—	—	—	—	—
Maranhão	29 361	2	—	—	—	—	—
Piauí	24 852	4	55	—	—	—	—
Ceará	80 157	16	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	53 862	39	—	—	—	—	—
Paraíba	38 041	28	63	—	—	—	—
Pernambuco	103 356	74	21	—	—	—	—
Alagoas	32 031	36	—	—	127	—	—
Sergipe	11 776	22	—	—	—	—	—
Bahia	111 259	32	727	—	—	—	—
Minas Gerais	250 981	178	3 959	—	—	5 315	31
Espírito Santo	23 479	1	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	62 992	12	187	—	—	3 188	—
Guanabara	359 383	2	367	—	162 205	34 216	—
São Paulo	843 610	27	—	0	—	3 127	—
Paraná	180 906	1	2 023	—	—	—	—
Santa Catarina	73 022	0	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	410 859	61	3 557	3 600	—	5 831	—
Mato Grosso	56 535	43	—	—	—	—	—
Goiás	86 846	50	—	0	—	—	—
Distrito Federal	3 529 924	3 424 836	—	—	—	—	—
BRASIL	6 410 895	3 425 469	10 971	3 600	162 332	51 677	31

(Continua)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS	BANCOS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES				
		CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL				
		Comércio	Indústria	Lavoura	Pecuária (1)	Outros
Rondônia	—	391	253	3	1	33
Acre	—	394	—	—	8	26
Amazonas	—	5 222	3 181	870	20	31
Roraima	—	71	2	—	48	18
Pará	—	10 610	3 031	3 221	210	318
Amapá	—	172	47	—	109	—
Maranhão	—	7 421	6 075	1 282	212	220
Piauí	—	5 756	2 957	2 447	580	274
Ceará	—	9 504	11 550	7 897	581	566
Rio Grande do Norte	—	6 214	5 715	10 227	721	108
Paraíba	—	4 032	4 832	4 784	242	251
Pernambuco	—	5 670	16 161	3 012	721	409
Alagoas	—	3 167	2 037	1 215	101	101
Sergipe	—	1 072	2 464	511	778	125
Bahia	—	15 191	9 321	17 428	7 909	1 071
Minas Gerais	—	31 716	46 030	20 601	10 997	3 102
Espírito Santo	—	7 529	3 366	1 765	718	387
Rio de Janeiro	—	4 243	21 638	1 621	1 213	959
Guanabara	336	31 737	93 336	5	256	17 402
São Paulo	497	76 537	358 479	51 392	7 240	3 534
Paraná	—	32 455	13 426	28 782	655	955
Santa Catarina	—	8 005	25 373	1 533	762	1 326
Rio Grande do Sul	—	17 440	66 161	16 022	8 889	2 082
Mato Grosso	—	2 953	1 203	4 958	6 792	425
Goiás	—	5 246	3 720	9 151	5 065	760
Distrito Federal	—	725	133	35	101	511
BRASIL	833	293 473	700 491	188 762	54 929	34 994

(Continua)

(1) Inclusive empréstimos em moratória.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES					
	Carteira de Crédito Agrícola e Industrial					
	Lavoura	Pecuária	Indústria	Industriais para democratização do capital das emprêsas	Desenvolvimento industrial (1)	Racionalização da cafeicultura (2)
Rondônia	338	127	38	—	32	—
Acre	78	197	4	—	158	—
Amazonas	2 022	722	26	200	304	—
Roraima	6	147	0	—	30	—
Pará	4 659	1 010	326	99	642	—
Amapá	29	21	—	—	—	—
Maranhão	4 861	2 867	4 598	669	266	—
Piauí	5 445	3 004	2 087	506	986	—
Ceará	24 199	5 043	7 080	4 758	2 525	2
Rio Grande do Norte	15 761	3 629	5 924	913	2 089	—
Paraíba	13 612	2 358	3 534	893	417	—
Pernambuco	25 999	5 512	11 106	608	1 041	16
Alagoas	9 692	1 550	3 666	301	18	—
Sergipe	3 388	1 469	1 400	332	149	—
Bahia	27 975	23 343	4 474	358	2 371	10
Minas Gerais	56 799	40 424	10 607	3 888	4 141	9 649
Espírito Santo	4 685	2 593	1 217	114	713	323
Rio de Janeiro	11 840	6 693	8 246	1 536	1 302	25
Guanabara	319	567	10 680	6 513	1 440	—
São Paulo	171 682	32 900	52 101	17 943	8 224	4 311
Paraná	76 244	11 993	8 822	586	1 503	1 105
Santa Catarina	18 006	5 479	5 825	1 722	4 242	—
Rio Grande do Sul	126 867	36 169	26 663	4 249	7 791	—
Mato Grosso	13 334	22 482	3 036	—	841	2
Goiás	34 266	17 358	7 900	1 223	1 893	5
Distrito Federal	325	554	5	—	55	—
BRASIL	652 431	228 211	179 365	47 411	43 179	15 448

(Continua)

(1) Financiamentos concedidos nos têrmos do acôrdo firmado com a Agência de Desenvolvimento Internacional.

(2) Inclusive financiamentos de investimentos decorrentes do Convênio com o I.B.C. — GERCA.

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES						
	Carteira de Crédito Agrícola e Industrial					Carteira de Comércio Exterior	
	Cooperativas	Aquisição de produtos agrícolas (Trigo nacional)	«Política de Preços Mínimos» (Gêneros de Produção Nacional) (1) Financiamentos	«Política de Preços Mínimos» (Gêneros de Produção Nacional) (1) Aquisição (2)	Outros	Autarquias (3)	Financiamentos de exportação e importação
Rondônia	—	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	5 976	—	—	—	—
Roraima	—	—	—	—	—	—	—
Pará	16	—	2 142	—	5	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão	518	—	370	—	0	—	—
Piauí	236	—	515	—	1	—	—
Ceará	487	—	5 927	—	22	—	—
Rio Grande do Norte	1 889	—	615	—	18	—	—
Paraíba	834	—	2 103	—	58	—	—
Pernambuco	4 160	—	340	—	32	28 474	—
Alagoas	1 793	—	56	—	10	8 161	—
Sergipe	63	—	—	—	3	—	—
Bahia	809	—	194	—	46	—	—
Minas Gerais	620	—	2 869	—	55	—	—
Espírito Santo	67	—	0	—	1	—	—
Rio de Janeiro	131	—	134	—	24	—	—
Guanabara	—	—	—	—	2	—	—
São Paulo	2 425	—	6 925	—	10	46 256	—
Paraná	918	—	1 391	—	3	44	—
Santa Catarina	304	—	234	—	—	205	—
Rio Grande do Sul	26 210	43 504	15 762	—	1	—	—
Mato Grosso	366	—	77	—	23	—	—
Goiás	52	—	142	—	15	—	—
Distrito Federal	—	—	—	79 741	—	—	22 903
BRASIL	41 897	43 504	45 772	79 741	329	83 140	22 903

(1) Financiamentos de acôrdo com a Lei Delegada n.º 2, de 26-9-62.
(2) Comissão de Financiamento da Produção.
(3) Financiamentos para aquisição de produtos para exportação.

EMPRÉSTIMOS A ENTIDADES PÚBLICAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL	TESOURO NACIONAL (1)	UNIDADES FEDERADAS	MUNICÍPIOS	AUTARQUIAS	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	OUTRAS
1962	675 921	639 009	14 001	1 141	18 561	3 197	12
1963	1 148 485	1 087 455	13 890	1 167	37 723	8 222	28
1964	1 994 093	1 861 368	12 474	2 811	93 786	23 636	18
1965	2 535 219	2 264 834	11 750	4 037	218 961	35 607	30
1965 - Jan. ..	2 026 423	1 883 957	12 309	2 811	104 058	23 288	0
Fev. ..	2 116 062	1 968 353	13 063	2 878	107 350	24 418	0
Mar. ..	2 422 175	2 280 748	12 881	2 982	102 124	23 410	30
Abr. ..	2 445 222	2 278 076	12 742	3 008	126 540	24 855	1
Mai. ..	2 438 698	2 277 328	12 790	3 005	114 797	30 773	5
Jun. ..	2 434 239	2 273 968	12 813	3 003	111 461	32 993	1
Jul. ..	2 411 758	2 267 396	12 627	3 000	94 170	34 560	5
Agô. ..	2 430 505	2 263 505	12 457	2 996	112 523	38 994	30
Set. ..	2 443 235	2 263 416	12 058	3 718	127 316	36 697	30
Out. ..	2 469 857	2 263 437	12 036	3 949	154 303	36 102	30
Nov. ..	2 496 386	2 263 404	12 139	3 946	178 571	38 296	30
Dez. ..	2 535 219	2 264 834	11 750	4 037	218 961	35 607	30
1966 - Jan. ..	2 544 820	2 263 389	11 597	4 010	232 607	33 187	30
Fev. ..	2 531 909	2 263 372	11 589	3 981	218 944	33 993	30
Mar. ..	2 552 596	2 263 353	11 586	3 949	239 345	34 333	30
Abr. ..	2 542 634	2 263 450	11 582	3 921	223 088	40 563	30
Mai. ..	2 523 247	2 263 415	11 737	3 891	206 542	37 631	31
Jun. ..	2 516 201	2 263 362	11 555	3 862	189 406	47 985	31
Jul. ..	2 513 848	2 259 445	11 290	3 832	187 284	51 967	30
Agô. ..	3 691 528	3 431 658	11 279	3 802	186 195	58 564	30
Set. ..	3 662 236	3 431 680	11 161	3 771	163 452	52 152	20
Out. ..	3 683 483	3 431 661	11 087	3 688	185 366	51 651	30
Nov. ..	3 716 239	3 431 680	11 219	3 633	218 280	51 397	30
Dez. ..	3 737 222	3 425 469	10 973	3 600	245 472	51 677	31

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

EMPRÉSTIMOS À PRODUÇÃO, AO COMÉRCIO E A OUTRAS ATIVIDADES

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	1965	1966			
		MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
NORTE	26 566	26 976	33 800	46 283	47 644
Rondônia	702	683	786	969	1 216
Acre	619	622	805	978	865
Amazonas	8 323	8 539	13 735	17 562	18 574
Roraima	177	144	161	280	322
Pará	16 438	16 681	17 966	26 156	26 289
Amapá	307	307	347	338	378
NORDESTE	237 321	226 218	259 602	304 729	324 560
Maranhão	25 946	25 227	26 304	27 468	29 359
Piauí	19 329	20 260	21 516	21 814	24 793
Ceará	60 326	60 835	62 984	74 110	80 141
Rio Grande do Norte	32 855	33 127	37 034	44 043	53 823
Paraíba	23 028	24 034	28 139	31 846	37 950
Pernambuco	56 021	48 336	64 640	79 299	74 787
Alagoas	19 816	14 399	18 985	26 149	23 707
LESTE	367 225	379 740	455 786	512 310	609 092
Sergipe	7 714	6 896	8 495	9 970	11 754
Bahia	66 727	70 033	85 481	97 321	110 500
Minas Gerais	131 687	137 076	166 777	190 895	241 498
Espírito Santo	13 955	13 102	16 299	20 903	23 478
Rio de Janeiro	32 208	34 073	46 585	55 345	59 605
Guanabara	114 934	118 560	132 149	137 876	162 257
SUL	904 716	899 305	1 090 419	1 233 082	1 443 168
São Paulo	513 581	507 718	602 741	693 544	793 703
Paraná	119 716	81 045	102 214	142 075	178 838
Santa Catarina	47 444	46 428	55 212	61 704	72 817
Rio Grande do Sul	223 975	264 114	330 252	335 759	397 810
CENTRO-OESTE	308 225	264 932	231 443	258 109	248 376
Mato Grosso	28 782	31 371	41 557	48 720	56 492
Goiás	44 979	51 820	68 863	78 445	86 796
Distrito Federal	234 464	181 741	121 023	130 944	105 088
BRASIL	1 844 053	1 797 171	2 071 050	2 354 513	2 672 840

EMPRÉSTIMOS DAS CARTEIRAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL	CRÉDITO GERAL	CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	COMÉRCIO EXTERIOR	COLONIZAÇÃO
1962	1 166 999	970 466	194 935	605	993
1963	1 899 636	1 587 425	308 982	1 370	1 859
1964	3 284 123	2 674 244	606 835	721	2 323
1965	4 379 689	3 289 083	970 743	117 644	2 219
1965 — Janeiro	3 319 782	2 691 939	624 903	648	2 292
Fevereiro	3 411 257	2 767 627	640 737	611	2 282
Março	3 723 193	3 038 459	681 818	631	2 285
Abril	3 765 404	3 059 079	703 374	674	2 277
Maio	3 773 727	3 033 627	737 207	623	2 270
Junho	3 832 691	3 026 293	803 415	643	2 340
Julho	3 877 410	3 032 757	838 961	3 409	2 283
Agôsto	4 002 965	3 106 541	884 346	9 833	2 245
Setembro	4 120 815	3 174 707	922 645	21 246	2 217
Outubro	4 219 981	3 221 764	946 703	49 315	2 199
Novembro	4 289 256	3 255 697	956 559	74 833	2 167
Dezembro	4 379 689	3 289 083	970 743	117 644	2 219
1966 — Janeiro	4 365 766	3 271 293	970 842	121 447	2 184
Fevereiro	4 326 189	3 241 439	972 585	112 165	—
Março	4 350 163	3 248 019	992 312	109 832	—
Abril	4 422 954	3 315 374	1 000 534	107 046	—
Maio	4 473 201	3 330 427	1 040 238	102 536	—
Junho	4 587 624	3 367 268	1 127 547	92 809	—
Julho	4 689 612	3 451 780	1 118 239	119 593	—
Agôsto	5 994 054	4 716 005	1 136 898	141 151	—
Setembro	6 017 659	4 736 136	1 175 569	105 954	—
Outubro	6 129 736	4 808 450	1 225 921	95 365	—
Novembro	6 220 311	4 865 852	1 261 975	92 484	—
Dezembro	6 410 895	4 927 564	1 377 288	106 043	—

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL GERAL	ENTIDADES PÚBLICAS	BANCOS	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES					
				TOTAL	COMÉRCIO	INDÚSTRIA	LAVOURA	PECUÁRIA (1)	OUTRAS
1962	970 466	675 921	10 112	284 433	78 475	166 036	31 101	5 792	3 029
1963	1 587 425	1 148 057	9 088	430 280	118 469	229 490	70 535	9 307	2 479
1964	2 674 244	1 993 703	6 959	673 582	179 510	344 822	128 017	17 537	3 696
1965	3 289 083	2 419 137	417	869 529	230 667	468 395	131 162	32 543	6 762
1965									
Janeiro	2 691 939	2 026 024	6 895	659 020	176 451	337 968	122 064	18 739	3 808
Fevereiro	2 767 627	2 115 687	6 843	645 097	170 894	336 850	112 867	20 586	3 900
Março	3 038 459	2 421 824	760	615 875	159 710	330 146	100 056	21 749	4 214
Abril	3 059 079	2 444 827	473	613 779	148 520	344 144	92 804	23 932	4 379
Maio	3 033 627	2 438 332	465	594 830	139 805	349 541	74 999	25 899	4 586
Junho	3 026 293	2 433 795	459	592 039	137 725	356 820	66 059	26 608	4 827
Julho	3 032 757	2 408 548	452	623 757	144 212	370 623	77 018	26 856	5 048
Agôsto	3 106 541	2 420 929	445	685 167	167 794	389 290	96 537	26 337	5 209
Setembro	3 174 707	2 422 257	438	752 012	195 324	405 913	119 041	26 086	5 648
Outubro	3 221 764	2 420 884	438	800 442	213 167	420 713	134 018	26 904	5 640
Novembro ...	3 255 697	2 421 850	424	833 423	223 918	437 887	136 137	29 349	6 132
Dezembro	3 289 083	2 419 137	417	869 529	230 667	468 395	131 162	32 543	6 762
1966									
Janeiro	3 271 293	2 424 950	410	845 933	216 718	458 539	126 255	37 584	6 837
Fevereiro	3 241 439	2 421 339	410	819 690	204 009	447 527	119 860	40 183	8 111
Março	3 248 019	2 444 371	396	803 252	196 083	448 810	109 735	39 514	9 110
Abril	3 315 374	2 437 235	396	877 743	202 438	508 824	112 076	41 092	13 313
Maio	3 330 427	2 422 968	381	907 078	200 090	512 716	132 706	42 644	18 922
Junho	3 367 268	2 427 248	373	939 647	200 142	504 274	168 222	44 553	22 456
Julho	3 451 780	2 424 416	373	1 026 991	210 834	534 855	209 833	46 300	25 169
Agôsto	4 716 005	3 580 241	928	1 134 836	238 994	568 731	251 994	47 569	27 548
Setembro	4 736 136	3 586 776	910	1 148 450	259 230	564 487	249 332	46 134	29 267
Outubro	4 808 450	3 617 642	892	1 189 916	276 169	612 754	225 656	45 240	30 097
Novembro ...	4 865 852	3 650 098	838	1 214 916	280 012	653 205	199 900	49 477	32 322
Dezembro	4 927 564	3 654 082	833	1 272 649	293 473	700 491	188 762	54 929	34 994

(1) Inclusive empréstimos em moratória.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL	LAVOURA	PECUÁRIA	INDÚSTRIA	INDUSTRIAIS PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO CAPITAL DAS EMPRÊSAS	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (1)
1962	194 935	104 009	39 709	37 784	—	—
1963	308 982	164 648	50 673	53 820	—	126
1964	606 835	351 147	87 048	95 391	—	11 016
1965	970 743	410 528	106 914	113 791	23 213	26 704
1965 — Janeiro	624 903	367 167	86 313	88 300	—	11 647
Fevereiro	640 737	384 636	86 845	85 669	—	13 059
Março	681 818	402 388	87 073	84 535	—	14 307
Abril	703 373	419 760	87 682	81 167	—	15 658
Maio	737 207	426 295	89 152	88 633	2 126	16 462
Junho	803 415	425 893	93 224	101 524	3 267	19 027
Julho	838 961	387 359	91 688	110 699	4 973	19 071
Agôsto	884 346	364 997	93 408	119 607	7 900	19 678
Setembro	922 645	377 719	95 514	120 746	10 891	20 318
Outubro	946 703	397 354	97 818	116 204	13 693	21 537
Novembro	956 559	411 163	100 667	113 799	18 454	23 156
Dezembro	970 743	410 528	106 914	113 791	23 213	26 704
1966 — Janeiro	970 842	412 470	105 894	106 877	23 612	26 242
Fevereiro	972 585	420 556	107 513	104 487	25 959	27 167
Março	992 312	450 149	112 845	104 355	27 526	28 096
Abril	1 000 534	480 743	120 310	108 963	28 352	28 840
Maio	1 040 238	509 519	131 831	121 379	29 412	30 006
Junho	1 127 547	543 162	149 776	146 773	32 527	34 649
Julho	1 118 239	516 108	157 246	154 392	31 318	34 197
Agôsto	1 136 898	493 758	170 305	171 732	34 190	35 193
Setembro	1 175 569	519 147	181 395	177 180	36 561	36 522
Outubro	1 225 921	562 744	193 624	175 865	38 909	37 345
Novembro	1 261 975	602 729	206 142	169 749	39 880	38 351
Dezembro	1 377 288	652 431	228 211	179 365	47 411	43 179

(Continua)

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

PERÍODOS	RACIONALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA (2)	COOPERATIVAS	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (Trigo nacional)	«POLÍTICA DE PREÇOS MÍNIMOS» (Gêneros de Produção Nacional) (3)		OUTROS
				FINANCIAMENTOS	AQUISIÇÃO (4)	
1962	2 361	6 122	0	3 815	—	1 135
1963	8 585	11 056	3 451	15 483	—	1 140
1964	10 675	28 310	5 862	16 426	—	960
1965	6 387	26 536	12 255	14 785	229 182	448
1965 — Janeiro	10 693	30 698	16 306	12 826	—	953
Fevereiro	10 736	29 769	16 401	12 676	—	946
Março	10 773	25 341	33 003	12 879	10 589	930
Abril	10 851	25 322	36 883	12 411	12 749	890
Maio	10 882	25 370	28 484	13 602	35 300	901
Junho	7 647	27 552	27 532	15 152	81 675	922
Julho	7 529	28 655	23 851	17 800	146 429	907
Agôsto	7 385	27 744	19 439	19 969	203 335	884
Setembro	7 326	26 850	16 753	19 929	225 732	867
Outubro	7 315	24 979	14 278	17 988	234 739	798
Novembro	7 309	22 448	12 547	15 613	230 930	473
Dezembro	6 387	26 536	12 255	14 785	229 182	448
1966 — Janeiro	6 222	27 409	34 310	11 970	215 389	447
Fevereiro	6 194	25 790	41 311	13 347	199 824	437
Março	6 206	23 436	48 356	12 536	178 393	414
Abril	6 201	23 703	47 882	13 038	142 101	401
Maio	6 225	25 604	48 364	14 759	122 765	374
Junho	4 214	30 243	47 070	23 718	115 048	367
Julho	4 129	33 211	39 114	39 791	108 373	360
Agôsto	4 305	34 328	31 900	59 408	101 422	357
Setembro	6 575	34 587	24 911	60 063	98 277	351
Outubro	11 402	33 883	21 486	59 258	91 060	345
Novembro	15 055	34 359	19 131	53 953	82 294	332
Dezembro	15 448	41 897	43 504	45 772	79 741	329

(1) Financiamentos concedidos nos têrmos do acôrdo firmado com a Agência de Desenvolvimento Internacional.
(2) Inclusive financiamentos de investimentos decorrentes do Convênio com o I.B.C. — GERCA.
(3) Operações decorrentes das Leis n.º 1 506, de 19-12-51 e Delegada n.º 2, de 26-9-62.
(4) Comissão de Financiamento da Produção.

DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL GERAL	A VISTA				A PRAZO		
		Total	Entidades Públicas (1)	Bancos	Público	Total	Entidades Públicas	Público
1962	899 349	864 776	534 147	133 561	197 068	34 573	2 270	32 303
1963	1 373 934	1 325 928	862 673	230 990	232 265	48 006	1 251	46 755
1964	2 802 515	2 669 166	1 989 854	353 674	325 638	133 349	1 279	132 070
1965	6 075 530	6 018 703	4 714 450	696 293	607 960	56 827	1 192	55 635
1965 — Janeiro	2 996 459	2 854 568	2 152 840	351 634	350 094	141 891	1 235	140 656
Fevereiro	3 090 055	2 956 472	2 254 082	327 628	374 762	133 583	1 226	132 357
Março	4 853 758	4 719 540	3 939 748	417 095	362 697	134 218	1 298	132 920
Abril	5 099 638	4 975 584	4 098 979	452 902	423 703	124 054	1 184	122 870
Maio	5 128 674	5 015 977	4 059 463	517 665	438 849	112 697	1 823	110 874
Junho	5 161 148	5 059 216	4 058 900	526 027	474 289	101 932	2 338	99 594
Julho	5 342 679	5 243 731	4 210 571	531 489	501 671	98 948	2 536	96 412
Agôsto	5 559 564	5 470 535	4 394 660	573 835	502 040	89 029	2 903	86 126
Setembro	5 734 011	5 659 368	4 536 736	591 400	531 232	74 643	2 795	71 848
Outubro	5 586 280	5 514 536	4 481 873	495 448	537 215	71 744	3 256	68 488
Novembro	5 838 165	5 776 580	4 627 293	589 209	560 078	61 585	3 428	58 157
Dezembro	6 075 530	6 018 703	4 714 450	696 293	607 960	56 827	1 192	55 635
1966 — Janeiro	6 264 742	6 199 247	4 919 650	704 322	575 275	65 495	3 793	61 702
Fevereiro	6 315 443	6 254 952	5 061 264	604 443	589 245	60 491	3 854	56 637
Março	6 621 111	6 548 473	5 360 126	576 586	611 761	72 638	10 384	62 254
Abril	6 865 851	6 795 152	5 587 218	545 645	662 289	70 699	10 562	60 137
Maio	7 139 958	7 066 294	5 785 602	630 274	650 418	73 664	11 194	62 470
Junho	7 171 685	7 088 812	5 875 007	558 071	655 734	82 873	20 692	62 181
Julho	7 287 849	7 209 827	5 849 032	635 280	725 515	78 022	20 744	57 278
Agôsto	7 521 545	7 447 351	6 066 505	693 800	687 046	74 194	27 891	46 303
Setembro	7 449 290	7 386 606	6 010 590	677 472	698 544	62 684	23 610	39 074
Outubro	7 534 769	7 512 603	6 134 505	636 817	741 281	22 166	14 603	7 563
Novembro	7 516 000	7 493 146	6 070 434	654 450	768 262	22 854	13 048	9 806
Dezembro	7 334 006	7 308 532	5 699 170	833 041	776 321	25 474	11 378	14 096

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE MÊS

Cr$ 1 000 000

1966

UNIDADES FEDERADAS	JANEIRO	FEVE-REIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rondônia	1 856	2 876	2 716	3 286	3 161	5 296
Acre	1 795	3 155	3 416	3 180	2 459	1 821
Amazonas	11 551	13 710	15 378	14 068	16 759	15 292
Roraima	545	444	363	722	1 033	1 307
Pará	39 679	44 505	46 743	49 544	57 645	60 287
Amapá	2 515	2 624	2 368	2 971	3 018	3 408
Maranhão	7 960	8 895	12 920	13 326	14 295	13 913
Piauí	9 655	10 721	11 686	12 657	13 866	13 765
Ceará	111 970	126 026	128 727	128 141	130 358	122 894
Rio Grande do Norte	11 069	14 018	13 641	14 573	16 661	17 641
Paraíba	13 604	16 647	20 793	20 598	21 046	28 718
Pernambuco	77 513	79 445	79 370	98 313	101 110	112 334
Alagoas	13 146	15 393	14 230	17 607	17 965	19 170
Sergipe	9 320	10 028	10 533	11 548	11 947	13 531
Bahia	63 697	70 562	77 897	83 566	87 590	89 366
Minas Gerais	99 686	117 776	132 322	137 022	149 362	145 896
Espírito Santo	18 806	22 818	24 469	26 056	29 452	29 824
Rio de Janeiro	58 106	66 249	73 596	76 706	68 959	74 876
Guanabara	1 046 624	1 085 225	1 045 447	1 166 900	1 234 148	1 255 229
São Paulo	581 119	549 641	578 524	565 678	598 405	601 572
Paraná	128 710	139 707	152 460	141 171	132 128	132 155
Santa Catarina	28 510	33 519	37 025	38 131	43 025	40 514
Rio Grande do Sul	109 343	114 608	116 154	136 530	142 079	144 685
Mato Grosso	13 913	16 760	18 761	22 371	22 779	20 723
Goiás	17 785	21 302	24 775	21 976	26 824	25 299
Distrito Federal	3 786 265	3 728 789	3 976 797	4 059 210	4 193 884	4 182 169
BRASIL	6 264 742	6 315 443	6 621 111	6 865 851	7 139 958	7 171 685

DEPÓSITOS

SALDOS EM FIM DE MÊS

Cr$ 1 000 000

1966

UNIDADES FEDERADAS	JULHO	AGÔSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Rondônia	4 819	4 962	5 067	4 580	4 494	3 155
Acre	2 641	3 431	2 896	3 144	3 256	3 220
Amazonas	17 674	17 211	16 607	18 873	18 228	14 621
Roraima	1 177	1 344	1 711	1 909	1 611	1 327
Pará	61 000	63 902	64 310	75 626	72 847	63 403
Amapá	3 378	3 848	4 122	5 137	5 702	3 073
Maranhão	14 260	15 041	21 094	22 661	20 124	17 177
Piauí	13 008	13 223	13 887	17 026	16 746	13 682
Ceará	144 237	161 229	177 190	175 118	181 399	188 043
Rio Grande do Norte	16 528	15 837	16 623	15 886	20 460	17 584
Paraíba	30 712	26 837	24 885	25 096	27 493	26 168
Pernambuco	113 352	99 809	100 812	117 651	126 000	113 882
Alagoas	20 791	21 811	20 775	21 056	22 726	22 732
Sergipe	13 458	10 917	11 994	13 168	14 357	14 232
Bahia	89 791	81 890	79 938	87 303	89 635	88 282
Minas Gerais	144 298	138 165	132 622	157 255	160 535	144 487
Espírito Santo	26 683	25 205	25 163	27 027	28 671	28 576
Rio de Janeiro	81 178	75 770	82 597	81 412	76 870	79 102
Guanabara	1 352 422	1 315 513	1 297 406	1 241 470	1 263 763	994 869
São Paulo	669 107	701 723	683 104	693 506	639 966	725 622
Paraná	109 704	113 569	118 706	112 622	111 876	105 622
Santa Catarina	38 820	38 391	39 652	46 135	44 762	43 638
Rio Grande do Sul	149 220	154 158	147 890	154 637	164 005	177 134
Mato Grosso	19 419	21 865	20 439	25 263	24 942	23 427
Goiás	25 898	24 007	25 112	25 965	26 444	25 289
Distrito Federal	4 124 274	4 371 887	4 314 688	4 365 243	4 349 088	4 395 659
BRASIL	7 287 849	7 521 545	7 449 290	7 534 769	7 516 000	7 334 006

DEPÓSITOS

SALDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL GERAL	À VISTA E A CURTO PRAZO					
		ENTIDADES PÚBLICAS					
		Tesouro Nacional (1)	Unidades Federadas	Municípios	Autarquias	Sociedades de economia mista	Outras entidades públicas
Rondônia	3 155	161	2	48	224	127	436
Acre	3 220	408	2	23	445	—	3
Amazonas	14 621	839	258	85	3 804	209	766
Roraima	1 327	74	726	44	37	—	0
Pará	63 403	11 666	545	31	12 223	2 040	1 095
Amapá	3 073	172	14	559	568	0	396
Maranhão	17 177	2 093	1 000	403	3 631	748	107
Piauí	13 682	954	93	88	4 727	15	305
Ceará	188 043	1 038	927	116	10 156	2 041	415
Rio Grande do Norte	17 584	1 250	37	64	5 092	52	535
Paraíba	26 168	1 209	794	79	[illegible] 984	30	264
Pernambuco	113 882	3 335	188	339	37 785	4 140	1 149
Alagoas	22 732	2 610	59	18	6 319	1 251	106
Sergipe	14 232	494	45	93	4 352	134	100
Bahia	88 282	2 919	256	271	25 378	6 400	3 117
Minas Gerais	144 487	6 609	695	980	51 258	3 364	3 780
Espírito Santo	28 576	1 138	898	98	8 784	1 230	1 775
Rio de Janeiro	79 102	3 959	1 368	910	25 064	3 056	2 122
Guanabara	994 869	109 302	3 702	2	263 212	72 003	176 012
São Paulo	725 622	14 675	26 974	13 808	173 835	11 093	14 754
Paraná	105 622	1 394	789	467	41 438	2 348	4 020
Santa Catarina	43 638	1 957	335	415	11 486	3 533	901
Rio Grande do Sul	177 134	11 398	3 378	779	48 352	3 722	3 478
Mato Grosso	23 427	3 296	333	191	3 741	0	218
Goiás	25 289	543	172	446	8 492	16	302
Distrito Federal	4 395 659	2 724 682	1 198	1 119	1 548 394	12 857	73 385
BRASIL	7 334 006	2 908 175	44 788	21 476	2 304 781	130 409	289 541

(Continua)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS

SALDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS	À VISTA E A CURTO PRAZO			A PRAZO			
	Bancos	Público		Municípios	Autarquias	Público	
		Voluntários	Compulsórios			Voluntários	Compulsórios
Rondônia	1 396	747	14	—	—	0	—
Acre	930	1 398	4	—	—	7	0
Amazonas	3 602	4 830	80	—	—	148	—
Roraima	79	315	0	—	—	52	—
Pará	29 323	6 071	129	—	—	280	—
Amapá	367	962	35	—	—	—	—
Maranhão	5 100	3 846	51	—	—	198	—
Piauí	3 721	3 658	12	—	—	79	—
Ceará	162 440	10 529	219	—	—	162	0
Rio Grande do Norte	5 985	4 461	80	—	—	28	—
Paraíba	13 045	4 331	289	—	—	143	0
Pernambuco	45 187	19 741	1 761	—	—	254	3
Alagoas	8 039	4 171	83	—	—	76	—
Sergipe	6 243	2 736	20	—	—	15	—
Bahia	29 675	19 452	500	—	0	314	0
Minas Gerais	31 380	45 259	626	—	—	518	18
Espírito Santo	7 684	6 783	86	—	—	100	—
Rio de Janeiro	18 588	21 618	1 755	—	—	662	—
Guanabara	137 360	220 254	3 258	—	5 275	4 489	—
São Paulo	214 327	235 106	10 370	6 000	—	4 679	1
Paraná	33 794	19 959	791	—	103	519	0
Santa Catarina	10 269	14 326	188	—	—	228	0
Rio Grande do Sul	33 062	69 912	2 239	—	—	814	0
Mato Grosso	6 040	9 312	130	—	—	166	0
Goiás	7 406	7 765	94	—	—	52	1
Distrito Federal	17 999	15 799	136	—	—	90	—
BRASIL	**833 041**	**753 371**	**22 950**	**6 000**	**5 378**	**14 073**	**23**

DEPÓSITOS DE ENTIDADES PÚBLICAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS	TOTAL GERAL	À VISTA				
		Total	Tesouro Nacional (1)	Unidades Federadas	Municípios	Autarquias
1962	536 417	531 147	49 304	2 542	954	434 176
1963	863 924	862 673	64 740	2 666	3 254	716 014
1964	1 991 133	1 989 854	379 862	7 698	9 385	1 354 781
1965	4 715 642	4 714 450	2 614 653	26 383	21 762	1 769 489
1965 — Janeiro	2 154 075	2 152 840	580 180	15 187	6 252	1 282 890
Fevereiro	2 255 308	2 254 082	603 693	9 359	5 055	1 365 914
Março	3 941 046	3 939 748	2 179 062	6 078	5 173	1 449 475
Abril	4 100 163	4 098 979	2 310 197	7 749	5 785	1 443 107
Maio	4 061 286	4 059 463	2 252 149	9 381	8 651	1 466 734
Junho	4 061 238	4 058 900	2 218 394	10 165	8 644	1 530 187
Julho	4 213 107	4 210 571	2 300 896	12 976	10 543	1 617 813
Agôsto	4 397 563	4 394 660	2 384 173	18 995	15 695	1 678 800
Setembro	4 539 531	4 536 736	2 435 724	15 759	20 468	1 703 600
Outubro	4 485 129	4 481 873	2 375 297	18 369	25 001	1 729 166
Novembro	4 630 721	4 627 293	2 478 007	21 219	28 203	1 738 893
Dezembro	4 715 642	4 714 450	2 614 653	26 383	21 762	1 769 489
1966 — Janeiro	4 923 443	4 919 650	2 784 330	21 598	17 662	1 764 190
Fevereiro	5 065 118	5 061 264	2 815 691	32 786	20 881	1 815 386
Março	5 370 510	5 360 126	3 044 548	23 405	21 553	1 870 495
Abril	5 597 780	5 587 218	3 268 495	23 246	18 607	1 880 692
Maio	5 796 796	5 785 602	3 229 952	25 245	20 654	2 112 190
Junho	5 895 699	5 875 007	3 258 331	26 780	23 247	2 140 311
Julho	5 869 776	5 849 032	3 231 356	31 096	19 695	2 154 282
Agôsto	6 094 396	6 066 505	3 179 453	37 859	27 681	2 366 842
Setembro	6 034 200	6 010 590	3 107 222	48 857	22 092	2 373 562
Outubro	6 149 108	6 134 505	3 097 451	40 835	35 482	2 425 880
Novembro	6 083 482	6 070 434	3 083 484	40 719	32 352	2 399 503
Dezembro	5 710 548	5 699 170	2 908 175	44 788	21 476	2 304 781

(Continua)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

DEPÓSITOS DE ENTIDADES PÚBLICAS

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

PERÍODOS	A VISTA		A PRAZO			
	Sociedades de Economia Mista	Outras Entidades Públicas	Total	Municípios	Autarquias	Sociedades de Economia Mista
1962	29 789	17 382	2 270	—	2 220	50
1963	46 442	29 557	1 251	—	1 251	—
1964	106 657	131 471	1 279	—	1 279	—
1965	137 227	144 936	1 192	—	1 192	—
1965 — Janeiro	139 716	128 615	1 235	—	1 235	—
Fevereiro	149 777	120 284	1 226	—	1 226	—
Março	164 786	135 174	1 298	—	1 298	—
Abril	178 472	153 669	1 184	—	1 184	—
Maio	153 419	169 129	1 823	—	1 823	—
Junho	172 692	118 818	2 338	—	2 338	—
Julho	169 482	98 861	2 536	—	2 536	—
Agôsto	185 730	111 267	2 903	—	2 903	—
Setembro	192 967	168 218	2 795	—	2 795	—
Outubro	196 396	137 644	3 256	—	3 256	—
Novembro	201 958	159 013	3 428	—	3 428	—
Dezembro	137 227	144 936	1 192	—	1 192	—
1966 — Janeiro	166 073	165 797	3 793	—	3 793	—
Fevereiro	170 456	206 064	3 854	—	3 854	—
Março	190 041	210 084	10 384	6 050	4 334	—
Abril	193 118	203 060	10 562	6 050	4 512	—
Maio	160 414	237 147	11 194	6 050	5 144	—
Junho	159 749	266 589	20 692	6 320	14 372	—
Julho	145 871	266 732	20 744	6 320	14 424	—
Agôsto	158 248	296 422	27 891	6 320	21 571	—
Setembro	175 090	283 767	23 610	6 320	17 290	—
Outubro	190 095	344 762	14 603	6 270	8 333	—
Novembro	156 948	357 428	13 048	6 270	6 278	500
Dezembro	130 409	289 541	11 378	6 000	5 378	—

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CÂMARAS

UNIDADES FEDERADAS E CÂMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
AMAZONAS	**90 414**	**158 649**	**213 651**	**78 894**	**196 967**	**467 902**
Manaus	90 414	158 649	213 651	78 894	196 967	467 902
PARÁ	**365 678**	**449 481**	**574 437**	**192 580**	**388 005**	**649 027**
Belém	365 678	449 481	574 437	192 580	388 005	649 027
MARANHÃO	**114 394**	**150 797**	**178 646**	**59 332**	**112 530**	**250 356**
São Luís	114 394	150 797	178 646	59 332	112 530	250 356
PIAUÍ	**20 746**	**29 780**	**52 784**	**19 383**	**24 512**	**55 235**
Teresina	20 746	29 780	52 784	19 383	24 512	55 235
CEARÁ	**813 501**	**924 643**	**1 037 062**	**422 010**	**706 529**	**989 707**
Crato	15 950	18 438	21 888	4 690	7 476	8 889
Fortaleza	750 055	854 624	942 877	398 267	670 195	933 875
Juàzeiro do Norte	30 803	31 526	46 579	13 372	18 582	33 698
Sobral	16 693	20 055	25 718	5 711	10 276	13 245
RIO GRANDE DO NORTE	**240 857**	**311 214**	**402 306**	**68 782**	**136 056**	**238 073**
Mossoró	19 306	22 683	23 999	6 947	11 096	12 314
Natal	221 551	288 531	378 307	61 835	124 960	225 759
PARAÍBA	**489 554**	**413 341**	**497 913**	**191 841**	**228 756**	**357 606**
Campina Grande	290 098	220 795	237 828	96 376	102 469	132 872
João Pessoa	199 456	192 546	260 085	95 465	126 287	224 734
PERNAMBUCO	**3 627 272**	**3 531 218**	**4 348 123**	**1 508 174**	**2 195 082**	**3 439 436**
Caruaru	187 493	154 427	193 726	40 287	53 043	85 275
Garanhuns	39 870	33 318	49 207	10 758	13 797	24 698
Recife	3 399 909	3 343 473	4 105 190	1 457 129	2 128 242	3 329 463
ALAGOAS	**318 336**	**331 955**	**448 136**	**133 314**	**200 058**	**342 332**
Arapiraca (1)	—	—	27 034	—	—	13 534
Maceió	314 665	331 812	421 102	132 326	200 024	328 798
Penedo (2)	3 671	143	—	988	34	—
SERGIPE	**176 528**	**219 668**	**300 578**	**60 317**	**108 456**	**243 126**
Aracaju	176 528	219 668	300 578	60 317	108 456	243 126
BAHIA	**2 692 625**	**3 254 785**	**4 228 119**	**1 063 173**	**2 042 524**	**3 370 588**
Alagoinhas	38 055	44 156	58 049	6 438	11 381	19 560
Feira de Santana	109 907	148 175	201 848	32 072	69 913	145 372
Ilhéus	117 569	141 917	171 884	54 377	158 464	131 836
Ipiaú	44 704	56 097	68 501	5 786	11 792	22 276
Itabuna	162 154	186 207	266 226	34 200	54 858	112 261
Jequié	58 387	77 504	117 061	10 367	24 783	55 720
Juàzeiro	—	24 378	63 903	—	15 096	39 104
Salvador	2 025 841	2 404 074	2 985 530	890 568	1 647 288	2 720 060
Santo Antônio de Jesus	—	4 267	40 354	—	647	8 754
Serrinha	—	13 485	26 297	—	3 022	11 558
Vitória da Conquista	136 008	154 525	228 466	29 365	45 280	104 087
MINAS GERAIS	**10 486 629**	**11 908 650**	**14 738 409**	**2 577 168**	**4 778 530**	**8 235 715**
Além Paraíba	861	34 937	42 914	310	15 911	27 974
Araguari	176 917	199 812	290 948	28 608	43 173	103 182
Araxá	64 072	84 161	98 205	14 510	39 345	75 752
Barbacena	73 956	95 989	107 407	14 847	27 021	38 749
Belo Horizonte	4 937 345	5 561 333	6 807 172	1 678 358	3 254 685	5 450 885
Campo Belo	—	15 565	73 122	—	2 518	13 381
Carangola (3)	—	—	24 985	—	—	9 022
Caratinga	143 235	157 086	163 830	20 436	38 984	46 400

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CÂMARAS

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CÂMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
MINAS GERAIS (Concl.)						
Carmo do Paranaíba	—	11 079	35 974	—	1 819	8 760
Cataguases	24 452	28 852	40 110	6 857	10 025	17 733
Conselheiro Lafaiete	88 178	117 692	133 906	9 876	18 038	29 624
Curvelo	120 853	152 069	161 676	11 464	23 304	39 711
Diamantina	70 184	78 339	86 380	5 779	8 342	12 916
Divinópolis	173 205	166 257	238 553	22 295	33 683	66 502
Dores do Indaiá	37 931	48 452	57 101	4 547	7 440	11 749
Formiga	46 352	54 747	63 561	7 080	11 390	18 525
Governador Valadares	354 483	416 046	514 298	72 796	131 514	251 551
Guaxupé	64 755	74 888	92 993	8 392	12 659	20 723
Itajubá	55 555	58 219	70 838	12 254	19 389	35 694
Itaúna	73 141	94 244	110 474	9 695	15 725	20 354
Ituiutaba	398 125	385 766	484 198	40 141	54 562	100 241
Juiz de Fora	478 704	513 375	585 359	115 421	172 500	277 295
Lavras	77 864	85 310	100 385	9 487	14 015	23 025
Leopoldina	98 236	99 520	128 374	8 376	11 848	23 537
Manhuaçu	44 653	60 256	70 516	6 930	13 370	24 167
Manhumirim	29 590	46 395	52 693	3 780	8 411	14 476
Montes Claros	284 109	266 760	289 775	47 876	61 649	90 190
Muriaé	126 144	145 932	178 137	15 814	30 449	48 570
Nanuque	—	63 026	117 622	—	24 215	65 777
Oliveira	47 603	54 424	63 326	4 267	7 816	12 542
Ouro Fino	63 910	70 769	85 220	4 449	8 665	11 843
Ouro Prêto	—	32 104	68 109	—	6 779	17 955
Pará de Minas	136 888	157 985	179 878	12 478	25 572	44 175
Passos	128 723	135 976	159 382	14 585	28 517	67 434
Patos de Minas	150 817	164 601	211 733	22 483	43 559	73 278
Poços de Caldas	85 051	93 735	130 805	9 386	17 589	37 330
Ponte Nova	112 135	128 833	150 111	20 823	35 326	82 554
Pouso Alegre	50 881	57 012	64 466	6 664	11 426	17 865
São João del Rei	60 997	68 416	87 512	1 168	93	—
Sacramento (4)	11 700	644	—	8 154	12 698	22 105
São João Nepomuceno (1)	—	—	9 664	—	—	1 783
São Sebastião do Paraíso	70 384	71 844	74 659	8 027	13 271	19 108
Sete Lagoas	189 396	261 095	323 136	20 018	36 081	61 988
Teófilo Otoni	115 467	134 535	175 643	23 806	39 650	76 004
Três Corações	19 037	20 880	26 160	3 406	5 777	10 191
Três Pontas	36 873	46 016	59 087	3 530	7 387	14 818
Tupaciguara	38 668	41 602	47 041	4 666	8 673	33 263
Ubá	103 604	112 251	132 707	12 031	16 815	27 432
Uberaba	461 057	505 838	618 313	79 272	117 967	181 185
Uberlândia	450 267	514 248	711 768	122 304	195 653	407 852
Varginha	110 271	119 735	138 183	19 722	35 232	48 545
ESPÍRITO SANTO	**598 332**	**811 571**	**1 019 806**	**197-976**	**439 920**	**746 781**
Cachoeiro de Itapemirim	139 155	183 875	233 573	19 968	39 009	63 895
Colatina	46 051	64 397	79 640	15 477	31 554	39 376
Guaçuí	41 220	51 607	56 961	4 618	9 802	12 227
Vitória	371 906	511 692	649 632	157 913	359 555	631 283
RIO DE JANEIRO	**2 313 457**	**2 947 613**	**3 632 730**	**628 494**	**1 102 464**	**1 738 410**
Barra do Piraí	47 345	51 745	66 402	13 530	20 019	37 290
Barra Mansa	173 603	200 921	251 176	40 442	69 604	97 667
Bom Jesus do Itabapoana	—	2 298	51 537	—	585	13 284
Cabo Frio	14 735	41 623	48 689	3 918	12 839	17 404
Campos	191 346	214 274	227 556	86 527	134 718	174 065
Duque de Caxias	152 002	199 519	242 352	36 299	78 736	137 456
Itaperuna	98 268	132 756	184 985	14 122	24 016	46 586
Macaé	52 325	69 410	86 517	6 752	11 743	16 896
Niterói	667 082	804 086	903 193	233 596	384 532	572 631
Nova Friburgo	151 166	206 946	250 065	25 686	43 578	70 526
Nova Iguaçu	96 926	142 178	192 702	24 393	51 671	92 257
Petrópolis	234 559	260 172	313 651	53 285	86 967	148 575
Resende	107 305	124 227	169 617	15 561	25 456	41 803
Santo Antônio de Pádua	4 896	29 155	39 580	892	7 616	12 815
São Fidélis (1)	—	—	23 349	—	—	5 778
São Gonçalo	132 593	244 473	299 594	18 378	57 112	82 963
Três Rios	77 260	92 441	92 092	20 328	32 710	45 665

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CÂMARAS

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CÂMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
RIO DE JANEIRO (Concl.)						
Valença	21 626	23 363	33 702	3 971	5 150	11 595
Volta Redonda	90 420	108 026	155 971	30 814	55 412	113 154
GUANABARA	**24 290 250**	**27 926 717**	**28 551 943**	**11 992 571**	**21 474 684**	**31 385 710**
Rio de Janeiro	24 290 250	27 926 717	28 551 943	11 992 571	21 474 684	31 385 710
SÃO PAULO	**59 077 959**	**68 171 462**	**81 108 954**	**23 233 266**	**37 668 090**	**61 699 643**
Adamantina	382 542	481 984	565 052	23 062	44 050	73 463
Americana	58 063	86 922	141 756	19 921	37 283	76 526
Amparo	46 388	55 945	75 489	8 086	13 603	26 864
Andradina	223 612	278 799	355 799	20 034	39 202	75 147
Araçatuba	822 194	937 689	1 107 857	162 544	210 389	378 454
Araraquara	439 901	580 878	843 125	64 853	114 628	235 084
Araras	269 173	331 766	411 399	23 781	44 653	69 655
Assis	255 696	347 438	442 537	35 399	75 177	114 164
Atibaia (3)	—	—	62 340	—	—	10 859
Avaré	74 154	92 156	117 461	5 253	11 276	20 588
Bariri	97 831	116 502	132 789	12 350	27 719	41 755
Barretos	244 043	293 198	358 388	52 055	88 315	132 023
Batatais	82 415	121 946	152 829	8 316	17 705	28 192
Bauru	926 851	1 190 520	1 474 903	116 716	237 299	361 274
Bebedouro	54 281	89 759	151 312	9 014	23 314	59 271
Birigui	502 128	518 993	588 459	23 057	39 948	62 459
Botucatu	269 029	374 160	449 054	28 605	44 839	68 262
Bragança Paulista	122 861	147 195	190 503	14 677	25 400	47 825
Cafelândia	128 316	125 928	146 656	4 914	6 882	11 770
Campinas	1 460 434	1 779 505	2 209 947	360 765	602 927	976 129
Casa Branca	88 540	113 192	137 506	5 388	10 108	16 399
Catanduva	783 061	987 091	1 131 306	114 338	195 459	271 051
Cruzeiro	73 413	79 946	109 733	16 919	21 582	39 514
Dracena	418 378	533 925	600 656	21 527	50 695	79 332
Fernandópolis	328 910	354 999	420 137	36 350	51 087	84 080
Franca	335 832	415 832	497 712	52 065	93 422	166 343
Garça	336 464	403 429	465 729	20 870	32 038	54 941
Guaíra	40 360	69 070	71 478	4 655	10 639	13 921
Guararapes	284 612	275 852	291 029	14 784	20 025	35 815
Guaratinguetá	131 372	158 514	204 844	20 457	36 560	63 774
Guarulhos	—	8 843	138 084	—	3 617	57 717
Ibitinga	101 867	113 880	140 362	7 682	11 297	20 491
Itapetininga	37 358	69 197	101 285	5 771	14 577	30 625
Itapeva	—	3 472	27 555	—	667	7 059
Itapira	64 832	99 695	142 639	9 152	17 008	31 621
Itápolis	44 831	59 114	77 864	5 927	12 195	18 163
Itararé	49 608	47 962	59 047	5 621	10 826	18 573
Itu	65 285	82 466	114 109	10 694	17 303	35 088
Ituverava	131 861	164 521	204 913	16 318	27 162	44 579
Jaboticabal	76 518	95 813	129 527	16 443	28 556	38 460
Jales	149 712	202 847	284 977	18 577	33 088	56 593
Jaú	162 476	226 943	259 553	26 629	55 764	78 079
Jundiaí	363 246	433 591	571 474	90 963	147 208	240 401
Lençóis Paulista	18 825	51 412	73 858	2 212	11 278	19 565
Limeira	137 255	184 591	264 164	29 610	53 871	94 372
Lins	769 431	857 718	959 407	41 913	79 886	129 224
Lucélia	114 781	165 867	190 674	7 147	13 539	20 377
Marília	803 983	1 041 343	1 314 178	70 305	165 014	279 023
Mirandópolis	230 737	262 819	282 849	10 211	19 680	29 464
Mirassol	90 828	96 297	133 622	14 226	25 296	44 547
Mococa	104 531	128 477	169 710	7 459	13 307	21 953
Mogi das Cruzes	204 123	256 897	308 160	47 254	103 454	154 265
Mogi-Mirim	—	50 781	86 262	—	11 975	24 824
Nôvo Horizonte	107 399	127 222	147 295	8 165	13 754	22 364
Olímpia	104 801	150 627	191 864	11 864	24 203	37 705
Osasco (6)	—	—	124 616	—	—	81 012
Osvaldo Cruz	290 276	364 805	401 295	17 630	33 980	45 489
Ourinhos	195 311	279 068	385 990	27 538	57 096	122 459
Pacaembu	84 809	101 155	108 055	4 157	9 448	11 986
Pederneiras	26 000	31 120	41 543	1 834	3 061	5 434
Penápolis	365 701	396 333	464 392	22 170	44 992	72 818
Pindamonhangaba	—	141 579	154 905	—	15 796	24 323

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CÂMARAS

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CÂMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
SÃO PAULO (Conclusão)						
Pinhal	70 175	93 298	131 025	6 181	12 810	24 193
Piracicaba	457 738	596 151	794 515	84 253	138 560	232 754
Piraçunu nga	96 807	118 318	147 678	11 832	14 418	23 131
Piraju	—	—	51 999	—	—	7 455
Pirajuí	158 489	164 816	180 379	10 605	15 312	24 913
Pompéia	109 340	131 334	160 313	6 867	11 636	18 787
Pôrto Ferreira	48 857	52 866	65 347	3 515	6 614	9 350
Presidente Prudente	808 591	1 003 631	1 276 686	162 807	258 496	494 270
Presidente Venceslau	237 610	263 667	309 478	31 214	49 850	82 324
Promissão	152 613	164 969	180 012	7 372	17 927	37 216
Registro (8)	—	—	73 745	—	—	12 083
Ribeirão Prêto	1 391 977	1 792 999	2 229 903	245 634	450 878	716 707
Rio Claro	107 135	134 550	192 967	18 407	35 669	71 249
Santa Bárbara d'Oeste	29 442	36 257	57 681	5 478	10 502	17 768
Santa Cruz do Rio Pardo	107 778	149 472	179 414	12 123	32 455	65 740
Santo André	424 921	506 176	663 129	197 198	383 025	631 417
Santos	2 102 502	2 470 231	2 805 976	1 372 256	1 999 713	2 735 988
São Bernardo do Campo	172 417	217 373	310 889	183 219	289 072	548 095
São Caetano do Sul	175 846	213 272	298 816	54 984	106 070	222 465
São Carlos	305 238	388 663	537 555	42 659	70 091	122 099
São João da Boa Vista	191 861	222 088	276 073	20 356	31 920	57 694
São José do Rio Pardo	136 351	184 027	226 572	13 128	25 265	34 711
São José do Rio Prêto	654 709	811 928	1 006 291	225 114	426 383	484 755
São José dos Campos	282 065	378 095	515 846	35 886	63 899	120 412
São Manuel	129 950	156 883	174 956	10 511	19 994	27 154
São Paulo	34 962 885	38 321 758	43 848 061	18 420 371	29 510 432	48 607 932
São Roque	42 041	55 956	61 943	9 107	23 011	32 071
Sorocaba	320 027	385 524	552 447	92 862	144 616	1 261 281
Taquaritinga	69 356	77 270	107 487	8 112	12 232	26 034
Tatuí	66 355	97 526	149 202	6 124	11 495	27 735
Taubaté	206 429	267 764	318 593	33 836	65 279	102 867
Tupã	417 515	528 739	631 508	30 955	66 457	106 124
Tupi Paulista	175 192	228 342	247 917	7 509	16 452	26 160
Valparaíso	149 127	160 407	182 585	5 313	9 353	13 219
Votuporanga	139 381	157 524	199 953	19 251	33 082	59 903
PARANÁ	[illegible] 696 580	8 191 762	10 348 283	1 782 552	3 431 617	5 311 693
Apucarana	252 996	330 186	410 750	33 604	84 743	150 754
Arapongas	223 092	280 626	357 317	33 244	68 624	103 308
Assaí	103 637	134 413	177 147	5 364	13 239	23 083
Astorga	82 909	104 461	122 435	5 924	14 586	18 907
Bandeirantes	87 645	122 163	144 156	8 638	17 272	33 586
Cambará	131 944	153 989	186 772	9 697	20 685	33 631
Campo Mourão	34 284	58 784	92 876	6 483	14 959	36 959
Cascavel (9)	—	—	43 614	—	—	14 216
Cianorte	—	40 437	169 746	—	9 766	35 821
Cornélio Procópio	385 672	442 151	519 608	34 928	55 270	98 511
Curitiba	2 204 017	2 523 280	3 038 908	847 757	1 458 050	2 282 721
Guarapuava	18 566	33 786	57 527	5 634	17 757	38 566
Ivaiporã (9)	—	—	32 877	—	—	9 338
Jacarèzinho	96 448	112 785	134 655	12 091	22 263	34 045
Londrina	966 990	1 191 396	1 530 329	311 679	747 171	971 924
Mandaguari	97 183	104 135	122 114	6 922	13 733	20 837
Maringá	773 804	991 605	1 209 950	166 314	369 514	592 082
Nova Esperança	208 634	266 816	342 244	19 742	46 322	87 773
Paranaguá	153 244	192 120	248 957	147 012	207 945	256 824
Paranavaí	300 530	362 582	478 628	33 061	69 604	136 898
Pato Branco	—	28 144	54 795	—	6 239	15 522
Ponta Grossa	188 928	236 720	307 538	57 698	98 071	202 556
Rolândia	183 200	216 864	241 692	16 511	38 376	54 187
Santo Antônio da Platina	79 598	107 572	122 925	7 098	13 074	19 373
União da Vitória	48 607	63 599	90 048	9 650	16 400	28 507
Uraí	74 652	93 148	110 675	3 501	7 954	11 764
SANTA CATARINA	674 131	918 758	1 477 534	198 207	381 004	729 004
Blumenau	234 097	290 738	394 708	46 394	90 791	148 870
Criciúma (8)	—	—	33 522	—	—	25 043
Florianópolis	158 457	220 453	339 137	77 017	140 379	228 814
Itajaí	—	9 131	86 342	—	4 102	58 244
Joaçaba	41 598	58 756	84 555	10 070	19 980	36 087

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS	NÚMERO			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
SANTA CATARINA (Concl.)						
Joinvile	155 858	186 029	244 263	39 719	63 804	107 816
Lajes	61 764	98 574	135 883	15 886	32 444	58 305
Mafra	19 546	27 957	53 636	7 660	10 506	19 915
Rio do Sul (8)	—	—	57 641	—	—	14 271
Tubarão	2 811	27 120	47 847	1 461	18 998	31 639
RIO GRANDE DO SUL	**4 883 264**	**5 747 172**	**6 945 638**	**1 886 711**	**3 317 837**	**5 191 219**
Alegrete	79 752	85 401	98 910	13 846	18 619	28 528
Bagé	111 869	119 987	142 274	32 184	45 752	76 279
Bento Gonçalves	19 032	24 873	30 600	6 918	12 385	19 480
Cachoeira do Sul	41 063	58 547	83 405	11 397	18 876	27 962
Canoas	68 044	104 836	134 908	33 768	78 196	140 663
Caràzinho	31 273	42 067	58 603	8 288	13 944	22 350
Caxias do Sul	81 562	109 280	157 276	28 130	56 169	111 792
Cruz Alta	54 606	78 039	106 493	10 481	20 309	35 498
Dom Pedrito	—	8 397	16 685	—	3 949	9 681
Erechim	47 483	55 403	68 854	11 633	18 304	27 494
Estrêla	9 137	10 770	14 659	2 564	4 363	7 869
Ijuí	49 190	72 825	96 765	9 749	19 389	32 974
Itaqui	10 895	38 941	51 765	1 295	6 454	10 586
Lagoa Vermelha (1)	—	—	11 969	—	—	5 179
Lajeado	24 346	31 935	39 627	6 258	12 187	16 088
Montenegro	8 605	13 764	19 516	3 010	6 157	9 780
Nôvo Hamburgo	37 403	54 114	73 607	12 958	22 527	47 348
Passo Fundo	64 721	88 767	111 407	25 719	44 322	57 994
Pelotas	256 603	282 272	342 363	72 211	109 209	154 286
Pôrto Alegre	3 249 583	3 675 971	4 322 445	1 412 998	2 469 553	3 833 899
Rio Grande	122 390	142 880	177 998	33 998	73 793	108 054
Rio Pardo	7 638	9 961	12 751	2 467	3 323	5 398
Rosário do Sul	20 715	24 673	31 723	4 025	6 969	9 798
Santa Cruz do Sul	41 469	48 222	51 150	16 799	33 945	48 929
Santa Maria	60 661	83 054	105 615	20 667	39 477	69 821
Santana do Livramento	87 014	89 614	109 382	30 635	43 996	66 997
Santa Rosa	30 309	52 725	66 743	11 193	20 954	30 549
Santo Ângelo	34 667	45 912	55 223	7 077	18 070	24 846
São Borja	12 873	33 630	42 350	4 177	8 908	14 483
São Gabriel	35 639	41 980	44 664	7 223	11 441	15 981
São Leopoldo	25 148	32 669	48 177	10 802	18 218	33 831
São Luís Gonzaga	9 088	11 976	15 161	3 137	5 153	7 505
Taquara	18 671	23 387	29 462	3 726	7 352	11 954
Tupanciretã	2 299	6 280	8 103	1 168	4 576	6 565
Uruguaiana	129 516	144 020	154 833	26 270	40 998	51 885
Vacaria (8)	—	—	10 172	—	—	8 912
MATO GROSSO	**747 834**	**1 249 443**	**1 663 784**	**186 481**	**404 048**	**772 297**
Aquidauana	—	82 567	113 299	—	14 147	25 596
Cáceres (9)	—	—	53 903	—	—	9 215
Campo Grande	377 569	472 171	586 788	121 562	213 816	378 516
Corumbá	130 074	174 203	212 011	18 469	39 633	73 721
Cuiabá	131 568	175 573	267 068	33 072	74 255	176 468
Dourados	108 623	208 114	249 202	13 378	36 351	56 030
Três Lagoas	—	136 815	181 513	—	25 846	52 751
GOIAS	**1 206 282**	**1 710 314**	**2 451 468**	**342 569**	**677 496**	**1 228 213**
Anápolis	201 161	215 116	277 196	52 770	93 969	143 722
Catalão	—	3 901	33 105	—	935	15 000
Goiânia	876 237	1 198 714	1 658 161	270 304	523 313	932 095
Inhumas (7)	—	—	27 725	—	—	8 157
Itumbiara	88 301	118 242	176 012	15 008	34 956	70 985
Jataí	—	77 460	129 801	—	9 207	24 127
Pires do Rio	—	36 857	65 279	—	6 459	14 401
Rio Verde	40 583	60 024	84 189	4 487	8 657	19 726
DISTRITO FEDERAL	**841 033**	**1 160 901**	**1 558 578**	**224 514**	**416 563**	**780 633**
Brasília	841 033	1 160 901	1 558 578	**224 514**	**416 563**	**780 633**
BRASIL	**120 765 656**	**140 519 894**	**165 778 882**	**47 048 399**	**80 431 728**	**128 222 706**

Iniciou o serviço em : — (1) janeiro de 1966. — (3) abril de 1966. — (5) agôsto de 1966. — (6) fevereiro de 1966. — (7) maio de 1966. — (8) março de 1966. — (9) junho de 1966.
Suspendeu o serviço em : — (2) janeiro de 1965. — (4) fevereiro de 1965.

COMÉRCIO EXTERIOR

EXPORTAÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS

JANEIRO/DEZEMBRO

Volume

PRODUTOS	1966	1965	+ OU — EM 1966	
	Toneladas			%
Manufaturados (*)	309 363	558 596	— 249 233	— 44,62
Algodão em rama	236 783	195 688	+ 41 095	+ 21,00
Minério de ferro — hematita	12 978 730	12 731 229	+ 247 501	+ 1,94
Açúcar	998 552	760 008	+ 238 544	+ 31,39
Madeira — pinho	728 921	692 271	+ 36 650	+ 5,29
Cacau — amêndoas	112 823	91 967	+ 20 856	+ 22,68
Milho em grão	621 384	559 676	+ 61 708	+ 11,03
Couros e peles	30 869	47 967	— 17 098	— 35,65
Arroz	227 544	187 083	+ 40 461	+ 21,63
Minério de manganês	958 571	1 067 762	— 109 191	— 10,23
Lã	21 727	14 005	+ 7 722	+ 55,14
Carne bovina	33 373	52 637	— 19 264	— 36,60
Fumo em fôlha	45 095	55 037	— 9 942	— 18,06
Óleo de mamona	95 928	140 152	— 44 224	— 31,55
Sisal ou agave	139 663	134 928	+ 4 735	+ 3,51
Cacau — manteiga	21 045	17 196	+ 3 849	+ 22,38
Castanha do Brasil	30 382	19 912	+ 10 470	+ 52,58
Soja — farelo e torta	182 968	105 058	+ 77 910	+ 74,16
Soja — feijão	121 238	75 286	+ 45 952	+ 61,04
Amendoim — farelo e torta	154 498	121 791	+ 32 707	+ 26,86
Cêra de carnaúba	13 591	12 121	+ 1 470	+ 12,12
Madeira — jacarandá	22 027	27 064	— 5 037	— 18,61
Erva-mate	35 423	41 764	— 6 341	— 15,18
Banana	205 219	215 746	— 10 527	— 4,88
Pimenta em grão	6 391	7 397	— 1 006	— 13,60
Lagosta	1 126	1 179	— 53	— 4,50
Laranja	79 610	159 047	— 79 437	— 49,95
Óleo de oiticica	9 816	9 536	+ 280	+ 2,94
Amendoim em grão	13 781	18 438	— 4 657	— 25,26
Outros produtos	735 084	749 404	— 14 320	— 1,91
TOTAL	19 171 525	18 869 945	+ 301 580	+ 1,60
Café em grão	1 022 254	808 932	+ 213 322	+ 26,37
TOTAL GERAL	20 193 779	19 678 877	+ 514 902	+ 2,62

(*) Classes 5, 6, 7 e 8 da N.B.M.

FONTES: 1965 — S.E.E.F. do Ministério da Fazenda.
1966 — Café — Dados fornecidos pelo I.B.C.
Em dezembro — Valor estimado a US$ 46,186/saca — preço médio de novembro de 1966.
— Outros produtos — Levantamento efetuado com base nas «Guias de Embarque» (CACEX-DIEST) Dados preliminares.

COMÉRCIO EXTERIOR

EXPORTAÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS

JANEIRO/DEZEMBRO

Valor

PRODUTOS	VALOR				VALOR MÉDIO US$/t	
	1966	1965	VARIAÇÃO		1966	1965
	US$ 1 000 fob			%		
Manufaturados (*)	104 475	109 540	— 5 065	— 4,62	337,71	196,10
Algodão em rama	111 314	95 652	+ 15 662	+ 16,37	470,11	488,80
Minério de ferro — hematita	100 650	102 978	— 2 328	— 2,26	7,75	8,80
Açúcar	80 382	56 731	+ 23 651	+ 41,69	80,50	74,65
Madeira — pinho	56 362	52 886	+ 3 476	+ 6,57	77,32	76,39
Cacau — amêndoas	50 694	27 688	+ 23 006	+ 83,09	449,32	301,06
Milho em grão	31 983	27 915	+ 4 068	+ 14,57	51,47	49,88
Couros e peles	30 473	23 746	+ 6 727	+ 28,33	987,17	495,05
Arroz	28 656	20 716	+ 7 940	+ 38,33	125,94	110,73
Minério de manganês	26 873	29 219	— 2 346	— 8,03	28,03	27,36
Lã	25 384	14 705	+ 10 679	+ 72,62	1 168,32	1 049,98
Carne bovina	23 195	36 707	— 13 512	— 36,81	695,02	697,36
Fumo em fôlha	22 496	26 227	— 3 731	— 14,23	498,86	476,53
Óleo de mamona	22 475	26 752	— 4 277	— 15,99	234,29	190,88
Sisal ou agave	22 030	22 689	— 659	— 2,90	157,74	168,16
Cacau — manteiga	20 793	13 347	+ 7 446	+ 55,79	988,03	776,17
Castanha do Brasil	15 164	11 598	+ 3 566	+ 30,75	499,11	582,46
Soja — farelo e torta	14 621	7 677	+ 6 944	+ 90,45	79,91	73,07
Soja — feijão	13 043	7 343	+ 5 700	+ 77,62	107,58	97,53
Amendoim — farelo e torta	11 672	8 638	+ 3 034	+ 35,12	75,55	70,92
Cêra de carnaúba	9 755	10 813	— 1 058	— 9,78	717,75	892,09
Madeira — jacarandá	9 586	6 308	+ 3 278	+ 51,97	435,19	233,08
Erva-mate	6 948	6 942	+ 6	+ 0,09	196,14	166,22
Banana	6 349	6 274	+ 75	+ 1,20	30,94	29,08
Pimenta em grão	5 431	6 026	— 595	— 9,87	849,79	814,65
Lagosta	3 856	3 578	+ 278	+ 7,77	3 424,51	3 034,78
Laranja	3 740	7 396	— 3 656	— 49,43	46,98	46,50
Óleo de oiticica	3 525	3 713	— 188	— 5,06	359,11	389,37
Amendoim	3 453	4 101	— 648	— 15,80	250,56	222,42
Outros produtos	106 463	110 987	— 4 524	— 4,08	144,83	148,10
TOTAL	971 841	888 892	+ 82 949	+ 9,33	50,69	47,11
Café em grão	777 370	706 587	+ 70 783	+ 10,02	760,45	873,48
TOTAL GERAL ...	1 749 211	1 595 479	+ 153 732	+ 9,64	86,62	81,07

(*) Classes 5, 6, 7 e 8 da N.B.M.

FONTES : 1965 — S.E.E.F. do Ministério da Fazenda.
1966 — Café — Dados fornecidos pelo I.B.C.
Em dezembro — Valor estimado a US$ 46,186/saca — preço médio de novembro de 1966.
— Outros produtos — Levantamento efetuado com base nas "Guias de Embarque" (CACEX-DIEST)
Dados preliminares.

AGÊNCIAS

NÚMERO EM 31 DE DEZEMBRO

BRASIL E EXTERIOR	1962	1963	1964	1965	1966
Rondônia	2	2	2	2	2
Acre	2	2	2	2	2
Amazonas	3	3	4	4	4
Roraima	1	1	1	1	1
Pará	4	4	8	8	8
Amapá	1	1	1	1	1
Maranhão	5	6	11	13	13
Piauí	9	10	12	13	13
Ceará	15	17	18	19	19
Rio Grande do Norte	6	6	6	7	7
Paraíba	8	10	11	13	14
Pernambuco	11	12	15	18	18
Alagoas	6	8	8	8	8
Sergipe	6	6	6	7	7
Bahia	29	29	39	42	42
Minas Gerais	87	92	95	97	102
Espírito Santo	10	10	10	10	10
Rio de Janeiro	21	21	21	22	22
Guanabara	19	20	23	25	26
São Paulo	116	117	122	127	129
Paraná	28	30	32	40	44
Santa Catarina	20	21	22	24	26
Rio Grande do Sul	60	60	62	68	69
Mato Grosso	13	14	18	19	19
Goiás	17	21	27	32	32
Distrito Federal	2	2	2	2	2
Brasil	501	525	578	624	640
Argentina	1	1	1	1	1
Bolívia	1	1	1	1	1
Chile	—	1	1	1	1
Paraguai	1	1	1	1	1
Uruguai	1	1	1	1	1
Exterior	4	5	5	5	1
TOTAL	505	530	583	629	645

AGÊNCIAS

EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966

a) Unidades Federadas

RONDÔNIA

Guajará-Mirim
Pôrto Velho

ACRE

Cruzeiro do Sul
Rio Branco

AMAZONAS

Itacoatiara
Manaus
Parintins
Tefé

RORAIMA

Boa Vista

PARÁ

Alenquer
Altamira
Belém
Bragança
Breves
Marabá
Óbidos
Santarém

AMAPÁ

Macapá

MARANHÃO

Bacabal
Brejo
Carolina
Caxias
Codó
Grajaú
Imperatriz
Itapecuru-Mirim
Pedreiras
Pindaré-Mirim
Pinheiro
São João dos Patos
São Luís

PIAUÍ

Bom Jesus
Campo Maior
Corrente
Floriano
Luzilândia
Parnaíba
Picos
Piracuruca
Piripiri
São João do Piauí
Teresina
União
Uruçuí

CEARÁ

Aracati
Baturité
Brejo Santo
Camocim
Crateús
Crato
Fortaleza
Icó
Iguatu
Ipu
Itapipoca
Juàzeiro do Norte
Maranguape
Quixadá
Quixeramobim
Russas
Senador Pompeu
Sobral
Ubajara

RIO GRANDE DO NORTE

Açu
Caicó
Currais Novos
Macau
Mossoró
Natal
Nova Cruz

PARAÍBA

Areia
Bananeiras
Cajàzeiras
Campina Grande
Catolé do Rocha
Cuité (*)
Guarabira
Itabaiana
João Pessoa
Monteiro
Patos
Piancó
Pombal
Sapé

PERNAMBUCO

Afogados da Ingàzeira
Araripina
Arcoverde
Bom Conselho
Cabrobó
Caruaru
Garanhuns
Goiana
Limoeiro
Palmares
Recife — Centro
Metropolitana : Santo Antônio
São Bento do Una
São José do Egito
Serra Talhada
Surubim
Timbaúba
Vitória de Santo Antão

ALAGOAS

Arapiraca
Batalha
Maceió
Palmeira dos Índios
Penedo
Santana do Ipanema
União dos Palmares
Viçosa

SERGIPE

Aracaju
Capela
Estância
Itabaiana
Lagarto
Nossa Senhora da Glória
Propriá

BAHIA

Alagoinhas
Amargosa
Barra
Barreiras
Caetité
Canavieiras
Caravelas
Coaraci
Cruz das Almas
Esplanada
Feira de Santana
Ibicaraí
Ilhéus
Ipiaú
Irará
Irecê
Itaberaba
Itabuna
Itajuípe
Itambé
Itapetinga
Jacobina
Jequié
Juàzeiro
Lençóis
Mundo Nôvo
Nazaré
Paulo Afonso
Poções
Remanso
Rui Barbosa
Salvador — Centro
Metropolitana : Cidade Alta
Santa Maria da Vitória
Santo Amaro
Santo Antônio de Jesus
São Félix
Senhor do Bonfim
Serrinha
Ubaitaba
Valença
Vitória da Conquista

MINAS GERAIS

Acesita
Aimorés
Além Paraíba
Alfenas
Almenara
Araçuaí
Araguari
Araxá
Baependi
Bambuí
Barbacena
Belo Horizonte — Centro
Metropolitana : Barro Prêto (*)
Bicas
Boa Esperança
Bocaiúva
Bom Despacho
Bom Sucesso
Campo Belo
Capelinha
Carangola
Caratinga
Carlos Chagas
Carmo do Paranaíba
Cássia
Cataguases
Cidade Industrial
Conceição do Mato Dentro
Conselheiro Lafaiete
Conselheiro Pena
Coração de Jesus
Corinto
Coromandel
Curvelo
Diamantina
Divinópolis

(Continua)

AGÊNCIAS

EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966

a) Unidades Federadas

(Continuação)

MINAS GERAIS

Dores do Indaiá
Espinosa
Estrêla do Sul
Formiga
Francisco Sá
Frutal
Governador Valadares
Guanhães
Guaxupé
Inhapim
Ipanema (*)
Itajubá
Itanhandu (*)
Itaúna
Ituiutaba
Januária
Jequitinhonha
Juiz de Fora
Lavras
Leopoldina
Machado
Manhuaçu
Manhumirim
Mantena
Medina
Monte Carmelo
Montes Claros
Muriaé
Muzambinho (*)
Nanuque
Oliveira
Ouro Fino
Ouro Prêto
Pará de Minas
Paracatu
Passos
Patos de Minas
Patrocínio
Pedra Azul
Pirapora
Poços de Caldas
Ponte Nova
Pouso Alegre
Prata (*)
Raul Soares
Resplendor
Rio Pomba
Sacramento
Santa Maria do Suaçuí
Santos Dumont
São Francisco
São Gotardo
São João del Rei
São João Nepomuceno
São Sebastião do Paraíso
Sete Lagoas
Teófilo Otoni
Três Corações
Três Pontas
Tupaciguara
Ubá
Uberaba
Uberlândia
Unaí
Varginha
Viçosa

ESPÍRITO SANTO

Alegre
Cachoeiro de Itapemirim
Colatina
Guaçuí
Itapemirim
Linhares
Mimoso do Sul
Santa Teresa
São Mateus
Vitória

RIO DE JANEIRO

Angra dos Reis
Barra do Piraí
Barra Mansa
Bom Jesus do Itabapoana
Cabo Frio
Campos
Cantagalo
Duque de Caxias
Itaperuna
Macaé
Niterói
Nova Friburgo
Nova Iguaçu
Petrópolis
Resende
Rio Bonito
Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Gonçalo
Três Rios
Valença
Volta Redonda

GUANABARA

Rio de Janeiro — Centro
Metropolitanas :
Bairro Peixoto
Bandeira
Bangu
Botafogo
Campo Grande
Cinelândia
Copacabana
Del Castilho
Deodoro
Glória
Governador
Jacaré (*)
Jacarepaguá
Leblon
Madureira
Mauá
Méier
Penha
Ramos
São Cristóvão
Saúde
Tijuca
Tiradentes
Vicente de Carvalho
Visconde de Pirajá

SÃO PAULO

Adamantina
Americana
Amparo
Andradina
Araçatuba
Araraquara
Araras
Assis
Atibaia
Avaré
Bariri
Barretos
Batatais
Bauru
Bebedouro
Birigui
Botucatu
Bragança Paulista
Cafelândia
Campinas
Casa Branca
Catanduva
Chavantes
Cruzeiro
Dracena
Fernandópolis
Franca
Garça
Guaíra
Guararapes
Guaratinguetá
Guarulhos
Ibitinga
Igarapava
Itapetininga
Itapeva
Itapira
Itápolis
Itararé
Itu
Ituverava
Jaboticabal
Jales
Jaú
Jundiaí
Lençóis Paulista
Limeira
Lins
Lucélia
Marília
Martinópolis
Matão
Mirandópolis
Mirassol
Mococa
Mogi das Cruzes
Mogi-Mirim
Monte Aprazível
Nhandeara
Nova Granada
Nôvo Horizonte
Olímpia
Orlândia
Osasco
Osvaldo Cruz
Ourinhos
Pacaembu
Paraguaçu Paulista
Paulo de Faria
Pederneiras
Penápolis
Pereira Barreto
Pindamonhangaba
Pinhal
Piracicaba
Piraju
Pirajuí
Pirassununga
Pompéia
Pôrto Ferreira
Presidente Prudente
Presidente Venceslau
Promissão
Rancharia
Registro
Ribeirão Bonito
Ribeirão Prêto
Rio Claro
Santa Bárbara d'Oeste
Santa Cruz do Rio Pardo
Santo Anastácio
Santo André
Santos
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São João da Boa Vista
São José do Rio Pardo
São José do Rio Prêto
São José dos Campos
São Manuel

(Continua)

AGÊNCIAS

EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966

a) Unidades Federadas

(Continuação)

SÃO PAULO

São Paulo — Centro
Metropolitanas :
Bom Retiro
Brás
Cambuci
Ipiranga
Jabaquara
Luz
Mooca
N.ª Senhora da Lapa
Paraíso (*)
Penha de França
Pinheiros
Santana
Santo Amaro Paulista
São Miguel Paulista
Tatuapé
Vila Maria
Vila Prudente (*)
São Roque
Sorocaba
Tanabi
Taquaritinga
Tatuí
Taubaté
Tupã
Tupi Paulista
Valparaíso
Votuporanga

PARANÁ

Antonina (*)
Apucarana
Arapongas
Assaí
Astorga
Bandeirantes
Cambará
Campo Mourão
Cascavel
Castro
Cianorte
Cornélio Procópio
Cruzeiro do Oeste
Curitiba
Foz do Iguaçu
Francisco Beltrão
Guaíra
Guarapuava
Ibaiti
Irati
Ivaiporã
Jacarèzinho
Lapa
Loanda
Londrina
Mandaguari
Maringá
Moreira Sales
Nova Esperança
Nova Londrina
Palmas
Paranaguá
Paranavaí
Pato Branco
Ponta Grossa
Porecatu
Ribeirão do Pinhal (*)
Rolândia
Santo Antônio da Platina
São Mateus do Sul (*)
Toledo
Umuarama (*)
União da Vitória
Uraí

SANTA CATARINA

Araranguá
Blumenau
Brusque
Caçador
Canoinhas
Capinzal (*)
Chapecó
Concórdia
Criciúma
Curitibanos
Florianópolis
Itajaí
Jaraguá do Sul
Joaçaba
Joinvile
Laguna
Lajes
Mafra
Rio do Sul
São Francisco do Sul
São Joaquim (*)
São Miguel do Oeste
Timbó
Tubarão
Videira
Xanxerê

RIO GRANDE DO SUL

Alegrete
Arroio Grande
Bagé
Bento Gonçalves
Cachoeira do Sul
Camaquã
Candelária
Canguçu
Canoas
Caràzinho
Caxias do Sul
Cruz Alta
Dom Pedrito
Encantado
Encruzilhada do Sul
Erechim
Estância Velha
Estrêla
Farroupilha
Garibaldi
Getúlio Vargas
Gramado
Guaíba
Guaporé
Ijuí
Itaqui
Jaguarão
Júlio de Castilhos
Lagoa Vermelha
Lajeado
Montenegro
Nova Prata
Nôvo Hamburgo
Palmeira das Missões
Passo Fundo
Pelotas
Pôrto Alegre — Centro
Metropolitana : Farrapos
Quaraí
Rio Grande
Rio Pardo
Rosário do Sul
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santana do Livramento
Santa Rosa
Santa Vitória do Palmar
Santiago
Santo Ângelo
Santo Antônio da Patrulha
São Borja
São Francisco de Assis
São Gabriel
São Jerônimo
São Leopoldo
São Lourenço do Sul
São Luís Gonzaga
São Sepé
Sapiranga (*)
Sarandi
Soledade
Tapes
Taquara
Três Passos
Tupanciretã
Uruguaiana
Vacaria
Veranópolis
Viamão

MATO GROSSO

Alto Araguaia
Aquidauana
Barra do Garças
Bela Vista
Cáceres
Campo Grande
Corumbá
Coxim
Cuiabá
Dourados
Guia Lopes da Laguna
Guiratinga
Maracaju
Miranda
Paranaíba
Ponta Porã
Poxoréu
Rondonópolis
Três Lagoas

GOIÁS

Anápolis
Anicuns
Araguaína
Arraias
Buriti Alegre
Caiapônia
Catalão
Ceres
Formosa
Goiandira
Goiânia
Goiás
Goiatuba
Inhumas
Ipameri
Iporá
Itapuranga
Itumbiara
Jaraguá
Jataí
Juçara
Morrinhos
Orizona
Palmeiras de Goiás
Piracanjuba
Pires do Rio
Porangatu
Posse
Quirinópolis
Rio Verde
São Luís de Montes Belos
Uruaçu

DISTRITO FEDERAL

Brasília — Central
Metropolitana : Sul

(*) Inaugurada em 1966.

AGÊNCIAS

EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966

b) Exterior

Países	Cidades
Argentina	Buenos Aires
Bolívia	La Paz
Chile	Santiago
Paraguai	Assunção
Uruguai	Montevidéu

c) Em Instalação

Barreiros (PE)	Itabira (MG)	Nova Venécia (ES)	Santa Cruz (RN)
Bela Vista do Paraíso (PR)	Jaguaré — Metropolitana São Paulo (SP)	Paranacity (PR)	Santa Cruz de la Sierra (Bolívia)
Campos Sales (CE)	Magé (RJ)	Passo da Areia — Metropolitana Pôrto Alegre (RS)	Santa Fé do Sul (SP)
Castro Alves (BA)	Mauá (SP)	Poconé (MT)	São Bento do Sul (SC)
Concepción (Paraguai)	Mineiros (GO)	Rosório do Oeste (MT)	Telêmaco Borba (PR)
Cubatão (SP)	Nova Andradina (MT)		Venâncio Aires (RS)
Goianésia (GO)			

LEGISLAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Publicação no Diário Oficial do 4.º Trimestre de 1966)

ATOS INSTITUCIONAIS

N.º 4

Considerando que a Constituição Federal de 1946, além de haver recebido numerosas emendas, já não atende às exigências nacionais;

Considerando que se tornou imperioso dar ao país uma Constituição que, além de uniforme e harmônica, represente a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução;

Considerando que sòmente uma nova Constituição poderá assegurar a continuidade da obra revolucionária;

Considerando que ao atual Congresso Nacional, que fêz a legislação ordinária da Revolução, deve caber também a elaboração da lei constitucional do movimento de 31 de março de 1964;

Considerando que o Govêrno continua a deter os podêres que lhe foram conferidos pela Revolução;

O Presidente da República resolve editar o seguinte Ato Institucional n.º 4 :

Art. 1.º É convocado o Congresso Nacional para se reunir extraordinàriamente, de 12 de dezembro de 1966 a 24 de janeiro de 1967.

§ 1.º O objeto da convocação extraordinária é a discussão, votação e promulgação do projeto de Constituição apresentado pelo Presidente da República.

§ 2.º O Congresso Nacional também deliberará sôbre qualquer matéria que lhe fôr submetida pelo Presidente da República e sôbre os projetos encaminhados pelo Poder Executivo na última sessão legislativa ordinária, obedecendo êstes a tramitação solicitada nas respectivas mensagens.

§ 3.º O Senado Federal, no período da convocação extraordinária, praticará os atos de sua competência privativa na forma da Constituição e das Leis.

Art. 2.º Logo que o Projeto de Constituição fôr recebido pelo Presidente do Senado, serão convocadas, para a sessão conjunta, as duas Casas do Congresso, e o Presidente dêste designará Comissão Mista, composta de onze Senadores e onze Deputados, indicados pelas respectivas lideranças e observando o critério da proporcionalidade.

Art. 3.º A Comissão Mista reunir-se-á nas 24 horas subseqüentes à sua designação, para eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, cabendo àquele a escolha do relator, o qual dentro de 72 horas dará seu parecer, que concluirá pela aprovação ou rejeição do projeto.

Art. 4.º Proferido e votado o parecer, será o projeto submetido a discussão, em sessão conjunta das duas Casas do Congresso, procedendo-se a respectiva votação no prazo de quatro dias.

Art. 5.º Aprovado o projeto pela maioria absoluta será o mesmo devolvido à Comissão, perante a qual poderão ser apresentadas emendas; se o projeto fôr rejeitado, encerrar-se-á a sessão extraordinária.

Art. 6.º As emendas a que se refere o artigo anterior deverão ser apoiadas por um quarto de qualquer das Casas do Congresso Nacional e serão apresentadas dentro de cinco dias seguintes ao da aprovação do projeto, tendo a Comissão o prazo de doze dias para sôbre elas emitir parecer.

Art. 7.º As emendas serão submetidas à discussão do plenário do Congresso, durante o prazo máximo de doze dias, findo o qual passarão a ser votadas em um único turno.

Parágrafo único. Aprovada na Câmara dos Deputados pela maioria absoluta será, em seguida, submetida à aprovação do Senado e, se aprovada por igual maioria, dar-se-á por aceita a emenda.

Art. 8.º No dia 24 de janeiro de 1967 as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgarão a Constituição segundo a redação final da Comissão, seja o do projeto com as emendas aprovadas, ou seja o que tenha sido aprovado de acôrdo com o art. 4.º, se nenhuma emenda tiver merecido aprovação, ou se a votação não tiver sido encerrada até o dia 21 de janeiro.

Art. 9.º O Presidente da República, na forma do artigo 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, poderá baixar Atos Complementares, bem como Decretos-Leis sôbre matéria de segurança nacional até 15 de março de 1967.

§ 1.º Durante o período de convocação extraordinária, o Presidente da República também poderá baixar Decretos-Leis sôbre matéria financeira.

§ 2.º Finda a convocação extraordinária e até a reunião ordinária do Congresso Nacional, o Presidente da República poderá expedir Decretos com fôrça de Lei sôbre matéria administrativa e financeira.

Art. 10. O pagamento de ajuda de custo a Deputados e Senadores será feito com observância do disposto nos §§ 1.º e 2.º do Decreto Legislativo n.º 19, de 1962.

Brasília, 7 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva — Zilmar Araripe — Ademar de Queiroz — Manoel Pio Corrêa — Eduardo Gomes.**

D.O. 7-12-66.

Retificação :

No Ato Institucional número 4, de 7 de dezembro de 1966, publicado no **Diário Oficial** do mesmo dia, onde se lê :

«Art. 10. O pagamento de ajuda de custo a Deputados e Senadores será feito com observância do disposto nos §§ 1.º e 2.º do Decreto Legislativo número 19, de 1962».

Leia-se :

«Art. 10. O pagamento de ajuda de custo a Deputados e Senadores será feito com observância do disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do Decreto Legislativo número 19, de 1962».

D.O. 12-12-66.

ATOS COMPLEMENTARES

N.º 23

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 31 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, e

Considerando que, no interêsse de preservar e consolidar a Revolução de 31 de março de 1964, e ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o Presidente da República houve por bem suspender os direitos políticos e cassar mandatos de deputados federais, na forma do art. 15 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965;

Considerando que os atos desta natureza estão excluídos da apreciação de qualquer instância legislativa ou judiciária, e assim tem sido entendido pelo Supremo Tribunal Federal e o próprio Congresso Nacional;

Considerando que em relação aos recentes atos que atingiram seis deputados federais, publicados no **Diário Oficial**, de 14 de outubro corrente, entendeu o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, depois de recebida a comunicação regular de sua expedição e publicação, submetê-los à apreciação de comissões internas e do plenário da mesma Casa do Congresso Nacional, para discussão e votação;

Considerando que tal procedimento importa em suspender a execução dos atos mencionados, retirando-lhes os efeitos imediatos que são de sua própria essência e natureza;

Considerando, ainda, que esta procrastinação, além de infundada e contrária aos precedentes, foi agora tomada no momento em que a Câmara dos Deputados não poderia contar com número suficiente para deliberar, por motivo notório da campanha eleitoral, em que estão empenhados os Senhores Deputados;

Considerando, finalmente, que se constituiu, assim, naquela Casa do Congresso Nacional, por motivo de ausência justificada da grande maioria de seus membros, um agrupamento de elementos contra-revolucionários com a finalidade de tumultuar a paz pública e perturbar o próximo pleito de 15 de novembro, embora comprometendo o prestígio e a autoridade do próprio Poder Legislativo,

RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO COMPLEMENTAR

Art. 1.º Fica decretado o recesso do Congresso Nacional a partir desta data até o dia 22 de novembro de 1966.

Art. 2.º Enquanto durar o recesso do Congresso Nacional o Presidente da República fica autorizado a baixar decretos-leis em tôdas as matérias previstas na Constituição.

Art. 3.º A diplomação do Presidente e do Vice-Presidente da República, eleitos pelo Congresso Nacional em 3 de outubro de 1966, caberá à Mesa do Senado Federal.

Art. 4.º Êste Ato Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva — Zilmar Campos de Araripe Macedo — Ademar de Queiroz — Manoel Pio Corrêa Junior — Eduardo Gomes.**

D.O. 20-10-66.

N.º 24

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, tendo em vista o disposto no art. 4.º e seu parágrafo único, do mesmo Ato e

Considerando que a implantação do Sistema Tributário Nacional instituído pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1965, suscitou relevantes questões do interêsse da União, dos Estados e dos Municípios;

Considerando que no plano federal foi baixada a Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966;

Considerando que contendo normas complementares à Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, foi expedido o Decreto-Lei n.º 28, de 14 de novembro de 1966, a fim de permitir a fixação de alíquotas do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias, da competência tributária dos Estados;

Resolve baixar o seguinte Ato Complementar;

Art. 1.º Os orçamentos dos Estados poderão ser emendados até 5 de dezembro de 1966, por proposta do Poder Executivo, a fim de dar aplicação ao Sistema Tributário instituído pela Emenda Constitucional n.º 18, de 1965, pela Lei Federal n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, e no Decreto-Lei n.º 28, de 14 de novembro de 1966.

Art. 2.º Fica prorrogado até 15 de dezembro de 1966, o prazo para a votação dos Orçamentos pelas Assembléias Legislativas Estaduais.

Parágrafo único. Caso não seja encerrada a votação, dentro do prazo marcado neste artigo, será sancionado o projeto com as emendas propostas pelo Executivo que não tenham sido rejeitadas.

Art. 3.º As Constituições Estaduais deverão adaptar-se, até 31 de dezembro de 1966, ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 18, de 1965, e a legislação federal complementar.

Art. 4.º No prazo a que se refere o artigo anterior, poderão ser modificadas ou revogadas as normas das Constituições e leis estaduais que disponham sôbre isenções tributárias ou vinculações de pagamento de funcionários ou servidores públicos ao salário-mínimo.

Art. 5.º Êste Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva** — **Octavio Bulhões.**

D.O. 18-11-66. Retificado no D.O. 25-11-66.

N.º 25

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, e o artigo 6.º do Ato Institucional n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966;

Considerando a estrutura bipartidária existente no país;

Considerando que Instruções para a apuração das eleições de 15 de novembro de 1966, do Tribunal Superior Eleitoral, consubstanciam com exatidão a interpretação das normas constantes do art. 6.º do Ato Complementar n.º 7;

Considerando que as citadas Instruções, elaboradas para orientação de todos os que participam das apurações das eleições, tornaram mais explícitas as mencionadas normas;

Considerando que para a exata aplicação do Ato Complementar n.º 7 nenhuma dúvida deve permanecer sôbre o assunto, resolve baixar o seguinte Ato Complementar;

Art. 1.º Os §§ 4.º, 5.º e 6.º do art. 6.º do Ato Complementar n.º 7, passam a vigorar com a redação a seguir indicada, renumerado para § 7.º o atual § 6.º.

§ 4.º A sobra que couber à Organização será preenchida com observância do disposto no inciso I do art. 109 da Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965, na ordem da votação nominal das sublegendas em conjunto.

§ 5.º Considerar-se-ão suplentes os não eleitos mais votados da Organização, independentemente da sublegenda; em caso de empate na votação, na ordem decrescente da idade.

§ 6.º Havendo candidatos inscritos em sublegendas para as eleições de senador, deputado federal nos Territórios e prefeito, somar-se-ão os votos das diversas listas de cada Organização, a fim de se apurar qual delas obteve a maioria de sufrágios.

Art. 2.º Êste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva.**

D.O. 24-11-66.

N.º 26

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, do Ato Institucional n.º 2, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º O art. 9.º do Ato Complementar n.º 4, passa a ter a seguinte redação:

> «Para as eleições diretas a serem realizadas até 15 de março de 1967, poderá ser admitido o registro de candidatos em sublegendas, feita a escolha na conformidade do que dispuser o documento constitutivo de cada organização».

Art. 2.º Êste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva.**

D.O. 30-11-66.

N.º 27

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, tendo em vista o disposto no artigo 4.º e seu parágrafo único, do mesmo Ato, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º A Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1.º Acrescente-se ao artigo 53 o seguinte parágrafo:

«§ 4.º O montante do impôsto sôbre circulação de mercadorias integra o valor ou preço a que se referem os incisos I e II dêste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais, quando exigido pela legislação tributária, mera indicação para os fins do disposto no artigo 54.»

2.º No artigo 57, substitua-se a expressão «que se destinem a outro Estado» por «que as destinem a contribuinte localizado em outro Estado.»

3.º Substitua-se no inciso II, do artigo 71, a palavra «imóveis» por «móveis» e acrescente-se ao mesmo artigo o seguinte inciso: «IV — jogos e diversões públicas.»

Art. 2.º O disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 59, de 21 de novembro de 1966, não é excludente da norma tributária especial constante do § 1.º do artigo 58, da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 3.º A expressão «montante devido ao Estado,» constante do artigo 60 da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, deve ser entendida como o líquido a ser recolhido, depois de efetuados os abatimentos de que tratam os artigos 54 e 55 da mesma lei.

Art. 4.º O impôsto sôbre circulação de mercadorias será calculado, inicialmente com base em uma alíquota uniforme de 12 % (doze por cento) para todo o país, inclusive nas operações interestaduais.

§ 1.º No curso do primeiro semestre de 1967, poderá ser efetuado, em face dos resultados da arrecadação, reajustamento desta alíquota, de conformidade com o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 28, de 14 de novembro de 1966, cujo artigo 3.º fica revogado.

§ 2.º O impôsto sôbre circulação de mercadorias destinadas à exportação será cobrado, no exercício de 1967, de forma que o ônus fiscal não exceda os níveis vigentes, em 30 de novembro de 1966, no sistema do impôsto sôbre vendas e consignações.

§ 3.º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às exportações de café, reguladas pelo artigo 5.º do Decreto-lei n.º 28, de 14 de novembro de 1966.

Art. 5.º A Lei municipal ou, no caso do Estado da Guanabara, a lei estadual, autorizará o Poder Executivo :

I — A fixar, entre os limites de 10 % (dez por cento) e 25 % (vinte e cinco por cento), a alíquota do impôsto sôbre circulação de mercadorias, a que se refere o artigo 60 da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966;

II — A reajustar a alíquota do impôsto, no curso do primeiro semestre de 1967 e dentro dos limites indicados no inciso anterior, de acôrdo com os resultados da arrecadação.

Art. 6.º As compras de produtos industrializados, oneradas pelo impôsto sôbre vendas e consignações e constantes de notas-fiscais emitidas pelos estabelecimentos industriais, entre 1.º e 31 de dezembro do corrente ano, darão direito a um crédito-fiscal a ser utilizado para efeito de cálculo do impôsto sôbre circulação de mercadorias, devido, pelos estabelecimentos compradores, pelas operações realizadas a partir de 1.º de fevereiro de 1967.

§ 1.º O disposto neste artigo aplica-se, com exclusão dos classificado nos Capítulos 22 e 24, aos produtos constantes da Tabela anexa à Lei n.º 4 502, de 30 de novembro de 1964, alterado pelo Decreto-lei n.º 34, de 18 de novembro de 1966.

§ 2.º O montante do impôsto a ser creditado na forma dêste artigo será calculado, pelo estabelecimento comprador, com base em uma alíquota unificada de 12 % (doze por cento) sôbre o valor das referidas aquisições, excluídas a parcela relativa ao impôsto de consumo e as despesas de frete e seguro, quando debitadas em separado.

§ 3.º Ressalvados os produtos que, já em trânsito em 31 de dezembro, tiverem dado entrada no estabelecimento comprador depois de 1.º de janeiro de 1967, o crédito fiscal relativo aos produtos classificados em determinado Capítulo será computado sòmente até o limite do impôsto calculado em idênticas condições sôbre o valor dos estoques de produtos do mesmo Capítulo existentes no estabelecimento comprador, em 31 de dezembro de 1966.

§ 4.º O crédito fiscal, calculado de acôrdo com os parágrafos anteriores, será desdobrado de forma a ser utilizado em três parcelas iguais, nos meses de fevereiro, março e abril de 1967.

§ 5.º Ficam sem efeito quaisquer disposições das leis estaduais sôbre o impôsto de circulação de mercadorias, relativas à concessão de crédito fiscal sôbre mercadorias em estoque em 31 de dezembro de 1966, em bases diferentes das estabelecidas neste artigo.

Art. 7.º O disposto no artigo anterior aplica-se, igualmente, às aquisições, pelos estabelecimentos industriais, de matérias-primas em geral.

Art. 8.º Até que sejam fixados pelo Senado Federal os limites a que se refere o artigo 39 da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, ficam estabelecidas, para a cobrança do impôsto a que se refere o artigo 35 da mesma lei, as seguintes alíquotas máximas :

I — Transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação a que se refere a Lei n.º 4 380, de 21 de agôsto de 1964 e legislação complementar, 0,5 %;

II — Demais transmissões a título oneroso 1,0 %;

III — Quaisquer outras transmissões 2,0 %.

Art. 9.º Fica revogado o disposto no inciso II do artigo 218 da Lei número 5 172, de 25 de outubro de 1966, com a nova redação dada pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 27, de 14 de novembro de 1966, no que tange à exigibilidade da «quota de previdência» nas operações portuárias, fretes e transportes a que se refere o artigo 54, da Lei n.º 5.025, de 10 de junho de 1966.

Art. 10. O artigo 4.º do Ato Complementar n.º 24, passa a vigorar com a seguinte redação :

«No prazo a que se refere o artigo anterior deverão ser modificadas ou revogadas as normas das Constituições e leis estaduais ou municipais que disponham sôbre isenções tributárias, deduções ou quaisquer outros favores ou sôbre vinculações do pagamento de funcionários e servidores ao salário-mínimo ou estabeleçam vinculação ou equiparação de qualquer natureza para efeito de retribuição de pessoal, assim como as

restritivas do poder de tributar dos Estados e Municípios, definido pela emenda constitucional n.º 18.»

Art. 11. São aplicáveis aos Municípios os prazos e o sistema estabelecidos para os Estados, no Ato Complementar n.º 24, de 18 de novembro de 1966.

Art. 12. Êste Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva** — **Octavio Bulhões** — **Roberto Campos.**

D.O. 8-12-66.

N.º 28

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Ficam assim redigidos os artigos 5, 6 e 7 do Ato Complementar n.º 15, de 15 de julho de 1966:

Art. 5.º São nulas e sem efeito as leis estaduais e municipais baixadas a partir de 27 de outubro de 1965 com violação de normas constitucionais federais e estaduais e de leis orgânicas de municípios.

§ 1.º São igualmente nulos os atos de nomeação e admissão praticados com base nos textos anulados.

§ 2.º Ficam excluídos da anulação os cargos de magistratura, de provimento em comissão e as funções gratificadas e, havendo dotação orçamentária própria, os contratos para funções de magistério e admissão de pessoal temporário, limitado ao prazo de duração da obra ou serviço.

Art. 6.º Nenhum servidor público de Estado ou Município poderá perceber, na inatividade, proventos calculados em razão de mandato legislativo ou do exercício do cargo de Secretário de Estado, Prefeito Municipal ou outro a êste equiparado.

Parágrafo único. Os proventos percebidos com infração do disposto neste artigo ficam reduzidos a quantia correspondente à aposentadoria, nos têrmos da legislação então vigente, em cargo exercido anteriormente à investidura no de Secretário de Estado ou em mandato legislativo.

Art. 7.º Na Administração estadual ou municipal e nas Autarquias da mesma categoria, a primeira investidura em cargo de carreira ou isolado depende de concurso público, ou de curso de seleção profissional, observada a ordem de classificação.

§ 1.º As classificações, reclassificações ou readaptações de cargos ou funções ficam sujeitas às normas previstas neste Ato, inclusive concurso público ou curso de seleção profissional, observada a ordem de classificação.

§ 2.º Ficam excluídos da norma de provimento estabelecida neste artigo os cargos de confiança ou em comissão, bem como as nomeações interinas, limitadas a um ano de duração.

Art. 2.º São também nulos e sem efeito os atos praticados após 15 de julho de 1966, sem observância do disposto nos artigos 1, 2, 3 e 4 do Ato Complementar n.º 15, de 1966.

Art. 3.º Os aumentos de vencimentos de funcionários e servidores públicos não poderão elevar a despesa dos Estados e Municípios a mais de setenta por cento de suas receitas tributárias.

Art. 4.º Êste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78 da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva.**

D.O. 13-12-66.

N.º 29

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30 do Ato Institucional n.º 2, de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º As Organizações que se transformaram em partidos políticos nos têrmos do art. 16 do Ato Complementar n.º 4 terão as suas Comissões Diretoras e respectivos Gabinetes Executivos, Nacionais, Regionais e Municipais, mantidos até a realização, em 1968, das convenções municipais, regionais e nacionais.

Parágrafo único. As vagas que ocorrerem nas Comissões Diretoras, ou nos Gabinetes Executivos, serão preenchidas por indicação dos membros da respectiva Comissão Diretora.

Art. 2.º Os Gabinetes Executivos Regionais poderão designar Comissões Diretoras Municipais para os municípios em que as mesmas não hajam sido constituídas, ou que hajam sido destituídas.

§ 1.º As Comissões Diretoras Municipais serão constituídas de onze a trinta e três membros e os respectivos Gabinetes Executivos, eleitos pela maioria absoluta da Comissão Diretora de um Presidente, até três Vice-Presidentes, um Secretário, um Tesoureiro e até cinco Vogais.

§ 2.º Os Partidos só poderão designar Comissões Diretoras para os municípios em que preencherem as condições estabelecidas no art. 32 da Lei n.º 4 740, de 15 de julho de 1965. Nos municípios em que já existam Comissões Diretoras registradas, os partidos deverão possuir o número mínimo de filiados até 30 de junho de 1967, sob pena de cancelamento do registro.

§ 3.º O mandato das Comissões Diretoras Municipais designadas na forma prevista no presente artigo terá início na data do registro efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado, se tratar de nôvo registro e se extinguirá na data da posse dos Diretórios Municipais eleitos nos têrmos da Lei n.º 4 740, de 15 de julho de 1965.

Art. 3.º As Comissões Diretoras Municipais escolherão, por maioria de votos, os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Juiz de Paz, nos municípios em que forem realizadas eleições para êsses cargos, submetida a escolha à aprovação da respectiva Comissão Diretora Regional.

Parágrafo único. Nas eleições municipais poderá ser admitido o registro de candidatos em sublegendas, na conformidade do que dispõe o art. 4.º e o parágrafo único do art. 5.º do Ato Complementar n.º 7, de 31 de janeiro de 1966.

Art. 4.º O *caput* do art. 27 da Lei n.º 4 740, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação :

«Art. 27. O mandato dos membros dos diretórios será de dois anos.

Art. 5.º O art. 34 da Lei n.º 4 740, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação :

«Art. 34. A constituição do diretório nacional dependerá da existência, no mínimo, de doze diretórios regionais registrados na Justiça Eleitoral.»

Art. 6.º O art. 35 da Lei n.º 4 740, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação :

«Art. 35. Os diretórios municipais serão eleitos em convenção partidária, que se realizará em todo o País, de dois em dois anos, no primeiro domingo de abril.»

§ 1.º O Juiz Eleitoral nomeará fiscais de sua confiança para acompanhar os trabalhos das convenções partidárias.

§ 2.º Não poderão ser nomeados para as funções referidas no parágrafo anterior :

I — Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive;

II — Os membros de diretórios de Partido;

III — As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Poder Executivo.

§ 3.º Observar-se-á o disposto no § 3.º do art. 39 relativamente aos fiscais a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4.º Da eleição a que se refere êste artigo participarão apenas os eleitores do município, inscritos nos partidos até dois meses antes da data do pleito.

§ 5.º As chapas para constituição dos diretórios municipais serão registradas no juízo eleitoral até trinta dias antes da convenção.

§ 6.º Os diretórios escolhidos na convenção partidária serão empossados até quinze dias depois de proclamado o resultado das eleições.»

Art. 7.º O art. 38 da Lei n.º 4 740, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação :

> «Art. 38. As convenções para a eleição dos diretórios regionais realizar-se-ão no primeiro domingo de maio. Os membros dos diretórios eleitos serão empossados imediatamente.»

Art. 8.º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 40 da Lei número 4 740, de 15 de julho de 1965;

> «Art. 40. As convenções destinadas à eleição dos diretórios nacionais serão realizadas no primeiro domingo de junho, empossando-se imediatamente os eleitos.»

Art. 9.º O documento constitutivo de cada Organização Partidária passará a constituir o Estatuto do partido em que elas se transformarem.

Art. 10. O mandato dos membros dos diretórios eleitos em 1968 será de três anos.

Art. 11. Para as eleições diretas de que trata o Ato Complementar número 26, de 29 de novembro dêste ano, o prazo para a entrada em Cartório do requerimento de registro de candidato a cargo eletivo terminará, improrrogàvelmente, às 18 (dezoito) horas do 30.º (trigésimo) dia anterior à data marcada para a realização das mesmas.»

Parágrafo único. Nas eleições de que trata êste artigo a escolha de candidatos processar-se-á como o estabelecido para as eleições de 1966.

Art. 12. Êste Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva**.

D.O. 27-12-66.

N.º 30

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, do Ato Institucional n.º 2, e

Considerando que o princípio da paridade da remuneração dos servidores dos Três Podêres da República, extensivo aos servidores dos Estados e Municípios, para que possa ter efetiva aplicação exige que se disciplinem os reajustamentos de vencimentos destinados a compensar a desvalorização do poder aquisitivo da moeda;

Considerando que as normas de política salarial estabelecidas para os assalariados em geral deverá ser extensiva aos servidores públicos, não só da União, como também dos Estados e Municípios, a fim de evitar indesejáveis distorções com reflexos danosos para a economia do país;

Considerando que é permanente preocupação do Govêrno da República limitar os gastos correntes do setor público da economia nacional a fim de permitir a liberação da maior soma possível de recursos para o financiamento de investimentos essenciais ao desenvolvimento econômico do país;

Considerando, finalmente, ter sido limitado em 25 % (vinte e cinco por cento) o aumento dos vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, da União, a vigorar no exercício de 1967.

Resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1.º Nenhum aumento de vencimentos, remuneração ou salário, de servidores públicos dos Estados e Municípios, inclusive das Polícias Militares e dos empregados de autarquia e sociedades de economia mista, poderá ser concedido antes de decorrido o prazo de 1 (hum) ano, contado a partir da data ou da concessão do último aumento, nem exceder à percentagem de 25 % (vinte e cinco por cento)

Art. 2.º Não produzirão quaisquer efeitos legais e serão considerados nulos de pleno direito os atos baixados com inobservância do disposto no artigo 1.º dêste Ato Complementar.

Art. 3.º É vedada a vinculação ou equiparação de cargos públicos estaduais ou municipais, de qualquer natureza, para o efeito de remuneração.

Art. 4.º Êste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva.**

D.O. 27-12-66.

N.º 31

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, e,

Considerando que o Projeto de Constituição já aprovado pelo Congresso Nacional altera o sistema de cobrança da parcela do impôsto sôbre circulação de mercadoria pertencente aos Municípios;

Considerando que, em conseqüência, teriam os Estados e Municípios de se aparelharem para a cobrança de um tributo que vigoraria por um período de apenas 75 dias;

Considerando que seria de interêsse geral evitar tal inconveniente, antecipando para 1.º de janeiro a aplicação do disposto no § 7.º do art. 23 do referido Projeto de Constituição;

Considerando que, com essa antecipação, se asseguraria uma desejável uniformidade de alíquota e forma de cobrança das quotas municipais em todo o país;

Considerando que a unificação da cobrança do impôsto sôbre circulação de mercadorias asseguraria, em tôda a sua plenitude, a adoção do princípio da não cumulatividade do tributo;

Considerando à conveniência de adaptar-se o regime tributário instituído pela Emenda Constitucional n.º 18 aos preceitos do Projeto de Constituição cuja promulgação está prevista para 24 de janeiro de 1967;

Considerando, finalmente, que esta adaptação deverá estender-se aos Estados e Municípios na órbita da sua competência tributária;

Resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Do produto da arrecadação do impôsto a que se refere o art. 12 da Emenda Constitucional n.º 18, 80 % (oitenta por cento) constituirão receita dos Estados e 20 % (vinte por cento) dos Municípios. As parcelas pertencentes aos Municípios serão creditadas em contas especiais, abertas em estabelecimentos oficiais de crédito, na forma e nos prazos estabelecidos neste Ato.

Parágrafo único. Ficam sem efeito as disposições das leis municipais relativas ao impôsto sôbre circulação de mercadorias.

Art. 2.º A quota de 20 % do impôsto sôbre circulação de mercadorias a que se refere o artigo anterior será entregue a cada Município na proporção do valor das operações tributáveis, realizadas em seu território.

Art. 3.º A entrega a que se refere o artigo anterior será efetuada por meio de depósito em conta especial a ser aberta em banco oficial ou, em sua falta, em banco indicado pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias do término de cada período fixado pela legislação estadual para o recolhimento do impôsto.

Art. 4.º No caso de diferimento ou antecipação de incidência do impôsto que importe no seu recolhimento em Município diferente daquele em que ocorreu o fato gerador, a legislação estadual estabelecerá as normas necessárias ao resguardo dos créditos correspondentes aos Municípios de origem ou destino, conforme o caso.

Art. 5.º Fica autorizado o estabelecimento de critérios de distribuição das quotas municipais diferentes dos previstos nos arts. 2.º, 3.º e 4.º, desde que tais critérios constem de convênios celebrados entre os Estados e respectivos Municípios.

Art. 6.º Os limites fixados no art. 1.º, do Decreto-lei n.º 28, de 14 de novembro de 1966, e a percentagem prevista no art. 4.º do Ato Complementar n.º 27 ficam acrescidos de 25 %, de forma a englobar o disposto nos incisos I e II do art. 5.º do referido Ato.

Art. 7.º A Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Primeira — Acrescente-se ao § 3.º do art. 52 o seguinte inciso:

«III — Sôbre a saída de vasilhame utilizado no transporte da mercadoria, desde que tenha de retornar a estabelecimento do remetente.»

Segunda — A redação do art. 78 fica substituída pela seguinte:

«Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interêsse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interêsse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.»

Art. 8.º Até 30 (trinta) de junho de 1967 poderão ser utilizados, nas operações interestaduais, os modelos comuns de notas fiscais, juntamente com a guia correspondente para fins estatísticos, em substituição ao modêlo especial de que trata o art. 50 da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 9.º Os Podêres Executivos Estaduais e Municipais, no limite das respectivas competências tributárias, baixarão os atos necessários à execução do disposto neste Ato Complementar.

Art. 10. O presente Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os arts. 59 a 62 da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, e demais disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.
H. CASTELLO BRANCO — **Carlos Medeiros Silva** — **Octávio Bulhões.**

D.O. 29-12-66.

EMENDA CONSTITUCIONAL

N.º 21

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos têrmos do art. 217 § 4.º, da Constituição, a seguinte emenda ao texto constitucional, aprovada pelo Congresso Nacional de acôrdo com o disposto no art. 2.º, § 2.º, do Ato Institucional n.º 2:

Suprima-se o parágrafo único do art. 199, passando o mesmo artigo a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 199. Na execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a União aplicará, em caráter permanente, quantia não inferior a três por cento da sua renda tributária.»

Brasília, novembro de 1966.

A Mesa da Câmara dos Deputados:

BAPTISTA RAMOS, Presidente; **José Bonifácio,** 1.º Vice-Presidente; **Nilo Coêlho,** 1.º Secretário; **Henrique La Rocque,** 2.º Secretário; **Anis Badra,** 3.º Secretário; **Ary Alcântara,** 4.º Secretário.

A Mesa do Senado Federal:

AURO MOURA ANDRADE, Presidente; **Camilo Nogueira da Gama,** 1.º Vice-Presidente; **Vivaldo Lima,** 2.º Vice-Presidente; **Dinarte Mariz,** 1.º Secretário; **Gilberto Marinho,** 2.º Secretário; **Cattete Pinheiro,** 3.º Secretário; **Guido Mondin,** 4.º Secretário, em exercício.

D.O. 30-11-66.

LEIS

5 136 — 11-10-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr$ 13 515 963 777, para atender a despesas decorrentes do aumento de vencimentos de servidores do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União — D.O. 17-10-66. Retificado no D.O. 24-10-66.

5 140 — 14-10-66 — Autoriza o Tribunal Superior Eleitoral a conceder auxílio às Organizações de partidos políticos, a que se refere o Ato Complementar n.º 4, e abertura de crédito suplementar de Cr$ 2 000 000 000 — D.O. 18-10-66.

5 143 — 20-10-66 — Institui o Impôsto sôbre Operações Financeiras, regula a respectiva cobrança, dispõe sôbre a aplicação das reservas monetárias oriundas de sua receita, e dá outras providência — D.O. 24-10-66.

5 144 — 20-10-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 65 600 000 000, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para obras constantes do Programa de Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias do Plano Nacional de Viação para 1966 — D.O. 24-10-66.

5 150 — 20-10-66 — Abre ao Ministério das Minas e Energia o crédito especial de Cr$ 15 000 000 000, destinado a obras de transmissão e distribuição de energia elétrica nos Estados do Piauí e Maranhão, na região de influência da Usina Hidrelétrica de Boa Esperança — D.O. 24-10-66.

5 154 — 21-10-66 — Altera a Lei n.º 4 505, de 30 de novembro de 1964, e o art. 28 da Lei n.º 4 863, de 29 de novembro de 1965 (Impôsto do sêlo) — D.O. 25-10-66.

5 159 — 21-10-66 — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, do crédito especial de Cr$ 1 500 000 000, a favor do Instituto de Resseguros do Brasil, destinado a garantir as responsabilidades a serem assumidas pelo Govêrno Federal, no tocante ao seguro de crédito à exportação, objeto da Lei n.º 4 673, de 16 de junho de 1965 — D.O. 25-10-66.

5 160 — 21-10-66 — Assegura a percepção do salário-família aos herdeiros dos militares demitidos ou expulsos — D.O. 25-10-66.

5 161 — 21-10-66 — Autoriza a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e dá outras providências — D.O. 25-10-66. Retificado no D.O. 31-10-66.

5 162 — 21-10-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunais Regionais do Trabalho das 2.ª e 4.ª Regiões, o crédito suplementar de Cr$ 3 026 400 000, destinado a suprir insuficiências de dotações no Anexo 3 do Orçamento Geral da República — D.O. 25-10-66.

5 164 — 21-10-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, ao Departamento Federal de Segurança Pública, o crédito especial de Cr$ 6 994 800 000, para atender a despesas que menciona (Material de Consumo e prestação de serviços) — D.O. 25-10-66.

5 168 — 21-10-66 — Autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, a constituir a sociedade de economia mista Companhia Brasileira de Serviços Agrícolas — COSAGRI — e dá outras providências — D.O. 25-10-66.

5 172 — 25-10-66 — Dispõe sôbre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios — D.O. 27-10-66. Retificado no D.O. 31-10-66.

5 173 — 27-10-66 — Dispõe sôbre o Plano de Valorização Econômica da Amazonia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências — D.O. 31-10-66. Retificado no D.O. 9-12-66.

5 174 — 27-10-66 — Dispõe sôbre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências — D.O. 31-10-66. Retificado no D.O. 9-12-66.

5 175 — 1-12-66 — Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 2 117 209 671, para restituição a «The Bank of Tokio Ltd.» sucessor de «The Yokohama Specie Bank Ltd.» — D.O. 2-12-66. — Retificado no D.O. 9-12-66.

5 177 — 1-12-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr$ 4 530 226 261, correspondente à quota de participação do Fundo Naval no excesso de arrecadação da Taxa de Despacho Aduaneiro, verificado nos exercícios de 1963, 1964 e 1965 — D.O. 2-12-66. Retificado no D.O. 9-12-66.

5 179 — 1-12-66 — Revoga os Decretos-leis ns. 290, de 23 de fevereiro de 1938 e 4 265, de 17 de abril de 1942, que dispõem, respectivamente, sôbre a sêda e seus compostos e sôbre o emprêgo da palavra sêda — D.O. 2-12-66.

5 181 — 1-12-66 — Autoriza o Poder Executivo a reinvestir os dividendos das ações da Fábrica Nacional de Motores S.A. — D.O. 2-12-66. Retificado no D.O. 9-12-66.

5 184 — 8-12-66 — Retifica a Lei n.º 4 900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — D.O. 9-12-66.

5 189 — 8-12-66 — Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício de 1967 — 15-12-66.

5 190 — 8-12-66 — Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1967 — D.O. 16-12-66.

5 192 — 20-12-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 2 545 000 000 em favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento para as obras de abastecimento d'água de Belo-Horizonte, no Estado de Minas Gerais — D.O. 22-12-66.

5 193 — 20-12-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, a diversos Ministério, os créditos especiais, no montante de Cr$ 3 583 309 328, para os fins que especifica — D.O. 22-12-66.

DECRETOS-LEIS

24 — 19-10-66 — Dispõe sôbre a Lei n.º 5 025, de 10 de junho de 1966 (Comércio Exterior) — D.O. 3-11-66.

27 — 14-11-66 — Acrescenta à Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, artigo referente às constribuições para fins sociais (Sistema Tributário Nacional) — D.O. 14-11-66.

28 — 14-11-66 — Dispõe sôbre normas complementares à Lei n.º 5 172, de 27 de outubro de 1966 (Sistema Tributário Nacional) — D.O. 14-11-66.

29 — 14-11-66 — Suprime a concessão de abatimentos de passagens e fretes no transporte aéreo, dispõe sôbre a requisição de transporte, limita a concessão de passagem ou frete aéreo gratuito, ou de cortesia, e dá outras providências — D.O. 16-11-66.

30 — 17-11-66 — Acrescenta um inciso, sob o n.º IV, ao art. 15 da Lei n.º 5 010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância — D.O. 18-11-66.

31 — 18-11-66 — Prorroga o período de vigência do crédito especial de Cr$ 7 000 000 000 autorizado pela Lei n.º 5 010, de 30 de maio de 1966 (Justiça Federal de Primeira Instância) — D.O. 18-11-66.

32 — 18-11-66 — Institui o Código Brasileiro do Ar — D.O. 18-11-66. Retificado no D.O. 25-11-66.

34 — 18-11-66 — Dispõe sôbre nova denominação do Impôsto de Consumo, altera a Lei n.º 4 502, de 30 de novembro de 1964, extingue diversas taxas e dá outras providências — D.O. 18-11-66.

35 — 18-11-66 — Abre crédito especial para atender aos encargos da União de complementação do preço da cana e do açúcar aos produtores do Nordeste, para atender ao preço do álcool destinado à COPERBO, e dá outras providências — D.O. 18-11-66.

37 — 18 11 66 — Dispõe sôbre o Impôsto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências — D.O. 21-11-66. Retificado no D.O. 1-12-66.

38 — 18-11-66 — Estabelece estímulos à contenção dos preços e penalidades para aumentos superiores aos do índice geral de preços — D.O. 21-11-66.

39 — 18-11-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda — consignado ao Conselho Nacional de Telecomunicações, o crédito especial de Cr$ 2 000 000 000, para o fim que especifica — D.O. 21-11-66.

41 — 18-11-66 — Dispõe sôbre a dissolução de sociedades civis de fins assistenciais — D.O. 21-11-66.

42 — 18-11-66 — Altera,sem aumento de despesa, a Lei n.º 4 900, de 10 de dezembro de 1965 que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — D.O. 21-11-66. Retificado no D.O. 25-11-66.

43 — 18-11-66 — Cria o Instituto Nacional do Cinema, torna da exclusiva competência da União a censura de filmes, estende aos pagamentos do exterior de filmes adquiridos a preços fixos o disposto no art. 45 da Lei n.º 4 131, de 3 de setembro de 1962, prorroga por 6 meses dispositivos de Legislação sôbre a exibição de filmes nacionais, e dá outras providências — D.O. 21-11-66. Retificado no D.O. 25-11-66 — Retificado no D.O. 27-12-66.

44 — 18-11-66 — Altera os limites do mar territorial do Brasil, estabelece uma zona contigua e dá outras providências — D.O. 21-11-66. Retificado no D.O. 5-12-66.

45 — 18-11-66 — Autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a criar uma sociedade por ações, que incorporará o FINAME, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

46 — 18-11-66 — Concede incentivos fiscais às indústrias que menciona, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

47 — 18-11-66 — Dispõe sôbre a aplicação e qualifica as penalidades pelas infrações às normas e resoluções de competência do Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

48 — 18-11-66 — Dispõe sôbre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

50 — 18-11-66 — Altera a alínea a do art. 1.º da Lei n.º 4 858, de 26 de novembro de 1965 (Salários e Tarifas) — D.O. 21-11-66.

51 — 18-11-66 — Inclui mais uma alínea no art. 3.º da Lei n.º 4 563, de 11 de dezembro de 1964, que institui o Conselho Nacional de Transporte, com a redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 4 808, de 25 de outubro de 1965 — D.O. 21-11-66.

52 — 18-11-66 — Dispõe sôbre o regime de execução orçamentária para movimentação, a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), de recursos constitutivos do Fundo Nacional de Obras de Saneamento (FNOS), criado pelos arts. 14 e 15, da Lei n.º 4 089, de 1962, cria o Fundo Rotativo de Águas e Esgotos (FRAE), e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

55 — 18-11-66 — Define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Emprêsa Brasileira de Turismo, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

56 — 18-11-66 — Dispõe sôbre a arrecadação de taxas pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, a produção, o comércio e o transporte do açúcar e do Álcool, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

57 — 18-11-66 — Altera dispositivos sôbre lançamento e cobrança do Impôsto sôbre a Propriedade Territorial Rural, institui normas sôbre arrecadação da Dívida Ativa correspondente, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

58 — 21-11-66 — Delimita os efeitos do artigo 2.º da Lei n.º 5 097, de 2 de setembro de 1966 (Débitos Fiscais), estabelece nôvo critério para contribuição, e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

59 — 21-11-66 — Define a política nacional de cooperativismo, cria o Conselho Nacional de Cooperativismo e dá outras providências — D.O. 22-11-66. Retificado no D.O. 6-12-66.

60 — 21-11-66 — Dispõe sôbre a reorganização do Banco Nacional de Crédito Cooperativo e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

61 — 21-11-66 — Altera a legislação relativa ao Impôsto Único sôbre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências — D.O. 22-11-66. Retificado no D.O. 1-12-66.

62 — 21-11-66 — Altera a legislação do Impôsto de Renda e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

63 — 21-11-66 — Altera a Tarifa das Alfândegas que acompanha a Lei n.º 3 244, de 14 de agôsto de 1957, e dá outras providências — D.O. 22-11-66. (Publicado na íntegra no Suplemento ao n.º 219 do D.O.).

64 — Dispõe sôbre sorteios para financiamento de empreendimentos sociais, religiosos, filantrópicos e educativos — D.O. 22-11-66.

65 — 21-11-66 — Concede incentivos para o desenvolvimento da indústria de motores Diesel — D.O. 22-11-66.

66 — 21-11-66 — Altera disposições da Lei n.º 3 807, de 26 de agôsto de 1960 (Previdência Social), e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

68 — 21-11-66 — Estende ao financiamento de programas concernentes a habitação, colonização, pecuária, integração e desenvolvimento urbano e regional e programas de alcance social a autorização para o Poder Executivo contratar créditos obtidos no exterior, e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

70 — 21-11-66 — Autoriza o funcionamento de associações de poupança e empréstimo, institui a cédula hipotecária e dá outras providências — D.O. 22-11-66. Retificado no D.O. 1-12-66.

72 — 21-11-66 — Unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social — D.O. 22-11-66. Retificado no D.O. 13-12-66.

73 — 21-11-66 — Dispõe sôbre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

74 — 21-11-66 — Cria o Conselho Federal de Cultura e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

75 — 21-11-66 — Dispõe sôbre a aplicação da correção monetária aos débitos de natureza trabalhista, bem como a elevação do valor do depósito compulsório nos casos de recursos perante os Tribunais do Trabalho, e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

76 — 21-11-66 — Dispõe sôbre a ocupação e uso de imóveis residenciais construídos, adquiridos ou arrendados pela União, em Brasília, e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

79 — 19-12-66 — Institui normas para a fixação de preços mínimos na execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários, e dá outras providências — D.O. 21-12-66. Retificado no D.O. 27-12-66.

80 — 19-12-66 — Prorroga a vigência do crédito especial concedido pelo art. 41 da Lei n.º 4 357, de 16 de julho de 1964 (Emissão das Obrigações do Tesouro) — D.O. 21-12-66.

81 — 21-12-66 — Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da União, adota medidas de natureza financeira, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências — D.O. 22-12-66. Retificado no D.O. 27-12-66.

DECRETOS

55 985 — 31-3-65 — Manda executar os Protocolos de Negociações Tarifárias, realizados com a Austria, Austrália, Dinamarca, Estados Unidos da América, Finlândia, Japão e Suécia, no Acôrdo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT) — Retificação — D.O. 8-12-66.

58 925-A — 27-7-66 — Dispõe sôbre importações dos produtos especificados no Protocolo de Ajuste de Complementação Sôbre Produtos da Indústria Eletrônica e de Comunicações Elétricas — D.O. 12-10-66. Retificado no D.O. 21-10-66.

58 926-A — 27-7-66 — Dispõe sôbre importações dos produtos especificados no Protocolo de Ajuste de Complementação Sôbre Produtos da Indústria de Aparelhos Elétricos, Mecânicos e Térmicos, de Uso Doméstico — D.O. 12-10-66. Retificado no D.O. 21-10-66.

59 033-A — 8-8-866 — Cria o GERAN — Grupo Especial para Racionalização da Agro-Indústria Canavieira do Nordeste — Retificação — D.O. 17-10-66.

59 309 — 23-9-66 — Promulga o Acôrdo sôbre Privilégios e Imunidades da Agência Internacional de Energia Atômica — D.O. 4-10-66.

59 370 — 5-10-66 — Publica os índices de atualização monetária dos salários, dos últimos 24 meses, na forma estabelecida no Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966, e dá outras providências — D.O. 12-10-66. Retificado no D.O. de 21-10-66.

59 379 — 12-10-66 — Promulga o Protocolo adicional ao Tratado sôbre ligação ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, com a Bolívia — D.O. 18-10-66. Republicado no D.O. 4-11-66.

59 398 — 14-10-66 — Cria o Fundo de Financiamento da Televisão Educativa FUNTEVÊ, e dá outras providências — D.O. 20-10-66.

59 412 — 24-10-66 — Dispõe sôbre a aplicação do disposto nos arts. 26, 37 e 38 do Decreto-lei n.º 5, de 4 de abril de 1966, às emprêsas mineradoras e exportadoras de minério de ferro, a que se refere o Decreto n.º 55 282, de 22 de dezembro de 1964, e dá outras providências — D.O. 27-10-66.

59 415 — 25-10-66 — Abre o crédito especial de Cr$ 13 515 963 777, ao Ministério da Fazenda, para atender às despesas decorrentes do aumento de vencimentos da Lei n.º 4 863, de 29 de novembro de 1965, aplicado ao Congresso Nacional, conforme resoluções 188-66, da Câmara dos Deputados e 20-66, do Senado Federal, extensivo ao Tribunal de Contas da União — D.O. 26-10-66.

59 417 — 26-10-66 — Dispõe sôbre a realização dos seguros de órgãos do Poder Público, e dá outras providências — D.O. 31-10-66.

59 418 — 26-10-66 — Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 1 956 750 000, para o fim que especifica — D.O. 31-10-66.

59 428 — 27-10-66 — Regulamenta os Capítulos I e II do Título II, o Capítulo II do Título III, e os arts. 81, 82, 83, 91, 109, 111, 114, 115 e 126 da Lei n.º 4 504, de 30 de novembro de 1964; o art. 22 do Decreto-lei n.º 22 239, de 19 de dezembro de 1932, e os arts. 9, 10, 11, 12, 22 e 28 da Lei n.º 4 947, de 6 de abril de 1966 (Direito Agrário) — D.O. 1-11-66. Retificado no D.O. 11-11-66.

59 429 — 27-10-66 — Dá nova redação ao § 1.º do art. 3.º do Decreto n.º 58 185, de 13 de abril de 1966 (Estabilização de Preços) — D.O. 3-11-66.

59 440 — 28-10-66 — Estabelece providências para estudo de bases para concessão, no exercício financeiro de 1967, de reajustamento da remuneração dos servidores Públicos Civis e Militares da União — D.O. 1-11-66.

59 441 — 28-10-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 31 900 000 000, para prosseguimento dos programas de obras e serviços a cargo da Cia. Urbanizadora da Nova Capital S.A.-NOVACAP — D.O. 4-11-66.

59 443 — 1-11-66 — Regulamenta a emissão dos títulos da dívida agrária, autorizados pelo artigo 105 da Lei n.º 4 504, de 30 de novembro de 1964 — D.O. 4-11-66.

59 451 — 3-11-66 — Dispõe sôbre a orientação e contrôle da aplicação dos recursos do Plano Nacional de Educação, e dá outras providências — D.O. 8-11-66.

59 456 — 4-11-66 — Aprova os Planos Nacional e Regionais de Reforma Agrária, e dá outras providências — D.O. 8-11-66. Retificado no D.O. 14-11-66.

59 457 — 4-11-66 — Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos. Abre o crédito suplementar de Cr$ 1 200 000 000 para refôrço da dotação orçamentária que especifica — D.O. 8-11-66.

59 462 — 7-11-66 — Publica os índices de atualização monetária dos salários dos últimos 24 meses, na forma estabelecida no Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966, e dá outras providências — D.O. 8-11-66.

59 475 — 8-11-66 — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 1 166 900 000, para o fim que especifica (Administração do Pôrto do Rio de Janeiro) — D.O. 11-11-66.

59 481 — 9-11-66 — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 2 000 000 000, para o fim que especifica (Obras de emergência na Adutora do Guandu) — D.O. 11-11-66.

59 494 — 9-11-66 — Abre crédito suplementar de Cr$ 10 259 353 000, ao Ministério da Fazenda, destinado ao pagamento de pensionistas — D.O. 11-11-66. Retificado no D.O. 17-11-66.

59 495 — 9-11-66 — Concede novos prazos para apresentação da Declaração de Propriedade Rural e para pagamento do Impôsto Territorial Rural; regula as respectivas reclamações e recursos, e dá outras providências — D.O. 10-11-66. Retificado no D.O. 16-11-66.

59 507 — 9-11-66 — Atualiza os valôres das multas previstas no Decreto n.º 24 643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas) e leis complementares, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária — D.O. 14-11-66. Retificado no D.O. 16-12-66.

59 546 — 11-11-66 — Abre, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 15 093 341 020 — D.O. 14-11-66.

59 560 — 14-11-66 — Revoga o Decreto n.º 57 821, de 15 de fevereiro de 1966, e dá nova regulamentação aos artigos 56 e 71, da Lei n.º 4 728, de 14 de julho de 1965, no que se refere a Obrigações do Tesouro Nacional — Lei n.º 4 357-64 — D.O. 16-11-66.

59 566 — 14-11-66 — Regulamenta as Seções I, II e III do Capítulo IV do Título III da Lei n.º 4 504, de 30 de novembro de 1964, Estatuto da Terra, o Capítulo III da Lei n.º 4 947, de 6 de abril de 1966, e dá outras providências — D.O. 17-11-66.

59 575 — 18-11-66 — Regulamenta a aplicação do art. 23, da Lei n.º 4 863, de 29 de novembro de 1965 (Multas fiscais) — D.O. 21-11-66.

59 591 — 25-11-66 — Ministério da Fazenda. Abertura de crédito especial de Cr$ 20 000 000 000, destinado ao Banco da Amazônia S.A., para aplicação em créditos especializados à iniciativa privada na Região Amazônica — D.O. 1-12-66.

59 607 — 28-11-66 — Regulamenta a Lei n.º 5 025, de 10 de junho de 1966, e o Decreto-lei número 24, de 19 de outubro de 1966, que dispõem sôbre o intercâmbio comercial com exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior, e dá outras providências — D.O. 2-12-66. Retificado no D.O. 16-12-66.

59 608 — 29-11-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 6 994 800 000, autorizado pela Lei n.º 5 164, de 21 de outubro de 1966, para atender a despesas que menciona (Instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública) — D.O. 30-11-66.

59 610 — 29-11-66 — Prorroga até 15 de dezembro de 1966 o prazo fixado pelo Decreto n.º 59 440, de 28 de outubro de 1966 (Reajustamento da remuneração dos Servidores Públicos Civis e Militares da União) — D.O. 30-11-66.

59 615 — 30-11-66 — Aprova o Regulamento da Lei n.º 5 106, de 2 de setembro de 1966 (Incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais) — D.O. 5-12-66.

59 628 — 1-12-66 — Altera a redação do § 2.º do art. 4.º do Decreto n.º 59 033-A, de 8 de agôsto de 1966, que cria o GERAN (Grupo Especial para Racionalização da Agro-Indústria Canavieira do Nordeste) — D.O. 2-12-66.

59 639 — 1-12-66 — Abre, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, o crédito especial de Cr$ 1 500 000 000, a favor do Instituto de Resseguros do Brasil, destinado a garantir as responsabilidades a serem assumidas pelo Govêrno Federal, no tocante ao seguro de crédito à exportação, objeto da Lei n.º 4 678, de 16 de junho de 1965 — D.O. 2-12-66.

59 649 — 2-12-66 — Dispõe sôbre a criação de Comissão Autônoma junto ao Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, para atender ao disposto no art. 113 da Lei número 4 320-64 e à nova sistemática tributária aprovada pela Emenda Constitucional n.º 18 e Lei n.º 5 172, de 1966 — D.O. 5-12-66. Retificado no D.O. 16-12-66.

59 651 — 2-12-66 — Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de Cr$ 5 000 000 000 para atender a despesas com a conclusão de edifícios necessários à instalação do Ministério das Relações Exteriores em Brasília — D.O. 5-12-66.

59 667 — 5-12-66 — Cria Comissão Nacional de Alfabetização e de Educação Assistemática — D.O. 6-12-66.

59 673 — 6-12-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 1 500 000 000, para ser utilizado pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior — D.O. 6-12-66.

59 686 — 7-12-66 — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 2 490 031 000, para o fim que especifica (Correios e Telegráfos) — D.O. 7-12-66.

59 688 — 7-12-66 — Publica os índices de atualização monetária dos salários dos últimos 24 meses, na forma estabelecida no Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966, e dá outras providências — D.O. 8-12-66.

59 698 — 8-12-66 — Altera o Regulamento do Fundo Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 53 352, de 26 de dezembro de 1963 — D.O. 9-12-66.

59 701 — 9-12-66 — Aprova o quadro demonstrativo da estimativa de arrecadação e o plano de distribuição dos recursos federais provenientes do Salário-Educação — D.O. 13-12-66.

59 704 — 12-12-66 — Fixa os preços mínimos básicos relativos à safra do próximo ano de 1967, para a juta e malva da Região Amazônica — D.O. 13-12-66.

59 711 — 12-12-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 1 092 241 224, para pagamento de diversas despesas autorizadas pelo Govêrno Federal — D.O. 13-12-66.

59 740 — 15-12-66 — Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr$ 2 187 140 000 em refôrço às dotações das categorias econômicas que especifica — D.O. 16-12-66.

59 741 — 15-12-66 — Aprova o Regimento do Conselho Nacional de Águas e Eenergia Elétrica do Ministério das Minas e Energia — D.O. 16-12-66.

59 756 — 16-12-66 — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 29 441 000 000, para o fim que especifica (Plano Trienal 1963-65) — D.O. 19-12-66.

59 757 — 16-12-66 — Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ 7 000 000 000, para o fim que especifica (Organização da Justiça Federal de Primeira Instância) — D.O. 21-12-66.

59 759 — 16-12-66 — Abre, ao Ministério da Guerra, o crédito suplementar de Cr$ 127 890 136 313, para refôrço de dotações orçamentárias que especifica — D.O. 19-12-66.

59 809 — 19-12-66 — Dá nova redação aos artigos 128 e 326 e suprime o parágrafo único do artigo 326, todos do Regulamento Geral dos Transportes para as estradas de ferro brasileiras, aprovado pelo Decreto n.º 51 813, de 8 de março de 1963 — D.O. 28-12-66.

59 815 — 19-12-66 — Fixa os preços mínimos básicos para o algodão, arroz, feijão, farinha de mandioca, milho e sisal, da região Norte-Nordeste da safra 1967-68 — D.O. 21-12-66.

59 817 — 20-12-66 — Ministério da Aeronáutica — Abre o crédito suplementar de Cr$ 1 395 000 000, para refôrço de dotações orçamentárias do vigente exercício — D.O. 21-12-66.

59 820 — 20-12-66 — Aprova o Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) — D.O. 27-12-66.

59 825 — 21-12-66 — Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 2 444 077 509, para o fim que especifica — D.O. 28-12-66.

59 832 — 21-12-66 — Regulamenta dispositivos do Decreto-lei n.º 5, de 4 de abril de 1966. (Recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rêde Ferroviária Federal S.A.) — D.O. 23-12-66.

59 844 — 22-12-66 — Abre ao Ministério da Marinha o crédito suplementar de Cr$ 20 381 334 757, ao orçamento de 1966 — D.O. 23-12-66.

59 846 — 23-12-66 — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 2 400 000 000 para o fim que especifica (Frota do Lóide Brasileiro) — D.O. 29-12-66.

59 859 — 23-12-66 — Ministério da Marinha. Abre o crédito suplementar de Cr$ 5 189 204 087, em refôrço a várias dotações orçamentárias do vigente exercício — D.O. 26-12-66.

59 876 — 27-12-66 — Abre ao Ministério da Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 1 278 834 000 — D.O. 29-12-66.

59 880 — 27-12-66 — Fixa normas sôbre a execução do Orçamento Geral da União para 1967, dispõe sôbre os orçamentos analíticos, e dá outras providências — D.O. 29-12-66.

59 884 — 27-12-66 — Dispõe sôbre a arrecadação das contribuições do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), e dá outras providências — D.O. 28-12-66.

59 895 — 29-12-66 — Abre ao Ministério da Aeronáutica o crédito suplementar de Cr$ 6 463 940 078 — D.O. 30-12-66.

59 899 — 30-12-66 — Altera o orçamento do Banco Nacional da Habitação, aprovado pelo Decreto n.º 59 351, de 4 de outubro de 1966 — D.O. 30-12-66.

59 900 — 30-12-66 — Regulamenta o Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966 (Impôsto sôbre a propriedade Territorial Rural), e dá outras providências — D.O. 30-12-66.

DECRETOS LEGISLATIVOS

47 — 1966 — Concede anistia aos eeitores responsáveis por infrações previstas no art. 289 da Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965 — D.O. 10-10-66.

48 — 1966 — Aprova o Acôrdo de Cooperação para Usos Civis de Energia Atômica entre o Govêrno dos Estados Unidos da América e o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil, assinado em Washington, em 8 de julho de 1965 — D.O. 11-10-66.

51 — 1966 — Aprova o Acôrdo Básico de Cooperação Técnica entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República Popular Federativa da Iuguslávia — D.O. 30-11-66.

52 — 1966 — Aprova a Convenção sôbre Seguros Sociais assinado, no Rio de Janeiro entre o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil e o Grão Ducado do Luxemburgo, em 16 de setembro de 1965 — D.O. 30-11-66.

53 —-1966 — Aprova o protocolo para Nova Prorrogação do Acôrdo Internacional do Açúcar de 1958, adotado em Genebra, em 14 de outubro de 1965 — D.O. 30-11-66.

61 — 1966 — Aprova a Convenção n.º 122, denominada Convenção sôbre Política de Emprêgo, adotada pela Organização Internacional do Trabalho em 9 de julho de 1964 — D.O. 2-12-66.

63 — 1966 — Aprova o Acôrdo Básico de Cooperação Técnica entre o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil e o Govêrno do Reino da Dinamarca, assinado na Cidade do Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1966 — D.O. 2-12-66.

65 — 1966 — Aprova a Convenção n.º 117, sôbre objetivos e normas básicas da política social, adotada a 22 de junho de 1962, por ocasião da 46.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho — D.O. 2-12-66.

66 — 1966 — Aprova o Acôrdo entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Francêsa sôbre Transportes Aéreos Regulares, assinado em Paris, a 29 de outubro de 1965 — D.O. 2-12-66.

67 — 1966 — Aprova a Emenda ao Acôrdo para o Programa de Agricultura e Recursos Naturais, assinado em 26 de junho de 1953, entre o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil e o Govêrno dos Estados Unidos da América — D.O. 2-12-66.

68 — 1966 — Aprova o Acôrdo sôbre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Atômica, celebrado entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, em 11 de janeiro de 1966 — D.O. 2-12-66.

69 — 1966 — Fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, no período presidencial de 1967 a 1971 — D.O. 2-12-66.

70 — 1966 — Dispõe sôbre a fixação dos subsídios, diárias e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para o período legislativo de 1967 a 1971 — D.O. 5-12-66.

82 — 1966 — Regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências — D.O. 28-12-66.

83 — 1966 — Estabelece normas para cobrança pelas Administrações de Portos de taxas portuárias incidentes sôbre mercadorias movimentadas em terminais ou embarcadouros de uso privativo e instalações rudimentares, e dá outras providências — D.O. 27-12-66.

85 — 1966 — Modifica dispositivo da Lei n.º 5 025, de 10 de junho de 1966, que dispõe sôbre abertura, pelo Poder Executivo, do crédito especial de Cr$ 1 500 000 000, destinado à instalação e ao funcionamento do Conselho Nacional do Comércio Exterior e do Fundo Federal Agro-Pecuário — D.O. 28-12-66.

86 — 1966 — Altera o art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949 (Feriados) — D.O. 28-12-66.

87 — 1966 — Altera a Lei n.º 5 190, de 8 de dezembro de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1967 — D.O. 30-12-66.

88 — 1966 — Regula o sistema tributário dos Territórios e dá outras providêncais — D.O. 29-12-66.

89 — 1966 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr$ 2 700 000 000, destinado ao pagamento do subsídio previsto na Lei n.º 3 244, de 14 de agôsto de 1957, relativamente ao período de 1.º de janeiro a 10 de julho de 1966 — D.O. 29-12-66.

RESOLUÇÕES DO BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL

4.º TRIMESTRE DE 1966

38 — 15-10-66 — Estabelece que a intermediação nas operações de câmbio e negociação das respectivas letras, na forma da Lei n.º 4 728, de 14 de julho de 1965, é privativa de firmas individuais organizadas por corretores oficiais de fundos públicos e de sociedades corretoras.

39 — 20-10-66 — Baixa Regulamento que disciplina a constituição, organização e o funcionamento das Bôlsas de Valôres em todo o País.

40 — 28-10-66 — Estabelece que, a partir de 1.º de janeiro de 1967, as operações de crédito e de seguro realizadas por instituições financeiras e seguradoras estarão sujeitas ao impôsto sôbre operações financeiras, nos têrmos da Lei n.º 5 143, de 20 de outubro de 1966 e desta Resolução.

41 — 22-11-66 — Determina que as importações dos produtos que integram a «categoria especial» de que trata o artigo 48 da Lei n.º 3 244, de 14 de agôsto de 1957, passem a processar-se, a partir de 1.º de março de 1967, de acôrdo com as normas que regem as importações de produtos da «categoria geral».

42 — 7-12-66 — Estabelece que as exportações de couro verde, sêco, salgado, sêco-salgado e espichado, de qualquer tipo ou origem, ficam sujeitas ao pagamento da alíquota de 20 % a título de impôsto de exportação, de caráter exclusivamente monetário e cambial, criado pela Lei n.º 5 072, de 12 de agôsto de 1966.

43 — 28-12-66 — Estabelece condições para as autorizações referentes à instalação de dependências de estabelecimentos bancários, subordinando-as às designações Agência e Filial.

44 — 28-12-66 — Autoriza os agentes financeiros do FUNAGRI, especialmente a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A. (CREAI), a conceder, a partir de 1.º de janeiro de 1967 e mediante recursos para êste fim postos à sua disposição, empréstimos destinados à aquisição, por agricultores, de um ou mais tratores, máquinas agrícolas e seus implementos, quando de fabricação nacional, mediante condições que estabelece.

ÍNDICE

BOLETIM EDITADO PELA

CONSULTORIA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA

Tôda correspondência relativa a esta publicação deve ser dirigida à Caixa Postal 3 878 — Rio de Janeiro (GB), com a referência :

BOLETIM TRIMESTRAL

Pede-se permuta	On demande l'échange
We ask for exchange	Si richiede lo scambio
Man bittet um Austausch	Pidese permuta

Endereço — Address — Adresse — Indirizzo — Dirección

Caixa Postal 3 878

Rua 1.º de Março, 66 — 5.º andar — ZC-00

Rio de Janeiro (GB) — Brasil

CONTRACAPA

Edifício-Sede do Banco do Brasil (Rua Primeiro de Março 66, Rio de Janeiro) de 1926 a 1960, ano de transferência da Capital Federal para Brasília. Antes de remodelado pelo Banco, ali funcionou a Associação Comercial e Bôlsa de Fundos Públicos.

Levantado na antiga Rua Direita, no mesmo local em que existiu a primeira residência fixa dos Governadores da Capitania do Rio de Janeiro, adquirida pela Metrópole em 1698, transformada em Erário Régio (Casa dos Contos) no ano de 1808 e sede do primeiro Banco do Brasil a partir de 1815.

(Desenho a bico de pena de Luis Simões)

C A P A

LAY - OUT E ARTE FINAL

ACYNDINO C. OLIVEIRA E FERNANDO F. ARAUJO